



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 156

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 307^ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— N.º 508/86 (n.º 726/86, na origem), referente ao nome do Sr. Dr. João Américo de Souza, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ildélio Martins.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado n.º 252/86, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que altera a Lei Orgânica da Previdência Social mantendo a cota de pensão de filha em virtude de casamento.

— Projeto de Lei do Senado n.º 253/86, de autoria do Sr. Senador Alaor Coutinho, que autoriza o Poder Executivo a criar comissão destinada a planejar as comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Albano Franco, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

— N.º 517/86, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito hoje, através de uma cadeia de rádioemissoras, pelo Presidente José Sarney, visando esclarecer recentes decisões governamentais no âmbito da Administração Pública e da política econômica.

1.2.6 — Mensagem do Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei do Senado n.º 254/86, que altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 7.007, de 29-6-82, e dá outras providências.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício n.º S/27, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona, para os fins que especifica.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Precariedade da Polícia Militar do Estado do Acre. Editorial publicado em órgão da imprensa, sobre a possível extinção das Polícias Militares. Justificando projeto de lei de autoria do S. Ex.¹, lido no Expediente da presente sessão.

SENADOR MOACYR DUARTE — Apresentando suas despedidas à Casa, por ocasião do término do mandado de S. Ex.¹

SENADOR MARTINS FILHO — Solidariedade ao Presidente José Sarney e aos Ministros João Sayad e Dilson Funaro em face da repercussão das medidas tomadas de ajuste do Plano Cruzado.

SENADOR MÁRIO MAIA — Considerações sobre as medidas econômicas baixadas recentemente pelo Governo.

SENADOR ALAOR COUTINHO — Projeto de lei de autoria de S. Ex.¹ que disciplina o comportamento do servidor público ocupante de cargo de confiança ou de chefia. Apresentando suas despedidas ao Senado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução n.º 274/86, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, o direito real de uso resolúvel de uma gleba de terras do domínio da União, adjacente à província mineral de Carajás e localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, com área de 411.948,87, na forma que indica. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 271/86, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 112/84 (n.º 1.473/79, na Casa de origem) e o 120/84 (n.º 305/75 na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 509/86, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 182/86, que acrescenta parágrafo ao artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 18/86 (n.º 7.118/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região. Votação adiada por falta de quorum.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 242/83 (n.º 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Serviços Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 141/49-Complementar, alterando a Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece o critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 159/82 que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Estudo sobre o sistema tributário, na parte referente ao ICM.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

SENADOR AFONSO SANCHO — Defesa do reajustamento dos vencimentos dos funcionários públicos civis e militares, levando em conta a inflação acumulada de janeiro a dezembro do corrente ano.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problemas e questões educacionais que se vêm acumulando ao longo da história; e novos horizontes que se abrem à educação com o momento atual de preparação para a Assembléa Nacional Constituinte.

SENADOR MATA-MACHADO — Aspectos do Sistema Integrado de Reabilitação, Traumatologia e Ortopedia — SIRTO, criado pela Portaria Interministerial n.º 11, de 31 de outubro de 1986, dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

N.º 14, de 1986

3 — ATAS DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 307.ª Sessão, em 28 de novembro de 1986

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47.ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Fragelli, Passos Pôrto e João Lobo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Odair Soares — Alexandre Costa — Américo de Souza — Hélio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — Dias Mamede — Afonso Sancho — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Maurício Leite — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Alaor Coutinho — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Benedito Ferreira — Gastão Müller — José Fragelli — Alfonso Camargo — Enéas Faria — Arnor Camiani — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM

N.º 508, de 1986

(Nº 726/86, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, inciso III, e 141, § 1º, alínea a, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor João Américo de Souza, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ildélio Martins.

Os méritos do Doutor João Américo de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, em 28 de novembro de 1986. — José Sarney.

CURRÍCULUM VITAE DE JOÃO AMÉRICO DE SOUZA

Nome: João Américo de Souza
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Coroatá — Maranhão
Data de Nascimento: 2 de fevereiro de 1932
Filiação: Tomas Félix de Souza e Ana Pacífico de Souza
Estado Civil: Casado
Cônjuge: Maria de Lourdes da Costa Souza
Filhos: Ana Maria, Vânia Maria, Walter Américo e Fernando Américo da Costa Souza
Profissão principal: Advogado (OAB/DF nº 52)
Profissões complementares: Economista, Administrador, Auditor, Jornalista, Político.

Cédula da Identidade: RG 208.833/SSP-GDF, emitida em 21.6.74.

CPF (MF): 000 344 521-68

Endereço: SQS 305 — Bloco J — Aptº 204 — Tel: 243-3033

Estudos e Graus Superiores: Bacharel em Direito (1955), Faculdade de Direito de São Luís, Maranhão; Bacharel em Administração (1974), Bacharel em Economia (1974), Bacharel em Ciências Contábeis (1975), Centro de Ensino Unificado de Brasília; Pós-Graduado em Engenharia Administrativo-Econômica (1977), Centro de Ensino Unificado de Brasília.

Principais fatos da vida parlamentar, administrativa e outras atividades: Promotor Público, Comarca de Monção — Maranhão (1955/1966); Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte (1963/1967); Deputado Federal pelo Maranhão (1967/1971 e 1971/1975); Vice-Líder do Governo, Membro das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Finanças e Tomada de Contas, e de Orçamento da Câmara dos Deputados (1963/1975); Secretário de Estado-Chefe da Assessoria Especial do Govenador do Maranhão (1983/1985); Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (1984/1985), Vice-Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aeroiárias (1960/1961); Diretor da Aeronorte — Empresa de Transportes Aéreos Norte do Brasil S/A e da VARIG S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) — (1956/1978); Suplente de Senador (1979/1985), assumiu o mandato em 18 de março de 1985, em substituição ao titular, o hoje Presidente José Sarney; membro das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças, de Fiscalização

e Controle, e de Redação, Suplente das Comissões de Educação e Cultura e dos Municípios; Vice-Líder do Partido da Frente Liberal no Senado Federal (1985/1986.) Presidente do Diretório Regional do PFL no Maranhão.

Missões no exterior: Observador Parlamentar (Deputado Federal) junto à ONU, Nova Iorque, USA (1972).

Viagem de estudos aos Estados Unidos, ao Canadá, ao México, à Argentina, ao Uruguai, ao Chile, a Portugal, à Itália, à Suíça, à Bélgica, à Alemanha, à França, à Inglaterra, ao Japão, à China Nacionalista, a Hong Kong e a Macau (entre 1965 e 1985). Observador Parlamentar (Senador) junto à ONU, Nova Iorque, USA (1985).

Condecorações: Medalha do Pacificador, Medalha do Mérito Timbira e Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Brasília, 28 de novembro de 1986. — João Américo de Souza.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER N.º 1.099, de 1986

Da Comissão Especial Sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 13/86 (n.º 3.284/84, na origem), que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", Parte Geral.

Relator-Geral: Senador Américo de Souza

Vem ao exame desta Casa, por iniciativa da Presidência da República, acompanhado de Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, o presente Projeto, que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica".

Cumpre ressaltar que o presente projeto foi exaustivamente examinado pela Câmara dos Deputados, remetido pela Presidência da República através da Mensagem nº 094, de 05 de abril de 1984, tramitando, na Casa de origem, sob o nº 3.289/84, devidamente constituída a Comissão Especial prevista no parágrafo único do artigo 215 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na Câmara dos Deputados, foram apresentadas vinte e uma emendas ao projeto em tela, de autoria dos Nobres Senhores Deputados Odilon Salmoria e José Maranhão, sendo, no dia 09 de maio de 1985, aprovado o parecer do Relator-Parcial dos Títulos III e IV, o Nobre Senhor Deputado Deputado José Maranhão, aprovada a Emenda nº 10, de autoria do Deputado Odilon Salmoria. Foram, nessa oportunidade, aprovadas as emendas de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, bem como a emenda apresentada pelo Deputado José Maranhão ao artigo 26 (DCN I, 01.06.85, página 5421).

O Deputado Flávio Bierrenbach, Relator-Parcial dos Títulos VII e VIII, manifestou-se quanto às emendas apresentadas: a de nº 14, aprovada com subemenda da Comissão; a de nº 15, aprovada com subemenda da Comissão. O Deputado José Ribamar Machado, substituindo o Deputado Odilon Salmoria, Relator-Parcial dos Títulos IX e X, deu parecer às seguintes Emendas: as de nºs 17 e 20, aprovadas pela Comissão; as de nºs 18 e 19, aprovadas com subemenda; a de nº 21, aprovada com emenda de redação (DCN I, 29.06.85, página 7.238).

Em 26 de junho de 1985, ainda sob a apreciação daquela Casa do Congresso Nacional, foi colocada em discussão e votação a Emenda nº 04, de autoria do Ilustre Deputado José Maranhão, sendo, anôns colocada em discussão, aprovada, passando-se a incorporar no relatório final, sendo, na ocasião, feitas observações quanto à Emenda nº 10, de autoria do Ilustre Deputado Odilon Salmoria.

No dia 07 de novembro de 1985, a Câmara dos Deputados, de posse do Parecer do Relator-Geral do Projeto de Código "sub examen", examinando-o e colocando-o em votação, deu-o como aprovado, obtendo o seguinte resultado:

"I - pela aprovação das Emendas de Plenário de nºs 2, 4, 9, 13, 17 e 20;

II - pela aprovação, com subemenda dos Relatores-Parciais, das Emendas de nºs 14, com Subemenda do Deputado Flávio Bierrenbach, 19 e 21, ambas com Subemendas do Deputado José Ribamar Machado;

III - pela aprovação, com Subemenda do Relator-Geral às Emendas de nºs 6, 10, 12, 16 e 18;

IV - pela rejeição das Emendas de nºs 5, 7, 11 e 15;

V - Com Subemenda do Relator-Geral às Emendas de nºs 1, 3 e 8;

VI - pela aprovação das Emendas do Relator-Geral de números RG-1 a RG-89; e

VII - Pela aprovação da Subemenda do Relator-Geral à Emenda do Relator-Parcial, Deputado Italo Conti."

O presente Projeto de Código teve, somente no dia 22 de maio do corrente ano, a sua votação em discussão única, sendo aprovadas as Emendas de nºs 2, 4, 9, 17 e 20; a Subemenda à Emenda nº 01, prejudicada a Emenda nº 1; aprovada a Subemenda à Emenda nº 3, prejudicada a Emenda nº 3; aprovada a Subemenda à Emenda nº 06, bem como a Emenda nº 06; aprovada a Subemenda à Emenda nº 08, bem como a Emenda nº 08; aprovada a Subemenda à Emenda nº 10, bem como a Emenda nº 10; aprovada a Subemenda à Emenda nº 12, bem como a Emenda nº 12, aprovadas as Subemendas nº 13 e a Emenda nº 13; aprovada a Subemenda à Emenda 14; aprovada a Subemenda à Emenda nº 16, bem como a Emenda nº 16; aprovada a Subemenda à Emenda nº 18, bem como a Emenda nº 18; aprovada a Subemenda à Emenda nº 19, bem como a Emenda nº 19; aprovada a Subemenda à Emenda nº 21, bem como a Emenda 21, sendo colocada em votação a Subemenda do Relator-Geral à Emenda oferecida pelo Relator-Parcial (Deputado Italo Conti), sendo aprovada juntamente com as Emendas de nºs 1 a 89 do Relator-Geral.

As Emendas de nºs 05, 07, 11 e 15, colocadas em votação em Plenário, foram rejeitadas.

Apreciadas as Emendas e as Subemendas, à Câmara dos Deputados restava, tão-só, a votação do Projeto de Lei que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", sendo o mesmo aprovado e indo à Redação Final, aprovada em 22 de maio de 1986 e constituindo-se no Projeto de Lei nº 3.289-B/84.

- II -

Remetida à matéria ao Senado Federal, através do Ofício nº 167/86, de 04 de junho de 1986, foi a mesma desbancada, pelo Ilustre Presidente da Casa, o Nobre Senador José Fragelli, à Comissão Especial no dia 11 de junho do ano corrente, sendo, por indicações das Lideranças Partidárias do Senado Federal, constituída a Comissão Especial, cabendo-nos, por designação do Senhor Senador Hélio Gueiros, a função de Relator-Geral do Projeto "sub examen".

Cuidou a Presidência da Comissão Especial em designar, aliás, de maneira sábia, os Relatores-Parciais, como a melhor maneira de examinar, também acuradamente, tal qual foi procedido na outra Casa do Parlamento Nacional, o projeto em tela.

Passaremos a examinar os pareceres que nos foram encaminhados pelos Senhores Relatores-Parciais.

I - SENADOR JAMIL HADDAD

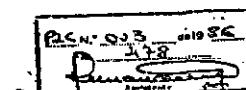
Parte referente aos "Títulos I - Introdução" e II - Do Espaço Aéreo e seu uso para fins aeronáuticos.

Informa o Nobre Senador Jamil Haddad que os títulos, por Sua Excelência examinados, são compostos por vinte e quatro artigos, abordando as Disposições Gerais, as Disposições do Direito Internacional Privado, na parte concernente ao Título I-Introdução, "restando, para uma abordagem no Título II - Do Espaço Aéreo e seu Uso para Fins Aeronáuticos" os capítulos relativos ao espaço aéreo brasileiro, o tráfego aéreo, a entrada e saída do espaço aéreo brasileiro.

Ressalta Sua Excelência, em seu Relatório-Parcial, que não terão eficácia no Brasil, em matéria de transporte aéreo, quaisquer disposições de direito estrangeiro, cláusulas constantes de contratos, bilhete de passagem, conhecimento e outros documentos que enumera em três alíneas (página 03 do Relatório Parcial), detendo-se, mais minudentemente, ao Título II do Projeto de Lei ora examinado pelo Senado Federal, como Câmara revisora.

Informa o Ilustre Senador Jamil Haddad que foi apresentada a Emenda nº 01/86, visando "suprimir o parágrafo único do artigo 21 do projeto, apresentada pelos Nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, tendo o Relator-Parcial, em seu Relatório, manifestado-se contrariamente à Emenda nº 01/86, por entender que a supressão do parágrafo único do artigo 21 é implicadora na limitação do direito de soberania sobre o território nacional, no que se refere às medidas de contra-informação, o mesmo concluindo contrariamente à Emenda nº 01/86 e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, na forma da redação aprovada a 22 de maio de 1986 pela Câmara dos Deputados.

II - SENADOR JAMIL HADDAD



Parte referente ao Título III - Da Infraestrutura Aeronáutica" e Título IV - Das Aeronaves".

Cumpre ressaltar que, primeiramente, foi esta Parte, originariamente, destinada ao Senhor Senador Humberto Lucena para funcionar como Relator-Parcial, missão que Sua Excelência não pode aceitar por absoluta impossibilidade de acumular mais uma tarefa na oportunidade, sendo redistribuída, pela Presidência da Comissão Especial, Senador Hélio Gueiros, ao Senhor Senador Jamil Haddad, que, examinando-a, manifestou-se de forma coerente e clara com o seu pensamento.

Após suas observações quanto à matéria a ser relatada, parcialmente, informa Sua Excelência que foram apresentadas, a esta parte do processado, duas emendas, sobre as quais debruçamo-nos para um entendimento mais profundo.

Diz o Senador Jamil Haddad (fls. 04 do Parecer):

"Emenda nº 02, de 1986

(ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986)

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, a seguinte redação:

"Art. 102 - São serviços auxiliares os serviços de rampa ou de pista nos aeroportos e os demais serviços conexos à navegação ou à infra-estrutura aeronáutica, fixados em regulamento, pela autoridade aeronáutica."

Os Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, autores da Emenda em tela, justificam-se informando que "a nova redação que oferecemos ao artigo 1º 102 do PLC 13/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) tem, por escopo, preliminarmente, de esclarecer as inconstitucionalidades que o viciam".

"Emenda nº 03/86

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 102, II."

Também de autoria do Nobre Senador Roberto Campos, a medida proposta visa, no seu entendimento, garantir a continuidade de funcionamento das empresas que, embora de capital não genuinamente nacional, vêm, há longo tempo, prestando inestimáveis serviços ao País, integradas que estão à máquina aeroviária que agiliza a manipulação de todo o volume de carga, refletindo, também, benificamente nas exportações brasileiras".

Examinando as Emendas de nºs 2 e 3, o Relator-Parcial, Senador Jamil Haddad, tece comentários sobre a constitucionalidade do artigo, observando que o texto da emenda nº 2 proíbe a exclusão da hotelaria em aeroportos e das agências de cargas aéreas de seus enquadramentos como serviços auxiliares do transporte aéreo, conforme estabelecido no aludido artigo 102 do projeto.

Informa, mais ainda, o Ilustre Senador Jamil Haddad, às fls. 08 de seu alentado parecer, que a justificação apresentada aplica-se somente ao § 1º do artigo 102, na qual é estabelecida a restrição à participação do capital estrangeiro, nas Agências de Cargas Aéreas, nos limites estabelecidos para as empresas concessionárias dos Serviços Aéreos Públicos (art. 181).

Exemplifica o Relator-Parcial desta Parte que "não se pode admitir, no plano doméstico, que, por exemplo, uma carga remetida por um brasileiro de Porto Alegre para um brasileiro de Fortaleza, transportada por um operador brasileiro e agenciada por um estrangeiro, gere remessa de divisas para o exterior pelo serviço prestado (ifor-se). E é ainda mais inconcebível que o nosso comércio internacional seja monitorado e controlado por organizações transnacionais, com interesses próprios e nem sempre coincidentes com o do nosso País".

Estas, as razões do Senhor Senador Jamil Haddad que o levaram a concluir contrariamente às Emendas de nºs 2 e 3/86, apresentadas, respectivamente, pelos Senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, e favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara, ora sob o nosso exame.

III - SENADOR CÉSAR CALS

Parte referente ao "Título V - Da Tripulação" e VI - "Dos Serviços Aéreos".

Analisando a parte que coube a Sua Excelência funcionar como Relator-Parcial, tece o Nobre Senador César Cals, ao longo de seu vasto parecer sobre a matéria, observações conceituais e seu entendimento ao correr da matéria.

Informa Sua Excelência, às fls. 05 do parecer parcial, que emendas foram apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, das quais passaremos a examinar, cada uma "de per si":

"Emenda nº 04/86

Acrecenta-se, onde couber, à Seção I - Da concessão de autorização para os serviços aéreos públicos do Capítulo III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Projeto de Lei nº 13/86, o seguinte artigo:

"Art. - No tráfego aéreo doméstico e internacional de passageiro e carga, nenhuma empresa poderá deter mais de quarenta por cento (40%) da oferta de assentos ou capacidade de transporte de carga.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se a todas as modalidades de transporte aéreo,

inclusive aquelas exploradas sob a forma de "onte-aérea" e outras similares.

§ 2º - A autoridade competente tomará providências necessárias ao cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, de forma gradativa, a começar dentro dos primeiros cento e oitenta dias (180) de vigência deste Código, de modo a completá-la dentro do prazo de 5 anos."

Alega o seu Ilustre Autor, o Senador Raimundo Parente, que a "questão do transporte aéreo no Brasil reveste-se de características peculiares, tendo enveredado pelo caminho da privatização, ao invés de outros países onde o transporte aéreo internacional de passageiros é monopólio do Estado, no Brasil ocorre uma situação de monopólio privado".

Aduz, mais ainda, que "desde que a Panair do Brasil deixou de funcionar, e mais recentemente, quando a VARIG passou a controlar a Cruzeiro do Sul, apenas o Consórcio VARIG-CRUZEIRO vôle regularmente para o Exterior."

O Relator-Parcial, Senador César Cals, excluindo a Emenda, tece comentários, informando que as concessões de serviços aéreos são dadas individualmente, cabendo ao Poder Concedente distribuir linhas, sistema compatível com a distribuição delas como se tratasse de um acervo comum, no qual cada uma tem um percentual.

PLCN 013 1986
fls 481

Continua o Relator-Parcial:

A fixação anoriorística, em lei, de um limite de oferta de serviços, é totalmente arbitrária e sem base em qualquer levantamento econômico válido. Tal limitação poderá não ser aplicável no futuro, ficando o Poder Concedente impossibilitado de fazer cumprir a lei e, sendo matéria regulamentar, não cabe à lei assumir uma competência inteiramente pertencente ao Executivo.

Argui, finalmente, que aproxima-se o término das concessões e essa será a oportunidade para reformular o sistema. A inclusão no Código da emenda proposta pelo Executivo diante de uma circunstância com que, na condição de Poder Concedente, pode não se ajustar ao contexto futuro.

Somos, pois, contrários à Emenda nº 04/86, apresentada pelo Ilustre Senador Raimundo Parente.

"Emenda nº 05/86

"Suprime-se o artigo 181 do Projeto de Lei da Câmara nº 013/86, renumerando-se os demais."

Seus autores, os Nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, alegam que o mencionado artigo lesa os princípios constitucionais da isonomia, do direito adquirido, da liberdade de associação e da liberdade de iniciativa, todos insculpidos nos arts. 153 (§§ 1º, 2º, 3º, 23 e 28) e 160 da Carta Magna brasileira.

As fls. 10 do seu volumoso parecer, o Ilustre Relator César Cals, ao examinar a Emenda, traz à colação de que não haverá direito adquirido lesado pela simóles razão de que não há direito adquirido a ser lesado, já que todas as atuais concessionárias de serviços aéreos públicos atendem às condições estabelecidas no Código, que são as mesmas do art. 181 do projeto em tela.

No âmbito das relações internacionais de aviação civil, onde o princípio da reciprocidade é aceito, não se identifica

tratamento desigual; pelo contrário, identifica-se o tratamento melhorado ao aplicado em outros países, com os quais o Brasil mantém relações aeronáuticas, motivos que levaram o Relator Parcial, Senador César Cals, a rejeitar a Emenda nº 05/86 ao PLC 13/86.

"EMENDA Nº 06/86

"Aos artigos 181 e 183 do PLC 13/86, serão acrescidos, respectivamente, os seguintes parágrafos único e quinto:

Parágrafo Único - Na exploração dos serviços aéreos de transporte regular, nenhuma empresa poderá desfrutar de situação de monopólio ou exclusividade; de direito ou de fato, nem privilégio de zona.

§ 5º - Considera-se cara os efeitos desta lei uma única empresa o grupo ou o conjunto de empresas que, diretamente, estejam subordinadas ao mesmo controle acionário, administrativo, financeiro, econômico ou operacional."

A emenda em tela traduz a preocupação do Senhor Senador João Lobo em evitar a formação de monopólio nesse importante setor da economia, que é a aviação civil, como bem demonstra a sua justificativa.

Examinada a Emenda em tela, pelo Senador César Cals, Relator da parte sobre a qual incidiria a matéria proposta, informa o Relator que "inicialmente, ressalte-se, que a diminuição gradativa do número de empresas de transporte aéreo, no Brasil, não se deve a situações de monopólio, exclusividade ou privilégio de zona; muito pelo contrário, devem-se ao regime de concorrência, no qual permanecem as mais bem administradas, ressaltando que não existem apenas três, mas nove, empresas de transporte aéreo no Brasil, entre as nacionais e regionais.

Sustentando-se em Carlos Medeiros da Silva (in R.D.A., 137/329), o Relator-Parcial rebate a tese proposta pelo Autor da Emenda, concluindo que não há monopólio porque não há a exclusão de todos os demais transportadores, nem a eliminação da concorrência, e que não há a arbitrária fixação do preço pelo transportador, vez que, não havendo o controle abusivo de transporte, com a exclusão da concorrência e a imposição do preço pela vontade unilateral de um único empresário, não poderá subsistir nunca o monopólio.

Finaliza concluindo contrariamente à Emenda nº 06/86 - e favorável à manutenção do texto original oriundo da Câmara dos Deputados.

Também de autoria dos Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, ao PLC 13/86 foi apresentada a Emenda nº 07/86, que pretende dotar o artigo 182 do Projeto com a seguinte redação:

"Art. 182 - A autorização será outorgada, exclusivamente, a brasileiros ou a sociedades organizadas no País."

Parágrafo Único - Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio-ambiente e similares, onde a autorização ser outorgada, também, a associações civis."

Pretendem seus Aa., "com a emenda em tela, corrigir a distorção ao tratamento jurídico desigual e discriminatório às sociedades com participação estrangeira em seu capital com relação à sociedade com capital exclusivamente nacional decorrente do artigo 181 do PLC 13/86, o quem, em outra emenda que tivemos a oportunida

de de apresentar a esta Comissão, foi objeto de proposta de revogação."

Examinando a medida proposta, assim se manifesta o Relator-Parcial, Senador César Cals:

"Tal qual a Emenda nº 05, não há, no caso presente, que se pretende emendar, direitos adquiridos lesados e a limitação do capital estrangeiro, nos serviços aéreos públicos, é aceita internacionamente, não havendo, destarte, qualquer distorção no tratamento jurídico, não sendo este, portanto, desigual nem discriminatório.

Até mesmo porque a limitação contida no atual Código, para a outorga de autorização para a exploração de serviços aéreos públicos (art. 69), é a mais restrita que a do art. 182 do Projeto, e contra ela nunca foi argüida sua constitucionalidade, razão por que somos contrários à Emenda nº 07/86, apresentada pelos Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira".

"EMENDA Nº 08/86

De autoria dos Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, a presente emenda visa ver suprimida a remissão do artigo 181, feita nos artigos 184 e 186 do PLC 13/86, tentando, com isso, dar hegemonia ao texto do projeto.

Somos, igualmente e por coerência, contrários à presente emenda, conclui o Relator-Parcial, Senador César Cals.

"EMENDA Nº 09/86

Pretendem os seus ilustres autores a supressão do item V do § 2º do art. 185 do PLC 13/86, vez que, no caso presente, há a remissão do art. 181, § 3º.

Informa o Relator-Parcial que "mantido o entendimento expedito quando da apreciação das emendas anteriores, as quais mereceram, em nosso relatório, barecer contrário, somos, igualmente, de entendimento contrário à Emenda nº 09/86 ao PLC 13/86, mantida a redação atual do projeto "sub examen"".

"EMENDA Nº 10/86

Dê-se a seguinte redação à letra "b" do Parágrafo Único do artigo 203 do PLC 13/86:

"art. 203 - (...)
parágrafo Único - (...)

b) na falta desses, ao disposto neste Código, assegurada à empresa nacional 50% (cinquenta por cento) da oferta de assentos a passageiros e do volume de carga da frequência."

Tal medida, por desnecessária, vez que os acordos por princípio, são bilaterais e negociados entre as partes, conclui o Relator da matéria contrariamente à Emenda nº 10/86.

"EMENDA Nº 11/86

Propõe o nobre Senador Mário Maia seja alterada a redação do artigo 204 e seus parágrafos e incisos, alegando que, caso os critérios estabelecidos em projeto em tramitação na Câmara dos Deputados, apresentado pelo Deputado Luiz Henrique, sejam aplicados, garantem a proporcionalidade na distribuição das linhas aéreas, evitando-se a formação deliberada de monopólios.

O transporte aéreo internacional, por sua natureza, submete-se às convenções internacionais de que o Brasil faz parte, notadamente a Convenção sobre a Aviação Internacional de Chicago, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27-08-46, com vistas à promoção e desenvolvimento do transporte aéreo ordenado.

Com a proposta de emenda acolhida, seria colocado, totalmente, por terra e introduzir, de forma arbitrária, um distributivismo das linhas internacionais às empresas nacionais, sem qualquer critério de ordem técnica ou econômica.

De ressaltar que o novo texto para o artigo 204 é nitidamente matéria regulamentar, não devendo constar especificamente da lei.

As fls. 23 do Parecer, por sinal vasto e digno de elogios, o Nobre Senador César Cals encerra sua apreciação, finalizando-a conclusivamente favorável ao Projeto de Lei da Câmara, em tela, e rejeitadas as Emendas de nºs 4 a 11/86.

IV - SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Parte referente aos Títulos VII - "Do Contrato de Transporte Aéreo" e Título VIII - "Da Responsabilidade Civil".

Analisa Sua Excelência a Parte que lhe coube relatar, tecendo comentários conceituais a disposições do Código em apreciação, versando suas observações sobre "Do Contrato de Transporte Aéreo" e "Da Responsabilidade Civil".

Informa o Nobre Senador Lourival Baptista que ao PLC, ora sob nossa apreciação, não foram apresentadas emendas na parte que lhe coube relatar, concluindo favoravelmente à aprovação do texto da redação final remetida pela Câmara dos Deputados.

SENADOR MARCELO MIRANDA

Parte referente aos Títulos IX - "Das Infrações e Providências Administrativas"; X - "Dos Prazos Extintivos"; e XI - "Disposições Gerais".

Tal qual o Relator-Parcial antecessor, o Senador Marcelo Miranda tratou de examinar a matéria quanto ao "esnifito da Lei", dissecando o assunto parte a parte para melhor entendimento, quer do texto em si, quer da sua pretensão.

Também aos Títulos em questão não foram apresentadas emendas, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, na forma original apresentada pela Câmara dos Deputados.

Findo o nosso relatório, passaremos à emissão do Parecer propriamente dito.

PARECER

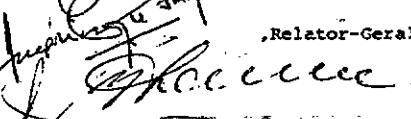
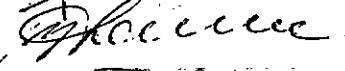
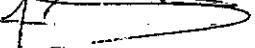
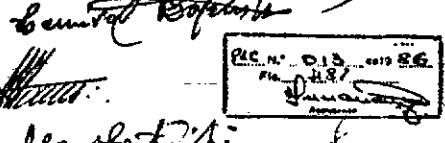
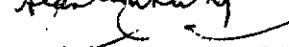
Ao PLC 13/86 foram apresentadas 11 (onze) emendas, todas anexadas ao corpo do processado, sendo, cada qual por convicção particular de cada Relator-Parcial, todas elas rejeitadas.

Desta forma, como Relator-Geral, somos de parecer que o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", merece a nossa aprovação, rejeitadas as

Emendas de nºs 1 a 11, submetidas à apreciação da Comissão Especial sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1986.

Senador Hélio Gueiros  PRESIDENTE
 Senador Américo de Souza  Relator-Geral
 Senador Jorge Kalume 
 Senador Jamil Haddad 
 Senador César Cals 
 Senador Lourival Baptista 
 Senador Marcelo Mira 
 Senador Alaor Coutinho 
 Senador João Calmon 

PARECER

DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.284/84, na Origem), que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", na parte Referente aos "Títulos I - Introdução e II - Do Espaço Aéreo e seu Uso para fins Aeronáuticos".

Relator Parcial: Senador Jamil Haddad

Por iniciativa da Presidência da República, vem a exame desta Casa, após ter sido estudado e aprovado na Câmara dos Deputados, projeto de lei, nos termos do art. 51 da Carta Magna, dispondo sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Acompanhado de Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 enfatiza ter o mesmo "por objetivo atender à diretriz do Senhor Presidente da República, no sentido de simplificar a legislação existente, assim como compatibilizando-a à denominação prevista no art. 8º, inciso XVII, letra "b", da Constituição Federal adequando-a às necessidades resultantes das profundas transformações por que passaram o transporte aéreo, a aviação civil e comercial, bem como todos os demais Serviços direta ou indiretamente vinculados à navegação aérea, como um dos segmentos mais dinâmicos do mundo em que vivemos atualizando-a e aperfeiçoando-a sistematicamente.

E continua o Ministro da Aeronáutica, em sua Exposição de Motivos sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica:

"De há muito vinham os diversos órgãos deste ministério e as entidades vinculadas ao Setor Aeronáutico reclamando uma reforma global da legislação em vigor, apresentando variados e multifôrnes estudos com esse desiderato."

E continua o Senhor Ministro:

"Diante da complexidade da matéria, pela Portaria nº 167/CAJAER, de 12 de fevereiro de 1982, publicada no D.O. de 16. de fevereiro de 1982, constituiu uma Comissão especial de Alto nível e notável tecnicismo para fazer a revisão e atualização do Código Brasileiro de Aeronáutica e legislação complementar, aproveitando as sugestões apresentadas pelos órgãos do ministério, demais entidades vinculadas e estudiosos da matéria."

Após o exame meticoloso pela outra Casa do Legislativo, vem a matéria para ser revisada pelo Senado Federal, sendo, por indicação das Lideranças Partidárias desta Casa, composta a Comissão Especial para estudos sobre o PLC nº 13/86, cabendo-nos, como membro desta Comissão Especial e por designação da Presidência, relatar os Títulos I e II, respectivamente "Introdução" e "Do Espaço Aéreo e seu Uso para fins Aeronáuticos."

Os Títulos acima mencionados são compostos por 24 artigos, abordando as disposições gerais, as disposições de Direito Internacional Privado, na parte concernente ao Título I - Introdução, restando, para uma abordagem no Título II - Do Espaço Aéreo e seu Uso para Fins Aeronáuticos os capítulos relativos ao espaço aéreo brasileiro, o tráfego aéreo, a entrada e saída do espaço aéreo brasileiro.

Destaca-se, na análise do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, que o Direito Aeronáutico é regulado pelos Tratados, Convenções e Atos Internacionais de que o Brasil seja parte, por este Código e pela legislação complementar, aplicando-se este Código, pelo § 2º do artigo 1º, a nacionais e estrangeiros, em todo o território nacional, assim como, no exterior, até onde for admitido o princípio jurídico da extraterritorialidade.

Quanto à legislação complementar, enfatiza o § 3º que é formada pela regulamentação prevista neste Código, pelas leis especiais, decretos e normas sobre a matéria aeronáutica (art.12).

A parte relativa aos aspectos do Direito Internacional Público é tratada a partir do art. 3º, ressaltando que não terão eficácia no Brasil, em matéria de transporte aéreo, quaisquer disposições de direito estrangeiro, cláusulas constantes de contratos, bilhete de passagem, conhecimento e outros documentos que:

- a) excluam a competência de foro do lugar de destino;
- b) visem à exoneração de responsabilidade do transportador, quando este Código não a admite;
- c) estabeleçam limites de responsabilidade inferiores aos estabelecidos neste Código (arts. 246, 257, 260, 262, 269 e 277).

Passemos à apreciação do Título II do projeto, que versa, especificamente, sobre o espaço aéreo e seu uso para fins aeronáuticos, o qual determina, no art. 11, que o Brasil exerce completa e exclusiva soberania sobre o espaço aéreo acima de seu território e mar territorial, submetendo-se às normas, orientação, coordenação, controle e fiscalização do Ministério da Aeronáutica todos os assuntos relacionados à navegação aérea, ao tráfego aéreo, à infra-estrutura aeronáutica, à aeronave, bem como sua tripulação e os serviços direta ou indiretamente relacionados ao voo, sendo permitido à autoridade aeronáutica deter a aeronave em voo no espaço aéreo ou em pouso no território brasileiro quando, "em ca-

so de flagrante desrespeito às normas de direito aeronáutico, de tráfego aéreo", ou ainda, "às condições estabelecidas nas respectivas autorizações e que coloque em risco a segurança da navegação aérea ou de tráfego aéreo, a ordem, a paz interna ou externa".

No tráfego aéreo serão observadas as disposições estabelecidas nos tratados, convenções e atos internacionais de que o Brasil seja parte e a legislação complementar aplicável, sendo que livre o tráfego de aeronave dedicada a serviços aéreos privados, desde que previamente haja informações sobre o voo planejado; quanto à operação de aeronave militar, ficará a mesma sujeita às disposições sobre a proteção ao voo e tráfego aéreo, salvo quando se encontrar em missão de guerra ou treinamento em área específica.

Determina o art. 21 que nenhuma aeronave poderá transportar explosivos, munições, arma de fogo, material bélico, equipamento destinado a levantamento aerofotogramétrico ou de prospecção, ou, ainda, quaisquer outros objetos ou substâncias consideradas perigosas para a segurança pública, da própria aeronave ou de seus ocupantes.

Do Título II "Do Espaço Aéreo e seu Uso para fins Aeronáuticos" foi apresentada a Emenda nº 01, formulada pelos Senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, visando a supressão do parágrafo único do artigo 21 da presente proposta de Código, a qual passamos a apreciar:

Emenda nº 01/86

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, nº 3.289/84, na Casa de Origem).

Suprime-se o parágrafo único do artigo 21 do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86.

Justificando a propositura da Emenda nº 01/86, alegam os seus autores que

"a Constituição Federal brasileira adota e consagra a liberdade de agir, pensar e fazer, consoante se depreende da leitura dos dispositivos insculpidos no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais e no Capítulo da Ordem Econômica e Social.

Constata-se, no entanto, que a tendência da legislação infraconstitucional tem sido a de atribuir ao Estado o papel de intervenção inclemente na atividade privada, sofismando com os termos "segurança nacional" e "interesse público".

O parágrafo único, editado ao artigo 21 do PLC nº 13, de 1984, é, sob o prisma jurídico, de todo displicendo sendo, mesmo, inconstitucional, configurando-se necessário, apenas, para aqueles que abraçam o espírito intervencionista.

Visando, destarte, a restaurar o espírito liberal, norteador do texto constitucional brasileiro, propomos a supressão do parágrafo único do artigo 21 do PLC nº 13, de 1986.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1986

Senador Roberto Campos,

Senador Benedito Ferreira.

Somos de entendimento que a supressão do parágrafo único do Art. 21 implica na limitação do direito de

soberania sobre o território nacional, no que se refere a medidas de contra-informação.

O objetivo do parágrafo é mesmo o de dar meios à autoridade aeronáutica, para evitar ações de espionagem (reconhecimento foto e reconhecimento eletrônico), principalmente em situações especiais, quando a soberania da nação possa estar em vias de ser ameaçada por alguma hipótese de conflito.

Nosso entendimento é contrário à Emenda nº 01/86 ao projeto.

Finalmente, o presente Título apresenta o assunto da entrada e saída do espaço aéreo, determinando que toda aeronave proveniente do exterior fará o primeiro pouso ou a última decolagem em aeroporto internacional, sendo que a entrada no espaço aéreo brasileiro ou o pouso, no território subadjacente, sujeitar-se-á às condições estabelecidas no art. 14, § 1º do Código, e as que aí nas transitarem no espaço aéreo (§§ 1º ao 4º do art. 14) deverão seguir a rota determinada.

Concluindo nosso parecer, somos, portanto, pelos motivos expostos, favoráveis ao projeto sob exame e contrários à Emenda nº 01/86.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, de 27 de 11 de 1986

SENADOR HÉLIO GUEIROS, Presidente
SENADOR JAMIL HADDAD, Relator-Parcial.

PARECER

DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.289, de 1984, na origem), que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, na parte referente ao "Título III - Da Infra-Estrutura Aeronáutica" e ao "Título IV - Das Aeronaves".

RELATOR PARCIAL: Senador Jamil Haddad

Vem a exame desta Casa, após ter sido estudado e aprovado pela Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.289, de 1984, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, disposto sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o projeto tem "por objetivo atender à diretriz do Senhor Presidente da República, no sentido de simplificar a legislação existente, assim como, compatibilizando-a à denominação prevista no art. 8º, inciso XVII, letra b, da Constituição Federal, adequando-a às necessidades, resultantes das profundas transformações por que passou o transporte aéreo, a aviação civil e comercial e todos os serviços, direta ou indiretamente vinculados à navegação aérea, como um dos segmentos mais dinâmicos do mundo em que vivemos, atualizando-a e aperfeiçoando-a sistematicamente.

"De há muito vinham os diversos órgãos desse Ministério e as entidades vinculadas ao Setor Aeronáutico reclamando uma reforma global da legislação em vigor, apresentando variados e multi-

formes estudos com esse desiderato", continua a E.M. do Exmo. Senhor Místerio da Aeronáutica, informando, ainda, que "diante da complexidade da matéria, pela Portaria nº 165/COJAER, de 12 de fevereiro de 1982 (B.O.U. de 16/2/82), constituiu uma comissão especial de alto nível e notável tirocínio para fazer a revisão e atualização do Código Brasileiro de Aeronáutica e legislação complementar, aproveitando as sugestões apresentadas pelos órgãos do Ministério, demais entidades vinculadas e estudiosos da matéria."

Pela sua grandiosidade e complexidade, o projeto sob exame desta Comissão Especial (PLC 13/86) foi dividido, de forma equitativa, a vários Relatores-Parciais, cabendo a função de Relator-Geral ao nobre Senador Américo de Souza.

Coube-nos, nessa divisão, como Relator-Parcial, a apresentação de parecer sobre os Títulos III e IV, "Da Infra-Estrutura Aeronáutica" e "Das Aeronaves."

No que tange à primeira parte do Projeto, isto é, o Título III - "Da Infra-Estrutura Aeronáutica", é ela catalisadora dos assuntos pertinentes à infra-estrutura do Sistema Aero-náutico, definindo, no artigo 25, que a infra-estrutura aeronáutica é o conjunto de órgãos, instalações ou estruturas terrestres de apoio à navegação aérea, para promover-lhe a segurança, regularidade e eficiência.

Trata, especificamente, mencionado capítulo (I-Das Disposições Gerais) do Sistema Aeroportuário, através dos arts. 26 a 46; do Sistema de Proteção ao Vôo (arts. 47 a 65); do Sistema de Segurança de vôo (arts. 66 a 71); do Sistema de Registro Aeronáutico Brasileiro (arts. 72 a 85); do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (arts. 86 a 93); do Sistema de Facilitação, Segurança e Coordenação do Transporte Aéreo (arts. 94 a 96); do Sistema de Formação e Adestramento de Pessoal destinado à Navegação Aérea e à Infra-Estrutura Aeronáutica (arts. 97 a 100); do Sistema de Indústria Aeronáutica (art. 101); do Sistema de Serviços Auxiliares (arts. 102 a 104); e, finalmente, o artigo 105 que trata do Sistema de Coordenação da Infra-Estrutura Aeronáutica.

O Capítulo II versa o Sistema Aeroportuário, trazendo sua constituição, suas facilidades, conceituando Aeródromo como toda a área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves, sendo os mesmos classificados em civis e militares, podendo os aeródromos ser utilizados por aeronaves sejam eles civis ou militares, obedecidas as prescrições estabelecidas pela autoridade aeronáutica. Classifica os aeródromos civis como públicos e privados, conceituando um e outro, aponta normas para construção e utilização de aeródromos (arts. 34 a 37), a constituição do patrimônio aeroportuário (art. 39 e §§), a utilização das áreas portuárias, nos arts. 39 a 42, as zonas de proteção (arts. 43 a 46).

Quanto ao Sistema de Proteção ao Vôo, composto dos arts. 47 a 65, destacam-se as várias atividades de proteção ao vôo (arts. 47 a 48); da coordenação de busca, assistência e salvamento (art. 49 a 65).

Já o Sistema de Segurança de Vôo, expresso nos Regulamentos e Requisitos de Segurança de Vôo (arts. 66 e 67), determina padrões variáveis, estabelecidas em Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica, que poderão variar em razão do tipo ou destinação do produto aeronáutico, determinando que cabe à autoridade aeronáutica emitir certificado de homologação de tipo de aeronave, motores, hélices e outros produtos aeronáuticos que satisfizerem as exigências e requisitos dos Regulamentos.

Estabelece o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, no Capítulo V, que o Registro Aeronáutico Brasileiro será o

público, único e centralizado, destinando-se a ter, em relação à aeronave, as funções de:

- a) emitir certificados de matrícula, de aeronavegabilidade e de nacionalidade de aeronaves sujeitas à legislação brasileira;
- b) reconhecer a aquisição de domínio na transferência por ato entre vivos e dos direitos reais de gozo e garantia, quando se tratar de matéria regulada por este código;
- c) assegurar a autenticidade, inalterabilidade e conservação de documentos inscritos e arquivados;
- d) promover o cadastramento geral;

Determina, em seu art. 73, que somente são admitidos a registro as escrituras públicas, inclusive as lavradas em consulados brasileiros, os documentos particulares, com fé pública, assinados pelas partes e testemunhas; os atos autênticos de países estrangeiros, as cartas de sentença, os formais de partilha, certidões e mandados extraídos de autos de processo judicial.

Na Seção II, está consignado o procedimento de registro de aeronaves, determinando o art. 77, que todos os títulos levados a registro receberão no protocolo o número que lhes competir, observada a ordem de entrada, sendo que esse número (art. 78) determinará prioridade do título, e esta a preferência dos direitos dependentes do registro, sendo que o título de natureza particular apresentado em via única será arquivado no Registro Aeronáutico Brasileiro, que fornecerá certidão ao interessado.

No artigo 86 é estabelecida a competência ao Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos para planejar, orientar, coordenar, controlar e executar as atividades de investigação e de prevenção de acidentes aeronáuticos, funcionando uma Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos, que se incumbirá da investigação dos acidentes ocorridos com as aeronaves, propondo as medidas tendentes a evitar novos acidentes, sendo que a investigação de quaisquer outros acidentes relacionados com a infra-estrutura aeronáutica, desde que não envolva aeronaves, não está a brangida nas atribuições próprias da Comissão de Investigação de acidentes Aeronáuticos, sendo que os seus membros serão nomeados pelo Ministro da Aeronáutica.

O Sistema de Facilitação, Segurança da Aviação Civil e Coordenação do Transporte Aéreo, abordado na Seção I (Da Facilitação do Transporte Aéreo), Seção II (Da Segurança da Aviação Civil), Seção III (Da Coordenação do Transporte Aéreo Civil do Capítulo VII) não gerou, durante a apreciação da matéria, qualquer controvérsia, surgindo a mesma no Capítulo X - Dos Serviços Auxiliares, através da emenda apresentada pelos Senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, com o seguinte teor:

"Emenda nº 02, de 1986

(ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, nº 3.289/84)
Dá-se ao artigo 102 do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, a seguinte redação:

"Art. 102 - São serviços auxiliares os serviços de rampa ou de pista nos aeroportos e os demais serviços conexos à navegação ou à in-

fra-estrutura aeronáutica, fixados em regulamento, pela autoridade aeronáutica."
Justificando a medida, alegam os seus ilustres Autores que

"a nova redação que oferecemos ao artigo nº 102 do PLC 13/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) tem, preliminarmente, por escopo, escoimá-lo das inconstitucionalidades que o viciam.

Com a sua redação atual, o artigo 102 fere, a fundo, os princípios constitucionais da isonomia, do direito adquirido, da liberdade de trabalho, da liberdade de iniciativa, consagradas, respectivamente nos artigos 153, §§ 1º, 3º, 23, 28 e 160, I, da Carta Constitucional brasileira."

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, Código Brasileiro de Aeronáutica, o Nobre Senador Roberto Campos apresentou, tempestivamente, a Emenda nº 03/86, com o seguinte teor:

"EMENDA Nº 03/86

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 102, II."

Justifica seu ilustre Autor a medida proposta, visando a garantir a continuidade de funcionamento das empresas que, embora de capital não genuinamente nacional, vêm, há longo tempo, prestando inestimáveis serviços ao País, integradas que estão à máquina aérea que agiliza a manipulação de todo o volume de carga, refletindo, também, beneficamente nas exportações brasileiras.

O desenvolvimento econômico de qualquer país do mundo está, hoje, intimamente ligado à sua capacidade de viabilizar a exportação de seus produtos e de baratear o custo destas exportações.

É relevante na composição do custo final dos produtos exportados o peso do frete, pois muitas vezes um cent de dólar, no preço final de um produto, pode ser fator determinante para a conquista, manutenção ou perda de um mercado. Daí a importância preponderante do agente de carga possuir uma rede de filiais e agentes no exterior com capacidade de fornecer ao exportador desde as informações básicas dos países importadores e, principalmente, a logística do transporte que contribuirá decisivamente na redução dos custos do frete e na otimização das rotas.

No caso brasileiro, as agências no exterior, das empresas instaladas no País, representam 4.573 cidades atendidas pelos mesmos.

Assim é que, sem esse tipo de apoio, seguramente milhares de empresários brasileiros teriam que, no mais das vezes, prescindir de sua participação no mercado externo, trazendo como consequência, risco ao desenvolvimento econômico do nosso País.

(...)

Por outro lado, além da preservação dos interesses do País nas suas exportações, há também que se considerar o ordenamento jurídico vigente, que assegura direito adquirido das empresas que operam hoje no setor, mesmo com capital de origem alienígena, que deve ter, nos termos da Lei nº 4.139/62, tratamento jurídico idêntico ao concedido ao capital nacional em igualdade de condições.

Pelas considerações expostas, estamos apresentando a presente proposição.

Os dispositivos alegados pelos autores são aqueles que visam assegurar aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, dentro do princípio (§ 1º) de que todos são iguais perante a lei, a qual não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, sendo livre o exercício de qualquer trabalho, e assegurada a liberdade de associação para fins lícitos.

E continuam seus Autores:

Esta proposição visa, ainda, a garantir a continuidade de funcionamento das empresas que, embora de capital não genuinamente nacional, vêm, há longo tempo, prestando inestimáveis serviços ao País, integradas que estão à máquina aérea que agiliza a manipulação de todo o volume de carga, refletindo, também, beneficamente, nas exportações brasileiras.

Há de se considerar que o desenvolvimento econômico de qualquer país do mundo está, hoje, intimamente vinculado a sua capacidade de viabilizar a exportação de seus produtos de baratear o custo destas exportações.

Ao cercar a participação estrangeira no agenciamento de carga aérea, o PLC 13, de 1986, comprometerá a eficiência desse setor, que decorre, justamente, da internacionalização de seus veículos.

Os agentes de carga aérea estrangeiras, instalados no Brasil, possuem rede de filiais e escritórios em cerca de 4.573 cidades, espalhadas por quase todos os países, constituindo-se em importante apoio aos importadores e exportadores brasileiros, especialmente as de pequeno e médio porte, que representam 90% (noventa por cento) do total.

Ao constringer a atuação do capital estrangeiro no setor de carga aérea o PLC nº 13/86 poderá provocar apreensão entre os potenciais investidores em outras áreas e, com isso enfraquecer o fluxo de recursos para o Brasil.

Por outro lado, além da preservação dos interesses do País, há também de se observar o ordenamento jurídico vigente, que assegura o direito adquirido das empresas que operam hoje no setor, mesmo com capital de origem alienígena que deve ter, nos termos da Lei nº 4.139, de 03.09.1962, tratamento jurídico idêntico ao concedido ao capital nacional, em igualdade de condições.

Pelas considerações expostas, apresentamos a presente Emenda.

O texto da emenda nº 2 propõe a exclusão da hotelaria em aeroportos e das agências de carga aérea de seus enquadramentos como serviços auxiliares do transporte aéreo, conforme estabelecido no aludido Art. 102 do Projeto em questão.

Ocorre que a justificação apresentada aplica-se somente ao § 1º do Art. 102, no qual é estabelecida restrição à participação do capital estrangeiro, nas Agências de Carga Aérea, nos limites estabelecidos para as empresas concessionárias dos Serviços Aéreos Públicos (Art. 181).

Agenciamento de carga aérea trata-se de um serviço tipicamente auxiliar do transporte aéreo, complementando-o. E, em razão disso tudo aconselha que esse agenciamento esteja controlado pela autoridade aeronáutica, como o é o transporte aéreo.

A crescente importância do transporte aéreo de carga, muitas vezes consolidada, destaca o papel do intermedio, evidenciando-se o aumento gradativo do teor da participação da agência de carga aérea, em prol do desenvolvimento ordenado daquele.

O Art. 181 regula a concessão para os Serviços Aéreos Públicos, estabelecendo, em síntese, que esta "sómente será dada a pessoa jurídica brasileira que tiver: I - sede no Brasil; II - pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social; III - direção confiada exclusivamente a brasileiros".

Diga-se, a bem da verdade, que tais disposições não configuram novidade no direito positivo brasileiro, particularmente na legislação pertinente ao setor de transporte. Ao contrário, o princípio de que a atividade de transporte, em todas as suas modalidades, deve permanecer sobre controle de brasileiros já está mais do que consagrado, em razão do caráter estratégico do setor, seja em termos econômicos, seja mesmo do ponto-de-vista militar e da segurança do país.

Assim é que, o atual "Código Brasileiro do Ar", ainda em vigor, em seu Art. 69, contém previsão praticamente idêntica àquela do Art. 181 do Projeto em pauta.

A inovação trazida no texto do Art. 102 do Projeto atual, consiste apenas em estender tal restrição ao agenciamento de carga, atividade auxiliar do transporte aéreo, através da qual corporações multinacionais vêm conseguindo, até aqui,ilar o espírito da lei, penetrando fortemente no mercado brasileiro de transporte, com o propósito indiscutível de sobre ele exercer controle de fato. Pois que dominando o agenciamento (ou seja, a venda, a comercialização do transporte) aquelas empresas estrangeiras acabarão reservando para si o controle indireto e fatia apreciável dos lucros da atividade que a lei pretendeu reservar a brasileiros como está bem demonstrado.

A alegação de que a proposta do Art. 102, ao cercear participação estrangeira no agenciamento de carga aérea, comprometerá a eficiência desse setor, está a menosprezar a nossa inteligência. A pujança do Comércio Exterior Brasileiro jamais dependeu da presença entre nós de agentes estrangeiros. Eles aqui estiveram, durante muitos anos, associados ou representados por empresários brasileiros. Depois que a nossa economia e o nosso comércio internacional adquiriram peso e significado - graças ao esforço de muitas gerações de brasileiros - foi que eles passaram a operar diretamente, aproveitando-se das brechas de nossa legislação.

O que se deseja - e o § 2º do Art. 102 preserva esta possibilidade - é que aquelas organizações transnacionais permaneçam porém numa saudável e equilibrada relação com os tradicionais operadores brasileiros do setor, seja através de "joint ventures" (nos limites da lei), seja através de contratos de representação e de mútua cooperação.

Não se pode admitir, no plano doméstico, que, por exemplo, uma carga remetida por um brasileiro de Porto Ale-

gre para um brasileiro de Fortaleza, transportada por um operador brasileiro e agenciada por um estrangeiro, gere remessa de divisas para o exterior pelo serviço prestado. E é ainda mais inconcebível que o nosso comércio internacional seja monitorado e controlado por organizações transnacionais, com interesses próprios e nem sempre coincidentes com os do nosso país.

Desse modo, as emendas em questão deverão ser rejeitadas.

O Título IV - Das Aeronaves, abarcando os artigos 106 a 155, define, conceituando, aeronave, sua classificação como bem móvel, civis ou militares, públicas e privadas, explicitando que, salvo disposição em contrário, os preceitos deste Código não se aplicam às aeronaves militares, reguladas por legislação especial (art. 14, § 6º).

Trata o mencionado título da nacionalidade, matrícula e aeronavegabilidade, sendo que nenhuma aeronave poderá ser autorizada para o voo sem a prévia expedição do correspondente certificado de aeronavegabilidade, que só será válido durante o prazo estipulado e enquanto observadas as condições obrigatórias nele mencionadas (art. 20 e 68, § 2º).

Quanto à propriedade da aeronave, é a mesma expressa no Capítulo III, Seção I, estabelecendo o artigo 115 a forma legal para ser adquirida a propriedade da aeronave, vindo a pertencer a aeronave a ocorrer pelos institutos jurídicos da alienação, renúncia, abandono, perecimento, desapropriação ou, ainda, pelas cláusulas extintivas previstas em lei.

Isto posto, examinando detidamente a parte que nos coube apresentar o presente relatório parcial (Título III - Da Infra-Estrutura Aeronáutica e Título IV - Das Aeronaves), somos, s.m.j, de parecer favorável aos Títulos III e IV, do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, e contrários às Emendas nºs 2, de 1986, apresentada pelos Senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira e nº 03 apresentada pelo Senador Roberto Campos.

É o parecer a que chegamos, após acurada análise do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.284/84, na origem), sobre a parte referente ao "Título III - Da Infra-Estrutura Aeronáutica e Título IV - Das Aeronaves", que a nós coube relatar, apresentando conclusão favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 2 e 3/86, apresentadas aos mencionados títulos.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1986

SENADOR HÉLIO GUEIROS
PRESIDENTE

Presidente

, Relator-Parcial

PARECER

DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.284/84, na origem), que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", na parte referente aos Títulos V - DA TRIPULAÇÃO e VI - DOS SERVIÇOS AÉREOS".

RELATOR PARCIAL: SENADOR CESAR CALS

Vem a exame desta casa, após ter sido estudado e aprovado na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei, de iniciativa presidencial, nos termos do art. 51 da Constituição Federal, disposto sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Quando do seu envio à Casa de origem, para inicio de tramitação, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, em que enfatiza ter o referido projeto "por objetivo atender à diretriz do Senhor Presidente da República, no sentido de simplificar a legislação existente, assim como compatibilizando-a à denominação prevista no art. 89, inciso XVII, letra b, da Constituição Federal, adequando-a às necessidades, resultantes das profundas transformações por que passaram o transporte aéreo, a aviação civil e comercial e todos os serviços, diretamente ou indiretamente vinculados à navegação aérea, com um dos segmentos mais dinâmicos do mundo em que vivemos, atualizando-a aperfeiçoando-a sistematicamente.

E continua o Ministro:

"De há muito vinham os diversos órgãos deste Ministério e as entidades vinculadas ao setor aeronáutico reclamando uma reforma global da legislação em vigor, apresentando variados e multiformes estudos com esse desiderado.

Dante da complexidade da matéria, pela Portaria nº 167/COJAER, de 12 de fevereiro de 1982, publicada no D.O. de 16 de fevereiro de 1982, constitui uma comissão especial de alto nível e notável tirocínio para fazer a revisão e atualização do Código Brasileiro de Aeronáutica e legislação complementar, aproveitando as sugestões apresentadas pelos órgãos do Ministério, demais entidades vinculadas e estudiosos da matéria."

Dada a extensão e complexidade da matéria, dividiu-se a proposição por vários relatores, cabendo-nos relatar a parte referente aos "Título V - Da Tripulação" e "Título VI - Dos Serviços Aéreos".

No que se refere à primeira parte que nos coube relatar, art. 156 e parágrafos definem tripulantes como as pessoas devidamente habilitadas a exercerem funções a bordo da aeronave; reservando a função remunerada a bordo de aeronaves nacionais e titulares de licenças específicas, emitidas pelo Ministério da Aeronáutica e reservada a brasileiros natos ou naturalizados; e determina que a função não remunerada, a bordo de aeronaves de serviço aéreo privado, pode ser exercida por tripulantes habilitados, independente de sua nacionalidade; permite, por outro lado, que, no serviço aéreo internacional, puderão ser empregados comissários estrangeiros, contanto que o número não exceda um terço dos comissários a bordo da mesma aeronave.

Ressalva, a fulzô da autoridade aeronáutica, a admissão de tripulantes, em caráter provisório, instrutores estrangeiros, na falta de tripulantes brasileiros, e que o prazo de contrato desses não exceda a 6 (seis) meses.

Determina o art. 159, de acordo com as exigências operacionais, na forma da regulamentação pertinente, que a tripulação será constituída de titulares de licença de voo e certificados de capacidade física e de habilitação técnica, que os credenciem ao exercício das funções.

O Capítulo II - Das Licenças e Certificados estatui que a licença de tripulante e os certificados de habilitação técnica e de capacidade física serão concedidos pela autoridade aeronáutica, na forma de regulamentação específica, sendo que

a licença terá o caráter permanente e os certificados vigorarão pelo período estabelecido, podendo ser revalidados.

Os certificados referidos, admite o art. 164, poderão ser cassados pela autoridade aeronáutica se comprova - do, em processo administrativo ou em exame de saúde, não possuir o respectivo titular idoneidade profissional ou capacidade para o exercício das funções específicas em sua licença.

Toda aeronave - art. 165 - terá a bordo um comandante, membro da tripulação, designado pelo proprietário ou explorador e que será seu preposto durante a viagem.

A função de comando é regulada com detalhes, de forma a lhe caracterizar as responsabilidades.

A segunda parte, que nos toca relatar, trata dos Serviços Aéreos, consubstanciado no Título VI - Capítulo I.

O art. 174 estabelece que os serviços aéreos compreendem os serviços aéreos privados e os serviços aéreos públicos, que abrangem os serviços aéreos especializados públicos e os serviços de transporte aéreo público de passageiro ou mala postal, regular ou não-regular, doméstico ou internacional.

Os serviços aéreos privados, assim especifica, são os realizados, sem remuneração, em benefício do próprio operador e compreenderá as atividades aéreas de recreio ou desportivas; os de transporte reservado ao proprietário ou operador da aeronave; e os de serviços aéreos especializados, realizados em benefício exclusivo do proprietário ou operador de aeronave.

Destaques-se que o art. 178 do projeto estabelece que os proprietários ou operadores de aeronaves destinadas a serviços aéreos privados, sem fins comerciais, não necessitam de autorização para suas atividades aéreas, devendo, no entanto, a tender aos respectivos requisitos técnicos e a todas as disposições sobre a navegação aérea e segurança de voo, assim como ter, regularmente, o seguro contra danos às pessoas ou bens na superfície e ao pessoal técnico de bordo; obstante a este tipo de serviço aéreo o transporte público.

Declaro explicitamente o art. 180 que a exploração de Serviços Aéreos Públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não-regular, se de serviços especializados.

A concessão somente será dada a pessoa jurídica brasileira que tenha sede no Brasil; possuindo pelo menos 4/5 do capital com direito a voto, de propriedade de brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social; e direção confiada exclusivamente a brasileiros.

Por outro lado permite a iniciativa presidencial que autorização para exploração de serviços aéreos públicos poderá ser concedida às sociedades anônimas nas condições previstas; às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

E bem elucidativo o disposto no art. 184, na Seção II, da Aprovação dos Atos Constitutivos e suas Alterações, que declara que os atos constitutivos das sociedades só poderão ser modificados com prévia autorização da autoridade aeronáutica, para serem apresentados no Registre do Comércio, sendo que a aprovação referida não assegurará à sociedade qualquer direito em relação à concessão ou autorização para a execução de serviços aéreos.

E de se destacar que as empresas concessionárias para prestação de serviços aéreos públicos, embora perten-

cendo ao mesmo grupo societário, não poderão, fora dos casos previstos, explorar as linhas aéreas, cuja concessão tenha sido concedida a outra.

A autoridade aeronáutica fixará as normas e condições para exploração de serviços aéreos regulares ou não, a fim de evitar a competição ruínosa das primeiras e a competição das segundas com o transporte regular.

Aos Títulos V e VI, que a nós foram distribuídos para relatar, foram apresentadas as seguintes emendas, devidamente acolhidas pela Presidência da Comissão Especial do Código Brasileiro de Aeronáutica:

Emenda nº 04/86

Acrecenta-se, onde couber, à Seção I da concessão de autorização para os serviços aéreos públicos do Capítulo III do Código Brasileiro de Aeronáutica - Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, o seguinte artigo:

"Art. - No tráfego aéreo doméstico e internacional de passageiro e carga, nenhuma empresa poderá deter mais de quarenta por cento (40%) da oferta de assentos ou capacidade de transporte de carga.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se a todas as modalidades de transporte aéreo, inclusive aquelas exploradas sob a forma de "pontes-aéreas" e outras similares.

§ 2º - A autoridade competente tomará providências necessárias ao cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, de forma gradativa, a começar dentro dos primeiros cento e oitenta dias (180) de vigência deste Código, de modo a completá-la dentro do prazo de 5 anos."

Ao justificar-se a Emenda nº 04/86, seu ilustre autor, o nobre Senador Raimundo Parente, aduz que

"a questão do transporte aéreo no Brasil reveste-se de características peculiares, tendo enveredado pelo caminho da privatização, ao invés de outros países onde o transporte aéreo internacional de passageiros é monopólio do estado, no Brasil ocorre uma situação de monopólio pri-

Desde que a PANAIR deixou de funcionar e, mais recentemente, quando a VARIG passou a controlar a CRUZEIRO DO SUL, apenas o consórcio VARIG-CRUZEIRO vôlei regularmente para o exterior.

Outra característica peculiar do transporte aéreo no Brasil está no funcionamento das chamadas "pontes-aéreas", onde mal a vez o consórcio VARIG-CRUZEIRO impõe soberano controlando a fatia mais generosa dos lucros dos trechos Rio-São Paulo e Rio-Brasília. Na verdade, tal

situação garante a saúde financeira do grupo independentemente da ação da concorrência, que se encontra contida pela barreira do monopólio e internacional e pelo privilégio no controle das chamadas "pontes-aéreas".

A discussão do novo Código Brasileiro de Aeronáutica não pode deixar de registrar tal situação. O legislador, consciente do seu papel perante a sociedade, não pode deixar de pretender incluir no texto do diploma básico da aeronáutica nacional medidas que impeçam o privilégio e a concorrência desleal.

Nossa intenção ao apresentar esta emenda é a de assegurar critérios justos de convivência entre as empresas existentes. Estamos garantindo a possibilidade do consumidor poder escolher entre as empresas aéreas existentes a que deseja voar ao invés da opção forçada entre uma empresa nacional ou voar com empresas estrangeiras.

A situação vivida recentemente na Argentina, com a greve dos pilotos da Aerolineas Argentinas, demonstra cabalmente que é desaconselhável ficar com a opção de ter apenas uma empresa aérea voando para o exterior. Todo o tráfego internacional desse país ficou nas mãos de empresas estrangeiras, durante o tempo de greve, ocasionando imensos prejuízos ao país-irmão".

As concessões de serviços aéreos são das individualmente, cabendo ao Poder Concedente distribuir as linhas, sistema incompatível com a distribuição delas como se tratasse de um acervo comum, no qual cada uma tem um percentual.

A fixação apriorística, em lei, de um limite de oferta de serviços é totalmente arbitrária e sem base em qualquer levantamento econômico válido.

Tal limitação poderá não ser aplicável no futuro, ficando o Poder Concedente impossibilitado de fazer cumprir a lei.

Sendo, por outro lado, matéria regulamentar, não cabe à lei assumir uma competência inteiramente pertencente ao Executivo.

O autor da emenda ignora a sistemática que preside as concessões, como ignora o histórico dos fatos, que permitiu o enfeiteamento das concessões numa conjuntura sem alternativa para o Governo.

Monopólio existe quando intencionalmente a concessão é entregue a empresa única, situação que se confunde com exclusividade de rota. Tanto não existe monopólio que as empresas VASP e TRANSBRASIL operam para o exterior, em caráter não regular. Como não é o caráter regular que identifica o monopólio, claro está que inexiste monopólio no caso das linhas internacionais. Ainda quanto ao aspecto do monopólio, são válidas as observações apresentadas sobre a Proposta de Emenda nº 06, do Senador JOÃO LOBO; seria demasiado repeti-las.

A Ponte Aérea está citada na justificativa da emenda fora da conotação adequada. A Ponte é um contrato entre as empresas e se alguma tem preponderância, cumpre verificar a

razão dessa superioridade o fim de verificá-la se existiu favoritismo. Se a preponderância se justifica perante a lei, nada oferece de censo surpreendente. Necessário assinalar que a Ponte Rio-São Paulo, por exemplo, divide receita e despesa, beneficiando duas empresas, aliás três, que em nada contribuem para a execução exceto os "trilhos" isto é, suas partes na concessão. E dá lucro para todas sem que todas tenham investimento. A participação na Ponte Aérea já está sendo revisada com base na distribuição de investimentos e benefícios das empresas.

A citação do exemplo da AEROLINEAS, que sofreu recente greve, como a se afastar de nós carece de propósito edificante, pois no Brasil, em que o tráfego aéreo é explorado pela iniciativa privada, o que se via até hoje foram greves coletivas.

Não se evita greves com maior número de empresas. Registra-se que nunca houve greve, da amplitude daquela da AEROLINEAS, em linha aérea internacional explorada por empresa brasileira.

Finalmente, aproxima-se o término das concessões e essa será a oportunidade para reformular o sistema. A inclusão no Código da emenda proposta põe o Executivo diante de uma circunstância com que, na condição de poder concedente, pode não ajustar-se ao contexto futuro.

Somos, portanto, contrários à Emenda nº 04/86.

Emenda nº 5/86

"Suprime-se o artigo 181 do projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, renumerando-se os demais."

Alegam os seus ilustres subscritores, os nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira, que o mencionado artigo 181 lesa os princípios constitucionais da iniciativa, do direito adquirido, da liberdade de associação e da liberdade de iniciativa, todos insculpidos nos artigos 153, §§ 19, 39, 23, 28 e 36 da Carta Magna Brasileira.

Analisando a emenda em tela, nota-se que a tese principal, pela supressão do art. 181, é a de que o direito adquirido seria lesado.

Cotejando as condições estabelecidas no artigo 181, para a concessão dos serviços aéreos públicos, do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, com o texto do Código Brasileiro do Ar, ainda em vigor, no §§ 19, 29, e 39 do art. 69, não há substancial alteração, vez que a legislação pertinente já faz constar as mesmas condições que o artigo 181 do PLC 13/86 assegura.

Não haverá, pois, direito adquirido lesado pela simples razão de que não há direito adquirido, já que todas as atuais concessões dos serviços aéreos públicos atendem às condições estabelecidas no atual Código, que são as mesmas do art. 181 do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86.

No que diz respeito ao "tratamento desigual" entre brasileiros e estrangeiros e entre empresas brasileiras e empresas estrangeiras, a limitação da participação do capital estrangeiro nos serviços aéreos públicos é, praticamente, consagrada na Comunidade Internacional da Aviação Civil, com raras exceções; nesse caso, especialmente, o Brasil não está inovando e muito menos estabelecendo limitações inexistentes em outros países.

No âmbito das relações internacionais de Aviação Civil, onde o princípio da reciprocidade é aceito, não se identifica o "tratamento desigual"; pelo contrário, identifica-se o "tratamento semelhante" ao aplicado em outros países, com os quais o Brasil manejam relações aeronáuticas.

Por estes motivos, somos pelo não-aceitamento da presente Emenda nº 05/86 ao PLC 13/86.

Emenda nº 6/86

"Aos artigos 181 e 183 do projeto de Lei da Câmara nº 13/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica, serão acrescidos, respectivamente, os seguintes parágrafos único e quinto:

Parágrafo único - Na exploração dos serviços aéreos de transporte regular, nenhuma empresa poderá desfrutar de situação de monopólio ou exclusividade, de direito ou de fato nem privilégio de zona.

§ 5º - Considera-se para os efeitos desta lei uma única empresa o grupo ou o conjunto de empresas que, diretamente ou indiretamente, estejam subordinadas ao mesmo controle acionário, administrativo, financeiro, econômico ou operacional.

A preocupação do nobre Senador João Lobo é que seja evitada a formação de monopólio nesse importante setor da economia que é a aviação civil, como bem demonstra na justificativa de sua emenda.

Argui, em sua defesa, que entre as empresas que operavam no setor, na década de 50, prestam serviços hoje em nosso País apenas três companhias, sugerindo que fossem estabelecidas "medidas que impossibilitem a formação de cartéis e, ao mesmo tempo, que assegurem a competitividade em bases justas, fazendo esse salutar ao bom desempenho daquele setor".

Inicialmente, ressalte-se que a diminuição gradativa do número de empresas de transporte aéreo, no Brasil, não se deve à situação de monopólio, exclusividade ou privilégio de zonas; muito pelo contrário, devem-se ao regime de competição, no qual permaneceram as malas bem administradas.

Ressalta-se que não existem apenas três empresas de transporte aéreo no Brasil, mas nove, entre nacionais e regionais.

O dispositivo apresentado no parágrafo único é desnecessário, no que se refere ao monopólio, uma vez que este, no sistema jurídico, só é admitido, em caráter facultativo, mediante lei especial e nas hipóteses mencionadas pelo artigo 63 da Constituição Federal.

Quando o nosso sistema constitucional proíbe o monopólio, a não ser nos casos que estabelece, fazer lei para dizer o que apresenta-se como uma desnecessidade ou, pelo menos, de forma contrária à boa técnica legislativa.

No que se refere a "exclusividade", que é instituto inteiramente diverso, pode decorrer das condições da concessão do serviço público ou da própria natureza do serviço público concedido ou de razões de ordem econômica, técnica, política ou jurídica.

Monopólio, como muito bem acentuou Carlos Medeiros da Silva (in R.D.A., 137/329) tem dois elementos essenciais: um, a eliminação da concorrência e o outro a arbitrária fixação de preços, porque significa o controle da oferta e, por

consequente, dos preços, ou, na linguagem de Themistocles Brandão Cavalcanti (in "A Constituição Federal Comentada", vol. III, pag. 285) há monopólio quando o preço é imposto porque desaparece a competição sobre a qual assenta a fixação daquele.

Logo, no caso do transporte aéreo, inclusive no internacional, não há monopólio porque:

a) não há exclusão de todos os demais transportadores, nem a eliminação de concorrência; e,

b) não há a arbitrariedade da fixação do preço pelo transportador. Não havendo o controle abusivo do serviço de transporte, com a exclusão da concorrência e a imposição do preço pela vontade unilateral de um único empresário, não há monopólio.

Quanto ao privilégio de exclusividade em determinada área, zona ou região ou tipo de serviço aéreo, pode de correr de razões de ordem econômica, técnica ou política, tais como a necessidade de sólida infra-estrutura, equipamento, tecnologia, pessoal capacitado, etc.; a necessidade de apoio e fortalecimento concentrado para enfrentar a concorrência de empresas estrangeiras de alto nível em todos os setores, etc., ou a necessidade de evitar a entrada de maiores concorrentes estrangeiros, ou a necessidade de evitar a duplicidade de custos, a competição ruinosa e de elevar o nível técnico, de otimizar o serviço e diminuir os custos. Não pode, porém, ser condenado, sem maior exame, substituindo-o por uma distribuição artificiosa e sem base em razões de ordem econômica ou técnica.

O § 5º do art. 181, como proposto, apresenta-se como um artigo por si só, depois de ter a autoridade pública incentivado as uniões de empresas, visando à melhoria dos serviços, ao maior rendimento técnico ou econômico, à diminuição dos custos e ao bem público, como está em todas as letras do art. 186 do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, vem condenar as empresas a serem consideradas como única para o efeito de distribuição de "benesses", premiando quem não se preparou técnica e economicamente.

Na verdade com o disposto nessa proposta de emenda, faz-se tabula rasa de todas as noções jurídicas que dominam o sistema jurídico brasileiro e universal.

Esquece-se que o transporte aéreo regular só pode ser executado por sociedades anônimas e que estas devem ter os seus atos constitutivos regulados (Art. 94 da Lei nº 6.404/76), constituindo-se em pessoas jurídicas de direito privado (art. 16, II, e 18 do Código Civil), que têm vida e existência distintas das seus sócios ou membros (art. 20 do Código Civil), e que até mesmo quando integrarem "grupo de sociedade", cada sociedade conservará a personalidade e patrimônios de seus sócios (art. da Lei nº 6.404/76), o mesmo ocorrendo na hipótese de consórcio (art. 278, § 1º, da Lei nº 6.404/76) ou de "pool operativo".

Numa atitude, como o transporte aéreo, que exige alta sofisticação tecnológica, é mais do que razoável que o Poder Público estimule o consórcio operativo para aquela situação e manutenção de aeronaves, formação de tripulação, barateamento de custos e otimização dos serviços, sem que isso despersonalize as consórcias, que se mantêm como sociedades autônomas, com personalidade e patrimônio próprio.

Somos, portanto, contrários à Emenda nº 6 ao PLC nº 13/86.

Emenda nº 7/86

Dê-se ao antigo 182 do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1986, a seguinte redação:

"Art. 182 - A autorização será outorgada exclusivamente, a brasileiros ou a sociedades organizadas no País".

"Parágrafo único - Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio-ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis".

Justificando-se a Emenda nº 07/86 ao presente projeto, os senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira pretendem

"corrigir a distorção no tratamento jurídico desigual e discriminatório às sociedades com participação estrangeira em seu capital com relação às sociedades com capital exclusivamente nacional decorrente do antigo 181 do PLC nº 13/86, o qual em outra Emenda que tivemos a oportunidade de apresentar a esta Comissão, foi o objeto de proposta de revogação".

A correlação entre a presente emenda e à anterior se refere à limitação da participação do capital estrangeiro nos serviços aéreos públicos.

Tal qual a Emenda nº 5, não há, no caso presente, que se pretende emendar, direitos adquiridos lesados e a limitação do capital estrangeiro, nos serviços aéreos públicos, é aceita internacionalmente, não havendo, destante, qualquer distorção no tratamento jurídico, não sendo este, portanto, desigual nem discriminatório.

Até mesmo porque a limitação contida no atual Código Brasileiro do Ar, para a outorga de autorização para a exploração de serviços aéreos públicos (art. 69), é mais restrita que a do art. 182 do Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, e contra ela nunca foi argüida sua constitucionalidade, razão porque somos contrários à presente Emenda nº 7, apresentada pelos nobres Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira.

Emenda nº 8/86

Propõem ainda os Senhores Senadores Roberto Campos e Benedito Ferreira a emenda presente, através da qual pretende-se seja suprimida a remissão do artigo 181, feita nos artigos 184 e 186 do PLC 13/86, tentando, com isso, dar hegemonia ao texto do projeto.

Reportando-nos ao que foi abordado quando da apreciação das Emendas nº 5 e 7, as quais não mereceram, em nosso relatório, fossem aprovadas, somos igualmente, e por coerência, contrários à presente Emenda nº 8.

Emenda nº 9/86

Pretendem seus ilustres autores a supressão do item V do § 2º do artigo 185 do PLC 13/86, vez que, no caso presente, há remissão ao artigo 181, § 3º.

Mantido o entendimento exposto de quando da apreciação das Emendas anteriores, as quais mereceram, no nosso relatório, parecer contrário, somos, igualmente, de entendimento contrário à Emenda nº 9 ao PLC 13/86, mantida a redação constante do projeto "sub exame".

• Pela não aprovação, portanto.

"Emenda 10/86, ao Projeto de Lei 13/86.

(CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

(Do Senador JORGE KALUME)

Dê-se a seguinte redação à letra b, do parágrafo único do artigo 203 do PLC nº 13/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica):

"Art. 203....."

Parágrafo Único.....
b) na falta desses, ao disposto neste Código, assegurada a empresa nacional 50% (cinquenta por cento) da oferta de assentos à passageiros e do volume de carga da frequência".

JUSTIFICATIVA

O equilíbrio das vantagens econômicas na exploração do tráfego aéreo internacional, no âmbito das relações bilaterais, é garantido mediante acordos e tratados. A par disso, as condicionantes políticas facilitam e ensejam o entendimento num espectro mais amplo das relações entre os países.

E diversa, contudo, a situação que se queira resolver fora daquele quadro, quando os seus pressupostos, donde a necessidade de se proteger a empresa nacional.

esta motivação que nos leva a propor a emenda ao projeto de lei nº 13/86, Código Brasileiro de Aeronáutica.

Sala das Comissões,

Em, 09/04/86

Senador JORGE KALUME

Ela se torna desnecessária, vez que os acordos, por princípio, são bilaterais e negociados entre as partes sendo, pelo § 2º dos arts. 204 e 207 balizado o procedimento que o Governo Federal deverá adotar ao participar de acordos internacionais, princípio dentro, ainda, da reclusão.

Somos, pois, pela rejeição da emenda em tela.

Emenda nº 11/86

"Dê-se ao art. 204 do Código Brasileiro de Aeronáutica - PLC 13/86, a seguinte redação:

"Art. 204 - O Presidente da República designará as empresas para os serviços de transporte aéreo internacional, na forma deste artigo.

§ 1º - As empresas brasileiras, concessionárias de serviços aéreos de transporte regular doméstico, fica assegurada no mercado internacional de bandeira brasileira, parcela proporcional à sua participação no mercado doméstico.

§ 2º - A participação de que trata o parágrafo anterior será alcançada gradualmente, na medida em que forem estabelecidas novas linhas regulares internacionais, ou criados vôos em razão do aumento de frequência ou, ainda, em decorrência da negociação - dos acordos aéreos bilaterais ora em vigor.

§ 3º. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, terão preferência as empresas de menor presença no mercado doméstico, o que se processará de forma alternada, na ordem decrescente de sua participação nesse mercado.

§ 4º. Se a empresa, à qual couber preferência prevista no parágrafo anterior, dela declinar, tocará tal direito àquele que lhe seguir, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

§ 5º. Se nenhuma delas aceitar preferência, adjudicar-se-á a nova linha, ou vôo acrescido, à empresa brasileira que já opere no mercado internacional com participação superior à que detenha no mercado doméstico, observados os seguintes critérios:

I - Tratando-se de nova linha, com a consequente ampliação dos serviços aéreos regulares internacionais da adjudicataria, não será devida qualquer compensação às demais empresas;

II - Tratando-se de vôo acrescido, a autoridade competente intermediará negociação visando a compensar a cedente do direito preferencial com uma ou mais linhas regulares preexistentes, cujo potencial de tráfego corresponda ao do adjudicado.

§ 6º. Os serviços aéreos regulares internacionais de empresa que os explora em escala superior à de sua participação percentual no mercado doméstico só poderão ser aplicados sob a forma de troca de equipamento, ou de mudança de configuração de aeronave, mediante a compensação de que trata o inciso II do parágrafo anterior.

§ 7º. Cabe à empresa designada providenciar a autorização de funcionamento junto aos países onde pretenda operar.

§ 89. Serão reservadas às empresas aéreas nacionais cinqüenta por cento (50%) dos assentos oferecidos nas linhas aéreas internacionais".

Alega o nobre Senhor Senador Mário Maia, em sua justificativa, que

"transita pela Câmara dos Deputados proposta legislativa de autoria do Deputado Luiz Henrique, que determina critérios para a concessão de linhas aéreas de transporte regular de passageiros.

Esses critérios, caso sejam aplicados, garantem proporcionalidade na distribuição das linhas aéreas, evitando a formação de liberdade de monopólios.

As modificações que pretendemos introduzir no Código Brasileiro de Aeronáutica, é, em síntese, seguem o espírito da iniciativa do ilustre deputado catarinense, e são as seguintes:

1. Atribui ao Presidente da República o condão de designar empresas para os serviços de transporte aéreo internacional;

2. Assegura parcela proporcional à participação no mercado doméstico às empresas nacionais no transporte internacional de passageiros;

3. A proporcionalidade mencionada no item anterior será alcançada paulatinamente na medida que foram criadas novas linhas ou através de renegociações bilaterais das linhas existentes ou, ainda, através do aumento de freqüências nas linhas existentes;

4. Assegura a participação das empresas nacionais em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da ofertas de assentos em linhas aéreas internacionais, dentre outras modificações.

As medidas sugeridas propiciam a entrada de outras empresas brasileiras no transporte aéreo internacional, evitando o prolongamento da situação hoje existente em que de lemos empresa brasileira concorrendo com mais de uma dúzia de empresas estrangeiras nas rotas Brasil-América do Norte e Brasil-Europa".

Através das Conferências de Aviação Civil de 1960, em Quitandinha; de 1962, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro; de 1968, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, e do Seminário de Aviação Civil, de 1975, no Rio de Janeiro, e com base nos princípios inseridos nos arts. 167, I e 170 da atual Constituição Federal, chegou-se à conclusão de que se deveriam adotar os princípios básicos de otimização do serviço público de transporte aéreo regular, de auto-sustentação econômica das mesmas, e de estímulo à competição com as congêneres estrangeiras, evitando a duplidade de serviços de empresas brasileiras nas mesmas rotas ou áreas de exploração e a competição ruínosa entre empresas nacionais.

O transporte aéreo internacional, por sua natureza, submete-se às Convenções Internacionais de que o Brasil faz parte, notadamente à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, de Chicago, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27.08.46 com vista a promover e desenvolver o transporte aéreo ordenado.

Segundo as normas consagradas, nesse âmbito, esse tipo de transporte é, essencialmente, bilateral, sujeitando-se aos acordos bilaterais entre os Estados, mediante os quais cada Estado designa a sua empresa de bandeira, variando a freqüência dos vôos em razão potencial do mercado entre os respectivos países, de onde ressalvam os princípios da bilateralidade e da economia de maneira que o transporte seja ordenado e não desordenado.

Por esse motivo é que o Brasil consagrou os princípios de que o serviço concedido seja o melhor possível (princípio de otimização dos serviços) perfazendo, assim, o disposto no art. 167, I da C.F.; de que o serviço seja economicamente rentável (princípio de auto-sustentação econômica), segundo a regra o disposto no art. 167, II da C.F., e de que a empresa brasileira concessionária desse serviço seja estimulada a competir, à altura, com as congêneres estrangeiras, evitando-se, em consequência, a duplidade de serviços idênticos de empresas nacionais e a competição ruínosa entre elas.

Vem a proposta de emenda, agora, colocar tudo por terra e introduzir, de forma arbitrária, um distributivo das linhas internacionais às empresas nacionais, sem qualquer critério de ordem técnica ou econômica.

Por mais superficial que seja o enfoque econômico, insta reconhecer que não se pode, sem razões ponderosas que o justifiquem, coartar a expansão de quem, com êxito, executa o serviço, para premiar ou beneficiar quem não o executa.

A concessão de novas linhas ou de novos vôos por aumento de freqüência ou de capacidade às empresas de menor presença no mercado, isto é, de menor capacidade técnica, operacional, econômica, financeira e administrativa contraria todos os princípios, o que por si denota ser inviável a proposta de emenda.

Não se pode, a priori, impedir a exclusividade que, muitas vezes, resulta de necessidade de ordem econômica, técnica ou política; nem tampouco substituí-la, caprichosamente, por um mero distributivo sem base técnica-econômica razoável o que, por si, demonstra inviabilidade da proposta.

Além disso, o novo texto para o Art. 204 é nitidamente de matéria regulamentar, não devendo constar especificamente da lei.

Compete à União Federal explorar, diretamente ou mediante concessão, a navegação aérea (art. 89, XV letra e da CF).

Em qualquer hipótese, constitui atribuição do Poder Executivo, por força do art. 81, I, da C.F., exercer a direção superior da Administração Federal.

Pode o Poder Federal realizar, centralizadamente, os seus próprios serviços, por meio dos órgãos da Administração direta ou prestá-los, descentralizadamente, através das entidades da administração indireta, ou ainda, por meio de entes parastatais de cooperação (fundações, serviços sociais autônomos) e por empresas privadas, mediante concessão.

Neste último caso, transfere-se, simplesmente, a execução do serviço, mediante concessão de natureza puramente administrativa, uma vez que concessão é, normalmente, delegação da execução que compete à administração.

Como diz Hely Meirelles, "pela concessão, o poder concedente não transfere propriedade alguma ao concessionário, nem se despoja de qualquer direito ou prerrogativa pública. Delega, apenas, a execução do serviço...." (Dir. Adm. Bras. 10a., pág. 321).

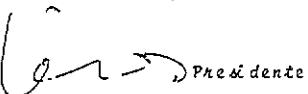
Por esse motivo, assinala esse autor, "poder de regulamentar as concessões é inerente e indespojável do concedente. Cabe ao Executivo aprovar o regulamento do serviço e determinar a fiscalização de sua execução, pela forma conveniente" (Dir. Adm. Bras. 10a., pág. 324).

A lei apenas autoriza a concessão, diz Hely Lopes Meirelles (ob. cit. pág. 321), como fez na Constituição e no atual Código Brasileiro do Ar. A regulamentação da execução do serviço que lhe compete, continua competindo ao Poder Executivo.

Pelos motivos expostos, somos pela rejeição da emenda 11/86

Considerando que o presente projeto leva em conta as sugestões de todos os órgãos da Administração Aeronáutica direta ou indireta, entidades e pessoas ligadas à aviação civil e comercial, estudiosos e interessados na matéria, e tendo por base sólida e profunda objetividade científica, compatibilizando a nossa legislação básica de aeronáutica civil às necessidades do mundo aeronáutico, somos, no que nos concerne, no âmbito desta Comissão, pela aprovação da parte referente aos Títulos V - Da Triplacação e VI - Dos Serviços Aéreos do presente projeto, rejeitadas as Emendas de nº 4 a 11, apresentadas às partes por nós apreciadas.

Sala de Comissões, em 25 de 11 de 1986

SENADOR HÉLIO GUEIROS  Presidente

SENADOR CÉSAR CALS

 Relator

PARECER

DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, de 1986 (nº 3.284, de 1984, na origem), que "dispõe sobre o código Brasileiro de Aeronáutica", na parte referente aos "Títulos VII - Do Contrato de Transporte Aéreo" e "Título VIII - Da Responsabilidade Civil".

RELATOR PARCIAL: SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

Por designação do Excelentíssimo Senhor Senador Hélio Gueiros, Presidente da Comissão Especial do Código Brasileiro de Aeronáutica, coube-nos apreciar partes do Projeto de Lei da Câmara nº

13/86 (nº 3.284/84, na origem), versando sobre "Contrato de Transporte Aéreo" e "Da Responsabilidade Civil", especificamente, do projeto "Sub exame".

Nas "Disposições Gerais" (Cap. I - Tit.VII), pretende-se obrigar, através de contrato de transporte aéreo, o empresário a transportar passageiro, bagagem, carga, encomenda ou mala postal, por meio de aeronave, mediante pagamento, considerando-se que existe um só contrato quando ajustado num único ato jurídico, por meio de um ou mais bilhetes de passagem, ainda que executado, sucessivamente, por mais de um transportador.

Aprecia-se, ainda neste capítulo, a aplicação, em caso de transporte combinado, o contido neste Código, considerando-se transportador de fato aquele que realiza todo o transporte ou parte dele, presumidamente autorizado pelo transportador contratual e sem se confundir com ele ou com o transportador sucessivo.

O Art. 226 do projeto em exame determina que a falta, irregularidade ou perda do bilhete de passagem, nota de bagagem ou conhecimento de carga não prejudica a existência e eficácia do respectivo contrato.

No Capítulo II, Seção I, o projeto de Código prevê a obrigação do transportador na entrega do bilhete individual ou coletivo de passagem, sua validade, o direito de reembolso no caso de cancelamento de viagem, providências que o transportador deverá tomar em caso de atraso superior ao prazo que determina; a interrupção ou atraso em aeroporto de escala, sujeitando, no art. 232, o transporte às normas legais constantes do bilhete, dentre outras.

Preocupa-se o projeto em exame, na Seção II, com a "Nota de Bagagem", abordando as obrigações contratuais, a execução do contrato, verificação de valores declarados, bagagem de não procedimentos em que será formalizado o protesto em caso de avaria passando, no Capítulo III o enfoque sobre o "Contrato de Transporte Aéreo de Carga", detalhando o conteúdo, no artigo 235 a 241, especificamente, da nota de conhecimento, responsabilidade penal, procedimentos obrigatórios e prazos para retirada da carga constante do conhecimento, a admissão de qualquer ação.

O Título VIII trata "Da Responsabilidade Civil", e em seus Capítulos I e VII e Seções, versa sobre a responsabilidade contratual, responsabilidade por danos em serviços aéreos gerais, responsabilidade para com terceiros na superfície, responsabilidade por abaloamento, responsabilidade do construtor aeronáutico e das entidades de infra-estrutura aeronáutica, garantia de responsabilidade e responsabilidade civil no transporte aéreo internacional.

Nestes tópicos, pretende o projeto em exame estabelecer a responsabilidade do transportador, pro danos ocorridos durante a execução do contrato, ficando esta sujeita aos limites estabelecidos nos arts. 257, 260, 262, 269 e 277 do presente projeto de código, sendo nula qualquer cláusula "tendente a exonerar de responsabilidade o transportador ou a estabelecer limite de indenização inferior ao previsto neste Código, não gerando, a unidade específica da cláusula, a nulidade total do contrato, que continuará regido (art. 10) por este Código".

O art. 248 trata dos limites de indenização e que a sentença, no julgo criminal, com trânsito em julgado, decidindo sobre existência do ato doloso e sua autoria, será prova suficiente, não sendo computados, nos limites estabelecidos neste capítulo, honorários e despesas judiciais.

Já o art. 252 determina que "no prazo de 30 (trinta) dias, a partir das datas previstas no art. 317, I, II, III e IV deste Código, o interessado deverá habilitar-se ao reabimento da respectiva indenização", sendo que "nos trinta dias seguintes ao término do prazo previsto no artigo anterior, o responsável deverá efetuar aos habilitados os respectivos pagamentos com recursos próprios ou com os provenientes do seguro (art. 250)", informando que "para os que não se habilitaram tempestivamente ou cujo processo esteja na dependência

de cumprimento, pelo interessado, de exigências legais, o pagamento a que se refere o artigo anterior deve ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à satisfação daquelas", e que "esgotado o prazo a que se referem os arts. 253 e 254, se não houver o responsável ou a seguradora a efetuado o pagamento, poderá o interessado promover, judicialmente, pelo procedimento sumaríssimo (art. 275, II, letra e do CPC), a reparação do dano".

A "Responsabilidade por Dano a Passageiro" é apreciada na Seção IV, através dos arts. 256 a 259 e a "Responsabilidade por Danos à Bagagem" nos arts. 260 e 261, e a "Responsabilidade por Danos à Carga" nos arts. 262 ao parágrafo único do art. 266, sendo que a "Responsabilidade por Danos em Serviços Aéreos Gratuitos" é tratada no art. 267, incisos e parágrafos.

O art. 268, "Da Responsabilidade para com terceiros no superfície", determina que o explorador responde pelos danos a terceiro na superfície, cansados, diretamente, por aeronave em voo, ou manobra, assim como por pessoa ou coisa dela caída ou projetada, prealegando, pelo § 1º, a responsabilidade do explorador quando a aeronave é pilotada por seus protestos, ainda que exorbitem de suas tribuições.

O § 2º exime o explorador da responsabilidade desde que prove o que consta do rol dos incisos do presente parágrafo, sendo que o § 3º considera a aeronave em voo desde o momento em que a força motriz é aplicada para decolar até o momento em que termina a operação de pouso.

O artigo 269 e seguintes limitam a responsabilidade do explorador para as aeronaves com os pesos enunciados e com os que especifica, os tipos de indenizações.

O Capítulo IV versa sobre "A Responsabilidade por Abalroamento", através dos arts. 273 (danos por colisão), art. 274 (responsabilidade pela separação dos danos), art. 275 (culpa corrente), enumerando o art. 276, em seus incisos, o que vem a constituir dano de abalroamento sujeito a indenização.

A "Garantia de Responsabilidade", é apreciada no Capítulo VI, através dos arts. 281 e seguintes, destacando-se que "todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros (...), (art. 281), constando os limites em relação aos danos previstos neste título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (arts. 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do art. 257 e § único do art. 262); equipara, para efeito de indenização, os tripulantes e viajantes gratuitos equiparados aos passageiros (art. 256, § 2º), etc, estabelecendo que o recebimento do seguro exime o transportador da responsabilidade (art. 250).

A revalidação do certificado de aeronavegabilidade só ocorrerá diante da comprovação do seguro, com as provisões apontadas também no art. 283, estatulhando o art. 285 que, sob pena de nulidade da cláusula, nas apólices de seguro de vida ou de seguro de acidente, não poderá haver exclusão de riscos resultantes de transporte aéreo, reafirmando, já agora o § único do art. 285, que as apólices de seguro de vida ou de seguro de acidentes não poderão conter cláusulas que apresentem taxas ou sobretaxas maiores que as cobradas para os transportes terrestres.

Finalizando, o "Capítulo VII" aborda, em um único artigo, o 287, que, para efeito de limite de responsabilidade civil no transporte aéreo internacional, as quantias estabelecidas nas convenções internacionais de que o Brasil faça parte serão convertidas em moeda nacional, na forma estabelecida pelo regulamento expedido pelo Poder Executivo.

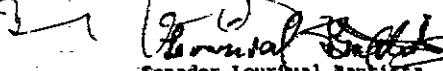
Ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/86, em seus Títulos VII e VIII, não foram apresentadas emendas, razão por que, examinando a parte do Código Brasileiro de Aeronáutica que nos coube relatar, somos de parecer que o mesmo mereça a aprovação também

dos demais Pares da Comissão Especial, na forma como foi aprovado pela Câmara.

Nosso parecer, portanto, é favorável.

Sala da Comissões, em 27 de 11 de 1986

SENADOR HÉLIO GUEIROS
Presidente


Senador Hélio Gueiros
Relator

Relator

PARECER

DA COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 013/86, (nº 3.289/84, na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica", na parte referente aos Títulos IX - Das Infrações e Providências Administrativas, Título X - Dos Prazos Extintivos e Título XI - Disposições Gerais.

Relator-Parcial: SENADOR MARCELO MIRANDA

Vem ao exame desta Comissão Especial o Projeto de Lei da Câmara nº 13/86 (nº 3.289/84, na origem), que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, encaminhado a esta Casa legislativa a 04 de junho de 1986, pelo Ofício nº 167/86, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, apreciado por aquela Casa nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Por designação do Senhor Presidente da Comissão Especial, instituída para apreciação do presente Projeto de Código, coube-nos a apreciação dos Título IX - Das Infrações e Providências Administrativas; Título X - Dos Prazos Extintivos e Título XI - Disposições Finais, os quais passaremos a apreciar em nosso Relatório.

O Título IX - Das Infrações e Providências Administrativas é composto por cinco capítulos, que abordam os órgãos administrativos competentes, as providências administrativas, as infrações, a detenção, interdição e apreensão de aeronave, a custódia e guarda de aeronave, determinando, em seu artigo 288, que o Poder Executivo criará órgão com a finalidade de apuração e julgamento das infrações previstas nesta Código e na legislação complementar, especialmente as relativas a tarifas e condições de transporte, bem como de conhecimento dos respectivos recursos, sendo que a competência, organização e funcionamento do órgão a ser criado, assim como o procedimento dos respectivos processos, serão fixados em regulamento, não se compreendendo, na competência do órgão a ser criado, as infrações sujeitas à legislação tributária.

Estabelece o § 3º do citado artigo que do órgão de que trata o art. 288 farão parte um representante dos aeroportos e um representante dos aeronautas, indicados pelas respectivas categorias.

O Capítulo II trata das providências administrativas, determinando que, na infração aos preceitos deste Código ou da legislação complementar, a autoridade aeronáutica poderá tomar determinadas providências, dentre as quais a aplicação de multa, suspensão de certificados, licenças, concessões ou autorizações, detenção, cassação de certificados, licenças, concessões ou autorizações, interdição ou apreensão de aeronave ou do material transportado.

Asssegura o item V do art. 289 que poderá a autoridade aeronáutica promover a intervenção nas empresas concessionárias ou autorizadas, podendo, ainda, a autoridade aeronáutica requi-

sitar o auxílio da força policial para obter a detenção dos presun-
tos infratores ou da aeronave que ponha em perigo a segurança pública
pessoas, coisas, nos limites estatuídos por este Código, sendo, pelo
art. 292 do presente projeto assegurado o direito à ampla defesa e, a
recurso a quem responder a procedimentos instaurados para a apuração,
bem como ao julgamento, das infrações às normas previstas neste Código
e às normas regulamentares, direito esse extensivo ao caso de pro-
vidências administrativas necessárias à apuração de fatos irregulares
ou delituosos, regulado o procedimento como sumário, com efeito sua-
pensivo.

A empresa estrangeira de transporte aéreo ,
que opere no País, será sujeita à muita e, na hipótese de reincidên-
cia, à suspensão ou cassação da autorização de funcionamento, em caso
de desatendimento aos requisitos prescritos em leis, regulamentos, nor-
malmente aplicados, no que se refere ao funcionamento de transporte
aéreo, às leis e regulamentos relativos à entrada e saída de aeronave,
sua exploração ou navegação durante a permanência no território ou es-
paço aéreo brasileiro, entrada e saída de passageiros, tripulação ou
carga, despacho, imigração, alfândega, higiene e saúde, bem como i-
nobservância quanto às tarifas, itinerários, frequências e horários a
provados; às condições contidas nas respectivas autorizações, à con-
servação e manutenção de seus equipamentos de voo no que se relaciona
com a segurança e eficiência do serviço, ou, ainda, à proibição de em-
barcar ou desembarcar passageiro ou carga em voo simples de trânsito.

Quanto às infrações, a matéria é apreciada,
com todas as suas variantes possíveis, através do Capítulo III do
presente Título, nos casos mencionados no art. 299, I a IX, aprecian-
do-se a cassação, suspensão e multa, através dos artigos 300 a 302 ,
sendo que as infrações puníveis com a pena de multa estão reguladas,
de maneira clara, nos incisos I (alíneas a a x), II (alíneas a a u),
III (alíneas a a z), IV (alíneas a a g), V (alíneas a a e), VI (alí-
neas a a m).

Assegura o Código "sub examen" que poderá a
aeronave ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendárias ou da
Polícia Federal nos casos mencionados nos incisos I a V do art. 303,
cabendo a autoridade aeronáutica empregar os meios que julgar neces-
sários para compelir a aeronave a efetuar o pouso no aeródromo que
lhe for indicado, sendo que a autoridade mencionada no parágrafo 1º,
art. 303, responderá por seus atos quando agir com excesso de poder,
ou, ainda, dominado por espírito emulatório.

A custódia e guarda de aeronave far-se-á de
acordo com o estatuído no Capítulo V, sendo que o art. 312 determina

que em qualquer inquérito ou processo administrativo ou judicial, a
custódia, guarda e depósito de aeronave, , a aplicação far-se-á de
conformidade com o disposto neste Capítulo.

O Título X determina os prazos extintivos ,
sendo que prescreve em seis meses, contados da tradição da aeronave,
a ação para haver abatimento do preço da aeronave adquirida com ví-
cio oculto, ou para rescindir o contrato e reaver o preço pago, acres-
cido de perdas e danos (art. 316).

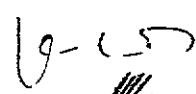
Regula o art. 317 a prescrição bienal de ação para os ca-
sos mencionados nos incisos I a X, ressalvado o disposto no art. 318
do projeto, que assegura ao interessado, desde que provado for que o
desconhecimento permaneceu existente durante o prazo mencionado no
art. 316, iniciando-se, desta forma, a partir do conhecimento do ví-
cio oculto.

As Disposições Finais e Transitórias são a-
preciadas no Título XI, o qual autoriza o Ministério da Aeronáutica a
instalar uma Junta de Julgamento da Aeronáutica, com a competência de
julgar, administrativamente, as infrações e demais questões menciona-
das neste Código, preenchendo, assim, as atribuições do órgão referi-
do no art. 288, sendo a mesma composta de cinco membros, sendo um Ofi-
cial Superior da Aeronáutica, dois Advogados de elevados conhecimen-
tos jurídicos, um representante dos aeronautas e um representante das
empresas aéreas, sendo todos designados pelo Ministro da Aeronáutica,
cabendo as indicações dos dois últimos às associações classistas.

A regulamentação e organização da Junta de
Julgamento da Aeronáutica será feita pelo Poder Executivo, através
de decreto, revogando-se dispositivos mencionados no art. 324 do Cód-
igo.

A parte que nos coube relatar não foi apre-
sentada qualquer emenda, razão por que somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1986

SENADOR HÉLIO GUEIROS  Presidente

SENADOR MARCELO MIRANDA  Relator Parcial.

mento do Imposto sobre Produtos Industrializados —
IPI — a aquisição de veículo de fabricação nacional
por portadores de deficiência física, esclarecendo que
suprimiu a expressão "acrescimo de correção monetá-
ria", constante do art. 3.º "in fine", a fim de adequar
o texto do projeto às novas disposições estabelecidas
nos Decretos-leis n.ºs 2.283 e 2.284, de 27 de fevereiro
de 1986 e 10 de março de 1986, respectivamente.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de novembro de
1986. — Jorge Kalume, Presidente — Nivaldo Machado,
Relator — Octávio Cardoso.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.101, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º
42, de 1985, que isenta do recolhimento do Imposto
sobre Produtos Industrializados — IPI — a aqui-
sição de veículos de fabricação nacional por porta-
dores de deficiência física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É isenta do recolhimento do Imposto sobre
Produtos Industrializados — IPI — a aquisição de auto-
móveis ou utilitários de fabricação nacional por pessoas
portadoras de deficiência física, desde que os veículos
se destinem a seu uso pessoal.

PARECER
N.º 1.100 de 1986
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º
60, de 1982

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de
Lei do Senado n.º 60, de 1982, que acrescenta artigo
ao Decreto-lei n.º 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que
modifica a legislação que dispõe sobre o Fundo de
Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de novembro de
1986. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi,
Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.100, DE 1986

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º
60, de 1982, que acrescenta artigo ao Decreto-lei
n.º 1.923, de 20 de janeiro de 1982, que modifica
a legislação que dispõe sobre o Fundo de Apoio
ao Desenvolvimento Social — FAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É Acrescentado o seguinte artigo ao Decre-
to-lei n.º 1.923, de 20 de janeiro de 1982:

"Art. — A Presidência da Caixa Econômica
Federal publicará, semestralmente, balanço patri-
monial, econômico e financeiro (análítico e sintético),
acompanhado de Relatório detalhado dos re-
cursos que lhe cabem, na forma do disposto no
§ 1.º do art. 1.º, da renda bruta de cada extração
realizada pela Loteria Federal, a que se refere o
art. 2.º e dos recursos destinados aos clubes brasi-
leiros de futebol profissional e à Confederação Bra-
sileira de Futebol — CBF — de que trata o art.
3.º deste Decreto-lei."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER
N.º 1.101, de 1986
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º
42, de 1985.

Relator: Senador Nivaldo Machado

A Comissão apresenta a redação final do Projeto
de Lei do Senado n.º 42, de 1985, que isenta do recolhi-

Parágrafo único. Somente farão jus à isenção prevista neste artigo os deficientes físicos portadores de carteira nacional de habilitação para conduzir veículos.

Art. 2.º Cada pessoa portadora de deficiência física poderá adquirir apenas 1 (um) veículo a cada dois anos.

Parágrafo único. O veículo adquirido com isenção do IPI somente poderá ser vendido após o transcurso do prazo a que alude este artigo, contado a partir da data de sua aquisição.

Art. 3.º A inobservância das disposições desta lei sujeitará os infratores a multa equivalente ao dobro do valor do imposto isentado.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, discriminando as deficiências físicas que darão direito a seus portadores à isenção prevista no artigo 1.º

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1.102, de 1986

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 249, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 249, de 1984, que dispõe sobre a transmissão de música brasileira pelas emissoras de rádio.

Sala de Reuniões da Comissão, em 28 de novembro de 1986. — Jorge Kalume, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER
N.º 1.102, DE 1986

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 249, de 1984, que dispõe sobre a transmissão de música brasileira pelas emissoras de rádio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A transmissão de música brasileira pelas emissoras de rádio, em todo o território nacional, regese por esta lei.

Art. 2.º Entende-se por música brasileira, popular ou erudita, para os efeitos desta lei, a composta por brasileiro ou estrangeiro radicado no País que constitua expressão cultural de qualquer dos grupos étnicos integrantes da Nação.

§ 1º É aceita para este fim a utilização, além do português, de línguas dos grupos indígenas e africanos e dos imigrantes europeus e asiáticos que se radicaram no Brasil.

§ 2º Para os efeitos desta lei, não é considerada música popular brasileira:

- a) a versão de música estrangeira;
- b) a adaptação de música estrangeira;
- c) o arranjo de música estrangeira;
- d) a orquestração de música estrangeira;
- e) a composição de autor brasileiro gravada com letra em idioma estrangeiro.

Art. 3.º No horário compreendido entre as 7 (sete) e as 19 (dezenove) horas, as emissoras de rádio, em suas programações de música popular, devem observar diariamente a proporção de 2/3 (dois terços), no mínimo, de música brasileira.

Art. 4.º As emissoras de rádio, em suas programações de música erudita, devem observar a proporção de 10% (dez por cento), no mínimo, de música brasileira.

Parágrafo único. A proporção estabelecida neste artigo deve ser observada dentro de cada mês, admitida a compensação entre os diferentes programas apresentados nesse período.

Art. 5.º No horário compreendido entre as 7 (sete) e as 19 (dezenove) horas, a que se refere o art. 3º, as emissoras de rádio devem reservar, semanalmente, 1 (uma) hora, no mínimo, para apresentação de progra-

mas musicais executados por artistas e músicos residentes na região.

Art. 6.º Das 5 (cinco) horas semanais obrigatórias de programas educacionais, previstas no § 1º do art. 16 do Decreto-lei N.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, pelo menos 30 (trinta) minutos devem ser utilizados para apresentação de música folclórica brasileira.

Art. 7.º O controle da proporcionalidade de música brasileira, estabelecida nesta lei, para a transmissão das emissoras de rádio, será realizado pelo Ministério das Comunicações.

Art. 8.º A infringência de qualquer das normas desta lei, sujeita o infrator à multa de 5 (cinco) Obrigações do Tesouro Nacional-OTNs, na primeira incidência, de 10 (dez) na reincidência e de 20 (vinte) a cada nova reincidência.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da multa prevista neste artigo reverterá ao DENTEL, para aplicação no custeio da sua fiscalização no setor.

Art. 9.º Incumbe ao Ministério das Comunicações quando previamente solicitado, fornecer à Ordem dos Músicos do Brasil ou ao Sindicato Nacional dos Compositores Musicais as gravações de transmissões efetuadas pelas emissoras de rádio.

Art. 10. Em consonância com o art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, compete ao sindicato de cada classe aprovar, em Assembleia Geral, o sistema de distribuição do que for arrecadado com a autorização de obras musicais, bem como representá-la em juízo.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à votação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 252, de 1986

Altera a Lei Orgânica da Previdência Social mantendo a cota de pensão de filha em virtude de casamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 11 e 39 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

1 — A esposa, o marido inválido, a companheira mantida há mais de cinco anos, os filhos de qualquer condição menores de dezoito anos ou inválidos, e as filhas de qualquer condição.

Art. 39.

a)

b) pelo casamento da pensionista do sexo feminino, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

c)

d) para as irmãs, quando, não sendo inválidas, completam vinte e um anos de idade.

§ 3º Não se extinguirá a cota de pensão de filha em virtude de casamento.”

Justificação

A presente proposição tem por finalidade assegurar o direito da filha do segurado à percepção de pensão previdenciária, sem qualquer restrição de idade ou estado civil.

Trata-se de medida a nosso ver condizente com a natureza do instituto jurídico-previdenciário da pensão, que por decorrer de contribuição prestada pelo segurado durante toda a sua vida produtiva com o intuito de amparar sua família, constitui verdadeiro patrimônio a ser legado segundo critérios menos restritivos que os atualmente vigentes.

Sendo o casamento uma instituição que goza da proteção da Lei, parece inadmissível vê-la a se constituir em empecilho ao usufruto do referido direito pela filha do segurado falecido.

Além de justo, o critério preconizado no projeto não é estranho à legislação previdenciária nacional, eis que o mesmo já se acha consagrado nas normas que regem o montepíe dos militares.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1986. — Senador Jorge Kalume.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI n.º 3.807
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

CAPÍTULO II

Dos Dependentes

Art. 11. Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores da 18 (dezoito) anos, as filhas solteiras de qualquer condição, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos);

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos e as irmãs, solteiras, quando inválidas ou menores de 21 (vinte e um anos).

§ 1.º O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações uma pessoa que viva sob sua dependência econômica, inclusive a filha ou irmã maior, solteira, viúva ou desquitada.

§ 2.º A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste artigo e ser por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar meios para o seu sustento.

Art. 39. A quota de pensão se extingue:

a) por morte do pensionista;

b) pelo casamento de pensionista do sexo feminino;

c) para os filhos e irmãos, desde que não sendo inválidos completem 18 (dezoito) anos de idade;

d) para as filhas e irmãs, desde que não sendo inválidas, completem 21 (vinte e um) anos de idade;

e) para a pessoa do sexo masculino designada na forma do § 1.º do art. 11, desde que complete 18 (dezoito) anos de idade;

f) para os pensionista inválidos se cessar a invalidez.

§ 1.º Não se extinguirá a quota de pensão de pessoa designada na forma do § 1.º do art. 11 que, por motivo de idade avançada condição de saúde ou em razão dos encargos domésticos continuar impossibilitada de angariar meios para o seu sustento, salvo se ocorrer a hipótese da alínea b deste artigo.

§ 2.º Para os efeitos da concessão ou extinção da pensão, a invalidez do dependente deverá ser verificada por meio de exame médico, a cargo da previdência social.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

Publicado no DCN (Seção II) de 29-11-86

PROJETO DE LEI

Nº 253, de 1986

Autoriza o Poder Executivo a criar comissão destinada a planejar as comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo é autorizado a criar comissão destinada a planejar as comemorações do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

Art. 2.º A comissão a que se refere o art. 1.º será composta por representantes de diversos setores da co-

munidade nacional, incluindo representantes de professores e estudantes.

Art. 3.º Em suas atividades a comissão a que alude o art. 1.º deverá:

I — enfatizar o caráter educacional das comemorações, de modo a facilitar a difusão da História, tanto no âmbito escolar quanto extra-escolar;

II — preparar e apoiar programa de pesquisas sobre o descobrimento;

III — promover o levantamento de recursos junto aos diversos segmentos da comunidade nacional, para que os eventos comemorativos resultem da cooperação entre o Poder Público e da Nação;

IV — articular-se com o Governo da República Portuguesa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Aproxima-se o final do século e com ele o V Centenário do Descobrimento do Brasil, evento que deve ser comemorado de modo condigno e proveitoso do ponto de vista educacional. Observa-se que, apesar de múltiplos estudos, o nosso descobrimento cabralino apresenta importantes questões que exigem investigação histórica. Uma Nação, para firmar sua identidade, deve conhecer adequadamente o seu passado. Por isto, pensamos, as comemorações não devem reduzir-se a festividades nem a pesquisas patrocinadas a curto prazo, que não poderão esclarecer aspectos relevantes da realidade histórica. Assim, com a antecedência que julgamos necessária, propomos que tal comissão se reúna para projetar, em primeiro lugar, um programa de pesquisas sobre o assunto, naturalmente em articulação com o Governo de Portugal. Por outro lado, propomos que as comemorações tenham também salientado o seu caráter educacional. Poderão ser realizadas, inclusive, reconstituições de naus e de fatos históricos, conforme for considerado conveniente a fim de marcar aquele V Centenário.

Para ampliar o âmbito da sua atuação, convém que a comissão em tela seja composta não apenas por cientistas e estudiosos, mas por representantes de diversos setores da comunidade nacional. Com isto, inclusive, será possível financeiramente os eventos, para evitar uma posição paternalista do Estado e sobre-carga do Erário Público.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1986. — Alvaro Coutinho.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de relações Exteriores.)

Publicado no DCN (Seção II) de 29-11-86

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 28 de novembro de 1986.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "A" do Regimento Interno, que me ausentarei do País, pelo período de 2 a 15 de dezembro do corrente, para viagem a França e Portugal, onde estarei acompanhando o Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, José Hugo Castelo Branco, a fim de participar do Seminário de Integração do Empresariado Luso-Brasileiro, promovido pela Associação Industrial Portuguesa e da 151.ª Sessão do Conselho da Câmara de Comércio Internacional — CCI. A missão oficial tem por objetivo o incremento da cooperação econômica e comercial entre o Brasil/Portugal e França.

Atenciosas saudações, Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 517, de 1986

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do pronunciamento feito hoje, através de uma cadeia de rádio emissoras, pelo Presidente José Sarney, visando esclarecer recentes decisões governamentais no âmbito da Administração Pública e da política econômica.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1986. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, Mensagem do Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM

Nº 2, de 1986

(Nº 4/86, na origem)

(Do Presidente do Tribunal Federal de Recursos)

Brasília-DF, em 27 de novembro de 1986

Exm.º Sr.

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Congresso Nacional

Brasília — DF

Sr. Presidente:

Nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.º, para a elevada consideração do augusta Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que altera a redação original do art. 4.º da Lei n.º 7.007, de 29 de junho de 1982, bem como a justificativa que o acompanha.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a V. Ex.º os meus protestos de alta consideração e grande apreço.

— Ministro Lauro Leitão, Presidente.

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 254, DE 1986

"Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 7.007, de 29-6-82, e dá outras providências."

Art. 1.º O caput do art. 4.º da Lei n.º 7.007, de 29 de junho de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Ocorrendo vacância de cargo de juiz titular de Vara, o Conselho da Justiça Federal, por solicitação do interessado, no mesmo prazo fixado para os pedidos de remoção, poderá designar, para o seu preenchimento, em caráter definitivo, ocupante de cargo de Juiz Federal de que trata esta Lei."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 1986 — 165.º da Independência e 98.º da República.

Justificação

O objetivo deste anteprojeto de lei é corrigir a incoerência em que incidiu a Lei n.º 7.007, de 29 de junho de 1982.

Com efeito, embora o referido diploma legal estabeleça, em seu art. 5.º, que os juízes a que se refere: "têm as mesmas garantias, prerrogativas, direitos, vencimentos e vantagens estabelecidos para os demais juízes federais", o art. 4.º é discriminatório, pois dá prioridade, aos juízes titulares de Vara, de remoção para vaga ocorrida na Seção Judiciária em que está servindo o juiz auxiliar.

Assim, como a redação atual do art. 4.º não se harmoniza com o comando jurídico estabelecido no art. 5.º da supracitada Lei n.º 7.007, de 1982, se faz mister

a correção, no sentido de assegurar ao Conselho de Justiça Federal a faculdade de designar, caso consulte ao interesse público, juiz auxiliar para a titularidade de vaga ocorrida em tais circunstâncias.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 7.007,

DE 29 JUNHO DE 1982

Cria cargos de Juiz Federal no Quadro de Juízes da Justiça Federal de Primeira Instância, para os fins previstos no art. 123, § 2.º, da Constituição, e dá outras providências.

Art. 4.º Ocorrendo vacância de cargo de juiz titular de Vara, se não houver pedido de remoção na forma estabelecida em lei, o Conselho da Justiça Federal fará designação, em caráter definitivo, de ocupante de cargo de juiz federal de que trata esta Lei, para a Seção Judiciária em que se verificar a vaga, independentemente da Região.

§ 1.º Para a designação prevista neste artigo, será respeitada a ordem de antigüidade dos juízes no cargo e, na hipótese de empate, a ordem de classificação no concurso.

§ 2.º Se o juiz, ao ser consultado, não aceitar a designação, prosseguirá no exercício das funções definidas no parágrafo único do art. 1.º desta Lei, sem prejuízo de designação para a vaga subsequente.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O projeto constante da mensagem que vem de ser lida, será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício n.º S/27, de 1986 (n.º 135/86, na origem), do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 42,500,000.00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos mil dólares americanos), bem como os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retornei do meu Estado — o Acre — há poucos dias, e na sua Capital — Rio Branco —, mantive contato direto com a Polícia Militar, ocasião em que analisamos, em profundidade, a grave situação enfrentada por aquela brava corporação acreana para corresponder a contento à sua finalidade.

Dentre os inúmeros assuntos tratados, ficou evidenciada a falta de equipamentos e veículos para que possa desenvolver sua atividade policial contra a violência que, como nas demais cidades brasileiras, alcança índices alarmantes e, portanto, preocupa as autoridades e a população do meu Estado.

Abordamos também aspectos relacionados com salários e pudemos constatar que os nossos policiais militares, embora vivam em uma região de elevado custo de vida, percebem vencimentos que estão muito aquém daqueles pagos aos integrantes das polícias da maioria dos Estados.

Ora, a missão policial é a mesma em qualquer unidade federativa, está sujeita aos mesmos riscos de vida, pois como afirmará certo policial, "o crime anda motorizado".

Realmente, hoje em dia, o crime institucionalizado está muito melhor armado do que as corporações militares incumbidas de combatê-lo. E no Acre, Sr. Presidente, têm tido elas mais uma preocupação: a ação preventiva para evitar os conflitos agrários.

Como se vê, além do combate à violência urbana, a ação de nossa Polícia Militar vai se intensificar, e muito, no campo, pois é esperado o recrudescimento dos conflitos em diversas regiões. A futura Constituição também deverá trazer-lhes novos encargos.

A pergunta que se impõe neste momento é a seguinte: por que não se nivelam os vencimentos das polícias militares com as do Estado de São Paulo, subsidiada a diferença pelo Governo Federal, através do Ministério da Justiça?

Seria uma maneira de recompensar quem se dedica a esse mister, colocando a sua vida permanentemente em risco, em favor da segurança da comunidade à qual serve.

Não é demais lembrar que, quando foi ventilada a extinção das Polícias Militares, inconformado com a medida, usei esta tribuna em agosto deste ano, para criticar aquela idéia. Felizmente essa violência não se consumou, mesmo porque as Polícias Militares são necessárias, exigindo apenas melhores salários e equipamentos adequados.

E a oportunidade é propícia para dar ciência à Casa do trabalho do Coronel PM Cícero Pereira Benício, Comandante da Polícia Militar do Acre. Ei-lo:

A EXTINÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES

Cel. PM Cícero Pereira Benício

A Polícia Militar do Acre vem desenvolvendo o seu trabalho de manutenção da ordem pública de nosso Estado, cumprindo seu preceito constitucional, herdeira das tradições da Força Policial do Território Federal do Acre — 1 JAN 1921, Polícia Militar do Território Federal do Acre — 30 JUN 1934 e Guarda Territorial do Acre — 5 SET de 1945.

Esteve presente aos grandes momentos de nosso Estado, atuando decisivamente em todos os parâmetros de nossa Unidade Federativa, até na constituição dos principais e históricos prédios públicos, numa demonstração da importância que se revestiu e se reveste o trabalho de nossos policiais militares em todas as atividades de nosso Estado.

"A Polícia Militar vem do povo, integra-se ao povo e as suas ações voltam-se ao bem-estar do povo".

Estamos em época de discussão pré-constitucional. Nessa ânsia de liberdade e de afirmação da Pátria brasileira, ecoam também idéias não condizentes com a cultura e a tradição de nossa gente.

Os policiais militares deverão permanecer imunes às mensagens negativas, passionais e enganosas. Devemos confiar na fortaleza da instituição e na atuação equilibrada e serena, mas decidida, dos administradores.

Respondemos aos desafios demagógicos com o nosso trabalho em favor da comunidade, que nos reconhece e nos prestigia. Somemos o nosso esforço e a nossa vontade de servir ao trabalho honesto das demais forças vivas da comunidade.

Lembremos sempre de que foi pelo trabalho abnegado e pelo tradicional espírito público, que a Polícia Militar se impôs ao respeito e a admiração das comunidades a que serve e alcançou o elevado conceito de patrimônio vivo do povo acreano.

Temos acompanhado através da imprensa nacional as diversas gestões de personalidades solidarizando-se com as polícias militares, defendendo a permanência dessas centenárias instituições.

"Por que acabar com a Polícia Militar quando elas representam a garantia de segurança da população mormente no período difícil que o País atravessa com o crescimento da violência?"

Ao invés de extinguí-las deve-se aparelhá-las, dando-lhes melhores condições e maiores contingentes para poderem corresponder à sua magnitude, eficácia e eficiência como força necessária e útil.

Já foi dada a arrancada inicial no sentido de melhorarem as polícias militares do Brasil e em especial todo o sistema policial do País.

O Exm.^o Sr. Presidente José Sarney, ao anunciar, em Brasília, o plano do Governo destinado a conter a criminalidade, no mês de agosto/85 propôs que as ruas sejam de novo caminhos seguros, destinou à execução do programa, nos primeiros doze meses, a apreciável importância de 1,5 trilhão de cruzeiros, 380 bilhões dos quais liberados no ato (Viés, 14 AGO 85).

Infelizmente, o sistema policial de nosso Estado não foi beneficiado em este plano, tendo em vista que até a presente data nada recebemos, mesmo tendo encaminhado alguns projetos para aquisição de viaturas, armamentos, munição e construção de instalações adequadas.

Mesmo assim, a Polícia Militar do Acre tem dado prosseguimento à missão, utilizando os meios disponíveis, procurando dar a devida garantia à vida e ao patrimônio dos indivíduos, assim como ao convívio pacífico ordeiro, segundo as leis em vigor, sendo seus integrantes treinados para cometer porizar e dissuadir antes de agir.

Por tudo isso é que conclamamos aos senhores futuros constituintes em especial aos do Estado do Acre que analisem com sensibilidade e bom senso quando da vocação pela continuação ou extinção das polícias militares, principalmente porque são os legítimos representantes da vontade do povo e para isso serão escolhidos, não podendo ir de encontro aos seus anseios, de continuarem vendo a figura secular dos policiais fardados nas ruas, seus protetores, dando-lhes a garantia do livre exercício de suas atividades para o engrandecimento da Pátria.

A extinção das polícias militares, sem sombra de dúvida, causará um verdadeiro problema social no seio da numerosa família policial militar, além de acarretar para o País gastos desnecessários.

Comandante Geral da PMAC

O Sr. César Cals — Permite V. Ex.^o um aparte?

Jorge Kalume — Vou ter, agora, o prazer de ouvir o nobre Senador César Cals, um dos defensores das polícias militares.

O SR. CESAR CALS — Nobre Senador Jorge Kalume, quero solidarizar-me com V. Ex.^o pelo pronunciamento que faz sobre as polícias militares, em particular sobre a Polícia Militar do Acre, no sentido de que os futuros constituintes, já que não vão ter a honra de integrar a Assembléa Nacional Constituinte, conservem a Polícia Militar como órgão autônomo. Na realidade, a Polícia Militar deve ser muito bem treinada, deve ser bem equipada, deve ser respeitada para que se possa fazer uma segurança preventiva. Eu sempre disse, quando Governador, que policial militar enfrenta perigos muito maiores do que o soldado do Exército ou de outra Força Armada. Estes sabem exatamente quais são os seus inimigos; fora o policial militar, o inimigo pode aparecer a qualquer momento, ou a qualquer hora, de qualquer lado, e é um desconhecido. Daí por que o policial militar precisa ser muito bem respeitado e precisa ser realmente bem instruído. Mas, a propósito, eu vi ontem, e hoje constato nos jornais, uma situação muito séria aqui em Brasília: o policiamento preventivo da Polícia Militar do Distrito Federal não serviu para evitar a desordem, não posso julgar se de fato houve algum exagero, como os jornais procuram noticiar. Mas a verdade é que houve o incitamento à desordem e a omissão dos políticos do partido do Governo, e este vai ser objeto inclusive do pronunciamento que vou fazer.

Já se sabia com atenedêncie que a manifestação ia acontecer, e houve omissão do PMDB, Partido que foi o vencedor nas eleições, para que evitasse a violência. Antevam-se atos de violência, não nas proporções como aconteceu aqui em Brasília ontem, por causa da exaltação de ânimos. O Partido do Governo não deu ao Presidente. Entendo que o Presidente deve ter motivos muito fortes para ter baixado o Plano Cruzado II. Faltou, sem dúvida, negociação, que as Lideranças do PMDB tanto fazem seu apagão, pois falam muito em negociação. Hoje negociação é a palavra mais comum no dicionário daqueles que fazem parte do Partido do Governo, mas na hora certa faltou negociação. Faltou, principalmente, o respeito à organização da Polícia Militar, quando uma força popular, sem nenhum controle, talvez até incitada, virou e incendiou carros da Polícia Militar. Esse exemplo nos dá a dimensão de como a Polícia Militar tem que voltar a ser respeitada pelo povo. Não é querendo acabar com a Polícia Militar que se consegue esse respeito, pelo contrário, desmoraliza essa instituição. Sou solidário a V. Ex.^o por seu pronunciamento.

O SR. JORGE KALUME — Efetivamente, V. Ex.^o foi um dos pioneiros em defesa das Polícias Militares, quando surgiu a notícia de que elas seriam extintas. Foi V. Ex.^o um dos primeiros, logo secundado por mim e por outros companheiros.

Não há dúvida alguma de que as Polícias Militares fazem parte do corpo da Nação brasileira. A Polícia Militar é uma necessidade. Como existe no Brasil, ela existe no mundo inteiro, e a sua extinção representaria, se isso acontecesse, uma violência até ao direito e à tradição. Mais uma vez apoio seu aparte e agradeço essa sua maneira de agir, vindo ao encontro da nossa idéia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Ora, como se pode conter a criminalidade que se expande de forma assustadora se o Governo não aparelhar as Polícias Militares? Urge, pois, que a União, em convênio com os Estados, vá ao encontro desse anseio geral, do povo e das corporações policiais militares.

Sr. Presidente, estou encaminhando à consideração da Mesa um projeto que altera a Lei Orgânica da Previdência Social, mantendo a cota de pensão de filha em virtude de casamento.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador, permite V. Ex.^o um aparte sobre a Polícia Militar?

O SR. JORGE KALUME — Ouvirei V. Ex.^o antes da leitura do projeto.

O Sr. Mário Maia — V. Ex.^o enfoca um assunto muito importante nesta tarde, para conhecimento da Nação: a importância das Polícias Militares, a permanência dessas Polícias nos Estados, porque, realmente, elas se confundem com a própria História do Brasil. Seria uma insensatez, da parte dos Constituintes, colocar no programa das reformas que hão de vir para a nova Carta Magna, a extinção dessa força policial, que tantos benefícios e serviços tem prestado a todos os Estados da Federação. Mas ao enfoque principal que V. Ex.^o faz, Polícia Militar do Estado do Acre, queremos também trazer a nossa palavra de conforto e solidariedade àqueles servidores do Estado, porque são guardiões de uma tradição da Polícia Militar, que também se confunde com a própria história também do Estado do Acre, que foi integrado ao Território Nacional através da bravura de nordestinos, que primeiro colonizaram e povoaram a Amazônia Ocidental no território que então era considerado terras não descobertas, terras devolutas, que compreendia a mesopotâmia entre o rio Javari e o rio Madeira. Foram os bravos nordestinos que conquistaram aquelas terras e a integraram ao Brasil, sendo então regularizadas mediante o Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, transformadas então no Território do Acre. Desde aquela época, a Polícia Militar presta grandes serviços. Antes que as Forças Armadas regulares, do nosso glorioso Exército brasileiro, fossem instaladas naquelas fronteiras, a Polícia Militar do então Território do Acre era a guardiã efetiva das nossas fronteiras. E além de guardiã das nossas fronteiras, ela prestou serviços inestimáveis para a conquista e consolidação do nosso Estado, integrado aos demais Estados da Federação, porque as estradas vicinais, àquela época, eram verdadeiros varadouros. Ela colaborou principalmente na construção dos campos de aviação do então Território do Acre. Através do trabalho direto e permanente da Polícia Militar do então Território do Acre, que se deslocava para os nossos Municípios, foram construídos os nossos campos de aviação, que eram os pioneiros da comunicação, dada a geografia do nosso Estado que, como todos sabem, as cidades se colocam ao longo dos rios, que correm paralelamente de Leste a Oeste, e os rios correm de Norte para Sul. E para se deslocar de uma cidade para outra, tem que se descer o curso de um rio, ir até a sua foz, subir outro para se comunicar com essas cidades. A Polícia Militar foi importante construindo esses campos de aviação, num pioneirismo inédito, encurtando consideravelmente as distâncias entre as cidades, facilitando grandemente a comunicação entre aquelas nossas populações. Agora, transformado o Território em Estado, a Polícia sofreu também as suas transformações. Antes, como Território, ela passou uma fase de extinção, mas se transformou em guarda territorial.

e atualmente é a Polícia Militar do Estado do Acre, que, juntamente com as outras polícias dos outros Estados, estão a pleitear de nós, Constituintes, uma posição de firmeza no sentido de que elas permaneçam, ao longo da História do Brasil, prestando esse inestimável serviço. Nós estamos solidários com V. Ex.¹ no momento em que enfoca tão importante assunto. Quero, inserindo o meu aparte ao seu discurso, que aqueles bravos pioneiros, continuadores da epopeia dos antigos nortistas, sejam contemplados com a nossa compreensão, fazendo com que as Polícias Militares de todos os Estados permaneçam prestando serviços ao Brasil. Muito obrigado a V. Ex.¹

O SR. JORGE KALUME — Senador Mário Maia, seu aparte objetivo veio enriquecer a nossa defesa. Por isso agradeço a V. Ex.¹ e incorpoço o seu aparte ao meu pronunciamento desta tarde. Não há dúvida nenhuma de que V. Ex.¹, como Constituinte, saberá inserir na nossa futura Constituição a defesa das Polícias Militares.

Mas, Sr. Presidente, continuando, eu justifiquei o meu projeto da seguinte maneira:

A presente proposição tem por finalidade assegurar o discurso da filha do segurado à percepção de pensão previdenciária, sem qualquer restrição de idade ou estado civil.

Trata-se de medida, a nosso ver, condizente com a natureza do instituto jurídico-previdenciário da pensão, que por decorrer de contribuição prestada pelo segurado durante toda a sua vida produtiva com o intuito de amparar sua família, constitui verdadeiro patrimônio a ser legado segundo critérios menos restritivos que os atualmente vigentes.

Sendo o casamento uma instituição que goza da proteção da lei, parece inadmissível venha a se constituir em empecilho ao usufruto do referido direito pela filha do segurado falecido.

Além de justo, o critério preconizado no projeto não é estranho à Legislação Previdenciária Nacional, eis que o mesmo já se acha consagrado nas normas que regem o montepíplo dos militares.

Era o que tinha a apresentar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vive a Nação um instante difícil, que não começou no Governo Sarney nem com a administração Funaro, na área econômica.

Nossas dificuldades advêm da catastrófica herança do antigo regime:

— Uma descomunal dívida externa que exaure nosso esforço produtivo, sangrando para o exterior cada cent de dólar que logramos produzir;

— Uma igualmente descomunal dívida interna complicando todas as equações de desenvolvimento que pretendemos fazer;

— Um crônico déficit público, com uma máquina administrativa cara, emperrada e ineficiente;

— Um parque industrial sucateado, incapaz de atender à demanda interna de produtos;

— Uma dívida social impagável.

E muito mais!

Não há milagre capaz de superar tantos problemas, num átimo, sem sacrifícios.

Os milagreiros, que hoje são ácidos críticos das medidas governamentais, esquecem-se de que os problemas ora enfrentados nasceram de suas feitiçarias e quando tiveram poder e oportunidade para corrigi-los ou não quiseram ou foram incompetentes para fazê-lo.

Temos de enfrentar com coragem os dias difíceis que estamos vivendo.

Eu não estou feliz com as medidas tomadas.

Não gosto de ter o salário congelado, quando é inegável que os preços têm subido;

Não gosto dos aluguéis que consomem dois terços da renda familiar dos assalariados em benefício dos especuladores imobiliários;

Não gosto da baixa remuneração das exígues poupanças populares e dos altíssimos juros que se pagam às instituições financeiras;

Não gosto do brutal aumento do preço do carro, da gasolina e do álcool, que torna o automóvel privilégio das élites, quando eu gostaria de vê-lo popularizado, a alcance de cada trabalhador que tem direito a isso.

Não gosto, decididamente, do remédio que me estão obrigando a tomar.

Não quero dizer, também, que tal remédio seja o melhor, o mais eficaz contra os males que se pretendem combater. Não discuto seu mérito. Haja, talvez, remédios melhores. Talvez não!

Quero, todavia, definir uma posição pessoal diante dos acontecimentos.

Sou político e, como tal, é-me importante assumir posições populares, que agradem as maiorias, que se possam traduzir em votos nas eleições porvindouras.

Não posso, porém, nem por toda popularidade do mundo, renegar minhas responsabilidades de homem público, meu dever para com a Nação brasileira e os imperativos caminhos que me indica a consciência.

Quero daqui, diante do quadro difícil que estamos vivendo, onde seria cômodo o silêncio, senão a crítica, declarar meu irrestrito apoio ao ilustre Presidente José Sarney e aos Srs. Ministros Dilson Funaro e João Sayad.

Fago-o com autoridade de quem não saiu cantando louas ao Plano Cruzado, quando esse era o canto universal da classe política; de quem sempre foi parcimonioso em elogiar o poder, mesmo quando o exercem amigos.

Tenho convicção absoluta de que o Governo se esforça com a sinceridade de propósitos, para tirar o Brasil dessa estação de dores na qual nos colocou a irresponsabilidade do autoritarismo.

Apoio por isso o Governo e conclamo o meu Partido, o PMDB, que o faça com o mesmo ardor que o fazia, quando a aprovação popular a Sarney e a Funaro alcançava a casa dos quase cem por cento em toda a Nação.

Lamento, profundamente, os episódios de ontem no Distrito Federal. Lamento ter visto a Bandeira da Pátria ser arrancada desrespeitosamente desfronte do Congresso Nacional e em seu lugar içado um boneco para ser queimado.

Quero o povo nas ruas como na campanha das Diretas;

Quero o povo nas ruas como na alegria da vitória de Tancredo Neves e na dor do luto por sua morte.

Quero o povo nas ruas aprovando ou renegando a ação de seus representantes.

Quero o povo nas ruas participando democraticamente da construção da vida nacional.

Não o quero em batalhas campais com a polícia.

Não o quero quebrando, incendiando, batendo e sentido batido.

Isso não ajuda o Brasil.

Isso não constrói a democracia brasileira.

Isso apenas pode excitar frustrações mal curadas, rancores semi-encobertos, capazes de ressuscitar o monstro das soluções de força que queremos morto e sepultado para sempre.

Presidente José Sarney, continue tentando!

Creio nos seus propósitos, confio em seu juramento.

Se não lhe prestei louvores na hora boa, foi pelo natural acanhamento do sertanejo nordestino e porque Vossa Excelência os tinha às catadupas.

Não hora má estou do seu lado!

Sem meias palavras, sem précondicionamentos.

Conte comigo! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na revista *Veja*, do dia 12 de novembro de 1986, o Presidente José Sarney faz declarações em uma entrevista, da qual repetiremos aqui alguns trechos.

Diz Sua Excelência:

“Conseguimos, como uma grande obra de engenharia política, instituir no Brasil um regime civil, mas é necessário andar muito mais do que já andamos até agora, para que as conquistas não sejam algo passageiro. Não podemos ter, aqui, no Brasil, uma ‘Primavera de Praga.’”

Mais adiante S. Ex.¹, respondendo aos repórteres da *Veja*, o Sr. Guso, e Hélio Gaspari, diz:

“Não vejo nada de errado em se consumir, acho que quanto mais gente consumir melhor, passamos a ter um mercado interno grande e poderoso que nos dá uma base sólida para crescer. Não podemos agora diminuir, não vamos matar a galinha dos ovos de ouro, não é mesmo? O mercado interno é o nosso grande patrimônio. Prefiro, para solucionar os problemas levantados pelo crescimento da demanda, estimular a produção e não conter o consumo.”

Vou repetir as palavras do Presidente:

“Prefiro, para solucionar os problemas levantados pelo crescimento da demanda, estimular a produção e não conter o consumo.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro Funaro, sob grande pressão da opinião pública, pediu demissão do cargo e o Senhor Presidente da República, José Sarney, não aceitou.

Três ou quatro pensamentos me vêm à cabeça num momento destes:

1 — o pedido de demissão foi pura demagogia, uma tentativa de demonstrar o desapego ao cargo, uma espécie de gloriosa volta por cima;

2 — o pedido de demissão foi uma cabal demonstração de fraqueza, pois quem está forte não pede demissão;

3 — o pedido de demissão foi uma demonstração de incerteza quanto ao futuro do Plano Cruzado, tipo abandonar o navio.

Senhores, bem sabemos que o Plano Cruzado está indissolvelmente ligado ao destino político e ao comportamento do Sr. Dilson Funaro. O ato de pedir demissão revela uma irresponsabilidade, uma levianidade do Sr. Ministro, pois, S. Ex.¹ bem sabe que o Plano Cruzado e sua carteira política estão ligados, sendo, portanto, uma atitude de fuga perante os problemas que estão por vir. O Senhor Presidente da República não tem condições de aceitar a renúncia do Sr. Funaro. Sua saída hoje do Governo representaria o fracasso absoluto dessa aventura chamada Plano Cruzado e, consequentemente, o final do Governo Sarney.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.¹ um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Um momento, nobre Senador Benedito Ferreira deixe-me formular melhor o raciocínio do meu discurso e já lhe darei o aparte.

Ninguém quer uma crise nessas proporções. A queda do Governo hoje teria um significado pesado, traria uma crise de proporções desconhecidas. Daí não ter sentido o pedido de demissão do Sr. Funaro. Ele sabia que o Presidente da República não podia aceitar. Foi uma brincadeira. O Sr. Sarney tem consciência de sua insegurança e demonstra isso ao mencionar uma hipotética ‘Primavera de Praga’ no Brasil, dando-nos a impressão até de que poderíamos ser invadidos por uma potência estrangeira.

É de se estranhar também a emissão deste último pacote econômico sob o argumento explícito de conter o consumo, quando, na mesma entrevista em que menciona a ‘Primavera de Praga’, o Presidente da República afirma que o caminho não é conter o consumo, mas aumentar a produção. Por aí podemos perceber que o comando da Política Econômica está nas mãos do Ministro Funaro e não do Presidente.

Como, então, o Ministro Funaro pede demissão se ainda não concluiu seu projeto?

Por que abandonar o navio tão rapidamente?

Antes deste último pacote, o Governo afirmava, em várias vozes, que tudo ia bem. Todos os investimentos estavam sendo feitos, o País tinha saído do buraco,

éramos um povo independente, orgulhoso de sua cultura e de seu potencial econômico, enfim, que o pior tinha passado.

De repente, descobrimos que nada disso era verdade. Tínhamos que sufocar nosso incipiente consumo ou fámos para o brejo, fazer companhia à vaca, que já está lá há tempos — e os bois também já lhes estão fazendo companhia, parece-me que os bois foram antes das vacas, haja vista a carne faltando nos açougue do Brasil inteiro.

Dados do FINAME — a principal agência oficial financiadora de longo prazo — indicam que não está havendo investimentos para ampliação da produção no meio empresarial. Houve aumento da produção apenas no que se refere à utilização da capacidade ociosa das empresas, não se investiu para aumentar a capacidade instalada. Isso demonstra que o setor empresarial, excluindo algumas manifestações esporádicas e insinceras, não apoiou o Plano Cruzado e, através do ágio, da especulação e da sonegação, está a sabotá-lo. Não existe confiança no Governo. Os erros, a desinformação, os planos mal formulados, a confusão entre os próprios integrantes do Executivo, as coisas desfeitas, as mentiras, a desorganização estão minando as bases do Governo, estão destruindo as possibilidades de entendimento, de apoio, de confiança da oposição.

De um lado, os empresários, principalmente a indústria automobilística e de fumo, estão pressionando fortemente o Governo. De outro, os trabalhadores, não só a CUT como também CGT, estão-se unindo e já se posicionaram contra o Plano e seus pacotes econômicos. Esse pacote conseguiu desagradar ao capital e ao trabalho ao mesmo tempo. Parece-nos que a fase de distribuição de renda acabou sem ter começado, e agora entramos em uma fase pior, onde todos perdem igualmente.

Durante todo o ano de 1986, o Governo anunciou excesso de arrecadação, seja através do ICM, IPI, IR etc. Em julho foi lançado o "pacote do compulsório", é fato público e notório, aumentando ainda mais a arrecadação. No entanto, o buraco, o déficit só tem aumentado, está-se ampliando cada vez mais. É o que todos estamos vendo, e é o que o Governo está dizendo, e o que está acontecendo. Onde estão os grandes projetos do Governo, os projetos sociais prometidos? Onde está a reforma agrária? Parada. Onde está o Programa de Suplementação Alimentar? Por este Brasil afora o que se vê é a fome e a falta de mercadorias nas prateleiras. Qual o projeto do Executivo que está em andamento? Não se sabe, não se vê! Falta energia elétrica, faltam telefones, faltam estradas e as que existem estão esburacadas, faltam ferrovias. Tudo continua na mesma. Ora, para onde está indo o dinheiro arrecadado, Srs. Senadores? — é a nossa pergunta.

Gostaríamos de conhecer a verdade, sem ilusões. Mas não nos informam.

O povo está pagando por uma inflação não considerada pelo Governo. O IPCR não reflete a inflação real. Está poderá ir a 100, 150 a 200%, que o IPCR considerará apenas o que o Governo quiser, ou seja, 5 ou 10%. Daí concluímos que o gatilho salarial acabou. Os trabalhadores, como sempre, continuam órfãos. É claro que esse gatilho jamais será alcançado, porque o Governo controla e só disparará o gatilho quando quiser, e ele nunca quererá dispará-lo.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA — Concedo o aparte ao Senador Benedito Ferreira, que anteriormente já me pedira. Não sei se ainda está oportuno, pois eu queria avançar no raciocínio do meu discurso, para que V. Ex.º tomassem uma idéia mais global do pensamento. Nesta altura já posso conceder o aparte a V. Ex.º

O Sr. Benedito Ferreira — Agradeço a V. Ex.º a oportunidade que me concede. Senador Mário Maia, colaborando com o discurso de V. Ex.º, tentarei colocar as suas preocupações nos devidos lugares. Quero crer que, quando o Presidente José Sarney invoca a figura tão dolorosa daquilo que foi adjetivado de "Primavera de Praga", é óbvio — e V. Ex.º é alegre suficientemente — para entender que essa figura não seria uma ameaça de ocupação de tropas. É invocada pela frustração que aquele povo sofreu. Quando se lhe desenhava um hori-

zonte de liberdades, de franquias democráticas e de perspectiva de melhoria de vida, eis que tudo esbrouou... E a ameaça que pairava e paira sobre nós pode-se buscar em outra figura. A verdade é que a ameaça do consumismo desregulado e desbragado — e não há nisto nenhum trocadilho, porque seria despragado e não desbragado —, a verdade, nobre Senador Mário Maia, o consumismo que passou a preponderar na consciência do povo brasileiro realmente não data de agora.

Não tenho aqui, por exemplo, para justificar a minha argumentação diante de V. Ex.º, dados recentes, mas tenho, por exemplo, um levantamento do IBGE, um levantamento feito por domicílios, uma pesquisa domiciliar feita em 1982, que indica bem que o consumismo tomou conta do Brasil de certo tempo a esta parte. V. Ex.º não encontra, por exemplo, em nenhum lugar do mundo, país que tenha a renda per capita brasileira e que possua a metade dos automóveis, em relação à população, como ocorre no Brasil. V. Ex.º não encontra, em nenhum lugar do mundo, país que tenha uma renda semelhante à do brasileiro, cujos domicílios possuam os bens duráveis que têm os brasileiros. E tudo isto, Senador Mário Maia, nós sabemos, é uma distorção, sem dúvida alguma, em nosso modelo de desenvolvimento. Implantou-se, aqui, uma indústria de bens duráveis como consequência de uma onda "nacionalista" que tomou conta deste Brasil, nos idos de 1955/1956, após a morte, o suicídio do saudoso Presidente Getúlio Vargas. Para tirar carta, não de valente, porém de maus pagadores, o então Presidente Juscelino Kubitschek foi levado pelos nossos "nacionalistas" a romper com o Fundo Monetário Internacional. Pois bem. Precisávamos de dólar. Precisávamos que os nossos navios não fossem apresados lá fora. Quanto a isso, deu-se um jeito: os navios, inclusive os da PETROBRÁS, passaram, como navios piratas, a navegar com bandeira da Libéria e não serem apresados nos portos estrangeiros, para resarcimento das dívidas não resgatadas pelo Brasil. Mas, isso não feriu o orgulho nem o amor dos nossos nacionalistas — eles queriam mais.

Pois bem. Instituiu-se aqui, um engenho diabólico chamado "operações de swap", que eram operações de troca. Parece-me, pelos meus parcos conhecimentos de inglês, que swap seria troca. O que era essa diabólica troca? Os empresários estrangeiros vinham aqui, montavam indústrias, trazendo dólares e os depositando no Banco do Brasil, administrados pela antiga SUMOC, sucedida posteriormente pelo Banco Central. Depositavam os dólares e se retiravam cruzeiros do Banco do Brasil. Com esses cruzeiros, sabe V. Ex.º, implantaram as indústrias. Daí a 5 anos, sem correção monetária, com o cruzeiro desmilingüido pela inflação galopante, com o cruzeiro desmaringado, devolveram o cruzeiro para o Banco do Brasil e receberam os seus recheados e bem nutridos dólares, sem nenhuma erosão, sem nenhum inflação mas, pelo contrário, valorizados. Juros não pagaram, Senador Mário Maia, porque havia juros a receber dos dólares, para cobrir os juros do cruzeiro. Então, veja V. Ex.º que houve indústria que nem sequer dólares ou marcos trouxeram para o Brasil, mas apenas cambiais avaliados dos seus bancos de exportação. Tudo isto, Senador Mário Maia, para pagar a nossa carta de valentia de maus pagadores, porque nós não tínhamos quem financiasse as nossas exportações ou importações, por rompermos com o Fundo Monetário Internacional. E, hoje, o que preconizam novamente é isto, o que querem os caloteiros é que o Brasil se torne caloteiro novamente, cujos resultados é essa desgraça que af está, essa indústria de bens de consumo duráveis que nos levou a conduzir todas as poupanças nacionais para criá-la e, posteriormente, para sustentá-la. Resultado: o povo brasileiro que não pode comprar bicicletas, Senador Mário Maia, tem automóvel. Por quê? Para se comprar um trator, um bem de produção, tem-se que hipotecar a fazenda, mas para comprar automóvel para vagabundear, para passear, basta ter-se uma carteira de empregado assinada pelo patrão. Pois bem: e o resultado, Senador Mário Maia? É que em 1970, quando consumímos 20 milhões de metros cúbicos de petróleo e estávamos com a nossa conta de petróleo em menos de 500 milhões de dólares, chegamos em 1981 consumindo 56 milhões de metros cúbicos de petróleo. Daí a dívida externa que af está, 63 bilhões de dólares, Senador Mário Maia, da dívida externa brasileira. E o seu quase total foi para pagar a diferença

de preço e de quantidade de petróleo importado pelo Brasil nesse hiato de 10 anos. Eis af a razão por que se precisava brecar esse consumismo, Senador Mário Maia, não agora, mas pelo menos há dez anos. Mas, para cortear o povão, para bajular e ser agradável ao povão e ganhar eleições — não este Governo que está af, mas quantos têm infelicitado este País e, principalmente, os dos meus partidos anteriores. V. Ex.º vai fazer-me justiça, pois não estou trazendo nenhuma novidade a este Plenário porque, desde a Câmara dos Deputados, onde tive a honra de ser seu colega, V. Ex.º sabe que venho reiteradamente denunciando esses absurdos. E, no entanto, volto para minha província, volto para as minhas atividades de homem de mão calosa, volto para minha agricultura e para a minha pecuária, Senador Mário Maia, frustrado, porque antes de minimizar essa desgraça que vem avassalando o nosso País, eu a vejo gigantando. De sorte que quando o Presidente José Sarney, vítima de sua falta de experiência com os números, talvez com a ciência econômica, com essa ciência econômica que foi complicada através desse "economês" que se introduziu numa matéria realmente simples e elementar, pois todo mundo sabe que quem compra mais do que pode e quem gasta mais do que economiza, tem que tomar emprestado; quem toma emprestado tem que pagar juros; logo, vítima desse engodo do "economês" por certo, Sua Excelência, num excelente estado de espírito e de otimismo — que é do seu dever como Presidente da República ser otimista, não pode alardear pessimismo — disse que preferia manter o consumo e a capacidade aquisitiva do povo brasileiro. Era uma opção. Nós sabemos e, agora, por certo, o Presidente José Sarney já sabe que há que contingenciar esse consumismo, porque não há economia, não há milagre, Senador Mário Maia, que resista ao consumismo que af está. Não sei se a terapêutica é a melhor, se é a mais adequada, mas que tínhamos que buscar, histórica e corajosamente, há mais tempo do que se gastou para tomar, uma medida cirúrgica para coibir o abuso do consumismo, não tenha V. Ex.º dúvida alguma. Estou me alongando bastante, mas eu disse que ia colaborar com o discurso de V. Ex.º

O SR. MÁRIO MAIA — V. Ex.º já tem mais tempo no meu discurso do que eu próprio.

O Sr. Benedito Ferreira — Concluo, nobre Senador, pedindo a V. Ex.º ne releve. Apensas comparando. Hoje, Senador Mário Maia, o crescimento de demanda de energia elétrica no Brasil cresce de uma maneira tão assombrosa, aos níveis que vêm se anotando nos últimos tempos, por ano, aquilo que nós tínhamos instalados no Brasil até 1964, ou seja, 6 milhões de quilowatts ao ano. Vale dizer, crescemos ao ano hoje, em termos de demanda de energia elétrica, o correspondente a tudo aquilo que o Brasil construiu até 1964 em matéria de energia elétrica. Então, vê V. Ex.º que o Brasil não poderia realmente continuar com o artificialismo com que vinha mantendo o ritmo de consumo nos níveis que vínhamos suportando. Desculpe-me ter me alongado tanto, mas eu precisava trazer ao discurso de V. Ex.º estes modestos conhecimentos.

O SR. MÁRIO MAIA — Nós deixaremos nossos dois discursos nos Anais, para serem discutidos e analisados pelas futuras gerações.

Mas, nobre Senador Benedito Ferreira, estas são as palavras do próprio Presidente, que disse há poucos dias que preferia solucionar o problema levantado pelo crescimento da demanda, estimulando a produção e não contendo o consumo. E, agora, as providências tomadas são exatamente ao contrário do que ele afirmou naquela ocasião: conter o consumo, porque descreviu que V. Ex.º está com a razão, que o problema é de consumismo e não de produção.

Eu não sou economista, mas um simples médico de aldeia, um provinciano que não entende muito bem dessas coisas do "economês", mas a prática da vivência, no cotidiano dos problemas, o que se verifica por este Brasil afora e no meu Estado é a escassez aguda da mercadoria. E, em determinado momento, num dia "D" deste Brasil, as autoridades monetárias, ou os assessores do Presidente da República ressolveram, por um decreto, acabar com a inflação e consertar as finanças do Brasil, que vinham — como V. Ex.º alega —

há décadas e décadas com todos os defeitos acumulados pelos governos anteriores.

De repente, milagrosamente, nem sequer uma lei elaborada pelo Congresso, mas por um decreto-lei, milagrosamente querem estancar toda essa irregularidade e transformar o inferno, o caos econômico em que vivímos vivendo, numa bonança, num paraíso, num éden. De repente, isto parece que aconteceu, porque, levado por uma propaganda talvez exagerada nos meios de comunicação, logo o povo acreditou nas providências que o Governo havia tomado, e foi solidário com ele. Tanto é que os "fiscais" do Sarney correram às ruas, às quitandas, aos supermercados, às lojas, e foram cooperar com Sua Excelência para ver se as mercadorias estavam sendo vendidas ao povo exatamente com o preço que os técnicos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento haviam tabelado desde o Rio Grande do Sul, desde o Arroio Chus até o seringal "Taumaturgo" lá no Norte, nas cabeceiras do Juruá, fronteiras com o Peru, nobre Senador Benedito Ferreira.

Então, tabelaram a banha, o azeite, o café, o sal, o açúcar no Rio Grande do Sul, com preço igual ao que estava lá no seringal Guanabara, na foz do Rio Amunha, em Porto Velho, ou nos seringais do meu Estado, que têm uma economia baseada no extrativismo da borracha e da castanha, e é grandemente surpreendido com as mercadorias de consumo produzidas nos centros industriais do Sul do País, em São Paulo, no Rio Grande do Sul e no Nordeste, em Pernambuco. Então, nós verificamos, de repente, que o Presidente da República ou as autoridades financeiras, os assessores do Presidente da República, decretaram a eliminação da inflação com o congelamento uniforme em todo o País, resultando na perplexidade de toda a Nação diante dos fatos. Porque, se analisasse um pouquinho mais, ao sair das emoções, verificamos que, repentinamente, todos aqueles que estavam vendendo mercadorias passaram a ser bandidos, passaram a ser criminosos, porque o povo passou a ser fiscal do Sarney — como se dizia — e entrava na loja de cada cidadão e exigia rigorosamente a mercadoria na prateleira, tabelada com o preço para ser vendido — eu não sou comerciante, nunca fui comerciante, nunca vendi mercadoria, não sei, mas, como consumidor, V. Ex.º vai me dar agora espaço para eu...

O Sr. Benedito Ferreira — Eu queria dizer que V. Ex.º, sendo médico, sabe que, engessando um órgão, ele atrofia; e como se engessou a economia, ela tinha que atrofiar. Não há o que se discutir. V. Ex.º estudou anatomia.

O Sr. MÁRIO MAIA — Então, o Governo passou a fazer cortesia com o chapéu alheio.

O Sr. Benedito Ferreira — Engessou a economia.

O Sr. MÁRIO MAIA — Cortesia com o chapéu alheio. Porque o que se verificava lá no Acre, por exemplo, talvez, pela distância, é que entrávamos numa loja e víamos a mercadoria tabelada por um preço muito aquém, muito abaixo do custo da mercadoria ao chegar lá. Uma mercadoria vinda do Rio Grande do Sul, transportada de caminhão, como o charque, o óleo de soja, ou mesmo o sal do Rio Grande do Norte transportado de caminhão ou de navio, todos eram tabelados com preço igual ao de Goiás. Quer dizer, o custo da mercadoria para chegar lá era muito além do preço em que estava tabelada. Então, o que fizeram aqueles que tinham as mercadorias estocadas? Venderam as mercadorias pelo preço que o Governo determinou e se descapitalizaram, simplesmente; quando apuraram o que tinham vendido, o capital estava bem abaixo daquele empregado para adquirir aquelas mercadorias e não tinham como comprar novas. E esse processo entrou num círculo vicioso agudo, de tal modo que, lá no meu Estado, pelo menos, no Acre — e agora, durante essa eleição visitei, muitas cidades em que faltaram inclusive o açúcar e o sal — numa cidade como Tarauacá, que é um tributário, subafluente do rio Amazonas no Vale do Juruá tivemos a tristeza de verificar que faltaram 42 produtos de consumo. O povo estava praticamente passando fome.

O Sr. Benedito Ferreira — O Sal está faltando em todo o Brasil.

O Sr. MÁRIO MAIA — Está faltando tudo.

De modo que não sei de quem é a culpa, se do passado ou do presente. Mas, quanto às medidas tomadas agora, que têm o propósito de regularizar e consertar tudo o que estava errado no passado, e foi o meu ex-Partido que assumiu o poder com a promessa de resolver todos esses problemas. Inclusive o da dívida externa com a moratória, que prometeu fazer e que não cumpriu até hoje, que tanto defendeu da tribuna das duas Casas do Congresso. O Brasil não podia continuar se endividando externamente, pagando 12 bilhões de dólares anuais, porque esse dinheiro tinha de ficar aqui. O meu ex-Partido subiu ao poder e não deu solução a esse problema. Continuou a mesma coisa, os mesmos entendimentos com os credores, e subordinados às mesmas exigências do Fundo Monetário Internacional.

De modo que as medidas tomadas até agora não deram certo, e hoje, coincidentemente, como uma gesticulação normal da biologia humana, estão completando nove meses da assinatura do primeiro pacote, que foi no dia 28 de fevereiro, já que hoje são 28 de novembro. Exatamente poucos dias antes de completar nove meses, o Governo teve que tomar providências de emergência para um possível abortamento do plano que tinha elaborado e que não estava dando certo, estava ameaçado de ser um natimorto. Então, tomou providências energéticas e teve que fazer um parto de emergência, cesariano. Agora, com essas providências tomadas, e que eu não sei se estão certas — confesso que ainda não sei se estão certas ou erradas — o povo, na sua grande sabedoria, está a demonstrar que esperou demais e que toda aquela esperança depositada no Presidente da República, levando S. Ex.º a uma popularidade de 100%, caiu por terra agora. Agora só resta ao povo a desesperança, ontem demonstrada, de maneira caótica, de forma dramática e trágica, até com o incêndio de bens públicos e particulares, pois vários carros foram incendiados. O Congresso esteve ameaçado de ser invadido, assim como as repartições públicas, porque o povo não pôde conter, na sua emoção, a desesperança, a desilusão que teve neste momento, já que, dias atrás, depositara, como uma ratificação das suas esperanças, nas urnas, o voto no Partido que assumira o Governo para dar solução a todos os problemas que apontara durante os 20 anos de ditadura, que ajudei a derrubar, pois também pertencia a esse Partido. Tive esperança de que ele traria soluções. Mas, infelizmente, não trouxe e hoje estamos dissidentes no âmbito regional e, no âmbito federal, também estamos entrando em dissidências, porque preferimos ficar com o instinto do povo do que com essas realidades artificiais manipuladas nos gabinetes refrigerados do Planalto, sem conhecer, pelo menos, em relação à Amazônia, a realidade dramática que está vivendo, ameaçada de entrar em colapso mesmo antes dessas providências que estão sendo tomadas agora, só com as providências anteriores do Pacote n.º 1. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Presidente já me adverte com as luzes e a campainha, mas gostaria de continuar o meu discurso...

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex.º um aparte?

O Sr. MÁRIO MAIA — ... e prosseguir um pouco mais e, se a Mesa der licença, conceder aparte aos meus companheiros. Mas, que permita que eu prossiga um pouco mais com meu raciocínio.

Nós gostaríamos de saber se o dono da TROL e da HERING Brinquedos está sendo afetado por este pacote. Será que sente pelo menos cõcegas com as resultantes de suas providências?

O trabalhador assalariado ou subempregado, que tem uma renda entre cinco e dez salários mínimos, terá seus rendimentos reduzidos na proporção dos aumentos determinados pelo pacote lógico? Qual será a proporção da redução dos ganhos dos grandes empresários paulistas, dos banqueiros, dos latifundiários, das multinacionais?

Você sabe? Os banqueiros, com a cumplicidade do Governo, elevaram os juros a taxas ao redor de 100% ao ano, ou mais, estão aí os juros, todo mundo que precisa de dinheiro nos bancos está vendo aí os juros elevadíssimos.

Considerando que a inflação teve uma redução, os lucros dos bancos, das financeiras estão muito maiores que antes, durante a Velha República. Os bancos hoje

cobram até pelos pensamentos dos correntistas. Estão ganhando muito mais e, o que é pior, demitindo em massa. É o que nós estamos vendo. Tanto os bancos privados quanto os oficiais estão demitindo seus empregados. O Governo está demitindo os empregados das estatais, como se estes fossem os responsáveis pela política econômica desastrosa que, ininterruptamente, é praticada no Brasil há anos. Como se os trabalhadores fossem os responsáveis pelo déficit, pelo buraco negro em que se transformaram as contas do Executivo. Ambição desmedida de uns — os banqueiros — crueldade de outros — as autoridades econômicas do Governo.

O Ministro Funaro não pode tudo e, com certeza, não poderá sempre.

Hoje somente os salários estão congelados. O resto sobe, grande parte por determinação do Governo, o restante sobe no ágio, na especulação e no câmbio negro.

É o que se está vendo.

A inflação que o Governo diz ter contido, no dia 28 de fevereiro, com o congelamento dos preços, dos salários, na verdade ela não desapareceu, ela deixou de ser oficial. Logo as providências de reparos dos preços, que apareceram através da sonegação ou do desaparecimento da mercadoria, ou através do ágio e do câmbio negro, a inflação ficou ainda pior, porque fugiu do controle oficial. E hoje nós não sabemos que inflação está acontecendo na realidade no Brasil. Ninguém sabe! Agora, nós sentimos que estamos tendo um processo inflacionário incontrolável, e que os números estão fora do controle do Governo, porque em todas as coisas, na prática, no cotidiano, na compra das coisas, nós estamos vendo a carestia e os ganhos se tornarem cada vez mais curtos para aquisição das mercadorias. E tanto é assim que o Governo, agora, vem de taxar vários produtos de consumo, bens de consumo, bens de consumo imediatos e bens de consumo duráveis.

É impossível ao trabalhador, que quase sempre mora na periferia, no interior do País, comprar seus produtos de consumo sem ágio. O Presidente diz na entrevista que o pobre não paga ágio porque ele vai para a fila. Paga, sim Senhor! Ele vai para a fila, paga ágio na fila, e paga fora da fila. E o ágio maior que ele está pagando é na fila, porque ele passa cinco horas na fila, esperando para comprar um quilo de carne. Ele está pagando ágio por aquilo, cinco horas de inércia, de improdutividade, de impaciência e até de desgaste psicológico e físico. Portanto, quando o Presidente da República diz que o pobre não paga ágio porque vai para a fila, ele está com a conceituação desfigurada da realidade, porque as horas em que ele está na fila são ágios que ele está pagando, é o sacrifício com que está pagando muito mais caro do que aqueles que vão pagar com o dinheiro e buscar mercadorias nas lojas, onde elas se encontram escondidas.

A fiscalização oficial não chega à quitanda, aos pequenos varejistas dos bairros distantes, das cidades interioranas, da zona rural. O ágio está incorporado ao orçamento familiar. A tabela da SUNAB é uma ficção.

O Presidente Sarney, que quis inicialmente marcar seu governo por uma Política Econômica Heterodoxa, acabou por preferir dar preponderância à sua ambição política de permanecer seis anos no poder. Daí a razão de o projeto eleitoral ter prevalecido sobre o projeto econômico. Era preciso fazer o máximo possível de governadores e parlamentares para viabilizar o apoio que necessita para permanecer no poder pelo tempo que pretende.

Para tanto, basta observarmos que maior consumo e menor produção caracterizam uma situação explosiva, isto em todas as partes do mundo. Sob o ponto de vista dos tecnocratas do PMDB — meu antigo partido — este pacote deveria ter sido lançado bem antes, ainda no começo do segundo semestre (conforme a imprensa noticiou). O Presidente Sarney preferiu a fantasia, a poesia de uma falsa realidade na cabeça do povo, para, oportunisticamente, ganhar as eleições.

Eu ousaria desafiar que se fizesse outras eleições, depois do resultado deste pacote, para ver se os resultados seriam os mesmos do dia 15 de novembro próximo passado.

Mesmo que o preço tenha sido o descrédito e, por consequência, a inviabilização do projeto econômico.

O Sr. Sarney montou um esquema diabólico para permanecer seis anos no poder. Coisa repudiada pelo

próprio Tancredo Neves. Funaro estabelece a Política Econômica, Sarney determina quando aplicá-la. Utilizando-se de todos os meios possíveis, favoreceu aos candidatos da Aliança Democrática. Não deu PFL, seu Partido originário e dissidência do PDS, mas deu PMDB em todo o Brasil. Paciência. Este também se prestará em apoá-lo nas suas pretensões políticas. O lançamento do pacote econômico, imediatamente após as eleições, é a prova disto.

Não adiantaria querer justificar certos comportamentos condenáveis sob o argumento de que era necessária uma vitória grandiosa nas eleições para fazer frente à negociação da dívida externa. Mesmo que o PMDB ganhasse em todos os Estados, fizesse a totalidade do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas, os nossos credores externos estariam a praticar essa mesma chantagem que praticam contra nós há anos, indubitablemente.

O pacote econômico veio na hora errada, atingiu o público errado e seus objetivos ainda não foram devidamente esclarecidos. A prova é que o Governador eleito de Pernambuco já teve palavras restritas ao pacote; o Governador eleito pelo PMDB, da Bahia, Waldyr Pires, igualmente, teve palavras restritivas; o Governador de São Paulo, Orestes Querínia, levantou-se ferozmente contra as medidas, enfim, vários governadores e o Governador do Rio Grande do Sul também, fizeram restrições, de modo que não se sabe onde é que nós estamos. O pacote econômico, portanto, veio na hora errada e atingiu o público errado, como falei. Cada um tem sua explicação particular, pessoal.

De todo modo, os rumos da ganância do governo deveriam ser alterados para quem pode pagar: — os ricos e os muito ricos. Para estes os pacotes são absolutamente irrelevantes, não afetam em rigorosamente, nada às suas vidas.

A dívida externa deveria ser o outro alvo do Executivo. Um País com as características do Brasil, a capacidade de seu mercado interno, sua cultura, seu povo, sua capacidade de produção, sua dimensão geográfica e econômica e de sua importância estratégica no mundo, não pode estar à mercê de interesses financeiros especulativos de governos e banqueiros internacionais. Este deveria ser o principal alvo dos pacotes do Executivo, não a implosão dos orçamentos domésticos de famílias que nada têm.

Os acontecimentos violentos ocorridos ontem em Brasília devem ter levado o Presidente Sarney a refletir sobre a manobra enganosa e eleitoreira que foi a divulgação das desastrosas medidas econômicas imediatamente após as últimas eleições. As vãs que Sua Exceléncia o Senhor Presidente da República recebeu ontem, ao se retirar da Catedral de Brasília, devem tê-lo reportado ao tempo em que liderou o PDS na campanha contra as eleições diretas para Presidente da República.

O Governo Sarney está sem rumo, como, aliás, é natural a um governo não legitimado pelo referendum popular.

É o PMDB, antes valoroso e combativo, a cujos quadros tive o orgulho de pertencer, está agora a justificar tais atos e tais pacotes econômicos.

O apoio popular recebido pelo atual governo, quando da divulgação do chamado Plano Cruzado, desfez-se como um castelo de cartas erguido pela força monopólistica da Rede Globo de Televisão. Entretanto, como imagens de TV não complementam orçamentos familiares, o castelo caiu e fez muito barulho. O ruído do povo na rua enganado e traído por tecnocratas desligados da realidade do dia-a-dia da população brasileira, comprova a falacidez do triunfalismo que empolgou as forças políticas que estão chegando ao poder, mercê do 15 de novembro de 1986.

Grandes lideranças compõem a direção do PMDB. Grandes nomes, grandes homens inegavelmente. Porem, lamentavelmente, subordinados à ambição de permanência no poder do ex-Presidente do PDS, principal líder da reação contra as Diretas-já e hoje, triste ironia, Presidente de honra do PMDB.

O grande Partido cresceu só no tamanho.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Muito obrigado. (Muito bem!)

OSR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alaor Coutinho.

OSR. ALAOR COUTINHO (PFL — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Após a despedida do Senador Moacyr Duarte, com a sua erudição e, sobretudo, depois dos apartes não menos eruditos e brilhantes dos Srs. Senadores, eu me senti um pouco constrangido, com remorso até, de interromper aquele clima de tanta emoção, de tanto enlevo, que envolveu este Plenário.

Como psiquiatra, em circunstâncias tais, sempre procuramos desviar as atenções, para que as coronárias dos nossos cidadãos não se apertem ao ponto de os obrigar a recorrer aos nossos cirurgiões cardíacos. Felizmente os interesses na situação nacional na palavra dos Senadores Mário Maia e Benedito Ferreira, que se pronunciaram a respeito, amorteceram aquele clima de emoção e, confesso, fiquei muito satisfeito com isto.

Hoje, é o meu último dia de convívio neste plenário. Há cento e vinte dias assumi na vaga ocasional do Senador Lomanto Júnior e, numa homenagem ao Senador, vou roubar, digo constrangidamente, alguns minutos da assistência que espera ouvir outros oradores para, numa satisfação aos colegas, ler rapidamente, talvez em três minutos, um projeto que tive a oportunidade de submeter à Casa, ontem. A justificativa tem o seguinte teor:

Décadas de nepotismo político, de incúria administrativa e de culto à personalidade, fizeram com que o povo brasileiro construisse uma imagem distorcida da administração pública e dos seus servidores, na sua grande e esmagadora maioria, funcionários exemplares, cumpridores do seu dever, em função da ação inescrupulosa de alguns dirigentes que, transitoriamente, têm ocupado cargos públicos de confiança.

Estamos certos de que a população brasileira precisa desvendar mistérios de riquezas amealhadas por homens públicos, e, principalmente, precisa evitar que fatos dessa natureza continuem a ocorrer.

Assim, diante das razões aqui expostas, é que tomamos a iniciativa de submeter ao Congresso Nacional o Projeto de Lei a seguir, cujos termos, como se verá, nenhum gravame resulta para o erário público, sendo certo, ao contrário, que ele objetiva, precisamente, defender e assegurar a incolumidade e a intocabilidade da riqueza nacional tão freqüentemente atingida pela falta de escrúpulos e pela ambição desmedida e personalista de cidadãos convocados para o serviço superior da causa pública.

Desejamos, também, com este Projeto de Lei, prestar uma homenagem ao servidor público que com probidade, zelo e dedicação mantém viva a administração pública brasileira.

São 5 artigos, que lerei com rapidez, e comentários breves para justificar, homenageando, sobretudo, este Congresso.

É um projeto que disciplina o comportamento do servidor público ocupante de cargo de confiança ou função de chefia, cujo art. 1º diz o seguinte: Todo servidor público, seja qual for o seu respectivo nível hierárquico funcional, ocupante de Cargo de Confiança ou de Função de Chefia com atribuições executivas ou decisórias que envolvam interesses patrimoniais da coletividade, deverá, quando da respectiva investidura, apresentar ao órgão em que vai servir, onde ficará arquivada, declaração circunstanciada dos seus bens, especificando sua origem, bem como promover sua publicação em órgão oficial de imprensa.

Exige-se a declaração, mas não se exige a origem dos bens.

Art. 2º Qualquer variação patrimonial das pessoas a que se refere o artigo anterior ou no de terceiros delas dependentes ou com elas de qualquer forma relacionadas parentalmente, deverá ser registrada complementariamente na repartição ou órgão em que servir o funcionário e ser divulgada, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da efetivação.

Então, servidores que levam às vezes 8,10, 12 anos em cargos públicos, ninguém se lembra, absolutamente, na sua saída, de que ele ganhou na loteria numa determinada oportunidade, ou recebeu uma determinada herança. Acho que o público deve, imediatamente, ser avisado, sobretudo alguns indivíduos que passam uma série de dificuldades nas suas empresas e, num prazo

de um ou dois anos, essas empresas tornam-se totalmente florescentes com a sua ausência. Então, é necessário que o povo brasileiro tome conhecimento de como essas pessoas enriqueceram.

Art. 3º Considera-se impediente do exercício de função diretiva em qualquer órgão da administração pública a circunstância de exercer o servidor atividade, seja a que título for, em sociedade por qualquer forma vinculada à administração pública ou sujeita à sua fiscalização e controle jurisdicional.

Art. 4º Constitui infração penal e configura razão de inidoneidade para o exercício de função pública, sujeitando o infrator às cabíveis medidas punitivas, a inobservância do disposto nesta Lei não se investigando, para esse efeito, se o infrator é autoridade responsável pela nomeação do servidor impedido ou este próprio, respondendo, assim, ambos, pelo descumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º Será considerada inidonea a autoridade que autorizar ou permitir publicidade paga pelo erário público, onde seja divulgado nomes de ocupantes de cargos públicos.

De um certo modo, o Governo não pode continuar financiando campanhas publicitárias de órgãos públicos, colocando o nome dos seus administradores. Isso nós consideramos um ato inidoneo, porque o Governo está pagando uma publicidade com o dinheiro do povo.

Art. 6º Exceto nos casos em que envolvam a Segurança Nacional, constitui ato de inconfiabilidade, incompatível com o exercício da função pública, a omissão ou o falseamento de informações que iludem a opinião pública e que redundem, de alguma forma, em ação beneficiativa pessoal ou de política partidária.

No momento em que se escondem informações com interesses pessoais e políticos, eu acho que se caracteriza um ato de inidoneidade.

Há um artigo, que não sei se li, se não me engano, o terceiro, que diz:

“Art. 3º Considera-se impedimento do exercício de função diretiva em qualquer órgão da administração pública a circunstância de exercer o servidor atividade, seja a que título for, em sociedade por qualquer forma vinculada à administração pública ou sujeita à sua fiscalização e controle jurisdicional.”

Achamos que isto também é absolutamente aético. Não é possível que o presidente de uma instituição financeira particular, fiscalizada, por exemplo, pelo órgão criado para isto, o Banco Central, passe a ser um dirigente do Banco Central, isto é, ele é um fiscalizado, e passa a ser o fiscalizador da sua instituição.

Creio que o povo brasileiro precisa de um instrumento, pois não existe nenhuma penalidade criminal, nenhuma prisão, nenhum ato expresso no Código Penal. É um problema ético, apenas, aceitar ou não aceitar um cargo já que ele tem interesse na sua administração e um ato da sua lavra pode prejudicar ou pode melhorar a sua empresa particular.

Esta é a primeira parte do nosso pronunciamento, que será bastante discutida e receberá as luzes dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados. A segunda parte do nosso pronunciamento é muito breve, mas não poderia deixar de existir porque é um agradecimento. Agradecimento ao corpo administrativo desta Casa, tão dedicado, tão consciente, tão produtivo e, às vezes, tão injustiçado. Seja o pessoal que nos acolhe e nos assiste na Mesa, sejam as pessoas que estão por detrás dessas paredes, que nem as conheci; sejam os taquígrafos, serventes; sejam os órgãos de divulgação do Senado. Enfim, a todos o nosso imorredouro agradecimento.

Desejo agradecer também, neste instante, a oportunidade da convivência que tive com muitos Senadores. De alguns me aproximei bastante. Aproximei-me do Senador Jorge Kalume, um orientador, um conselheiro; de Passos Pórtio, outro grande conselheiro; do nosso Benedito Ferreira, com a sua impulsividade de sempre. A gentileza e a lheza dos outros colegas que me acolegaram — eu diria sem nenhuma conotação pejorativa — com sentimentos paternais, que muito me ajudaram durante este tempo que aqui estive.

Desejo, sobretudo, agradecer a todos vocês, a todos os Srs. Senadores que tanto me ajudaram a participar da vida pública nacional, a esses homens que, lá fora,

são conhecidos como os monstros sagrados da política brasileira, personalidades ricas, que, de qualquer sorte, mesmo sofrendo de uma certa forma com o silêncio imposto, têm mantido acesa a chama desta Casa. Creio que serei um defensor assíduo do trabalho de todos vocês, eu, que tive uma vida pública muito curta, durante alguns anos como Secretário de Educação no Governo Lomanto Júnior, na Bahia, e agora, durante quatro meses, como seu suplente.

Desejo, finalmente, agradecer ao Senador Lomanto Júnior, que me despertou para a vida pública, ao homem que a acusação maior dos seus adversários é exatamente a capacidade de perdoar. A única acusação feita, até hoje, pelos seus adversários é a de que é um homem que não sabe guardar ódio. Segunda-feira aqui ele estará para despedir-se pessoalmente de cada um dos seus colegas, já que não foi feliz nas eleições para a sua recondução ao Senado. S. Ex.¹ tem sofrido, como têm sofrido os políticos que não se reelegeram. Mas a tragédia da vida não é a morte, já dizia Morgan, sobretudo não é uma derrota política. Não há nenhum grande médico que não tenha perdido um paciente, nenhum grande advogado que não tenha perdido uma causa, nenhum grande político que não tenha perdido uma eleição. Ele, como cristão, provavelmente se recuperará mais rapidamente do que todos, porque a sua vida foi sempre dedicada ao seu povo e à sua gente. Tem orgulho para isto, se envida, porque assumiu a Bahia num período triste, de pobreza completa e total, onde se vivia apenas com a renda de exportação de um cacau nem sempre produtivo. O orçamento do Estado mal dava para pagar a metade do funcionalismo público. Rompeu estradas, interligou o Estado, erradicou a varíola, atendeu à demanda escolar, um fato inédito, praticamente, construiu órgãos de cultura, como o Teatro Castro Alves, ...

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — A Presidência lamenta interromper o discurso de V. Ex.¹ e solicitar que o encerre, porque já estamos quase na hora da sessão do Congresso e a Ordem do Dia ainda não foi lida. Pediria a V. Ex.¹ que abreviasse o seu pronunciamento.

O SR. ALAOR COUTINHO — Pois não! O que me ocorre, agora, para finalizar e traduzir num obrigado, são as palavras indígenas, já que eu acho que um muito obrigado é muito pouco para agradecer a todos tudo que fizeram por mim, e sei que fizeram por mim fazendo por ele. O índio, no momento da despedida, no momento em que ele quer demonstrar o afeto, no momento em que ele quer demonstrar que quer ver de novo, no momento em que ele quer expressar a sua saudade, ele não utiliza a palavra muito obrigado; ele diz apenas: "uassisauide". É com esta palavra que me despeço de vocês — "uassisauide", que quer dizer: "até logo, amigos."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está finta a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituida do Projeto de Resolução n.º 274/86; Requerimentos n.ºs 271/86 e 509/86; Projeto de Lei da Câmara n.º 18/86, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.060, de 1986), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 242, de 1983 (n.º 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do artigo 359, do Regimento Interno. A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 242, de 1983 (n.º 1.100/83, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei n.º 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1 de Plenário)

Acrescenta-se ao art. 1.º do projeto, o seguinte § 2.º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1.º:

"Art. 1.º
§ 1.º
§ 2.º O Presidente, o Secretário-Geral e o Tesoureiro da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil das Federações Estaduais de Servidores Públicos, filiados à primeira, quando servidores federais, se o desejarem, serão colocados à disposição de suas entidades, sem prejuízo de quaisquer vantagens que percebam, considerando-se esse período como de efetivo exercício para todos os efeitos."

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.061, de 1986), do Projeto de Lei do Senado n.º 141, de 1979 — Complementar, de autoria do Senador Orestes Quercia, alterando a Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece o critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do artigo 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 141, de 1979 — Complementar, que altera a Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece o critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 9.º da Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que fornecerá, por certidão, quadrenalmente, os dados às Câmaras Municipais."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.069, de 1986), do Projeto de Lei do Senado n.º 159, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que proíbe a cobrança de taxa, emolu-

mento ou remuneração por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do artigo 359, do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 159, de 1982, que proíbe a cobrança de taxa, emolumento ou remuneração por parte dos agentes do Sistema Financeiro de Habitação, nas cessões de direito oriundas de financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação ficam proibidas de cobrar qualquer taxa, emolumento ou remuneração pela transferência ou cessão de direito sobre imóvel dado em garantia de operação de crédito.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL — GO) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O relógio, inexoravelmente, marca para os últimos minutos e, como encaminhei para a Taquigrafia um pronunciamento para o qual eu estava inscrito, na tarde de hoje, eu pediria a V. Ex.¹ que o desse como lido, para que conste dos Anais.

Sr. Presidente, a exemplo dos trabalhos que eu vinha desenvolvendo, é um estudo aprofundado sobre o nosso Sistema Tributário, particularizando, nesse capítulo, que eu tinha reservado para a tarde de hoje, um estudo sobre o ICM. E sabe V. Ex.¹, como homem de um Estado pobre, a importância, a significação do ICM, para as Unidades Federativas e, de um modo particular, também para os Municípios. E creio, Sr. Presidente, sem nenhuma falsa modéstia, que trago, nesse trabalho, algumas indicações que, se aproveitadas por aqueles que irão ter oportunidade, nesta casa, de prosseguir com os trabalhos que se desenvolveram até aqui, serão aprimoradas por eles.

Sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, na legislatura que se aproxima, não ouviremos mais aquela orquestração, aquele realejo de se preconizar e de se postular uma reforma tributária, quando em realidade, o que se buscou com esses clamores contra o sistema tributário que aí está, nada mais é do que uma melhor distribuição e participação na arrecadação. Mas, sem dúvida alguma, ao indicar estes caminhos, Sr. Presidente, indicamos sobretudo, a fórmula e o meio de adequar o ICM, na sua plenitude, ao sistema federativo e, sobretudo, coibindo os abusos da fraude, da sonegação. Isto documentadamente, com dados e números publicados pelo próprio Ministério da Fazenda.

Assim, Sr. Presidente, espero que V. Ex.¹ defira meu pleito e dé, para que conste dos Anais do Senado, esse nosso trabalho que, como eu disse, já foi encaminhado à Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — V. Ex.¹ será atendido.

E O SEGUINTE O PRONUNCIAMENTO DO SR. BENEDITO FERREIRA:

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em outras oportunidades, trouxe à consideração do Senado, alguns estudos e sugestões sobre o nosso sistema tributário, buscando examinar também, a sua evolução e repercussão no nosso desenvolvimento.

Trago hoje, quase que no "apagar das luzes" desta Legislatura, e como presente de minha despedida desta Casa e agradecimento aos meus pares pelo convívio e aprendizado nestes 16 anos de Senado, mais uma

contribuição ao debate e quem sabe algumas indicações, que se adotadas após serem aprimoradas pelos doutos desta Casa, viriam atender às prementes necessidades de recursos, especialmente dos Estados e Municípios, além de instrumentalizar a Receita Federal para uma maior arrecadação. Isto porque, pretendendo, conforme prometido, um exame mais acurado sobre o ICM, cuja sistemática de arrecadação tem sido objeto de várias resoluções do Senado Federal, sejam para alterações de alíquotas para as operações internas ou mais interestaduais, mas o certo é que, até aqui, o ICM não recebeu o tratamento a que faz jus, seja pela sua enorme potencialidade contributiva para a formação de receitas estaduais e municipais e, consequentemente como fato gerador de rendas tributáveis pela União.

Um outro aspecto que coloca o ICM em relevo dentre os demais tributos vigentes a partir de 1967 é, sem dúvida, a eliminação do gravame em "cascata", o terrível vício do seu antecessor, o IVC, o Imposto sobre Vendas e Consignações que, como sabemos, vigeu entre 1937 e 1966.

Além de permitir a utilização do crédito tributário havido na operação anterior, graças as já mencionadas resoluções do Senado, vem o ICM sendo adequado ao Sistema Federativo, impedindo a "Guerra" de alíquotas entre as Unidades através da uniformização das mesmas como sabemos todos, Sr. Presidente, a partir da instituição do Regimen Republicano, os nossos Legisladores, buscaram incessantemente, um sistema tributário que impedisse a múltipla tributação característica do Regime anterior e que obstaculava sobremaneira o comércio entre as antigas províncias.

Tal e tamanha a balbúrdia dos gravames, dos impostos de então que, mais das vezes, o simples transitar com mercadorias através do território de um Município para outro, estava-se sujeito a novos impostos.

Serzedelo Correia, Deputado Federal e posteriormente Ministro da Fazenda, na sua incansável luta por uma tributação mais racional, exemplificava os absurdos vigentes, mostrando que, uma tonelada de sal embarcada no Rio Grande do Norte após os tributos recolhidos a cada porto por que passava até o Rio de Janeiro, a tonelada de sal custava mais caro do que uma tonelada de charque vinda da Argentina.

A verdade, Sr. Presidente, é que conforme já demonstramos aqui anteriormente, apesar da proibição textual de todas as nossas Constituições a partir de 1891 até 1967, sob uma forma ou outra, em nome da autonomia federativa, o comércio interior do Brasil sempre foi tributado de maneira mais que desordenada e vítima da insaciade dos Governos Estaduais e Municipais.

E o grave, Sr. Presidente, é que, no meu modesto ponto de vista, até 1967, no Brasil, tínhamos o tributo único e exclusivamente como meio de suprir as necessidades imediatas do Erário. Não se pensava no sistema tributário como meio para a promoção do desenvolvimento e, muito menos de um mais que importante instrumento para a consecução da Justiça Tributária.

E tanto é que, como lembramos todos, mesmo com a vigência do antigo IVC que deveria observar uma alíquota nacional, os Estados mais poderosos, particularmente, São Paulo, Rio e Minas Gerais, aproveitando da penúria financeira, como também da falta de visão e imprevidência dos governantes das unidades mais pobres, mantinham a tributação aos níveis das alíquotas mínimas ao mesmo tempo em que os mesmo favorecidos, através de taxas e outros expedientes, ultrapassavam até em 100% as alíquotas máximas. A par das escorchantes alíquotas, por terem pouco a quem tributar, os expulsavam dos seus territórios através da fúria e truculenta fiscalização sobre os ali estabelecidos.

Como salientado, somente após tantas e infrutíferas tentativas é que, a partir de 1967 implantamos o ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias, cuja sistemática, apesar de ser ainda um imposto indireto e consequentemente inadequado a justiça tributária, gravando igualmente, "pobres e ricos", trouxe benéfica inovação; a eliminação da tributação em "cascata", quando permite a utilização do crédito tributário da operação anterior.

Com a uniformização de uma alíquota nacional e reservando-se à União, o poder de legislar sobre o novo tributo, eliminou-se a possibilidade dos Estados de virem a promover "concorrências desleais" entre si, adotando alíquotas menores, isenções ou quaisquer outros

incentivos fiscais às suas economias, sem a concordância de todas as demais unidades.

Em face das preexistentes disparidades regionais e interestaduais, via resoluções do Senado Federal, por etapa fomos adotando o sistema de alíquotas diferenciadas, alíquotas maiores para as saídas de mercadorias do Norte-Nordeste e Centro-Oeste para as demais regiões e menores nas saídas de mercadorias do Sudeste e Sul quando destinadas às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Inobstante as diversas alterações de alíquotas, havendo no período 1967/1983, continuamos a identificar no ICM, nos moldes de sua aplicação, um sério fator de agravamento dos desníveis de desenvolvimento dos Estados menos industrializados ou desenvolvidos, por que contribuintes dos erários dos Estados ricos.

Por outro lado, enquanto as unidades mais pobres são forçadas a promover intenso controle fiscal, as suas fracas e incipientes economias, para obterem internamente o mínimo de receitas para o custeio das suas mais prementes necessidades, e tal arrocho fiscal interno decorre do fato de que as suas receitas das operações interestaduais são altamente deficitárias em relação aos Estados do Sudeste e Sul do País. No entanto, na maioria dos casos, especialmente em São Paulo, verifica-se uma situação totalmente inversa, tais e tamanhas as receitas que obtém nas operações interestaduais que, mesmo legal e formalmente impedidos de oferecerem incentivos fiscais, fazem-no, concedem isenção total, não só do ICM, mas até mesmo do IPI e do Imposto de Renda, pelo processo do nenhum controle e da não fiscalização interna.

Finalmente, pela total falta de controle, até mesmo sobre os talões de notas fiscais, patrocinam o "comércio" de crédito fictício de ICM, não só internamente, mas especialmente para os sonegadores de outros Estados da Federação, através das chamadas "notas frias" ou subfaturadas, favorecem e patrocinam também, fora de suas fronteiras, a sonegação do ICM e dos demais tributos pertencentes à União.

Com esta quase "filosofia tributária", praticamente secular, São Paulo, por acréscimo, oferece aos que ali se estabelecem, uma infra-estrutura ímpar, em relação ao resto do País para vir a ser o "grande empório" nacional, onde todos vamos comprar e vender. Daí, cada vez mais, continua São Paulo, atraindo para seu território todas as poupanças e novos empreendimentos industriais e comerciais, naturalmente em prejuízo dos Estados mais pobres, com o agravante de estarem os Estados limítrofes de São Paulo, para sobreviverem, de certo tempo a esta parte, virem adotando a mesma "política paulista" da não fiscalização em seus territórios e passando, a exemplo do Estado bandeirante, a custear as suas despesas quase que exclusivamente com o ICM obtido nas operações interestaduais.

Como salientado, para corrigir as anomalias que foram surgindo com a Resolução do Senado Federal que recebeu o n.º 364/83, foi fixada em 12% a alíquota máxima para todas as operações interestaduais e manteve; todavia, em 9% a alíquota para as operações de saídas das Regiões Sudeste e Sul, destinadas ao Norte, Nordeste, Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, em mais uma tentativa para corrigir as gritantes distorções.

Contudo, como vimos assinalando, os critérios até aqui adotados globalizam regiões e não unidades isoladas em função de suas peculiaridades sócio-económicas.

Cremos que, como uma análise do atual sistema sob a ótica de unidades individualmente examinadas, comprovaremos, facilmente, a falha do critério até aqui adotado.

Inicialmente, conforme nos indica o Quadro n.º 1, que é o "quadro demonstrativo do ICM líquido apurado nas operações interestaduais" referentes ao ano de 1983, temos a projeção do critério atual, ou seja, globalizando as unidades como regiões, na coluna "A", indicando o volume de ganhos — Cr\$ 473.089.000.000 (quatrocentos e setenta e três bilhões e oitenta e nove milhões de cruzeiros) e destes, 72,05% para São Paulo, 14,66% para o Amazonas, 10,66% para a Bahia, 2,25% para Santa Catarina, e 0,38% para o Estado de Rondônia.

Como perdedor maior, temos o Estado do Rio de Janeiro, com Cr\$ 211.638.500.000 (duzentos e onze bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões e quinhentos

mil cruzeiros) — representando 44,73% sobre o total, e o restante dos prejuízos estão distribuídos exata e mais acentuadamente, sobre os Estados menos favorecidos.

Na coluna "B" do mesmo quadro n.º 1, utilizando as mesmas alíquotas e aplicando-as sob o critério de operações de Unidades para Unidades da Federação, embora diminuindo o volume das perdas, para Cr\$ 452.763,6 (quatrocentos e cinqüenta e dois bilhões, setecentos e sessenta e três milhões e seiscentos mil) — mantém o mesmo número de Unidades perdedoras e São Paulo eleva a sua participação de lucros para 77,0%, enquanto o Rio de Janeiro, continua o maior perdedor.

No anexo n.º 1, temos detalhadamente o resultado das operações interestaduais tributadas sob o critério da Resolução n.º 364/83, demonstrando os resultados negativos e positivos das receitas do ICM de cada Unidade da Federação.

No anexo n.º 2, temos a projeção dos valores do ICM, que se obteria sobre o mesmo exercício de 1983 sob as alíquotas da Resolução n.º 364/83, se aplicadas nas operações pelo critério de Unidade para Unidade.

O quadro n.º 2 — "Arrecadação do ICM — valores nominais — classificados por arrecadação", configura as receitas estaduais em 1966, isto é, o que obtiveram com o antigo IVC (Imposto sobre Vendas e Consignações), no seu último ano de vigência, no qual São Paulo detinha 50,39% sobre o total, mesmo aplicando a alíquota de 4,8%, o que significava 60 a 70% em relação às alíquotas aplicadas pelos demais Estados; Goiás por exemplo, aplicava alíquotas de 7,86%.

Pois bem, no mesmo quadro n.º 2, em 1967, com a vigência do ICM, São Paulo já arrecadou para si, o equivalente a 52,23% sobre o total do País, impossibilitando de oferecer alíquotas menores, passou a não fiscalizar e assim, chega a 1983, arrecadando o equivalente a 41% sobre o total geral, e o que é mais grave, do total do ICM arrecadado por São Paulo em 1983, somente 37,06% resultou das operações realizadas internamente, vale dizer 62,94% foram contribuições dos outros Estados, ICM pago por consumidores das outras Unidades da Federação. (Vide quadro n.º 7 — Demonstrativo da Evolução das Receitas do ICM Interno e Interestadual, arrecadado pelas Unidades da Federação.)

Tomando-se por base que, em 1967, São Paulo ocupava o 1.º (primeiro) lugar na arrecadação do ICM global, em 1984, vamos encontrá-lo na 19.º colocação em termos de crescimento de receita do ICM, tal o descaso em arrecadar internamente (vide quadro n.º 2).

Em face das modificações introduzidas nas alíquotas do ICM a partir da Resolução n.º 129/79, n.º 7/80 e n.º 364/83, elaboramos o quadro n.º 3 — "Demonstrativo ICM Líquido das Operações Interestaduais e Internas", compreendendo o período 1980 a 1983, onde se vê Alagoas com o melhor índice de crescimento de receita, ocupando o primeiro lugar, com a percentagem de 1.288%. O DF com o segundo lugar, com o índice de crescimento de 1.267%. Em 3.º lugar, Mato Grosso com 1.229%. O Acre em 14.º lugar com 825%, o Maranhão no 17.º lugar com 799% e, paradoxalmente, São Paulo, com 750% ocupando o 20.º lugar, Minas Gerais, no 21.º lugar e somente com 727% no seu índice de crescimento de receita do ICM.

Ainda em razão das alterações havidas pelas mencionadas Resoluções do Senado Federal, elaboramos o quadro n.º 4 — "Demonstrativo do ICM Líquido das Operações Interestaduais — Classificação por Arrecadação", abrangendo o período 1980/1983, no qual comparecem, em termos de crescimentos percentuais, o Acre em 1.º lugar, Mato Grosso em 2.º lugar, Goiás em 3.º lugar, Mato Grosso do Sul em 4.º lugar, e por fim, seguem em melhores colocações, todas as demais Unidades menos favorecidas e encontramos São Paulo no 18.º e o Rio de Janeiro em 19.º lugar, e o Espírito Santo em último lugar. Ressalte-se que, por falta de dados consistentes não consideramos o Estado de Santa Catarina.

Tomando-se ainda os critérios vigentes, elaboramos o quadro n.º 5 — "Demonstrativo do ICM líquido das operações internas — classificação por arrecadação". Este quadro é sem dúvida, o que espelha os resultados positivos alcançados pelas citadas resoluções do Senado Federal, as quais, como assinalado, com a diminuição das alíquotas do ICM sobre as mercadorias saídas do

Sudeste e Sul para as demais regiões, obrigaram os Estados privilegiados a melhorarem as suas fiscalizações e controles internos na busca do equilíbrio das suas receitas. E tanto é verdade que, São Paulo, o maior "patrônio", da não fiscalização e que, propósitadamente não exerce nenhum controle fiscal, premido como o foi, pelas novas alíquotas, saltou da 20.ª colocação nos índices de crescimento no ICM total do mesmo período, para o 8.º lugar nas arrecadações do ICM interno.

Contudo, com o critério em vigor para aplicação do ICM, nas Operações Interestaduais Tributadas, ou seja, operações entre o comércio e as indústrias, temos que, os residentes nas demais unidades da Federação são contribuintes do Erário paulista na arrecadação da sua receita de ICM interestadual.

Por outro lado, tomando-se o número de brasileiros de outras unidades que frequentam o Estado de São Paulo a negócios, turismo ou por qualquer outra razão, e no caso vale incluir também os estrangeiros, vamos encontrar um grande coadjuvante na formação da receita do ICM arrecadado internamente.

Para se ter uma idéia da grandeza e significação dos consumidores residentes fora de São Paulo, na mencionada receita interna, bastaria considerarmos a estatística da EMBRATUR publicada no seu anuário a qual indica que, em 1982, por via aérea doméstica e internacional, visitaram a Capital de São Paulo, 3.132.032 pessoas e através dos ônibus interestaduais, ali estiveram, no mesmo ano, 17.455.039 pessoas de outros Estados.

Temos então que, mais de vinte milhões de pessoas ali foram comprar e consumir e por consequência, o equivalente a 80% da população do Estado, lá esteve contribuindo para a arrecadação do seu ICM interno. Notar que a EMBRATUR não considerou os que foram a São Paulo em transporte próprio.

Daí o gigantismo da receita que obtém de ICM, no seu comércio interno e interestadual sem assumirem, todos os governantes que neste século dirigiram São Paulo, a antipática e mais que impopular posição fiscalista, a que são comandados a praticar e assumir os outros Estados e Federação.

O Paraná, por exemplo, ocupando o 16.º lugar no índice de crescimento das receitas do ICM geral, passou a ocupar o 9.º lugar no crescimento do ICM interno.

Minas Gerais, talvez por ser a unidade mais atingida pela "política paulista" em ambos os casos, manteve as piores colocações, 21.º lugar no ICM geral e 19.º no crescimento do ICM interno, vale dizer Minas Gerais já supera o próprio Estado de São Paulo na não fiscalização.

O Rio de Janeiro, ocupando o 20.º lugar (vide quadro n.º 2) no crescimento de receitas do ICM total, no período 1980/1983, (quadro n.º 3) já obteve uma ligeira melhora, passa a ocupar a 19.º posição, isto graças às melhorias recentemente introduzidas no seu sistema de fiscalização; tanto é que, na arrecadação do ICM interno (quadro n.º 5), passa o Rio de Janeiro a ocupar o 1.º lugar, no caso, o melhor índice de crescimento na arrecadação do ICM efetivamente pago pelos cariocas. Em 2.º lugar, temos a Paraíba confirmado e regra, do mais pobre fiscalizar mais e melhor. Em consequência, e pela mesma razão, no mesmo período, encontramos o Piauí ocupando o 12.º melhor índice de crescimento na arrecadação do ICM interno, enquanto Minas ocupa a 19.º posição.

Concluímos que, até aqui, em que pesem as ligeiras melhorias verificadas; baldados, foram os esforços das unidades menos favorecidas, para alcançarem o equilíbrio das suas receitas através do ICM, isto é, obterem a justa distribuição das receitas do tributo.

Para extremar de dúvidas, quanto aos inconvenientes do critério vigente para aplicação do ICM, elaboramos o quadro n.º 6 — "Demonstrativo do ICM líquido interno — arrecadação per capita, 1980/1983". Inicialmente, em 1980 verificamos Mato Grosso do Sul, Distrito Federal e Espírito Santo respectivamente, ocupando os 1.º, 2.º e 3.º lugares, e São Paulo em 4.º lugar, vale dizer, três unidades consideradas pobres, e efetivamente o são em relação a São Paulo, arrecadando mais ICM per capita do que o poderoso Estado bandeirante; mas no mesmo exercício, temos São Paulo, seguido muito de perto por Goiás e Mato Grosso, ocupando, respectivamente, os 5.º e 6.º lugares em maiores rendas per capita de ICM. O Rio Grande do Sul no 7.º lugar e

Santa Catarina no 8.º, enquanto Alagoas, com todas as suas dificuldades nordestinas, comparece no 9.º lugar. Surpreendentemente, Minas Gerais ocupa o 10.º lugar, seguido por Sergipe no 11.º lugar, inquestionavelmente, uma das unidades mais pobres da Federação.

O que mais assusta, sem dúvidas, na classificação das receitas do ICM interno per capita é encontrarmos, em 1980, o mais que esquecido e deserdado Estado do Acre, arrecadando mais ICM per capita do que Paraná, Rio de Janeiro e Bahia.

Em 1983, no mesmo quadro n.º 6, vale repetir, vendo e gerando todos os efeitos esperados, das já mencionadas Resoluções do Senado, que buscavam melhorar as receitas dos estados mais pobres, vamos encontrar, os privilegiados, o Distrito Federal e São Paulo nos 1.º e 2.º lugares respectivamente, isto é arrecadando mais ICM per capita do que o Rio Grande do Sul, o qual ocupa o 3.º lugar seguido pelo Mato Grosso que ocupa o 4.º lugar de maior receita per capita é em 5.º lugar o estado de Goiás.

Alagoas, já ocupando o 6.º lugar e seguido do Mato Grosso do Sul, o qual caiu do 1.º lugar, em 1980, para o 7.º lugar em 1983.

Alagoas, mais uma vez, confirma a regra da eficiente fiscalização praticada pelos mais pobres, passa de 9.º para a 6.º melhor receita de ICM per capita. O Espírito Santo caiu da 3.º para a 9.º posição, enquanto Sergipe passa de 11.º para 10.º melhor arrecadação do ICM per capita, enquanto a Paraíba subiu do 22.º para o 15.º lugar.

O que poderia parecer um grande esforço por parte da Bahia, que é o fato de haver subido da 19.º posição, em 1980, para a 10.º em 1983, acreditamos que tal melhoria decorreu em razão do funcionamento do polo petroquímico ali instalado.

Se o Poeta preconizava "navegar é preciso", aos Estados limítrofes de São Paulo, para sobreviverem à concorrência mais que desleal, e assim conseguirem reter, em seus territórios, pelo menos os próprios empreendedores e as suas poupanças, "patrocinar a sonegação é preciso". E para tanto, nos últimos anos, a exemplo de São Paulo, às custas das suas próprias e imediatas receitas de ICM, ostensivamente, passaram também a oferecer isenção total aos que ali se estabeleçam, através da não-fiscalização. Lamentavelmente, causando seriíssimos prejuízos aos Estados menos favorecidos e à própria Receita Federal, que perde o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Físicas, como também o IPI sobre os produtos ali produzidos e consumidos e sobre os que são vendidos sem notas, com "notas frias", ou ainda subfaturados para outras unidades da Federação. É ainda o mencionado quadro n.º 6 que estampa, claramente, a "adesão" de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio de Janeiro à "política tributária" de São Paulo. Vejamos: Mato Grosso do Sul, que em 1980 ocupava o 1.º lugar, em 1983 caiu para o 7.º lugar. Minas Gerais, que há mais tempo vinha adotando a "contra-ofensiva", em 1980 já se localizava no 10.º lugar, mas acentuando o seu "esforço" conseguiu chegar em 1983 no 14.º menor índice de crescimento de Receita do ICM per capita, superada até mesmo pelo Estado de Sergipe, que ficou em 12.º lugar, isto sem falarmos em Alagoas, que obteve o 6.º melhor índice de crescimento, ou ainda o Espírito Santo, que caiu do 3.º para o 9.º lugar, e finalmente a deserdada "Paraíba", que saiu do último lugar para a 15.º posição no índice de crescimento na receita do ICM interno per capita.

O Paraná, talvez por ter sido desmembrado do território paulista e por deter em seu território, a partir da qualidade do solo e do mais perfeito sistema fundiário do País, além de outros e mais que abundantes fatores, para assegurarem e suportarem um grande desenvolvimento, a exemplo de Minas Gerais, como limítrofe de São Paulo, já em 1980 praticava, larga e ostensivamente, a "política" da não-fiscalização e nenhum controle, como forma de deter dentro das suas fronteiras as suas poupanças e empreendedores, como também atrair para o território paranaense investimentos dos outros Estados.

Assim o Paraná, com o seu altíssimo poder de compra em consumo, em 1980, ocupava o 14.º lugar nas Receitas Estaduais de ICM interno per capita, e em 1983, talvez em razão de um novo partido no Governo, passa a ocupar o 11.º lugar, contudo, esta ligeira melhoria na arrecadação ainda significa que o alagoano paga mais

que o dobro do ICM per capita que o paranaense, isto enquanto o matogrossense paga 132% mais ICM per capita do que os habitantes do mais que próspero Paraná.

A única exceção em termos de melhoria, entre os Estados limítrofes de São Paulo, seria o Rio de Janeiro que, em 1980, ocupava o 15.º lugar, em 1983 conseguiu o 8.º lugar nas receitas per capita do ICM interno; contudo, ainda assim superado por Alagoas, como mencionado, passou a ocupar o 6.º lugar.

Excluindo as razões de ordem político-partidárias que viriam influir sobre o Estado do Rio, a partir de 1983, e que naturalmente reduziu as polpudas ajudas federais e os mais que fartsos empréstimos internos e externos, ainda assim, a excessão confirma a regra, isto porque ninguém de bom senso admitirá possa o gaúcho pagar 51% mais de ICM per capita do que o carioca, que o matogrossense do sul, o alagoano, o goiano ou mesmo o habitante do velho e pouco desenvolvido Mato Grosso possam pagar, em média, 10% de ICM per capita a mais do que paga o consumidor do Rio de Janeiro.

Um outro dado importante que se extrai do quadro n.º 6, é o poder proliferante e de contágio da "doença" ou "política paulista" da não fiscalização sobre o ICM. É o caso do Estado do Espírito Santo, o qual "sitiado" por Minas Gerais e Rio de Janeiro, com os quais efetua a maioria de suas transações interestaduais, aos poucos, foi aderindo à política da não fiscalização interna do ICM.

Tanto é que, ocupando o 3.º lugar na Receita do ICM interno em 1980, caiu para o 6.º lugar em 1981, para o 7.º lugar em 1982 e em 1983, mesmo gozando dos benefícios da Resolução 364, que o incluiu nas alíquotas favorecidas do Nordeste, vamos encontrá-lo no 9.º lugar na receita per capita de ICM.

A omissão da União, no controle do talonário de notas fiscais, e de resto, a quase que total ausência dos agentes de tributos federais junto às empresas, estimulando assim, as empresas menos escrupulosas, sejam pessoas jurídicas individuais ou constituídas por cotas de responsabilidade Ltda., estas e aquelas com maiores possibilidades do que as S/A, de manterem o chamado "caixa 2", para permitir as vendas e compras sem notas, ou subfaturadas. Fato este que tem contribuído, em muito, para prejudicar os Estados menos desenvolvidos, como vimos demonstrando, e, o que é pior, facilitando a sonegação do ICM, como de resto de todos os demais tributos, o Ministério da Fazenda, com tal procedimento, renuncia as receitas do Imposto de Renda e o IPI que seriam, em caso contrário, facilmente duplicadas, juntamente com as demais contribuições parafiscais.

E o que é mais importante, teríamos a duplicação das receitas da União, e dos Estados, sem qualquer aumento na carga tributária, já insuportável para os que pagam corretamente, e que vem premiando a cada aumento de alíquotas, mais e mais, os sonegadores.

Na verdade, chega até mesmo a ser grosseiro o desinteresse do Ministério da Fazenda, em acionar o seu arsenal de fiscalização e controle e, no caso, bastaria a Receita Federal atentar para o número de declarantes do Imposto de Renda de pessoa física em cada Estado com o que teria uma idéia real do poder aquisitivo e de consumo de cada uma das suas populações, isso feito, far-se-ia o cotejo com a arrecadação do ICM obtido sobre as operações internas e, afim, teriam onde e o que fiscalizar, e, no mínimo, duplicarem a Receita Federal.

Na mesma ordem de comportamento, naturalmente para facilitar a vida dos sonegadores, temos agora na rede bancária, o Fundo secreto para investimentos. Como amostragem, vejamos o que ocorreu em 1983, no Estado de São Paulo, o qual, contando com 22,73% da população do País, detinha em seu território 41,53% dos declarantes do Imposto de Renda na pessoa física, o que significava, 1 declarante do IR, para cada 9,48 habitantes e obtendo uma receita de ICM per capita de Cr\$ 28.715,50.

O Centro-Oeste, isto é, somados juntos, DF, Goiás, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, com 6,94% da população total e com 4,7% do total dos declarantes do Imposto de Renda na pessoa física, ou seja, um declarante para cada 25,61 habitantes, vale dizer, proporcionalmente, cerca de 1/3 de declarantes do Imposto

de Renda em relação aos residentes em São Paulo, e, no entanto, como se vê no citado quadro n.º 6 o Centro-Oeste, pagou, em média, Cr\$ 24.486,75 de ICM per capita, podendo se concluir que uma população que tem 1/3 das rendas dos paulistas, compra e consome tanto quanto os paulistas internamente tendo-se em vista, especialmente, a grande venda de varejo para os residentes de outros que vão fazer suas compras em São Paulo. Por que não procurar saber como foi possível os Estados do Centro-Oeste obterem tais resultados dos seus contribuintes?

A comparação entre Minas Gerais e o Centro-Oeste, ainda é mais absurda, tanto é que, enquanto Minas Gerais tem um declarante do Imposto de Renda para cada 24,84 habitantes, os quais pagaram Cr\$ 8.267,60 de ICM per capita, o Centro-Oeste com um declarante de Imposto de Renda para cada 25,66 habitantes, pagaram estes, Cr\$ 24.486,75 per capita de ICM interno, vale dizer, os menos favorecidos pagaram 196% a mais que os mineiros.

Quanto ao Rio de Janeiro, com um declarante para cada 9,87 habitantes, o que significa, possuírem poder aquisitivo, capacidade de compra e consumo igual ao dos paulistas e que contam também com um grande varejo para os turistas nacionais e estrangeiros, pagaram somente Cr\$ 17.774,40 de ICM per capita, enquanto os habitantes do Centro-Oeste, detento 1/3 das rendas das cariocas, ainda assim, pagaram 37% a mais de ICM per capita, do que os mesmos.

Os gaúchos que, tendo declarante para cada 14,44 habitantes, o que corresponde, terem, proporcionalmente, 60% menos declarantes do Imposto de Renda que o Rio de Janeiro, ainda assim, pagaram 51% a mais per capita no ICM interno do que os cariocas.

A relação mais gritante é sem dúvida a de Minas Gerais com o Espírito Santo, com um número de declarantes do Imposto de Renda praticamente igual em relação as suas respectivas populações, 1x 24,84 e 1x 24,63, e por acréscimo sendo, o Espírito Santo pelo seu grau de desenvolvimento, ter sido excluído nas alíquotas favorecidas do Nordeste e, vir praticando a "política" paulista e mineira da não fiscalização ainda assim, os capixabas pagaram 113% a mais de ICM interno per capita do que os mineiros.

Quanto ao Paraná, com um número de declarantes, do Imposto de Renda, na proporção de 1x 23,34 habitantes, portanto bem, próximo dos números do Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo e, com a sua renda de ICM interno per capita de Cr\$ 9.091,00, supera os mineiros em 10%, enquanto paga 93% menos ICM do que o capixaba, em 196% menos que os gaúchos e finalmente, o paranaense, paga 169% menos ICM do que o Centro-Oeste obtém per capita dos seus habitantes.

Como se vê, examinados sob todos os ângulos, o critério atual de avaliação do ICM nas operações interestaduais, temos que concluir que, o atual sistema vem agravando as disparidades regionais e interestaduais, valendo ressaltar que, as unidades, favorecidas com os saldos positivos do ICM interestadual vem obtendo exatamente, dos estados menos desenvolvidos. Criamos com o critério em vigor, o sistema do pobre financiar os remediados e os ricos.

Forçoso, pois, a implantação de um critério de alíquotas diferenciadas de unidade para unidade, tendo em vista as origens e destinos das respectivas transações e grau de desenvolvimento de cada uma das mesmas, buscando a receita na proporção da capacidade contributiva de cada um, eliminando pelo menos, em parte, a mais que injusta distribuição de renda tributária.

A mantermos o critério vigente, sem dúvida estaremos patrocinando a mais que desastrada concentração das poupanças e em consequência, os investimentos nos estados mais poderosos.

Para colaborar melhor os números até aqui apontados e até mesmo para melhor convicção minha e porque não dizê-lo, para melhor convencimento de meus pares, busquei e consegui no Ministério da Fazenda dados mais atualizados e recentemente, obtive os valores da balança comercial do ano de 1.984.

Pois bem, conforme se depreende do quadro 1/2, aplicando-se os mesmos critérios sobre a balança interestadual de 1983 nos valores das transações de 1984, obtive a confirmação do imperativo e urgência das alterações que, mais uma vez, volto a insistir, precisam

e devem ser efetivadas ao menor espaço de tempo possível.

No mesmo passo, nas publicações mais recentes podemos extrair dados para a elaboração dos quadros que seguem.

Vejamos nos quadros n.ºs 2/1 e 2/2 a configuração do descanso arrecadador dos Estados poderosos em 2 séries históricas, inicialmente no quadro n.º 2/1, como mencionado, temos o período de 1967 a 1984, e neste, nas 20 Unidades com dados publicados vamos encontrar São Paulo e Rio de Janeiro exatamente ocupando respectivamente, a 19.º e 20.º colocação nos índices de crescimento de arrecadação.

À seguir no Quadro 2/2, na série 1979/1985, aí já destacando o novo Estado do Mato Grosso do Sul, o qual, para surpresa e desagrado dos contrários à redação territorial do Brasil, já ocupa, o 3.º lugar na classificação dos maiores índices de crescimento de receita do ICM, enquanto o velho Mato Grosso mantém o primeiríssimo lugar enquanto Minas Gerais na mesma série, decai do 10.º para o 17.º lugar.

E, para não fugir à tradição de maiores patronos da sonegação de impostos, São Paulo e Rio de Janeiro, passam a ocupar o 20.º e 21.º lugares, respectivamente.

Para uma visão mais completa do esforço de arrecadação dos Estados menos favorecidos e ao mesmo tempo o verdadeiro desinteresse pelo ICM por parte das Unidades mais desenvolvidas, elaboramos os quadros 3/1, 3/2, 3/3 e 3/4.

Os quadros 4/1, 4/2 e 4/3, retratam as receitas e classificações, como ainda os percentuais do ICM obtido por cada Unidade sobre as operações interestaduais.

Nos quadros 5/1, 5/2, 5/3 e 5/4, de maneira bem explicitada, temos a projeção das receitas arrecadadas sobre o ICM total.

O Demonstrativo da Arrecadação de ICM Interna per capita está retratado nos quadros 6/1, 6/2 e 6/3, nos quais em 1984, vamos encontrar São Paulo já ocupando o 1.º lugar.

Não sei, Sr. Presidente, quais os frutos, qual o valor, o quanto resultará de proveito para o Brasil e particularmente para estados mais pobres, as denúncias que venho fazendo, no correr dos anos, sobre o mais que escandaloso e desleal comportamento dos governantes dos Estados mais desenvolvidos no que diz respeito a Arrecadação do ICM, mas o certo é que, São Paulo em 1983, ainda arrecada menos ICM per capita do que o meu sofrido Estado de Goiás, e no entanto, como estamos vendo, em 1984, colocado em brios, o todo poderoso estado bandeirante, possuindo a sua população o maior poder aquisitivo do país, finalmente passou a ocupar o primeiro lugar no ICM interno per capita.

Finalmente, as folhas 7, 7-a, 7-b e 7-c, temos a Evolução da Arrecadação do ICM de 1979 a 1984, em todas as Unidades da Federação e discriminando o ICM interestadual, o ICM interno e por fim o ICM total arrecadado.

1. Considerando os antecedentes históricos e atuais, cotejados neste trabalho em que espelha os desequilíbrios nos resultados finais nas Balanças Comerciais Interestaduais:

2. Considerando que este documento traz o diagnóstico de que o desequilíbrio não se corrigirá com sucessivas e ineficazes adoções da pura alteração de números percentuais de alíquotas, mas sim na alteração do critério.

3. Considerando que critério de aplicação de alíquotas por Regiões é tão somente cômodo mas ineficaz do ponto de vista federativo.

PROPONHO

O critério de alíquotas de ICM para as Operações Interestaduais tributadas deixará de considerar Regiões do País, mas sim, Unidades Federativas, diferenciadas individualmente com alíquotas de entrada e saída segundo o seu grau de desenvolvimento sócio-econômico.

Isto posto passamos a análise detalhadas dos quadros elaborados e que resultaram nas conclusões e proposta no final apresentadas, para tanto iniciamos com o exame da coluna "C" do Quadro n.º 1 que, espelha os resultados líquidos do ICM obtidos para cada unidade, gravando com os valores da Balança Comercial Interestadual — Operações Tributadas, do ano de 1983, aplicada às alíquotas diferenciadas, no critério unidade para unidade e não pelo critério atual que é de para região.

Para melhor compreensão e facilidade de manuseio, o Anexo n.º 3, está dividido em 2 (dois) blocos. O primeiro, contendo 14 páginas, indica de modo simplificado as Unidades (Estados, Territórios e Distrito Federal) sendo cada uma, em relevo, com indicativo das "Entradas e Saídas", como também as alíquotas para cada uma das operações e os percentuais de ICM, recebidos ou revertidas para todas as demais unidades da Federação.

O segundo bloco, contendo 27 páginas retrata, a Balança Comercial de 1983 entre as 27 unidades com os mesmos valores das operações tributadas, mas, com as novas alíquotas para "Entradas e Saídas", como salientado, alíquotas específicas e diferenciadas para cada operação, especificadas da unidade para unidade.

Como se observa no Quadro n.º 1, o Estado do Rio de Janeiro, eminentemente comprador, na coluna "A", no critério em vigor, com alíquotas diferenciadas por regiões registra um déficit de Cr\$ 211.638,5 milhões, e na coluna "B" do mesmo quadro com as mesmas alíquotas em vigor mas aplicadas de unidade para unidade, (não por região) constata-se ainda o mesmo resultado. Para corrigir tais desequilíbrios, superávits e déficits avantajados, como de resto nos indicam o mencionado Quadro n.º 1, nas colunas "A" e "B", após exaustivos exercícios aritméticos, não tivemos como fugir a certos paradoxos, como por exemplo, privilegiar o Rio de Janeiro, nas "Entradas" (compras) oriundas do Estado do Acre e do Estado de Rondônia, com a alíquota de 2%. Em contrapartida atribuir alíquotas de 2% para as "Saídas" (vendas) do Rio de Janeiro para as unidades mais bem aquinhoadas com as novas alíquotas e o novo critério.

Por outro lado, levando em conta as outras receitas obtidas pelo Estado do Rio de Janeiro, oriundas do turismo nacional e estrangeiro, dos royalties do petróleo da plataforma marítima, do acelerado processo de industrialização que o socorre, entendemos que, o déficit de Cr\$ 54.165,8 milhões já estará a esta altura amplamente superado, valendo notar que o mencionado déficit, em última análise, representaria 1/4 em relação ao verificado pelo critério vigente.

Comparecem, ainda com pequenos déficits com o novo critério, os Territórios do Amapá, Fernando de Noronha e o Estado do Mato Grosso do Sul, com um déficit que representa apenas (1) um décimo do seu déficit anterior. Quanto as demais unidades, todas passaram a ser superavitárias, nas Operações Interestaduais.

Procurou-se no exercício desta proposta, uma fixação de alíquotas, com a menor diversificação possível de percentuais, para contribuir, também, paralelamente com uma racionalidade operacional para objetivação na prática.

Demonstramos a estrutura de alíquotas individualizadas por Unidade da Federação no Anexo 4.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como a ineficácia é mãe da ineficiência, vejamos agora com dados e resultados, sob o ponto de vista operacional, o verdadeiro desastre causado pela sistemática que temos sustentado para a arrecadação de impostos no Brasil, especialmente quanto aos que formam as receitas estaduais.

Continuo dando ênfase ao ICM, onde os desequilíbrios e as fraudes, particularmente nas Operações Interestaduais vêm causando prejuízos irrecuperáveis ao Brasil como um todo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, extraio a título de exemplo o resultado final das irregularidades existentes nas transações interestaduais, unidade por unidade.

Vejamos o que consta na Análise da Balança Comercial Interestadual no Anexo 5:

Mesmo considerando-se o absurdo da não inclusão dos produtos agropecuários no controle do ICM e a não inclusão do Estado do Rio de Janeiro que pura e simplesmente não informou as suas operações de saídas de mercadorias ao Ministério da Fazenda, o qual obteve em 1985 a segunda maior receita de ICM do País, contudo, considerados os montantes de entradas e saídas selecionadas pelo Ministério da Fazenda, tivemos em 1984:

— Entradas de mercadorias informadas pelas unidades compradoras: Cr\$ 81.281.568 milhões;

— Saídas de mercadorias informadas pelas unidades vendedoras: Cr\$ 83.732.546 milhões;

— Total da Balança Comercial Interestadual Tributada: Cr\$ 165.014.114 milhões;

— Irregularidades presumidas na Balança Comercial de 1984, ante os desencontros dos valores informados pelas respectivas unidades compradoras e vendedoras:

1 — Mercadorias desviadas do destino: Cr\$ 36.080.731 milhões;

2 — operações realizadas com notas fiscais de procedências ilegal: Cr\$ 16.914.061 milhões;

— Total geral das irregularidades: Cr\$ 52.504.792 milhões, equivalendo as irregularidades a 31,8% sobre o total das operações interestaduais.

Valendo ressaltar que o montante até aqui alinhavado corresponde a fraudes acentuadas por documentos fiscais, imaginemos agora a quanto monta a sonegação total se pudéssemos apropriar o comércio clandestino e sem notas fiscais.

Como se sabe, Sr. Presidente, a nossa Constituição inteligentemente para eliminar a mais que secular, "guerra tributária", entre as unidades brasileiras, através da concorrência de alíquotas menores ou incentivos fiscais concedidos em desfavor das unidades menos favorecidas, reservou ao Senado Federal, mediante resoluções tomadas por iniciativas do Presidente da República a fixação das alíquotas do ICM, tanto para operações internas como para as interestaduais (artigo 22 Parágrafo 5.º).

No Parágrafo 6.º do mencionado artigo 22, estabeleceu as normas que dariam, através de Lei Complementar, a origem ao COMFAZ para coordenar e disciplinar, via convênios firmados entre as Unidades e o Ministério da Fazenda, a concessão de isenções, relativas ao tributo como também traçar normas para a fiscalização e arrecadação do mesmo.

Além das Resoluções do Senado e convênios celebrados no COMFAZ, para o aperfeiçoamento e porque não dizê-lo, para a adequação do novo tributo ao nosso sistema federativo, em 15 de dezembro de 1970, através de um convênio não numerado, foi instituído o Sistema Nacional de Informações Econômico-Fiscais.

Conhecido como SINIEF, o novo Instituto através dos chamados ajustes-SINIEF, que resultam dos acordos ou ajustes dos responsáveis pela arrecadação e fiscalização do ICM, foram estabelecidos, em detalhes, todos os mecanismos e exigências com vistas ao controle o mais abrangente possível sobre a circulação de mercadorias e produtos sujeitos à tributação, isto em obediência ao Artigo 199 do nosso Código Tributário que diz: "As Fazendas Públicas da União e a dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios prestar-se-ão mutuamente assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e permutas de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico, por lei ou convênio."

Pois bem, tamanho o zelo e o detalhamento das medidas de controle que se chegou até a estabelecer normas para serem observadas pelos transportadores de mercadorias sujeitas ao ICM (Artigo 15).

No Artigo 47 estabelece as normas e procedimentos com as notas fiscais para as operações interestaduais e para o prometido controle centralizado, determina que a 2.ª via das Notas Fiscais destinadas a outras unidades, entregues, diretamente pelo emitente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à agência do IBGE.

No Artigo 80 diz: "os estabelecimentos inscritos como contribuintes do Imposto de Circulação de Mercado-

rias, excetuadas os produtores agropecuários, apresentarão, mensalmente, nos prazos previstos pelas legislações estaduais, a Guia de Informação e Apuração do ICM, conforme modelo anexo."

Objetivam, como se depreende, as mencionadas guias, o fornecimento por parte do contribuinte, de informações econômico-fiscais de suas atividades ao Ministério e as Secretarias das Fazendas Estaduais.

E, finalmente no artigo 85, trata das saídas de mercadorias para outras Unidades instituindo uma chamada "Relação de Saída de Mercadorias" para serem preenchidas, e retratarem as saídas de mercadorias para outras Unidades da Federação efetuadas no ano anterior. O que permitiria um melhor controle das operações através do confronto com os valores verificados nas guias exigidas no art. 80.

Com o ajuste n.º 4/78 foram suspensas as obrigações da apresentação das Relações de Entradas e Saídas de Mercadorias; finalmente, pelo ajuste n.º 1/81, prorroga por prazo indeterminado, e parece-me definitivo, a dispensa da apresentação das mencionadas Relações de Entradas e Saídas de Mercadorias.

Das análises que iremos ver, mais adiante, sobre as operações interestaduais iremos constatar as consequências do nosso tristemente famoso "jeitinho" para ir a pouco e pouco facilitando a burla da nossa mais que sofisticada legislação.

Contudo, não há como negar, inobstante as clamorosas falhas no nosso sistema fiscal-arrecadador, alguns passos positivos podem ser assinalados.

Mas voltemos ao ICM obtido pelas unidades através das operações interestaduais, apurado através da Balança Comercial Interestadual, publicada na Revista Financeira Pública pela Secretaria de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Nas mencionadas revistas, são divulgados os valores monetários de Entrada e Saída, obedecendo dois critérios distintos:

a) Entradas e Saídas informadas pelas próprias Unidades da Federação e

b) Entradas e Saídas escolhidas entre os valores informados, segundo critério interno do Ministério da Fazenda.

Através de uma conciliação da Balança Comercial Interestadual de 1984, que é o mais próximo que se tem das informações fornecidas pelas Unidades da Federação, deparamos com uma brutal divergência entre o que uma Unidade A informou o que havia remetido para uma Unidade B e o que esta informou haver recebido, e vice-versa. E o grave, como veremos, tal situação é constatada em todas as Unidades.

Para uma visão ampla e melhor compreensão da verdadeira balbúrdia constatada, apresentamos o Anexo 5 que retrata, em detalhes, a Balança Comercial de Unidade para Unidade e as mencionadas discrepâncias.

Em colunas próprias, como irá se ver, destacamos as diferenças encontradas, tanto na Entrada como na Saída, e que caracterizam 2 (duas) situações ou conclusões.

A coluna MDD (Mercadorias Desviadas do Destino), corresponde que uma Unidade informa a saída (que remeteu) 10 (dez) em mercadorias e a Unidade do destino das mesmas informou que recebeu um montante inferior, 6 (seis) por exemplo, o que subentende-se que as 4 (quatro) faltantes foram entregues em outro estabelecimento e/ou em outra Unidade.

A coluna NFP (Notas Fiscais de Procedência Ilegal), esta caracteriza a fraude quando uma Unidade informa que remeteu 5 e a Unidade de destino informou que recebeu 10, caracterizando que 5 foram registros "frios" com Notas Fiscais de Procedência Ilegal, geradoras de créditos fictícios de ICM.

Resta-me, Sr. Presidente, ante o exposto, indicar e propor à reflexão do Senado e, ao Poder Executivo, a busca de uma nova postura, diante do angustiante problema tributário brasileiro, na forma que segue:

a) Observar o mandamento do artigo n.º 199 do Código Tributário Nacional — instituindo por Lei e não por Convênio, a obrigatoriedade da assistência mútua entre a União, incluindo a Previdência, os Estados e Municípios, para a fiscalização e controle das contribuições parafiscais e tributos respectivos implicando o fornecimento automático de todas as informações e atos de fiscalização a uma central de controle sob a direção do Ministério da Fazenda, a qual com o cruzamento das mencionadas informações, aproveitando de fato os gastos com o SERPRO para a obtenção dos meios de impedir as fraudes e a sonegação.

b) Criar um incentivo, aos agentes de tributos uma forma de remuneração progressiva através da contagem de pontos, abrangendo os agentes da Polícia Federal que atuam na repressão ao descaminho e contrabando. Eliminar o sistema atual de fiscalização dirigida ou por amostragem, permitindo aos agentes a iniciativa e a criatividade, atualmente inibidas pelo nivelamento (por baixo) das suas remunerações e pela dependência de autorização das chefias para o exercício de suas funções junto aos contribuintes.

c) Instituir o controle da Receita Federal sobre a impressão e emissão de notas fiscais das operações entre Pessoas Jurídicas, com ênfase para as operações interestaduais.

d) Alterar as alíquotas do ICM nas operações interestaduais nos moldes e percentuais contidos nos anexos aqui mencionados.

Sobre as alíquotas do ICM para as operações interestaduais, Sr. Presidente, estou informado, que existe em estado avançado, um estudo na área do Ministério da Fazenda, no qual pretende-se a pura e simples mudança do fato gerador, ou seja, o recolhimento do ICM, atualmente na fonte ou na safda passaria a ser cobrado no local do consumo, o que seria o ideal para as unidades menores desenvolvidas.

Contudo, tenho fundados receios quanto a melhoria da arrecadação, tendo em vista o total desinteresse que adviria para a unidade vendedora e ainda o tipo de controle que passaria a ser exigido e exercitado nas fronteiras das Unidades, daí porque, a minha opção e pela conjunção de interesses e participação no tributo pelas partes envolvidas, no caso as Receitas Estaduais das unidades vendedoras e compradoras.

Adotadas estas poucas providências, Sr. Presidente, não tenhamos dúvida, caminharemos para a sonhada justiça tributária, incluindo substancial redução na carga tributária sobre os contribuintes honestos ao mesmo tempo em que libertaremos os nossos Estados e Municípios do jugo dos maiores onerosos empréstimos e por consequência, estaremos viabilizando a iniciativa privada para a consolidação da economia nos moldes perseguidos pelo Presidente José Sarney e por quantos verdadeiramente amam o Brasil.

Era o que tinha a dizer.

QUADROS DEMONSTRATIVOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ICM LÍQUIDO
APURADO NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
APURAÇÃO CRITÉRIO ATUAL X CRITÉRIO PROPOSTO

U N I D A D E S	critério atual com alíquotas por região-resolução de nº 364/83		critério proposto com alíquotas por unidade da federação	
	1983		1984	
	resultado	resultado	resultado	resultado
	líquido	líquido	líquido	líquido
	apurado	apurado	apurado	apurado
	A	A-1	B	B-1
	cr\$ ICM	cr\$ ICM	cr\$ ICM	cr\$ ICM
AC	664,5(-)	1.409,0(-)	635,6	4.189,0
AM	69.353,6	176.666,0	1.113,5	2.924,0
PA	30.588,3(-)	90.934,0(-)	48,0	10.402,0
AP	2.749,4(-)	9.323,0(-)	1.469,1(-)	5.208,0(-)
RO	1.808,3	6.037,0	5.116,8	15.099,0
RR	1.475,2(-)	4.060,0(-)	8,8	338,0(-)
MA	16.349,6(-)	47.242,0(-)	278,9	1.682,0(-)
PI	9.978,7(-)	30.128,0(-)	1.783,8	4.681,0
CE	28.247,7 (-)	62.797,0(-)	3.008,3	33.839,0
RN	14.833,8 (-)	33.586,0(-)	182,5	18.688,0
PB	13.775,0(-)	43.980,0(-)	2.483,3	8.724,0
PE	9.268,0(-)	7.821,0	1.124,2	54.808,0
AL	11.278,6(-)	34.630,0(-)	3.780,0	10.377,0
SE	10.619,6(-)	28.802,0(-)	3.135,5	6.698,0
BA	50.429,7	179.014,0	1.687,5	76.854,0
FN	110,7(-)	312,0	28,8(-)	593,0
MT	9.452,7(-)	860.568,0(-)	1.916,6	10.342,0
MS	3.227,0(-)	50.690,0	537,8(-)	41.977,0
GO	6.511,4(-)	6.847,0(-)	3.654,9	20.097,0
DF	39.966,0(-)	107.278,0(-)	8.075,4	19.912,0(-)
MG	15.629,4(-)	89.864,0	973,6	139.534,0
ES	2.352,4(-)	11.325,0	2.951,1	27.892,0
RJ	211.638,5(-)	738.446,0(-)	54.165,8(-)	200.284,0(-)
SP	340.869,4	653.187,0	2.311,0	92.422,0
PR	17.309,2(-)	92.148,9(-)	4.273,5	305.273,0
SC	10.628,0	1.737,6	727,9	1.447,0
RS	29.424,0(-)	134.360,5(-)	2.758,3	7.117,0(-)

FONTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA (SEC. ECONOMIA E FINANÇAS)
REVISTA FINANÇAS PÚBLICAS - BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ICM LÍQUIDO
APURADO NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
Critério atual X critério proposto

Ano: 1983

UNIDADES	EM CR\$ MILHÕES		
	A CRITÉRIO ATUAL DE ALÍQUOTAS POR REGIÕES	B CRITÉRIO ATUAL SE APLICADAS AS ALÍQUOTAS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO	C CRITÉRIO PROPOSTO DE ALÍQUOTAS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO
	CR\$ ICM	CR\$ ICM	CR\$ ICM
AC	664,5 (-)	516,6 (-)	635,6
AM	69.353,6	69.352,0	1.113,5
PA	30.588,3 (-)	30.581,6 (-)	48,0
AP	2.749,4 (-)	2.696,3 (-)	1.469,1 (-)
RO	1.808,3	1.737,5	5.116,8
RR	1.475,2 (-)	1.475,0 (-)	8,8
MA	16.349,6 (-)	16.426,5 (-)	278,9
PI	9.978,7 (-)	9.978,0 (-)	1.783,8
CE	28.247,7 (-)	28.155,0 (-)	3.008,3
RN	14.833,8 (-)	16.167,9 (-)	182,5
PB	13.775,0 (-)	13.819,6 (-)	2.483,3
PE	9.268,0 (-)	9.287,9 (-)	1.124,2
AL	11.278,6 (-)	11.278,8 (-)	3.780,0
SE	10.619,6 (-)	10.619,6 (-)	3.135,5
BA	50.429,7	22.484,8	1.687,5
FN	110,7 (-)	110,8 (-)	28,8 (-)
MT	9.452,7 (-)	9.522,3 (-)	1.916,6
MS	3.227,0 (-)	7.965,8 (-)	537,8 (-)
GO	6.511,4 (-)	9.856,0 (-)	3.654,9
DF	39.966,0 (-)	39.966,0 (-)	8.075,4
MG	15.629,4 (-)	15.431,5 (-)	973,6
ES	2.352,4 (-)	2.352,4 (-)	2.951,1
RJ	211.638,5 (-)	211.638,6 (-)	54.165,8 (-)
SP	340.869,4	348.621,3	2.311,0
PR	17.309,2 (-)	17.278,1 (-)	4.273,5
SC	10.628,0	10.568,0	727,9
RS	29.424,0 (-)	29.386,8 (-)	2.758,3

COLUNA A: Critério atual conforme Resolução 364/83

**ARRECADAÇÃO DO ICM —
VALORES NOMINAIS CLASSIFICADOS
POR ARRECADAÇÃO**

ESTADOS	JVC	ICM TOTAL												Em Cr\$ milhões							% Classif.	
		1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	
MT	18	34	50	68	90	130	199	272	499	573	908	1.578	2.319	1.523	3.351	7.785	17.162	47.192	107.631	201.614	52.567	14
DF	7	80	112	149	181	166	219	412	465	491	790	1.121	1.865	2.512	5.027	12.626	30.378	60.627	226.212	910.714	36.473	79
MS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.789	6.775	15.147	30.251	76.609	203.475	596.315	23.630	38
MG	17	16	26	43	59	74	105	153	204	351	479	741	1.171	2.015	4.681	8.672	18.869	46.679	169.789	694.307	38.259	48
GO	45	70	86	128	197	276	417	525	694	919	1.472	2.056	2.974	5.403	11.677	26.024	55.128	144.367	330.322	1.856.429	34.260	39
PR	28	25	45	63	77	90	117	158	195	309	500	815	1.190	1.945	4.854	9.315	18.016	44.202	161.620	640.630	32.838	68
AL	16	20	38	54	64	92	135	171	240	357	545	891	1.291	2.121	4.766	12.510	26.627	59.210	179.383	676.443	31.793	70
BA	97	119	172	278	298	347	493	695	1.304	1.754	2.647	4.841	7.577	12.342	26.429	52.650	110.370	284.006	1.032.023	3.887.028	31.070	82
SE	9	13	19	24	20	34	48	82	120	158	276	440	652	1.098	2.407	5.755	10.976	23.427	83.661	328.626	29.940	99
CE	39	50	82	104	113	146	198	263	472	570	918	1.400	2.248	3.562	7.936	16.307	35.076	70.745	275.094	1.028.437	28.172	169
ES	28	25	50	66	74	109	177	273	511	557	956	1.470	2.451	4.404	11.460	19.154	41.706	88.649	311.908	1.260.870	28.530	119
PR	250	250	401	554	665	871	1.100	1.709	2.056	3.890	6.084	8.161	11.619	16.641	30.307	77.570	146.730	319.062	1.209.787	4.695.344	28.116	129
MA	14	22	36	54	65	53	113	159	265	308	459	592	849	1.163	3.024	5.009	12.775	27.173	95.372	395.118	26.907	139
PE	75	133	195	248	286	333	462	626	1.174	1.901	2.098	3.169	4.866	7.873	16.812	36.272	73.742	165.009	548.408	2.125.633	26.899	149
PI	—	17	15	22	22	31	43	79	117	153	246	367	546	1.003	2.071	4.300	8.799	18.955	67.690	256.655	25.669	150
RS	254	345	640	847	1.170	1.529	1.862	2.610	3.494	5.011	6.581	10.588	15.769	24.340	51.418	100.186	222.469	503.990	1.618.602	6.107.815	24.524	169
MG	227	305	558	794	1.018	1.298	1.607	2.086	3.130	4.549	6.736	11.069	17.365	26.717	56.335	111.466	223.421	465.859	1.643.318	4.626.183	24.701	179
RO	20	33	45	57	60	75	106	166	275	361	545	758	1.181	1.993	4.311	8.863	17.622	42.576	134.360	479.420	23.966	159
RN	16	22	20	35	35	47	57	94	156	228	385	594	944	1.488	3.224	6.629	13.230	28.864	91.072	351.275	23.507	179
SP	1.695	2.363	4.053	5.203	6.625	7.835	10.662	14.405	20.173	25.454	36.886	53.983	82.883	126.904	255.370	489.706	995.929	2.169.682	6.031.102	27.028.761	21.219	209
RJ	499	759	1.196	1.371	1.911	2.294	2.661	3.613	5.129	7.163	10.266	15.263	22.446	32.820	65.224	129.704	265.000	537.845	1.919.358	6.000.001	20.819	219

NOTA: A classificação tem por base o crescimento percentual de 1979 até 1985 em função da divisão do Estado do Mato Grosso

FONTE: Ministério da Fazenda - Secretaria Especial Assuntos Econômicos

**ARRECADAÇÃO DO ICM —
VALORES NOMINAIS CLASSIFICADOS
POR ARRECADAÇÃO**

ESTADOS	JVC	ICM ARRECADAÇÃO												Em Cr\$ milhões							% Classif.	
		1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985/1967	
MT	18	34	50	68	90	130	199	272	499	573	908	1.578	2.319	1.523	3.351	7.785	17.162	47.192	107.631	201.614	52.567	10
DF	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ES	28	25	50	68	74	109	177	273	511	557	956	1.470	2.451	4.404	11.460	19.154	41.706	88.649	311.908	1.247.632	29	
RS	27	15	28	43	58	74	105	153	204	331	479	741	1.171	2.015	4.681	8.672	14.679	24.788	1.051.081	39		
PR	37	119	172	278	298	347	493	695	1.304	1.754	2.647	4.841	7.577	13.342	26.429	52.659	110.393	234.004	1.032.023	847.146	47	
TO	45	73	86	128	197	276	417	525	694	919	1.472	2.066	2.974	5.443	11.677	26.074	53.124	144.367	531.327	737.553	59	
TS	23	25	45	63	77	90	117	158	195	309	596	815	1.130	1.945	4.454	9.315	18.914	44.202	941.620	644.181	49	
SE	9	13	19	24	28	36	48	82	120	154	276	441	652	1.094	2.407	5.255	10.936	23.422	81.461	343.415	79	
AC	15	28	38	54	64	92	135	171	244	357	545	883	1.291	2.121	4.265	12.510	24.423	59.230	179.583	642.268	89	
PE	—	12	15	22	22	31	43	79	117	153	246	367	546	1.093	2.071	4.399	8.793	18.955	67.690	253.933	37	
GO	227	395	598	794	1.018	1.298	1.607	2.095	3.130	4.549	6.736	11.069	17.565	26.717	56.335	111.466	225.421	455.859	1.643.318	533.702	129	
PR	253	252	401	554	665	821	1.108	1.709	2.054	3.890	6.084	8.143	11.61									

16/11
 QUADRO DEMONSTRATIVO DO ICM - TOTAL
 CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

1	UNIDADES	COLOCAÇÃO					
		85/84	84/83	83/82	82/81	81/80	80/79
1	SC	3	15	19	9	18	9
2	RO	2	2	3	1	1	-
3	MA	3	12	16	3	19	15
4	AM	4	4	9	4	20	4
5	MT	5	1	2	3	7	3
6	ES	6	11	16	4	21	1
7	MG	7	10	18	13	17	13
8	SE	8	9	16	8	8	8
9	AC	8	21	18	14	6	15
10	SP	8	18	14	17	19	18
11	PA	9	6	6	18	11	6
12	PE	10	16	12	12	9	12
13	PR	11	14	6	19	15	5
14	RN	11	20	14	15	15	10
15	PI	12	9	15	10	12	16
16	RS	13	17	10	9	10	14
17	AL	14	22	13	6	2	19
18	CE	15	13	11	5	14	7
19	BA	16	7	4	7	16	12
20	PB	17	19	7	16	13	11
21	GO	18	8	2	12	5	10
22	RJ	19	15	17	11	16	21
23	MS	20	5	5	15	4	2
24	DF	21	3	12	2	3	20

QUADRO DEMONSTRATIVO ICM TOTAL

UNIDADE	1987 (1)	1985 (2)	3	CLASSIFICAÇÃO
MT-MS	34	1.798.329	5.289.102	19
ES	25	1.260.878	5.043.512	29
AM	16	694.342	4.339.537	39
BA	119	3.847.028	3.232.696	49
GO	70	1.856.479	2.652.012	50
PA	25	640.638	2.562.452	60
SE	13	328.636	2.527.869	79
AL	28	676.443	2.415.767	89
HG	305	6.626.163	2.172.419	99
PJ	12	256.655	2.138.891	109
PR	250	4.695.344	1.878.037	119
MA	22	395.118	1.795.890	129
CE	58	1.028.437	1.773.067	139
RS	345	6.107.815	1.770.281	149
PE	153	2.125.633	1.598.120	159
RN	22	351.275	1.596.604	169
PB	33	479.628	1.453.318	179
DF	80	918.714	1.148.292	189
SP	2.568	27.054.941	1.053.441	199
RJ	759	6.800.004	901.757	209

Para cada um cruzeiro de incremento na receita de ICM de SP no período, MT e MS, arrecadaram Cr\$ 5,00, o Amazonas arrecadou Cr\$ 4,00, Bahia Cr\$ 3,00, Goiás Cr\$ 2,60, Sergipe Cr\$ 1,50, Alagoas Cr\$ 2,40 e o Piauí Cr\$ 2,00, sendo bem mais grave ainda, em relação ao Rio de Janeiro.

DEMONSTRATIVO DO ICM DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E INTERNAS

CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1985

UF	1980 / 1	1981 / 2	1982 / 3	1983 / 4	1984 / 5	1985 / 6	CLASSIFICAÇÃO	
							6/1	LUGAR
RO	525	1.694	4.800	12.648	49.750	213.100	40.490	19
MT	3.551	7.785	17.162	47.192	187.631	801.739	22.478	29
DF	5.022	12.628	30.578	68.627	226.212	918.667	18.193	59
GO	11.677	26.024	53.128	144.367	530.322	1.856.126	15.795	49
AL	4.266	12.510	26.627	59.210	179.583	676.449	15.757	59
AM	4.681	8.672	18.869	44.679	169.789	694.265	14.731	69
MS	6.775	15.147	30.251	76.609	283.475	999.721	14.656	79
BA	20.429	52.650	110.398	284.006	1.032.023	3.847.028	14.456	89
PA	4.454	9.315	18.014	44.202	161.620	633.911	14.132	99
SE	2.407	5.255	10.976	23.422	83.661	329.165	13.575	109
MA	3.024	5.809	12.775	27.173	95.372	395.118	13.009	119
CE	7.956	16.307	35.076	78.785	275.084	1.028.283	12.825	129
PE	16.812	36.272	73.742	165.009	548.408	2.125.633	12.543	139
PI	2.071	4.300	8.799	18.955	67.690	256.655	12.293	149
PR	38.387	77.570	144.730	349.062	1.209.787	4.663.071	12.047	159
SC	22.015	43.062	88.568	180.212	617.403	2.665.348	12.007	169
RS	51.418	108.186	222.469	503.998	1.618.602	6.106.685	11.776	179
MG	56.335	111.466	225.421	465.859	1.643.318	5.594.653	11.606	189
AC	300	667	1.343	2.774	8.578	33.734	11.145	199
PB	4.311	8.863	17.622	42.576	134.360	479.521	11.025	209
ES	11.468	19.154	41.706	88.649	311.908	1.260.878	10.895	219
RN	3.224	6.629	13.230	28.864	91.072	351.275	10.796	229
SP	255.378	489.706	995.929	2.169.682	6.880.102	27.087.869	10.507	239
RJ	65.224	129.704	265.000	559.865	1.919.558	6.800.004	10.326	249

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças
 Nota: 1985 - Dados Preliminares

DEMONSTRATIVO DO ICM-LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E INTERNAS
CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1983

Em Cr\$ Milhões

UF	1980				1981				1982				1983				CLASSIFICAÇÃO	
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	LUGAR	
AL	4.266	12.510	26.627	59.210	193	113	122	122	1.288	19								
DF	5.022	12.628	30.578	68.627	151	142	124	124	1.267	29								
MT	3.551	7.785	17.162	47.192	119	120	175	175	1.229	39								
GO	11.677	26.024	53.128	144.367	123	104	172	172	1.136	49								
MS	6.775	15.147	30.251	76.609	124	100	153	153	1.031	59								
BA	26.429	52.650	110.398	284.006	99	110	157	157	975	69								
PA	4.454	9.315	18.014	44.202	109	93	145	145	892	79								
CE	7.956	16.307	35.076	78.785	105	115	125	125	890	89								
PB	4.311	8.863	17.622	42.576	106	99	142	142	888	99								
PE	16.812	36.272	73.742	165.009	116	103	124	124	881	109								
RS	51.418	108.186	222.469	503.998	110	106	127	127	880	119								
SE	2.407	5.255	10.976	23.422	118	109	113	113	873	129								
AM	4.681	8.672	18.869	44.679	85	118	137	137	854	139								
AC	300	667	1.343	2.774	122	101	106	106	825	149								
PI	2.071	4.300	8.799	18.955	108	105	115	115	815	159								
PR	38.387	77.570	144.730	349.062	102	87	141	141	809	169								
MA	3.024	5.809	12.775	27.173	92	120	113	113	799	179								
RN	3.224	6.629	13.230	28.864	106	100	118	118	795	189								
RJ	65.224	129.704	265.000	559.865	99	104	111	111	758	199								
SP	255.378	489.706	995.929	2.169.682	92	95	118	118	750	209								
MG	56.335	111.466	225.421	465.859	98	102	106	106	727	219								
SC	22.015	43.062	88.568	180.212	96	106	103	103	719	229								
ES	11.468	19.154	41.706	88.649	67	118	113	113	673	239								

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças.

QUADRO REPRESENTATIVO DO ICM INTERESTADUAL S/ O ICM TOTAL POR CLASSIFICAÇÃO

UNIDADES	1 EM 1984	COLOCAÇÃO					
		84	83	82	81	80	79
ACRE	82,45	1	17	22	17	22	21
PARANÁ (*)	28,75	2	11	14	15	12	12
PERNAMBUCO (*)	77,94	13	24	13	10	19	14
MINAS GERAIS (*)	77,38	14	12	12	12	18	11
RIO GDE. NORTE	68,20	5	8	8	11	11	13
ESPIRITO SANTO	64,62	6	7	12	13	13	5
SÃO PAULO (*)	64,43	17	15	26	14	15	11
BAHIA (*)	57,65	18	13	15	16	13	12
RIO GDE. SUL (*)	57,39	9	16	19	19	16	10
PARÁ	54,02	10	16	11	15	16	15
MATO GROSSO	53,96	11	19	21	22	21	22
MARANHÃO	53,64	12	10	17	19	18	12
RIO DE JANEIRO	52,06	13	13	7	3	1	3
CEARÁ	51,73	14	12	13	10	10	8
PARAIBA	50,36	15	15	10	2	4	4
SÉRGIPPE	45,01	16	13	15	16	14	16
MATO GROSSO SUL	41,17	18	14	16	14	15	18
PIAUÍ	41,09	19	9	14	12	12	9
GOIÁS	39,98	20	20	20	20	20	17
ALAGOAS	32,87	23	18	18	18	17	19
DISTRITO FEDERAL	21,53	22	21	19	21	19	20
AMAZONAS	-	-	-	-	-	-	-
STA. CATARINA (*)	-	-	-	12	18	17	16

(*) Ficaram entre os dez primeiros colocados de 1979 até 1984.

DEMONSTRATIVO DO ICM-LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1983

Em Cr\$ Milhões

QUADRO 4/1

Quadro nº 4

UF	1980 1	1981 2	1982 3	1983 4	1 2/1	3 3/2	4 4/3	CLASSIFICAÇÃO	
								4 4/1	LUGAR
AC	5	182	52	509	3.540	250 (-)	879	10.080	19
MS	1.693	4.782	8.769	30.868	182	83	252	1.723	29
MA	701	930	2.815	12.282	33	203	336	1.652	39
AL	1.001	2.705	5.656	12.463	170	109	120	1.145	49
MT	578	818	842	6.090	42	3	623	954	59
PE	9.919	25.252	48.753	104.325	155	93	114	952	69
SE	974	1.275	3.741	9.454	30	193	153	871	79
MG	35.889	71.071	150.195	347.394	98	111	131	868	89
PI	1.080	1.653	3.167	9.707	53	92	207	799	99
BA	20.300	26.809	62.944	180.837	32	135	187	791	109
PR	31.484	43.241	84.999	277.172	37	97	126	780	119
RN	1.729	2.984	6.754	15.123	73	126	124	775	129
PA	1.736	1.944	7.235	14.730	12	272	104	749	139
CE	4.363	7.517	13.356	34.896	72	78	161	700	149
RS	35.339	51.713	110.325	282.392	46	113	156	699	159
SP	179.130	276.222	555.721	1.313.721	54	101	136	633	169
GO	2.059	3.928	3.725	14.259	91	5 (-)	283	593	179
DF	1.107	1.755	2.547	6.702	59	45	163	505	189
PB	3.139	4.353	7.662	16.139	39	76	111	414	199
RJ	55.145	80.098	146.902	252.610	45	83	72	358	209
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	47.067	7.026	16.597	47.023	570 (-)	136	183	0,9 (-)	219

SC: Dados inconsistentes

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças.

DEMONSTRATIVO DO ICM DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1984

Em Cr\$ Milhões

UF	1980/1	1981/2	1982/3	1983/4	1984/5	CLASSIFICAÇÃO	
						1 5/1	Lugar
AC	5	182	52	509	7.073	141.360	19
MT	578	818	842	6.090	101.248	17.417	29
GO	2.059	3.928	3.725	14.259	212.043	10.198	39
MA	701	930	2.815	12.282	51.160	7.198	49
MS	1.693	4.782	8.769	30.868	116.716	6.794	59
AL	1.001	2.705	5.656	12.463	59.020	5.796	69
PA	1.736	1.944	7.235	14.730	87.312	4.929	79
DF	1.107	1.755	2.547	6.702	48.703	4.299	89
PE	9.919	25.252	48.753	104.325	427.446	4.209	99
SE	974	1.275	3.741	9.454	37.659	3.766	109
RN	1.729	2.984	6.754	15.123	62.109	3.492	119
MG	35.889	71.071	150.195	347.394	1.271.610	3.443	129
PR	31.484	43.241	84.999	277.172	952.663	2.926	139
CE	4.363	7.517	13.356	34.896	142.295	3.161	149
BA	20.300	26.809	62.944	180.837	597.026	2.841	159
RS	35.339	51.713	110.325	282.392	928.992	2.529	169
PI	1.080	1.653	3.167	9.707	27.947	2.488	179
SP	179.130	276.222	555.721	1.313.721	4.432.670	2.374	189
PB	3.139	4.353	7.662	16.139	67.667	2.056	199
RJ	55.145	80.098	146.902	252.610	999.277	1.712	209
ES	47.067	7.026	16.597	47.023	201.552	328	219
SC(*)	-	-	-	-	-	-	-
AM(*)	-	-	-	-	-	-	-

(*) Não demonstrado: dados inconsistentes

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças.

DEMONSTRATIVO DO ICM-LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES INTERNAS
CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

Em Cr\$ Milhões

UF	ANO 1980/1983				CLASSIFICAÇÃO			
	1980 1	1981 2	1982 3	1983 4	§ 2/1	§ 3/2	§ 4/3	§ 4/1 LUGAR
RJ	10.079	49.609	118.098	307.255	392	138	160	2.949 19
PB	1.172	4.510	9.960	26.437	285	121	165	2.156 29
BA	6.129	25.841	47.454	103.169	322	84	117	1.583 39
DF	3.915	10.873	28.031	61.925	178	161	121	1.482 49
AL	3.265	9.805	20.971	46.747	200	114	123	1.332 59
MT	2.973	6.967	16.320	41.102	134	134	152	1.283 69
RS	16.079	56.473	112.144	221.606	251	99	98	1.278 79
GO	9.618	22.096	49.403	130.108	130	124	163	1.253 89
CE	3.593	8.790	21.720	43.889	145	147	102	1.122 99
SP	76.248	213.484	440.208	855.961	80	106	94	1.023 109
MS	4.082	10.365	21.482	45.741	154	98	113	1.021 119
PA	2.718	2.731	10.779	29.472	0,5	295	173	984 129
PR	6.903	34.329	59.731	71.890	397	74	20	941 139
SE	1.433	3.480	7.235	13.978	178	82	93	875 149
PI	991	2.647	5.632	9.248	167	113	64	833 159
RN	1.495	3.645	6.476	13.741	144	78	112	819 169
AC	295	485	1.291	2.265	116	166	75	668 179
MA	2.323	4.879	9.960	14.891	110	104	49	541 189
ES	6.701	12.128	25.109	41.626	81	107	66	521 199
MG	20.446	40.395	75.226	118.465	98	86	57	479 209
AN(*)	-	-	-	-	-	-	-	-
SC(*)	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) Não demonstrado por existência de dados inconsistentes

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças

DEMONSTRATIVO DO ICM DAS OPERAÇÕES INTERNAS
CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1984

Em Cr\$ milhões

UF	CLASSIFICAÇÃO				
	1980 1	1981 2	1982 3	1983 4	1984 5
RJ	10.079	49.609	118.098	307.255	920.281
BA	6.129	25.841	47.454	103.169	434.997
PB	1.172	4.510	9.969	26.437	66.693
DF	3.915	10.873	28.031	61.925	177.509
RS	16.079	56.473	112.144	221.606	689.610
PI	991	2.647	5.632	9.248	39.743
PR	6.903	34.329	59.731	71.890	257.124
CE	3.593	8.790	21.720	43.889	32.789
AL	3.265	9.805	20.971	46.747	120.563
GO	9.618	22.096	49.403	130.108	318.270
SP	76.248	213.484	440.208	855.961	2.447.432
SE	1.433	3.480	7.235	13.978	46.002
MT	2.973	6.967	16.320	41.102	86.383
MS	4.082	10.365	21.482	45.741	116.759
PA	2.718	2.731	10.779	29.472	74.308
RN	1.495	3.645	6.476	13.741	28.963
MA	2.323	4.879	9.960	14.891	44.212
MG	20.446	40.395	75.226	118.465	371.708
ES	6.701	12.128	25.109	41.626	110.356
AC	295	485	1.291	2.265	1.505
AN(*)	-	-	-	-	-
SC(*)	-	-	-	-	-

(*) Não demonstrado por existência de dados inconsistentes

Fonte: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças

QUADRO REPRESENTATIVO DO ICM INTERNO
CLASSIFICAÇÃO POR CRESCIMENTO DA ARRECADAÇÃO

I	UNIDADE	COLOCAÇÃO				
		84/83	83/82	82/81	81/80	80/79
1	PI	1	16	9	11	10
2	BA	2	9	15	3	18
3	PR	3	19	18	1	2
4	SE	4	14	16	9	8
5	MG	5	17	14	19	1
6	RS	6	12	13	5	18
7	CE	7	11	2	15	7
8	RJ	8	3	3	2	17
9	MA	9	18	12	16	4
10	DF	10	8	1	9	16
11	SP	11	13	11	8	19
12	ES	12	15	10	20	3
13	AL	13	7	8	6	12
14	MS	14	10	10	15	9
15	PA	15	6	20	10	6
16	PB	15	1	7	4	8
17	GO	16	2	6	17	5
18	RN	17	10	17	14	14
19	MT	17	4	4	16	13
20	PE	18	5	5	21	16
21	AC	19	14	19	12	11
22	SC	-	-	21	7	15
23	AN	-	-	-	-	-

QUADRO DO ICM ARRECADADO - 1984

CLASSIFICAÇÃO: Percentual ICM Interno sobre o ICM Total

ITEM	UF	ICM INTERNO	ICM INTEREST.	ICM TOTAL	Em Cr\$ Milhões	
					(1)	(2)
1	RR	4.945	1.276	6.223	79,5	19
2	DF	177.509	48.703	226.212	78,5	29
3	AP	5.693	1.748	7.441	70,5	39
4	AL	170.563	59.020	179.563	67,1	49
5	GO	318.279	212.043	530.322	60,5	59
6	PI	39.743	27.947	67.690	59,0	69
7	SE	46.002	37.659	83.661	55,0	79
8	PB	66.693	16.667	134.360	49,6	89
9	CE	132.789	142.295	275.084	48,3	99
10	RJ	920.281	999.277	1.919.558	48,0	109
11	RO	23.837	25.913	49.750	48,0	109
12	MA	44.212	51.160	95.372	46,6	119
13	PA	74.308	87.312	161.620	46,0	129
14	MT	86.363	101.248	187.631	46,0	129
15	RS	689.610	928.992	1.618.602	43,0	139
16	BA	434.997	597.026	1.032.023	42,1	149
17	MS	116.759	116.716	283.476	41,2	159
18	SP	2.447.432	4.432.670	6.880.102	35,5	169
19	ES	110.356	201.552	311.908	35,4	179
20	RN	28.963	62.109	91.072	31,8	189
21	NG	373.708	1.271.610	1.643.318	23,0	199
22	PE	120.962	427.446	548.408	22,0	209
23	AC	1.505	7.073	8.578	21,8	219
24	PR	257.124	952.663	1.209.787	21,2	229
25	AM (*)	-0-	301.252	169.789	-0-	-0-
26	SC (*)	-0-	654.649	617.403	-0-	-0-

(*) DADOS CONFLITANTES (ICM TOTAL MENOR QUE ICM INTERESTADUAL).

DEMONSTRATIVO DO ICM-LÍQUIDO INTERNO
ARRECADAÇÃO PER CAPITA - 1.980/1.984

C. L. A. S.	1.980			1.981			1.982			1.983			1.984			
	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA
19	MS	4.082	1.141	3.577,56	DF	10.873	1.295	8.396,13	DF	28.031	1.364	20.550,58	DF	61.925	1.434	43.183,40
20	DF	3.915	1.177	3.326,25	SP	213.484	26.422	8.079,78	SP	440.208	27.203	16.182,33	SP	130.188	4.243	30.664,15
39	ES	6.701	2.023	3.312,40	MS	10.365	1.439	7.202,92	MS	21.482	1.478	14.534,50	SP	855.961	28.003	30.566,76
49	SP	76.244	25.040	3.045,04	RS	56.473	7.990	7.067,96	RS	112.144	8.110	13.827,86	MT	41.102	1.358	30.266,57
50	GO	9.618	3.865	2.488,48	SC	21.990	3.771	5.831,34	MT	16.320	1.299	12.563,51	MS	45.741	1.519	30.112,57
69	MT	2.973	1.370	2.170,07	ES	12.120	2.100	5.775,24	GO	49.403	4.141	11.930,21	RS	221.606	8.233	26.916,80
79	RS	16.079	7.777	2.067,50	MT	6.967	1.241	5.614,02	ES	25.109	2.145	11.705,82	RS	307.255	12.242	25.098,43
89	SC	7.382	3.628	2.034,73	GO	22.096	4.043	5.467,95	AL	20.971	2.109	9.943,57	MT	46.747	2.154	21.702,41
99	AL	3.265	1.987	1.643,18	AL	9.805	2.066	4.745,88	RJ	118.098	11.989	9.850,52	ES	41.626	2.192	18.989,56
109	MG	20.446	13.390	1.526,96	PR	31.329	7.763	4.422,13	PR	59.731	7.838	7.620,70	SE	13.978	1.233	11.336,57
119	SE	1.433	1.141	1.255,91	RJ	49.609	11.740	4.425,64	SE	7.235	1.207	5.994,20	BA	103.169	10.281	10.034,92
129	PE	6.893	6.147	1.121,36	SE	3.980	1.182	3.367,17	MG	75.226	13.957	5.389,84	PE	60.684	6.551	9.263,31
139	AC	295	301	980,61	MG	40.395	13.752	2.937,39	BA	47.454	10.063	4.715,70	PR	71.890	7.915	9.082,75
149	PR	6.903	7.630	904,71	DA	25.841	9.850	2.623,45	AC	1.291	328	3.935,97	PD	26.437	2.928	9.029,05
159	RJ	10.079	11.297	892,18	PA	7.371	3.647	2.021,11	CB	21.720	5.577	3.894,56	HG	118.465	14.166	8.362,62
169	PA	2.718	3.411	796,83	RN	3.645	1.969	1.851,19	PE	24.989	6.443	3.878,47	CE	43.889	5.680	7.726,94
179	RN	1.495	1.899	787,25	PD	11.020	6.337	1.734,99	PD	9.960	2.885	3.452,34	PA	29.472	3.918	7.522,00
189	CE	3.593	5.294	678,69	CB	8.790	5.476	1.605,18	RN	6.476	2.007	3.226,70	RN	13.741	2.045	6.719,31
199	BA	6.129	9.474	646,93	PD	4.510	2.843	1.586,35	PA	10.779	3.781	2.850,83	AC	2.265	338	6.701,18
209	MA	2.323	4.002	580,46	AC	485	319	1.520,37	SC	10.633	3.849	2.762,25	PI	9.248	2.326	3.975,93
219	PI	991	2.140	463,08	PI	2.647	2.226	1.189,12	PI	5.632	2.275	2.475,60	MA	14.891	4.411	3.375,87
229	PB	1.172	2.772	422,80	NA	4.879	4.192	1.163,08	NA	9.960	4.301	2.315,74	SC	(*)	(*)	(*)

Fonte: IBGE e Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças.

DEMONSTRATIVO DE ICM-LÍQUIDO INTERNO
ARRECADAÇÃO PER CAPITA - 1.980/1.983

C. L. A. S.	1.980				1.981				1.982				1.983				C. L. A. S.
	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	UF	ICM INT. milhões	POPUL. mil	ICM PER-CAPITA	
19	MS	4.082	1.141	3.577,56	DF	10.873	1.295	8.396,13	DF	28.031	1.364	20.550,58	DF	61.925	1.434	43.183,40	19
29	DF	3.915	1.177	3.326,25	SP	213.484	26.422	8.079,78	SP	440.208	27.203	16.182,33	GO	130.188	4.243	30.664,15	29
39	ES	6.701	2.023	3.312,40	MS	10.365	1.439	7.202,92	MS	21.482	1.478	14.534,50	SP	855.961	28.003	30.566,76	39
49	SP	76.248	25.040	3.045,04	RS	56.473	7.990	7.067,96	RS	112.144	8.110	13.827,86	MT	41.102	1.358	30.266,57	49
59	CO	9.618	3.865	2.488,48	SC	21.990	3.771	5.831,34	MT	16.320	1.299	12.563,51	MS	45.741	1.519	30.112,57	59
69	MT	2.973	1.370	2.170,07	ES	12.128	2.100	5.775,24	GO	49.403	4.141	11.930,21	RS	221.606	8.233	26.916,80	69
79	RS	16.079	7.777	2.067,50	MT	6.967	1.241	5.614,02	ES	25.109	2.145	11.705,82	RJ	307.255	12.242	25.098,43	79
89	SC	7.382	3.628	2.034,73	CO	22.096	4.041	5.467,95	AL	20.971	2.109	9.943,57	AL	46.747	2.154	21.702,41	89
99	AL	3.265	1.987	1.643,18	AL	9.805	2.066	4.745,88	RJ	118.098	11.989	9.850,52	ES	41.626	2.192	18.989,96	99
09	MG	20.446	13.390	1.526,96	PR	34.329	7.763	4.422,13	PR	59.731	7.838	7.620,70	SE	13.978	1.233	11.336,57	109
19	SE	1.433	1.141	1.255,91	RJ	49.609	11.740	4.225,64	SE	7.235	1.207	5.994,20	BA	103.169	10.281	10.034,92	119
29	PE	6.893	6.147	1.121,36	SE	3.980	1.182	3.367,17	MG	75.226	13.957	5.389,84	PE	60.684	6.551	9.263,31	129
39	AC	295	301	980,61	MG	40.395	13.752	2.937,39	BA	47.454	10.063	4.715,70	PR	71.890	7.915	9.082,75	139
49	PR	6.903	7.630	904,71	BA	25.841	9.850	2.623,45	AC	1.291	328	3.935,97	PB	26.437	2.928	9.029,03	149
59	RJ	10.079	11.297	892,18	PA	7.371	3.647	2.021,11	CE	21.720	5.577	3.894,56	MG	118.465	14.166	8.362,62	159
69	PA	2.718	3.411	796,83	RN	3.645	1.969	1.851,19	PE	24.989	6.443	3.878,47	CE	43.889	5.680	7.726,94	169
79	RN	1.495	1.899	787,25	PE	11.020	6.337	1.738,99	PB	9.960	2.885	3.452,34	PA	29.472	3.918	7.522,00	179
89	CE	3.593	5.294	678,69	CE	8.790	5.476	1.605,18	RN	6.476	2.007	3.226,70	RN	13.741	2.045	6.719,31	189
99	BA	6.129	9.474	646,93	PB	4.510	2.843	1.586,35	PA	10.779	3.781	2.850,83	AC	2.265	338	6.701,18	199
09	MA	2.323	4.002	580,46	AC	485	319	1.520,37	SC	10.633	3.849	2.762,25	PI	9.248	2.326	3.975,93	209
119	PI	991	2.140	463,08	PI	2.647	2.226	1.189,12	PI	5.632	2.275	2.475,60	MA	14.891	4.411	3.375,87	219
229	PB	1.172	2.772	422,80	MA	4.879	4.192	1.163,88	MA	9.960	4.301	2.315,74	SC	(*)	(*)	(*)	229

Sente: IBGE e Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças.

CLASSIFICAÇÃO POR RECOLHIMENTO PER-CAPITA

1	UNIDADES	COLOCAÇÃO					1
		84	83	B2	B1	B0	
1	SP	1	3	2	2	4	
2	RS	2	6	4	4	7	
3	DF	3	1	1	1	2	
4	MS	4	5	3	3	1	
5	RJ	5	7	9	11	15	
6	GO	6	2	6	8	5	
7	MT	7	4	5	7	6	
8	AL	8	8	8	9	9	
9	ES	9	9	7	6	3	
10	BA	10	11	13	14	19	
11	SE	11	10	11	12	11	
12	PR	12	13	10	10	14	
13	MG	13	15	12	13	10	
14	CE	14	16	15	18	18	
15	PB	15	14	17	19	22	
16	PE	16	12	16	17	12	
17	PA	17	17	19	15	16	
18	RN	18	18	18	16	17	
19	PI	19	20	21	21	21	
20	MA	20	21	22	22	20	
21	AC	21	19	14	20	13	
22	SC	--	--	20	5	8	

EVOLUÇÃO DO SCHAT RELATADO 406 QUADRADO 10/150

En Cr\$ milhões

	TIPO ICH	1979	1980	1981	1982	1983	1984
AC	INTERESTADUAL	23	5	182	52	509	7.073
	INTERNO	125	295	1.291	2.265	410	
	TOTAL	148	300	1.343	2.774	8.578	
	% INTERESTADUAL	15,54	1,66	27,28	3,87	22,47	82,45
	INDICAÇÃO	→	←	→	←	→	→
AM	INTERESTADUAL	4.336	1.736	1.963	7.235	14.730	
	INTERNO	-	-	-	-	-	
	TOTAL	2.015	4.681	8.672	18.869	44.679	
	% INTERESTADUAL						
	INDICAÇÃO						
PA	INTERESTADUAL	972	1.736	1.944	7.235	14.730	87.312
	INTERNO	973	2.718	3.371	10.779	29.472	74.308
	TOTAL	1.945	4.656	9.315	18.014	46.202	161.620
	% INTERESTADUAL	49,97	38,97	26,37	40,16	33,32	54,02
	INDICAÇÃO	→	←	→	→	←	→
MA	INTERESTADUAL	821	701	930	2.815	12.282	51.165
	INTERNO	642	2.323	9.960	14.891	44.212	
	TOTAL	1.463	3.024	5.809	22.775	27.173	95.372
	% INTERESTADUAL	56,11	23,18	16,00	22,00	45,19	53,64
	INDICAÇÃO	→	←	→	→	→	→
PI	INTERESTADUAL	583	1.080	1.653	3.167	9.707	27.947
	INTERNO	420	991	2.647	5.632	9.248	39.763
	TOTAL	1.003	2.071	4.300	8.799	18.955	67.610
	% INTERESTADUAL	58,12	52,14	38,44	35,99	52,21	41,29
	INDICAÇÃO	→	←	→	→	→	→
CE	INTERESTADUAL	2.172	4.363	7.517	13.356	34.896	162

UF	TIPO ICH	Em Cr\$ milhões					
		1979	1980	1981	1982	1983	1984
RN	INTERESTADUAL	793	1.729	2.984	6.754	15.123	62.109
	INTERNO	695	1.495	3.645	6.476	13.761	26.963
	TOTAL	1.488	3.224	6.629	13.230	28.864	91.072
	% INTERESTADUAL	53,29	53,62	45,01	51,05	52,39	68,20
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→
PB	INTERESTADUAL	1.519	3.139	4.353	7.662	16.139	67.667
	INTERNO	674	1.172	4.510	9.960	26.437	66.693
	TOTAL	1.993	4.311	8.863	17.622	42.576	134.360
	% INTERESTADUAL	76,21	72,81	49,11	43,47	37,90	50,36
INDICAÇÃO		→	←	←	←	→	→
PE	INTERESTADUAL	3.973	9.919	25.252	48.753	104.325	427.446
	INTERNO	3.900	6.893	11.020	26.989	60.684	120.962
	TOTAL	7.873	16.812	36.272	73.742	165.009	548.408
	% INTERESTADUAL	50,46	58,99	69,61	66,11	63,22	77,94
INDICAÇÃO		→	→	→	←	←	→
AL	INTERESTADUAL	681	1.001	2.705	5.656	12.463	59.020
	INTERNO	1.440	3.265	9.805	20.971	46.747	120.587
	TOTAL	2.121	4.266	12.510	26.627	59.210	179.583
	% INTERESTADUAL	32,10	23,45	21,62	21,24	21,04	32,87
INDICAÇÃO		→	←	←	←	→	→
SE	INTERESTADUAL	514	974	1.275	3.741	9.454	37.659
	INTERNO	580	1.433	3.980	7.235	13.978	46.002
	TOTAL	1.094	2.407	5.255	10.976	23.422	53.661
	% INTERESTADUAL	46,98	40,46	24,26	34,08	40,36	45,01
INDICAÇÃO		→	←	←	→	→	→
BA	INTERESTADUAL	7.805	20.300	26.809	62.944	180.837	597.026
	INTERNO	4.533	6.129	25.841	47.454	103.169	834.397
	TOTAL	12.342	26.429	52.650	110.398	284.006	1.032.023
	% INTERESTADUAL	63,27	76,80	50,91	57,01	63,67	57,85
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	←

→ : Indicação da evolução do % ICH Interestadual sobre o ICH TOTAL

UF	TIPO ICH	Em Cr\$ milhões					
		1979	1980	1981	1982	1983	1984
MT	INTERESTADUAL	147	578	818	842	6.090	101.248
	INTERNO	1.376	2.973	6.967	16.320	41.102	86.383
	TOTAL	1.523	3.551	7.785	17.162	47.192	187.631
	% INTERESTADUAL	9,65	16,27	11,74	4,90	12,90	53,96
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→
MS	INTERESTADUAL	1.095	2.693	4.782	8.769	30.868	116.716
	INTERNO	1.694	4.082	10.365	21.482	45.741	116.759
	TOTAL	2.789	6.775	15.147	30.251	76.609	283.475
	% INTERESTADUAL	39,26	39,74	31,57	28,98	40,29	41,17
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→
GO	INTERESTADUAL	2.314	2.059	3.928	3.725	14.259	212.043
	INTERNO	3.089	9.618	22.096	49.403	130.108	316.279
	TOTAL	5.403	11.677	26.024	53.128	144.367	530.322
	% INTERESTADUAL	42,82	17,63	15,09	7,01	9,87	39,96
INDICAÇÃO		→	←	←	→	→	→
DF	INTERESTADUAL	593	1.107	1.755	2.547	6.702	48.703
	INTERNO	1.919	3.915	10.873	28.031	61.925	177.509
	TOTAL	2.512	5.022	12.628	30.578	68.627	226.212
	% INTERESTADUAL	23,60	22,04	13,89	8,32	9,76	21,53
INDICAÇÃO		→	←	←	→	→	→
MG	INTERESTADUAL	25.220	35.889	71.071	150.195	347.394	1.271.610
	INTERNO	1.497	20.446	40.395	75.225	118.465	371.708
	TOTAL	26.717	56.335	111.466	225.421	465.859	1.643.318
	% INTERESTADUAL	94,39	63,70	63,76	66,52	74,57	77,38
INDICAÇÃO		→	←	→	→	→	→
ES	INTERESTADUAL	3.077	4.767	7.026	16.597	47.023	201.352
	INTERNO	1.327	6.301	12.128	25.109	41.626	110.356
	TOTAL	4.404	11.468	19.154	41.706	88.469	311.908
	% INTERESTADUAL	69,86	61,56	36,68	39,79	53,04	64,62
INDICAÇÃO		→	←	←	→	→	→

UF	TIPO ICH	Em Cr\$ milhões					
		1979	1980	1981	1982	1983	1984
RJ	INTERESTADUAL	26.804	55.145	80.098	146.902	252.610	999.277
	INTERNO	6.016	10.079	49.609	118.098	307.255	920.281
	TOTAL	32.820	65.224	129.704	265.000	559.865	1.919.558
	% INTERESTADUAL	81,66	84,54	61,75	55,43	45,11	52,06
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→
SP	INTERESTADUAL	72.579	179.130	276.222	555.721	1.313.721	4.432.670
	INTERNO	54.323	76.248	213.484	440.208	859.961	2.447.432
	TOTAL	126.904	255.378	489.708	995.929	2.169.682	6.880.102
	% INTERESTADUAL	57,19	70,14	56,40	55,60	60,54	64,43
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→
PR	INTERESTADUAL	15.556	31.484	43.241	84.999	277.172	952.663
	INTERNO	1.085	6.903	34.329	59.731	71.890	257.124
	TOTAL	16.641	38.387	77.570	144.730	349.062	1.209.787
	% INTERESTADUAL	93,48	82,01	55,74	58,73	79,40	78,75
INDICAÇÃO		→	←	←	→	→	→
SC	INTERESTADUAL	6.505	14.633	21.072	77.935	-	-
	INTERNO	3.538	7.382	21.990	10.633	-	-
	TOTAL	10.043	22.015	43.062	88.568	-	-
	% INTERESTADUAL	64,47	66,46	48,93	87,99	-	-
INDICAÇÃO							
RS	INTERESTADUAL	16.125	35.339	51.713	110.325	282.392	928.992
	INTERNO	10.215	16.079	56.473	112.144	221.606	689.610
	TOTAL	24.340	51.418	108.186	222.469	503.998	1.618.602
	% INTERESTADUAL	58,03	68,72	47,80	49,59	56,03	57,39
INDICAÇÃO		→	→	←	→	→	→

NOTA: AN e SC, dados inconsistentes.
 FONTE: Ministério da Fazenda - Secretaria de Economia e Finanças
 → : Indicação da evolução do % ICH Interestadual sobre o ICH TOTAL

ANEXO — 1
 Resultado das Operações
 Interestaduais Tributadas
 Sistema Atual — Resolução n.º 364/83

QUADRO DAS ALIQUOTAS NO SISTEMA ADOTADO

ANO : 1.983

REGIÕES	TIPO	ALIQUOTAS	REGIÕES
SUDESTE	SAÍDAS	9 %	NORTE
E SUL	ENTRADAS	12 %	NORDESTE (*) ESPIRITO SANTO CENTRO- OESTE

(*) UNIDADE DA FEDERAÇÃO CONSIDERADA COMO PERTENCENTE
AO NORDESTE

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			
ANO: 1.983			

UF
AM
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	73.056	12	8.766,7	20.973	12	2.516,7
NORDESTE	46.549	12	5.585,9	62.090	12	7.450,8
CENTRO- OESTE	11.321	12	1.358,6	2.856	12	342,7
SUDESTE	773.802	12	92.856,2	388.409	9	35.046,8
SUL	66.397	12	7.967,6	20.272	9	1.824,4
TOTAL SAÍDAS	116.535,0			TOTAL ENTRADAS	47.381,4	
RESULTADO				RESULTADO	+69.353,6	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983UF
AC
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	2.523	12	302,8	8.874	12	1.064,9
NORDESTE	1.605	12	192,6	2.027	12	243,2
CENTRO- OESTE	20	12	2,4	662	12	79,4
SUDESTE	10.126	12	1.215,1	10.280	9	925,2
SUL	157	12	18,8	928	9	83,5
TOTAL SAÍDAS	11.731,7			TOTAL ENTRADAS	2.396,2	
RESULTADO				RESULTADO	-644,5	

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	29.922	12	3.590,6	41.034	12	4.924,1
NORDESTE	49.694	12	5.963,3	102.434	12	12.292,1
CENTRO- OESTE	6.813	12	817,6	16.012	12	1.921,4
SUDESTE	47.064	12	11.650,1	335.271	9	30.174,4
SUL	19.456	12	2.334,7	62.584	9	5.632,6
TOTAL SAÍDAS	24.356,3			TOTAL ENTRADAS	54.944,6	
RESULTADO				RESULTADO	-30.588,3	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
AP
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	719	12	86,3
NORDESTE	2.398	12	287,8
CENTRO-OESTE	103	12	12,4
SUDESTE	1.021	12	122,6
SUL	180	12	21,6
TOTAL SAÍDAS	530,7		
RESULTADO		-2.749,4	

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
	11.883	12	1.426,0
	2.372	12	284,6
	45	12	5,4
	14.447	9	1.300,2
	2.932	9	263,9
TOTAL ENTRADAS	3.280,1		
RESULTADO		-2.749,4	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
RP
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	918	12	110,2
NORDESTE	123	12	14,8
CENTRO-OESTE	107	12	12,8
SUDESTE	866	12	103,9
SUL	3.131	12	375,7
TOTAL SAÍDAS	617,4		
RESULTADO		-1.475,2	

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
	12.302	12	1.476,2
	276	12	33,1
	129	12	15,5
	4.104	9	369,4
	2.204	9	198,4
TOTAL ENTRADAS	2.092,6		
RESULTADO		-1.475,2	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
RO
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	8.166	12	979,9
NORDESTE	1.213	12	145,6
CENTRO-OESTE	2.414	12	289,7
SUDESTE	36.639	12	4.396,7
SUL	15.888	12	1.906,6
TOTAL SAÍDAS	7.718,5		
RESULTADO		1.808,3	

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
	20.238	12	2.428,6
	924	12	110,9
	3.186	12	382,3
	24.039	9	2.163,5
	9.166	9	824,9
TOTAL ENTRADAS	5.910,2		
RESULTADO		1.808,3	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
MA
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	30.090	12	3.610,8
NORDESTE	50.047	12	6.005,6
CENTRO-OESTE	10.490	12	1.258,8
SUDESTE	36.651	12	4.398,1
SUL	9.244	12	629,3
TOTAL SAÍDAS	15.902,6		
RESULTADO		-16.349,6	

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
	16.794	12	2.015,3
	117.011	12	14.041,3
	13.583	12	1.630,0
	139.304	9	12.537,4
	22.563	9	2.028,2
TOTAL ENTRADAS	32.252,2		
RESULTADO		-16.349,6	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
PI
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	4.124	12	494,9	5.895	12	719,4
NORDESTE	60.163	12	7.219,6	82.708	12	9.925,0
CENTRO-OESTE	2.556	12	306,7	4.093	12	491,2
SUDESTE	14.635	12	1.755,8	83.696	9	7.532,6
SUL	4.380	12	525,6	17.923	9	1.613,1
TOTAL SAÍDAS	10.302,6			TOTAL ENTRADAS	20.281,3	
RESULTADO				RESULTADO	-9.978,7	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
RN
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	3.440	12	652,8	4.215	12	505,8
NORDESTE	52.173	12	6.260,8	118.226	12	14.187,1
CENTRO-OESTE	4.674	12	560,9	3.098	12	371,8
SUDESTE	52.709	12	6.325,1	137.174	9	12.345,7
SUL	19.151	12	2.293,1	39.123	9	3.521,1
TOTAL SAÍDAS	16.097,7			TOTAL ENTRADAS	30.931,5	
RESULTADO				RESULTADO	(-14.833,8	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
CL
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	18.923	12	2.270,7	8.935	12	1.072,2
NORDESTE	155.388	12	18.646,6	188.226	12	22.587,1
CENTRO-OESTE	19.084	12	2.290,1	25.547	12	3.065,6
SUDESTE	100.156	12	12.018,7	379.846	9	34.186,1
SUL	35.054	12	4.206,5	75.214	9	6.769,3
TOTAL SAÍDAS	39.432,6			TOTAL ENTRADAS	67.680,3	
RESULTADO				RESULTADO	-28.247,7	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
PB
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	7.457	12	894,8	1.476	12	177,4
NORDESTE	98.832	12	11.855,8	156.826	12	19.059,4
CENTRO-OESTE	830	12	99,6	2.533	12	303,9
SUDESTE	36.631	12	4.395,7	113.163	9	10.184,7
SUL	14.751	12	1.770,1	34.107	9	3.069,6
TOTAL SAÍDAS	19.020,0			TOTAL ENTRADAS	32.795,0	
RESULTADO				RESULTADO	(-13.775,0	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
PE
CR\$ MILHÕES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
SE
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	46.382	12	5.565,0
NORDESTE	526.035	12	63.124,2
CENTRO-OESTE	8.550	12	1.074,0
SUDESTE	276.378	12	33.165,0
SUL	51.673	12	6.200,8
TOTAL SAÍDAS	109.082,2		
RESULTADO	(-) 9.268,0		

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	24.736	12	2.968,3
NORDESTE	246.854	12	29.622,5
CENTRO-OESTE	16.519	12	1.982,3
SUDESTE	772.110	9	69.489,9
SUL	158.747	9	14.287,2
TOTAL ENTRADAS	118.350,2		
RESULTADO	(-) 18.268,0		

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	729	12	87,5
NORDESTE	36.366	12	4.364,2
CENTRO-OESTE	1.423	12	170,8
SUDESTE	52.963	12	6.355,8
SUL	12.415	12	1.489,8
TOTAL SAÍDAS	12.466,1		
RESULTADO	(-) 10.619,6		

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	830	12	99,6
NORDESTE	86.063	12	10.327,6
CENTRO-OESTE	564	12	67,7
SUDESTE	116.083	9	10.447,5
SUL	23.837	9	2.145,3
TOTAL ENTRADAS	23.087,7		
RESULTADO	(-) 10.619,6		

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
AL
CR\$ MILHÕES

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
BA
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	36.131	12	4.335,7
NORDESTE	79.046	12	9.485,5
CENTRO-OESTE	1.338	12	160,6
SUDESTE	27.125	12	3.255,0
SUL	9.355	12	1.122,6
TOTAL SAÍDAS	18.352,4		
RESULTADO	(-) 11.278,6		

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	13.706	12	1.644,7
NORDESTE	139.476	12	16.737,4
CENTRO-OESTE	5.709	12	685,1
SUDESTE	96.701	9	8.703,1
SUL	20.732	9	1.867,7
TOTAL ENTRADAS	19.428,0		
RESULTADO	(-) 11.278,6		

REGIÕES	SAÍDAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	14.745	12	1.769,4
NORDESTE	290.587	12	34.870,4
CENTRO-OESTE	14.103	12	1.692,6
SUDESTE	1.126.291	12	135.154,9
SUL	72.981	12	8.757,7
TOTAL SAÍDAS	182.245,0		
RESULTADO	(-) 50.429,7		

REGIÕES	ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIO	CR\$ ICM
NORTE	17.376	12	2.085,1
NORDESTE	217.957	12	26.154,8
CENTRO-OESTE	31.859	12	3.823,0
SUDESTE	938.154	9	84.433,8
SUL	170.207	9	15.318,6
TOTAL ENTRADAS	131.815,3		
RESULTADO	(-) 50.429,7		

Novembro de 1986

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Sábado 29 4287

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
FM
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	15	12	1,8	18	12	2,3
NORDESTE	70	12	8,4	243	12	28,9
CENTRO-OESTE	1	12	0,1	4	12	0,4
SUDESTE	83	12	9,9	1.030	9	92,7
SUL	12	12	1,4	92	9	8,2
TOTAL SAÍDAS	21,6			TOTAL ENTRADAS	132,3	
RESULTADO			(-) 110,7			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
KS
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	1.131	12	135,7	1.193	12	143,1
NORDESTE	6.228	12	987,3	4.017	12	482,0
CENTRO-OESTE	16.503	12	1.980,3	8.694	12	1.043,3
SUDESTE	186.850	12	22.422,0	406.413	9	36.577,3
SUL	191.629	12	22.995,4	78.311	9	7.048,0
TOTAL SAÍDAS	48.520,7			TOTAL ENTRADAS	45.293,7	
RESULTADO			(-) 3.227,0			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
MT
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	3.952	12	474,2	2.939	12	352,7
NORDESTE	5.140	12	616,8	4.059	12	487,1
CENTRO-OESTE	12.094	12	1.451,2	23.596	12	2.831,5
SUDESTE	64.537	12	7.744,4	214.236	9	19.281,4
SUL	68.606	12	8.232,7	55.770	9	5.019,3
TOTAL SAÍDAS	18.519,3			TOTAL ENTRADAS	27.972,0	
RESULTADO			(-) 9.452,7			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
GO
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	15.559	12	1.867,1	8.195	12	983,4
NORDESTE	54.500	12	6.540,0	26.107	12	3.132,8
CENTRO-OESTE	35.676	12	4.281,4	31.940	12	3.832,8
SUDESTE	347.226	12	41.667,1	581.521	9	52.336,9
SUL	44.926	12	5.391,1	66.358	9	5.972,2
TOTAL SAÍDAS	59.746,7			TOTAL ENTRADAS	66.258,1	
RESULTADO			(-) 6.511,4			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
DF
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	2.248	12	269,7	8.451	12	1.014,1
NORDESTE	38.384	12	4.606,0	33.458	12	4.015,0
CENTRO-OESTE	27.392	12	3.287,0	27.437	12	3.292,4
SUDESTE	31.797	12	3.815,6	440.366	9	39.632,9
SUL	13.204	12	1.584,5	61.938	9	5.574,4
TOTAL SAÍDAS	13.362,8			TOTAL ENTRADAS	51.528,4	
RESULTADO						(-) 39.966,0

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
ES
CR\$ MILHÕES

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	6.087	12	730,4	7.499	12	899,9
NORDESTE	58.464	12	7.015,7	51.581	12	6.189,7
CENTRO-OESTE	4.590	12	550,8	2.743	12	329,2
SUDESTE	322.033	12	38.644,0	436.200	9	39.258,0
SUL	26.141	12	3.136,9	63.927	9	5.753,4
TOTAL SAÍDAS	50.077,8			TOTAL ENTRADAS	57.430,2	
RESULTADO						(-) 2.352,4

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

MG

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	50.333	9	4.530,0	23.923	12	2.870,8
NORDESTE	435.176	9	39.165,8	176.245	12	21.149,4
CENTRO-OESTE	220.911	9	19.882,0	150.519	12	18.038,3
SUDESTE	2.110.430	12	253.251,6	2.310.578	12	277.269,4
SUL	265.925	12	31.911,0	375.349	12	45.041,9
TOTAL SAÍDAS	348.740,4			TOTAL ENTRADAS	364.369,8	
RESULTADO						-15.628,4

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

UF
RJ

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
NORTE	76.013	9	7.021,2	89.658	12	10.759,0
NORDESTE	574.430	9	51.698,7	380.460	12	45.655,2
CENTRO-OESTE	180.753	9	16.267,8	15.043	12	1.805,2
SUDESTE	1.751.449	12	210.173,9	3.271.035	12	392.524,2
SUL	475.912	12	57.109,4	859.716	12	103.165,9
TOTAL SAÍDAS	342.271,0			TOTAL ENTRADAS	553.909,5	
RESULTADO						-211.638,5

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERACOES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

REGIONES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
NORTE	649.204	9	58.426,4	805.957	12	96.714,8
NORDESTE	2.203.655	9	198.547,0	1.488.952	12	178.674,2
CENTRO-OESTE	1.240.876	9	111.678,8	465.048	12	55.805,7
SUDESTE	4.621.553	12	554.586,4	2.901.839	12	348.218,3
SUL	3.737.685	12	448.522,2	2.877.337	12	345.280,4
TOTAL SAÍDAS		1.365.562,8	TOTAL ENTRADAS		1.024.693,4	RESULTADO
			+340.869,4			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERACOES TRIBUTADAS
ANO: 1.983

REGIONES	SAÍDAS			ENTRADAS				
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM		
NORTE	28.983	9	2.608,5	25.944	12	3.113,3		
NORDESTE	259.601	9	23.364,1	100.815	12	12.097,8		
CENTRO-OESTE	75.123	9	6.761,1	81.816	12	9.817,9		
SUDESTE	1.075.871	12	129.104,5	798.462	12	95.815,4		
SUL	464.884	12	55.786,1	717.990	12	86.151,9		
TOTAL SAÍDAS		217.624,3		TOTAL ENTRADAS		206.996,5		
			RESULTADO					
			10.628,0					

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERACOES TRIBUTADAS |
ANO: 1.983

REGIÕES	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICH	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICH
NORTE	25.125	9	2.261,3	38.519	12	4.622,3
NORDESTE	147.780	9	13.300,2	61.526	12	7.383,1
CENTRO-OESTE	116.408	9	10.476,7	205.493	12	24.659,2
SUDESTE	1.466.731	12	176.007,7	1.723.185	12	206.782,2
SUL	625.513	12	75.061,6	424.749	12	50.969,9
TOTAL SAÍDAS	277.107,5		TOTAL ENTRADAS	294.416,7		RESULTADO
						-17.309,2

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL
OPERAÇÕES TRIBUTADAS.
ANO: 1.983

REGIONES	SAÍDAS			ENTRADAS				
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM		
NORTE	43.978	9	3.958,0	40.746	12	4.889,5		
NORDESTE	219.511	9	19.756,0	88.816	12	10.657,9		
CENTRO-OESTE	70.846	9	6.376,1	31.056	12	3.726,7		
SUDESTE	1.570.200	12	188.424,0	1.957.875	12	234.945,0		
SUL	532.896	12	63.947,5	480.554	12	57.666,5		
TOTAL SAÍDAS		282.461,6		TOTAL ENTRADAS		311.885,6		
				RESULTADO				
				-29.424,0				

ANEXO — 2

Resultado das Operações
Interestaduais Tributadas

Sistema Atual — Resolução n.º 364/83

Critério Proposto de Alíquotas — Unid. X Unid.

QUADRO DAS ALÍQUOTAS NO SISTEMA ADOTADO

ANO : 1.983

REGIÃO	TIPO	ALÍQUOTAS	REGIÃO
SUDESTE	SAIÇAS	9,4	NORTE
E			NORDESTE
SUL	ENTRADAS	12,4	(*) ESPÍRITO SANTO
			CENTRO-OESTE

(*) UNIDADE DA FEDERAÇÃO CONSIDERADA COMO PERTENCENTE
AO NORDESTE

UF	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	6.910	12	829,2	752	12	90,2
AM	-	12	-	-	12	-
PA	36.975	12	4.437,0	14.639	12	1.750,6
AP	397	12	47,6	3	12	0,3
RO	17.072	12	2.048,6	4.830	12	579,6
RR	11.702	12	1.404,2	759	12	91,0
NA	19.562	12	187,4	620	12	74,4
PI	1.568	12	188,1	62	12	7,4
CE	3.817	12	458,0	4.814	12	577,7
RN	910	12	2109,2	930	12	111,6
PB	853	12	2102,3	965	12	215,8
PE	12.142	12	1.457,6	29.270	12	2.312,4
AL	12.105	12	1.452,6	30.627	12	3.675,2
SE	366	12	43,9	233	12	27,9
BA	9.286	12	1.214,3	4.147	12	497,6
FN	-	12	-	28	12	-
MT	924	12	110,8	855	12	102,6
MS	779	12	89,4	282	12	33,8
GO	4.469	12	536,2	1.556	12	186,7
DF	5.149	12	617,8	163	12	129,5
MG	12.577	12	1.509,2	8.946	9	805,1
ES	3.935,6	12	472,2	4205	12	50,4
RJ	80.971	12	9.716,5	27.494	9	2.474,4
SP	680.254*	12	81.630,4	352.969	9	31.767,2
PR	22.729	12	2.726,2	5.263	9	473,6
SC	13.054	12	1.566,4	6.106	9	549,5
RS	30.624	12	3.674,8	8.903	9	801,2
TOTAL SAÍDAS			114.533,9	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			65.352,0			

UF	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	752	12	90,2	6.910	12	829,2
AM	1.701	12	204,1	579	12	69,4
PA	-	12	-	-	12	-
AP	-	12	-	-	12	-
RO	70	12	8,4	1.331	12	159,7
RR	-	12	-	54	12	6,4
NA	3	12	0,3	2	12	0,2
PI	-	12	-	7	12	0,8
CE	16	12	1,9	307	12	36,8
RN	-	12	-	33	12	3,9
PB	-	12	-	22	12	2,6
PE	253	12	30,5	248	12	29,7
AL	86	12	10,3	953	12	114,3
SE	1	12	0,1	6	12	0,7
BA	1.062	12	127,4	435	12	52,2
FN	-	12	-	12	-	-
MT	18	12	2,1	432	12	51,8
MS	2	12	0,2	103	12	12,3
GO	-	12	-	120	12	14,4
DF	-	12	-	7	12	0,8
MG	51	12	6,1	873	9	7,8
ES	184	12	22,0	14	12	1,6
RJ	-	12	-	872	9	78,4
SP	10.075	12	1.209,0	8.535	9	768,1
PR	8	12	0,9	243	9	21,8
SC	25	12	3,0	252	9	22,6
RS	124	12	14,9	453	9	40,7
TOTAL SAÍDAS			1.731,2	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			-516,6			

UF	SAÍDAS			ENTRADAS		
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	579	12	69,4	1.701	12	204,3
AM	14.639	12	1.750,6	36.975	12	4.437,0
PA	-	12	-	-	12	-
AP	11.486	12	1.378,3	715	12	85,8
RO	3.095	12	371,4	1.538	12	184,5
RR	123	12	14,7	105	12	12,6
NA	15.178	12	1.821,3	29.370	12	3.524,4
PI	4.341	12	520,9	3.870	12	464,4
CE	4.931	12	591,7	13.086	12	1.570,3
RN	3.287	12	394,4	4.232	12	507,8
PB	611	12	73,3	6.305	12	756,6
PE	11.716	12	1.405,9	25.852	12	3.102,2
AL	1.496	12	179,5	4.351	12	522,1
SE	416	12	49,9	447	12	53,6
BA	4.842	12	581,0	9.747	12	1.369,6
FN	-	12	-	3	12	0,3
MT	279	12	33,4	747	12	89,6
MS	253	12	30,3	110	12	33,2
GO	3.097	12	371,6	13.310	12	1.597,2
DF	3.184	12	382,0	1.845	12	221,4
MG	9.224	12	1.106,8	35.410	9	3.186,9
ES	2.876	12	345,1	5.111	12	633,3
RJ	8.097	12	971,6	45.243	9	4.071,8
SP	79.763	12	9.571,5	254.618	9	22.915,6
PR	7.098	12	851,7	11.953	9	1.075,7
SC	5.450	12	654,0	20.102	9	1.809,2
RS	6.908	12	828,9	30.529	9	2.747,6
TOTAL SAÍDAS			24.355,2	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			-30.581,6			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL					
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	-	12	-	-	12	-
AN	3	12	0,3	397	12	47,6
PA	715	12	85,8	11.486	12	1.376,3
AP	-	12	-	-	12	-
RO	1	12	0,1	-	12	-
RR	-	12	-	-	12	-
MA	1	12	0,1	43	12	5,1
PI	83	12	9,9	171	12	20,5
CE	119	12	14,2	352	12	42,2
RN	2	12	0,2	196	12	23,5
PB	13	12	1,5	46	12	5,5
PE	64	12	7,6	854	12	102,4
AL	3	12	0,3	89	12	10,6
SE	29	12	3,4	36	12	4,3
BA	2.081	12	249,7	169	12	20,2
FN	-	12	-	-	12	-
MT	-	12	-	-	12	-
MS	28	12	3,3	2	12	0,2
GO	35	12	4,2	41	12	4,9
DF	40	12	4,8	2	12	0,2
MG	105	12	12,6	1.207	9	1144,8
ES	3	12	0,3	416	12	49,9
RJ	-	12	-	2.106	9	100,0
SP	916	12	109,9	11.134	9	1.002,0
PR	48	12	5,7	284	9	25,5
SC	42	12	5,0	1.318	9	118,6
RS	90	12	10,8	1.330	9	119,7
TOTAL SAÍDAS			529,7	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			-2.690,3			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL					
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	54	12	6,4	-	12	-
AN	759	12	91,0	11.702	12	1.404,2
PA	105	12	12,6	123	12	14,7
AP	-	12	-	-	12	-
RO	-	12	-	-	12	-
RR	-	12	-	-	12	-
MA	-	12	-	-	12	-
PJ	1	12	0,1	7	12	0,8
CE	28	12	3,3	116	12	13,9
RN	6	12	0,7	12	12	1,4
PB	1	12	0,1	9	12	1,0
PE	15	12	1,8	32	12	3,8
AL	6	12	0,7	29	12	3,4
SE	-	12	-	-	12	-
BA	41	12	4,9	62	12	7,4
FN	-	12	-	-	12	-
NT	4	12	0,4	39	12	4,6
MS	44	12	5,2	12	-	-
GO	54	12	6,4	88	12	10,5
DF	5	12	0,6	2	12	0,2
MG	234	12	28,0	425	9	38,2
ES	25	12	3,0	9	12	1,0
RJ	-	12	-	-	12	-
SP	632	12	75,8	3.263	9	293,6
PR	69	12	8,2	173	9	15,5
SC	2.106	12	252,7	311	9	26,0
RS	956	12	114,7	1.720	9	154,8
TOTAL SAÍDAS			616,6	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			-1.475,0			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL					
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	1.331	12	159,7	70	12	8,4
AN	4.820	12	578,4	17.072	12	2.048,6
PA	1.638	12	184,5	3.095	12	271,4
AP	-	12	-	-	12	0,1
RO	-	12	-	-	12	-
RR	477	12	57,2	-	12	-
MA	50	12	6,0	55	12	6,6
PJ	2	12	0,2	7	12	0,8
CE	24	12	2,8	248	12	29,7
RN	10	12	1,2	37	12	4,6
PB	-	12	-	110	12	13,2
PE	541	12	64,9	126	12	15,1
AL	10	12	1,2	82	12	9,8
SE	18	12	2,1	7	12	0,8
BA	64	12	7,6	135	12	16,2
FN	18	12	2,1	-	12	-
NT	1.714	12	205,6	1.579	12	225,4
MS	67	12	10,4	634	12	76,0
GO	540	12	64,8	444	12	53,2
DF	73	12	8,7	229	12	27,4
MG	1.732	12	207,8	3.472	9	312,4
ES	476	12	57,1	117	12	14,0
RJ	590	12	70,8	1.882	9	169,3
SP	34.317	12	4.118,0	18.685	9	1.681,6
PR	8.579	12	1.029,2	7.209	9	648,8
SC	5.267	12	632,0	894	9	80,4
RS	2.044	12	245,2	1.063	9	95,6
TOTAL SAÍDAS			7.646,7	TOTAL ENTRADAS		
RESULTADO			1.737,5			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL					
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICM
AC	7	12	0,8	-	12	-
AN	62	12	7,4	1.568	12	188,1
PA	3.870	12	464,4	4.341	12	520,9
AP	771	12	20,5	83	12	9,9
RO	7	12	0,8	2	12	0,2
RR	7	12	0,8	1	12	0,1
NA	36.295	12	4.355,4	13.617	12	1.634,0
PJ	-	12	-	-	12	-
CE	12.077	12	1.449,2	30.189	12	3.622,6
RN	537	12	64,4	2.414	12	289,6
PB	670	12	80,4	2.298	12	275,7
PE	7.241	12	940,9	22.320	12	2.678,4
AL	121	12	14,5	391	12	46,9
SE	252	12	30,2	665	12	79,8
BA	1.970	12	236,4	8.841	12	1.060,9
FN	-	12	-	-	12	-
NT	147	12	17,6	381	12	45,7
MS	961	12	115,3	51	12	6,1
GO	939	12	112,6	3.341	12	400,9
DF	509	12	61,0	320	12	38,4
MG	802	12	96,2	10.244	9	921,9
ES	400	12	48,0	1.973	12	236,7
RJ	6.516	12	781,9	13.918	9	1.252,6
SP	7.317	12	878,0	59.534	9	5.358,0
PR	617	12	74,0	5.342	9	480,7
SC	2.362	12	283,4	7.815	9	703,2
RS	1.401	12	168,1	4.766	9	428,9
TOTAL SAÍDAS			10.30			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES
AC	307	12	36,8
AM	4.814	12	577,6
PA	13.070	12	7.563,1
AP	352	12	42,2
RO	248	12	29,7
RR	116	12	13,9
MA	32.754	12	3.930,4
PI	30.189	12	3.622,6
CE	-	12	-
RN	22.124	12	2.654,8
PB	9.890	12	1.186,8
PE	32.312	12	3.877,4
AL	5.265	12	631,6
SE	4.330	12	519,6
BA	16.164	12	1.959,6
PN	19	12	2,2
MT	558	12	66,9
MS	457	12	54,8
GO	2.388	12	286,5
DF	15.681	12	1.881,7
MG	9.418	12	1.130,1
ES	2.341	12	280,8
RJ	15.673	12	2.240,7
SP	72.065	12	8.647,8
PR	10.333	12	1.239,9
SC	14.436	12	1.732,3
RS	10.285	12	1.234,2
TOTAL SAÍDAS			
29.524,3			
TOTAL ENTRADAS			
67.679,3			
RESULTADO			
-26.155,0			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES
AC	22	12	2,6
AM	965	12	115,8
PA	6.305	12	750,6
AP	46	12	5,5
RO	110	12	13,2
RF	9	12	1,0
RR	4.798	12	575,7
PI	2.289	12	275,7
CE	11.637	12	1.356,6
RN	11.851	12	2.142,1
PB	-	12	-
PE	43.297	12	5.195,6
AL	3.973	12	476,7
SE	3.627	12	435,2
BA	10.057	12	1.206,6
PN	-	12	-
MT	31	12	3,7
MS	112	12	13,4
GO	236	12	28,3
DF	451	12	54,1
MG	4.360	12	525,6
ES	1.274	12	152,8
RJ	8.299	12	995,6
SP	23.954	12	2.874,4
PR	1.485	12	178,2
SC	8.518	12	1.022,1
RS	4.748	12	569,7
TOTAL SAÍDAS			
19.619,2			
TOTAL ENTRADAS			
32.838,8			
RESULTADO			
-13.819,6			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES
AC	33	12	3,8
AM	530	12	111,6
PA	4.232	12	507,8
AP	196	12	23,5
RO	37	12	4,4
RR	72	12	1,4
MA	3.921	12	470,5
PI	2.414	12	289,6
CE	16.263	12	1.951,5
RN	-	12	-
PB	8.016	12	961,9
PE	10.672	12	200,6
AL	1.262	12	151,4
SE	904	12	108,4
BA	7.000	12	840,0
PN	-	12	-
MT	1.442	12	173,0
MS	589	12	70,6
GO	712	12	85,4
DF	1.933	12	231,7
MG	3.857	12	462,8
ES	1.721	12	206,5
RJ	11.236	12	1.348,3
SP	37.616	12	4.513,9
PR	3.562	12	403,4
SC	11.799	12	1.415,8
RS	3.990	12	478,8
TOTAL SAÍDAS			
15.016,7			
TOTAL ENTRADAS			
31.182,6			
RESULTADO			
-16.167,9			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES
AC	248	12	29,7
AM	19.270	12	2.312,4
PA	25.852	12	3.102,2
AP	854	12	102,4
RO	126	12	15,1
RR	32	12	3,8
MA	29.965	12	3.595,8
PI	22.520	12	2.678,4
CE	83.915	12	10.069,8
RN	60.251	12	7.218,1
PB	117.422	12	14.090,6
PE	-	12	-
AL	104.365	12	12.533,8
SE	16.153	12	1.838,3
BA	88.431	12	10.611,7
PN	29	12	3,4
MT	687	12	82,4
MS	545	12	65,4
GO	2.962	12	355,4
DF	4.356	12	522,7
MG	21.606	12	2.592,7
ES	3.284	12	394,0
RJ	49.331	12	5.919,7
SP	205.441	12	24.652,9
PR	6.590	12	790,8
SC	26.046	12	3.125,5
RS	19.037	12	2.284,4
TOTAL SAÍDAS			
109.121,6			
TOTAL ENTRADAS			
118.469,3			
RESULTADO			
-9.287,8			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CR\$ MILHÕES				
	ANO : 1.983							
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS							
SAÍDAS			ENTRADAS					
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM		CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	
AC	953	12	114,3		86	12	10,3	
AM	30.627	12	3.675,2		12.105	12	1.452,6	
PA	4.351	12	522,1		1.496	12	179,5	
AP	89	12	10,6		3	12	0,3	
RO	82	12	9,8		10	12	1,2	
RR	29	12	3,4		6	12	0,7	
MA	2.009	12	241,0		529	12	63,4	
PI	591	12	46,9		121	12	14,5	
CE	4.255	12	510,6		5.265	12	631,8	
RN	862	12	103,4		1.262	12	151,4	
PB	3.172	12	380,6		3.973	12	476,7	
PE	22.536	12	2.704,3		104.365	12	12.523,8	
AL	-	12	-		-	12	-	
SE	4.947	12	593,6		4.768	12	572,1	
BA	40.614	12	4.849,6		17.899	12	2.159,8	
FN	-	12	-		-	12	-	
MT	286	12	34,5		299	12	35,8	
MS	64	12	7,6		82	12	9,8	
GO	921	12	110,5		1.351	12	162,1	
DF	65	12	7,8		3.977	12	477,2	
MG	2.717	12	326,0		7.516	9	676,4	
ES	460	12	55,2		1.196	12	143,5	
RJ	2.665	12	345,9		13.834	9	1.254,0	
SP	21.525	12	2.583,0		75.257	9	16.772,6	
PR	2.044	12	245,2		45.590	9	503,1	
SC	5.915	12	710,1		8.760	9	788,4	
RS	1.393	12	167,1		6.402	9	576,1	
TOTAL SAÍDAS			18.358,3	RESULTADO	TOTAL ENTRADAS			29.637,1
TOTAL ENTRADAS			29.637,1		TOTAL SAÍDAS			18.358,3
RESULTADO			-11.278,8		TOTAL ENTRADAS			159.759,1

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CR\$ MILHÕES				
	ANO : 1.983							
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS							
SAÍDAS			ENTRADAS					
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM		CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	
AC	435	12	52,2		1.062	12	127,4	
AM	4.147	12	497,6		9.286	12	1.114,3	
PA	9.797	12	1.175,6		4.842	12	561,0	
AP	169	12	20,2		2.081	12	245,7	
RO	135	12	16,2		64	12	7,6	
RR	62	12	7,4		41	12	4,9	
MA	4.742	12	569,0		2.859	12	343,0	
PI	8.841	12	1.060,9		1.970	12	236,4	
CE	26.793	12	3.455,1		16.164	12	1.939,6	
RN	11.125	12	1.335,0		7.000	12	840,0	
PB	14.933	12	1.791,9		10.057	12	1.206,8	
PE	108.877	12	13.065,2		88.431	12	10.611,7	
AL	19.999	12	2.159,8		40.414	12	4.849,6	
SE	54.498	12	6.539,7		19.199	12	2.303,8	
BA	-	12	-		-	12	-	
FN	94	12	11,2		12	12	1,4	
MT	209	12	25,0		953	12	114,3	
MS	675	12	81,0		591	12	70,9	
GO	6.856	12	820,3		14.348	12	1.721,7	
DF	6.385	12	766,2		15.967	12	1.916,0	
MG	69.353	12	8.322,3		156.036	9	16.324,3	
ES	40.685	12	4.882,2		31.851	12	3.822,1	
RJ	149.014	12	17.881,6		157.793	9	18.935,1	
SP	902.924	12	108.950,8		644.325	9	77.319,0	
PR	21.049	12	2.525,8		29.348	9	2.641,3	
SC	22.638	12	2.716,5		69.097	9	6.218,7	
RS	29.294	12	3.515,2		71.762	9	6.458,5	
TOTAL SAÍDAS			182.243,9	RESULTADO	TOTAL ENTRADAS			159.759,1
TOTAL ENTRADAS			159.759,1		TOTAL SAÍDAS			22.484,8
RESULTADO			-11.278,8		TOTAL ENTRADAS			22.484,8

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CR\$ MILHÕES				
	ANO : 1.983							
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS							
SAÍDAS			ENTRADAS					
	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM		CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	
AC	0	12	0,7		1	12	0,1	
AM	233	12	27,9		366	12	43,9	
PA	447	12	53,6		416	12	49,9	
AP	36	12	4,3		29	12	3,4	
RO	7	12	0,8		16	12	2,1	
RR	-	12	-		12	-	-	
MA	935	12	112,2		107	12	12,8	
PI	665	12	79,8		252	12	30,2	
CE	2.852	12	342,2		4.330	12	519,6	
RN	1.332	12	159,8		904	12	108,4	
PB	674	12	80,8		3.627	12	435,2	
PE	5.622	12	674,6		16.153	12	1.938,3	
AL	4.768	12	572,1		4.947	12	593,6	
SE	-	12	-		-	12	-	
BA	19.199	12	2.303,8		54.498	12	6.539,7	
FN	1	12	0,1		12	-	-	
MT	216	12	25,6		84	12	10,0	
MS	246	12	29,5		224	12	26,8	
GO	157	12	16,8		182	12	21,6	
DF	806	12	96,7		74	12	8,5	
MG	2.504	12	300,4		15.319	19	1.378,7	
ES	320	12	38,4		1.245	12	1149,4	
RJ	18.262	12	2.191,4		21.794	19	9.967,4	
SP	32.199	12	3.803,8		78.970	19	9.107,3	
PR	740	12	88,8		8.241	9	741,6	
SC	4.813	12	577,5		3.280	9	745,2	
RS	6.862	12	823,4		7.316	9	658,4	
TOTAL SAÍDAS			12.467,0	RESULTADO	TOTAL ENTRADAS			23.086,6
TOTAL ENTRADAS			23.086,6		TOTAL SAÍDAS			-10.619,6
RESULTADO			-10.619,6		TOTAL ENTRADAS			131,9

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CR\$ MILHÕES
	ANO : 1.983			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			
ANO : 1.983			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES			
SAÍDAS		ENTRADAS	
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	432	12	51,8
AM	855	12	30,6
PA	747	12	89,6
AP	-	-	-
RO	1.879	12	225,4
RR	39	12	4,6
MA	85	12	10,2
PI	381	12	45,7
CE	958	12	114,9
RN	110	12	13,2
PB	584	12	70,0
PE	1.005	12	120,6
AL	299	12	35,8
SE	84	12	10,0
BA	953	12	114,3
FN	-	12	-
MT	-	12	-
MS	5.804	12	696,4
GO	5.405	12	648,6
DF	885	12	106,2
MG	18.873	12	2.264,7
ES	681	12	81,7
RJ	1.245	12	149,4
SP	45.019	12	5.402,2
PR	54.745	12	6.569,4
SC	11.096	12	1.331,5
RS	2.765	12	331,8
TOTAL SAÍDAS		18.448,6	
TOTAL ENTRADAS		27.970,9	
RESULTADO			
-5.522,3			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			
ANO : 1.983			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES			
SAÍDAS		ENTRADAS	
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	120	12	14,4
AM	1.556	12	166,7
PA	73.310	12	1.597,2
AP	41	12	4,9
RO	444	12	53,2
RR	88	12	10,5
MA	10.244	12	1.229,2
PI	3.341	12	400,9
CE	11.211	12	1.345,3
RN	2.513	12	301,5
PB	1.859	12	223,0
PE	7.661	12	921,7
AL	1.351	12	162,3
SE	182	12	21,8
BA	14.348	12	1.721,7
FN	4	12	0,4
MT	8.012	12	961,4
MS	2.697	12	323,6
GO	-	12	-
DF	24.969	12	2.996,2
NG	120.285	12	14.434,2
ES	3.766	12	211,9
RJ	3.308	12	372,9
SP	223.833	12	26.859,9
PR	18.185	12	2.177,4
SC	16.361	12	1.963,3
RS	10.420	12	1.250,4
TOTAL SAÍDAS		59.745,7	
TOTAL ENTRADAS		69.601,7	
RESULTADO			
-5.856,0			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			
ANO : 1.983			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES			
SAÍDAS		ENTRADAS	
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	103	12	12,3
AM	222	12	33,8
PA	110	12	13,2
AP	2	12	0,2
RO	634	12	76,0
RR	-	12	-
MA	2.021	12	242,5
PI	51	12	6,1
CE	1.217	12	146,0
RN	287	12	34,4
PB	21	12	2,5
PE	3.668	12	440,1
AL	-82	12	8,8
SE	224	12	26,8
BA	591	12	70,9
FN	-	12	-
MT	13.140	12	1.576,8
MS	-	12	-
GO	1.780	12	213,6
DF	1.583	12	189,9
NG	5.973	12	716,7
ES	66	12	7,9
RJ	5.842	12	701,0
SP	175.035	12	21.004,2
PR	128.545	12	15.625,4
SC	52.554	12	6.354,4
RS	10.130	12	1.215,6
TOTAL SAÍDAS		48.520,1	
TOTAL ENTRADAS		56.485,9	
RESULTADO			
-7.965,8			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			
ANO : 1.983			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES			
SAÍDAS		ENTRADAS	
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	7	12	0,8
AM	163	12	19,5
PA	1.845	12	221,4
AP	2	12	0,2
RO	229	12	27,4
RR	-	12	0,2
MA	1.233	12	147,9
PI	320	12	36,4
CE	12.161	12	1.459,3
RN	185	12	22,5
PB	69	12	8,2
PE	4.165	12	499,8
AL	3.977	12	477,2
SE	74	12	8,8
BA	15.967	12	1.916,0
FN	-	12	-
MT	2.444	12	293,2
MS	193	12	23,1
GO	24.755	12	2.970,6
DF	-	12	-
NG	5.788	12	694,5
ES	290	12	27,6
RJ	4.848	12	581,7
SP	21.161	12	2.539,3
PR	4.058	12	486,9
SC	1.405	12	168,6
RS	7.741	12	928,9
TOTAL SAÍDAS		13.562	
TOTAL ENTRADAS		53.526	
RESULTADO			
-39.966,0			

SISTEMA ATUALIZADO 18.140

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			MG			
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
U F	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI
AC	873	9	78,5	51	12	6,1
AM	8.946	9	805,1	12.577	12	1.509,7
PA	35.410	12	3.186,9	9.224	12	2.106,9
AP	1.207	9	108,6	105	12	12,6
RO	3.472	9	312,4	1.732	12	207,8
RR	425	9	38,2	234	12	28,1
MA	15.025	9	1.352,2	2.475	12	297,0
PI	10.244	9	921,9	802	12	96,2
CE	43.397	9	3.905,2	9.418	12	1.130,1
RN	10.351	9	931,5	3.857	12	462,8
PB	8.873	9	798,5	4.380	12	525,6
PE	97.606	9	8.784,5	21.606	12	2.592,7
AL	7.516	9	676,4	2.717	12	326,0
SE	15.319	9	1.378,7	2.504	12	300,5
BA	136.036	9	12.243,2	69.353	12	8.322,3
FN	187	9	16,8	1.23	12	2,7
MT	27.818	9	2.503,6	18.273	12	2.192,7
MS	15.349	9	1.381,4	5.973	12	716,8
GO	111.499	9	10.034,9	120.285	12	14.434,2
DF	66.245	9	5.962,0	5.788	12	694,5
MG	-	12	-	-	12	-
ES	90.627	9	8.156,4	59.110	12	7.093,2
RJ	533.065	12	63.967,8	426.995	12	51.239,4
SP	1.577.365	12	189.283,8	1.883.583	12	226.030,0
PR	92.541	12	11.104,9	129.192	12	15.503,0
SC	63.641	12	7.636,9	125.976	12	15.117,1
RS	109.743	12	13.169,7	120.181	12	14.421,7
TOTAL SAÍDAS	348.937,7			TOTAL ENTRADAS	364.369,2	
RESULTADO	-15.431,5					

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			RJ			
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
U F	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI
AC	872	9	78,5	-	12	-
AM	27.494	9	2.474,4	80.971	12	9.716,5
PA	45.243	9	4.071,9	8.097	12	971,6
AP	2.106	9	189,5	-	12	-
RO	1.882	9	169,4	590	12	70,8
RR	416	9	37,4	-	12	-
MA	22.146	9	1.993,1	13.603	12	1.632,3
PI	13.918	9	1.252,6	6.516	12	781,9
CE	61.916	9	5.572,4	18.673	12	2.240,7
RN	20.718	9	1.864,6	11.236	12	1.346,3
PB	17.193	9	1.547,4	8.297	12	995,6
PE	110.839	9	9.975,5	49.331	12	5.919,7
AL	15.934	9	1.254,1	2.883	12	346,0
SE	21.794	9	1.961,5	18.262	12	2.191,4
BA	157.793	9	14.201,7	149.014	12	17.881,7
FN	183	9	16,5	-	12	-
MT	16.460	9	1.481,1	1.245	12	149,4
MS	17.958	9	1.616,2	5.842	12	701,0
GO	53.318	9	4.798,6	3.108	12	372,9
DF	93.017	9	8.371,5	4.848	12	581,7
MG	426.995	12	51.239,4	533.065	12	63.967,8
ES	133.996	9	12.059,6	102.645	12	12.517,4
RJ	-	12	-	-	12	-
SP	1.324.454	12	158.934,5	2.737.970	12	328.556,4
PR	128.697	12	15.443,3	191.226	12	22.947,1
SC	90.014	12	10.801,6	289.614	12	34.753,7
RS	257.201	12	30.864,1	378.876	12	45.465,1
TOTAL SAÍDAS	342.270,4			TOTAL ENTRADAS	553.909,0	
RESULTADO	-211.638,6					

SISTEMA ATUALIZADO 18.140

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF
ANO : 1.983			ES
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES
U F	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI
AC	14	12	1,7
AM	420	12	50,4
PA	5.111	12	613,3
AP	416	12	49,9
RO	117	12	14,0
RR	9	12	1,0
MA	1.581	12	190,9
PI	1.973	12	236,8
CE	5.672	12	680,6
RN	3.010	12	361,2
PB	2.408	12	289,0
PE	9.420	12	1.230,4
-AL	1.286	12	143,5
SE	1.245	12	149,4
BA	31.851	12	3.822,1
FN	98	12	11,7
MT	398	12	47,8
MS	293	12	35,2
GO	2.124	12	254,9
DF	1.775	12	213,0
MG	59.110	12	7.093,2
ES	-	12	-
RJ	102.645	12	12.317,4
SP	160.278	12	19.233,3
PR	13.595	12	1.631,4
SC	3.613	12	433,6
RS	8.933	12	1.072,0
TOTAL SAÍDAS	50.077,7		
TOTAL ENTRADAS	52.430,1		
RESULTADO	-2.352,4		

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF
ANO : 1.983			SP
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES
U F	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI
AC	8.535	9	768,1
AM	352.969	9	31.767,2
PA	254.618	9	22.915,6
AP	11.134	9	1.002,1
RO	18.685	9	1.681,6
RR	13.263	9	1.293,7
MA	102.133	9	9.192,0
PI	59.534	9	5.358,1
CE	274.538	9	24.708,4
RN	106.105	9	9.549,4
PB	87.097	9	7.838,7
PE	563.665	9	50.729,8
-AL	75.251	9	6.772,6
SE	78.970	9	7.107,3
BA	644.325	9	59.789,3
FN	660	9	59,4
MT	169.960	9	15.296,4
MS	373.108	9	33.579,7
GO	416.704	9	37.503,4
DF	281.104	9	25.299,4
MG	1.883.583	12	226.030,0
ES	1.230.577	9	19.041,9
RJ	2.737.970	12	328.556,4
SP	-	12	-
PR	1.501.947	12	180.233,6
SC	644.807	12	77.376,8
RS	1.590.931	12	190.911,7
TOTAL SAÍDAS	1.373.362,6		
TOTAL ENTRADAS	1.024.741,3		
RESULTADO	348.621,3		

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CRS MILHÕES		
	UF PR		AN : 1.983			
	OPERACOES TRIBUTADAS	SAÍDAS	ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN
AC	243	9	21,8	8	12	1,0
AN	5.263	9	473,7	22.719	12	2.726,3
PA	11.953	9	1.075,8	7.098	12	851,7
AP	282	9	25,5	48	12	5,7
RO	7.209	9	648,8	8.577	12	1.029,2
RR	173	9	15,5	69	12	8,2
MA	4.866	9	473,9	1.708	12	204,9
PI	5.342	9	480,8	617	12	74,0
CE	19.310	9	1.733,9	10.333	12	1.239,9
RN	9.322	9	839,0	3.362	12	403,4
PB	13.104	9	1.179,3	1.495	12	179,4
PE	38.856	9	3.497,0	6.580	12	790,8
AL	5.590	9	503,2	2.044	12	245,2
SE	8.241	9	741,7	740	12	88,8
BA	29.348	9	2.641,3	21.049	12	2.525,8
FN	58	9	3,5	3	12	0,3
NT	32.620	9	2.935,8	54.745	12	6.569,4
MS	53.358	9	4.802,2	128.545	12	15.425,4
GO	17.785	9	1.600,6	18.145	12	2.177,4
DF	12.645	9	1.138,0	4.058	12	486,9
MG	129.192	12	15.503,0	92.541	12	11.105,4
ES	13.763	9	1.238,7	13.595	12	1.631,4
RJ	191.226	12	22.947,1	126.697	12	15.443,3
SP	146.313	12	137.557,6	1.501.947	12	180.235,6
PR	-	12	-	-	12	-
SC	410.665	12	49.279,8	199.178	12	23.901,3
RS	214.848	12	25.781,7	225.571	12	27.068,5
TOTAL SAÍDAS	277.139,1			TOTAL ENTRADAS	294.417,2	
RESULTADO			-17.278,1			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CRS MILHÕES		
	UF SC		AN : 1.983			
	OPERACOES TRIBUTADAS	SAÍDAS	ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN
AC	252	9	22,6	25	12	3,0
AN	6.106	9	549,5	13.054	12	1.566,4
PA	20.102	9	1.809,2	5.450	12	654,0
AP	1.318	9	118,6	42	12	6,0
RO	894	9	80,4	5.267	12	632,0
RR	311	9	28,0	2.106	12	257,7
MA	8.749	9	787,4	666	12	79,0
PJ	7.815	9	703,2	2.362	12	283,4
CF	35.529	9	3.179,6	14.436	12	1.732,3
RN	21.421	9	1.927,9	11.799	12	1.415,8
PB	12.601	9	1.134,0	8.518	12	1.022,1
PE	63.358	9	5.702,2	26.046	12	3.125,5
AL	8.760	9	788,4	5.918	12	710,1
SE	8.280	9	745,2	4.813	12	577,5
BA	69.097	9	6.218,7	22.638	12	2.716,5
FN	20	9	1,8	6	12	0,7
NT	12.654	9	1.138,8	11.096	12	1.331,5
MS	11.980	9	1.078,2	52.954	12	6.354,4
GO	24.725	9	2.225,2	16.361	12	1.963,3
DF	25.764	9	2.318,7	1.405	12	168,6
MG	125.976	12	15.117,1	63.641	12	7.636,9
ES	24.171	9	2.175,4	3.613	12	433,6
RJ	289.614	12	34.755,7	90.014	12	10.813,7
SP	660.221	12	79.233,7	644.207	12	77.376,8
PR	199.178	12	23.901,3	410.665	12	49.279,8
SC	-	12	-	-	12	-
RS	265.706	12	31.848,7	307.325	12	36.879,0
TOTAL SAÍDAS	217.587,5			TOTAL ENTRADAS	207.019,5	
RESULTADO			10.568,0			

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			CRS MILHÕES		
	UF RS		AN : 1.983			
	OPERACOES TRIBUTADAS	SAÍDAS	ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICN
AC	453	9	40,7	124	12	14,9
AN	8.903	9	801,2	30.624	12	3.674,8
PA	30.529	9	2.747,6	-6.908	12	828,9
AP	1.330	9	119,7	90	12	10,8
RO	1.063	9	95,6	2.044	12	245,2
RR	1.720	9	154,8	956	12	114,7
MA	8.948	9	805,3	2.870	12	344,8
PJ	4.766	9	428,9	1.401	12	168,7
CE	20.575	9	1.851,7	10.285	12	1.234,2
RN	8.380	9	754,2	3.990	12	478,8
PB	8.802	9	792,1	4.748	12	569,7
PE	56.533	9	5.087,9	19.037	12	2.284,4
AL	6.402	9	576,1	1.393	12	167,1
SE	7.316	9	658,4	6.862	12	823,4
BA	27.762	9	6.458,5	29.294	12	3.515,2
FN	54	9	3,0	3	12	0,3
NT	10.496	9	944,6	2.765	12	331,8
MS	12.973	9	1.167,5	10.130	12	1.215,6
GO	23.848	9	2.146,3	10.420	12	1.250,4
DF	23.529	9	2.117,6	107.741	12	928,9
MG	120.181	12	14.421,7	109.743	12	13.169,7
ES	24.993	9	2.339,4	8.933	12	1.072,0
RJ	378.876	12	45.465,1	257.201	12	30.864,1
SP	1.071.143	12	128.537,2	1.590.931	12	190.911,7
PR	225.571	12	27.068,5	214.848	12	25.781,7
SC	307.325	12	36.879,0	265.706	12	31.848,7
TOTAL SAÍDAS	282.462,6			TOTAL ENTRADAS	311.649,4	
RESULTADO			-29.386,8			

4.3—ANEXO 3—DA PROPOSTA

ANEXO — 3

Balança Comercial Interestadual
Entradas e Saídas
Sistema Proposto

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF AC			
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN
AC	752	12	90	AC	6.910	4	276
AM	1.701	12	204	AM	579	12	69
PA	—	12	—	PA	—	—	—
AP	—	12	—	AP	13.486	12	1.378
RO	70	12	8	RO	1.332	12	159
RR	—	12	—	RR	54	12	6
MA	3	12	0,4	MA	2	12	0,2
PI	—	12	—	PI	7	12	0,8
CE	16	12	2	CE	307	12	37
RN	—	12	—	RN	33	12	15
PB	—	12	—	PB	22	12	2
PE	253	12	30	PE	248	2	4,9
AL	86	12	10	AL	953	12	114
SE	1	12	0,1	SE	6	12	0,7
BA	1.062	12	127	BA	435	2	87
FN	—	12	—	FN	—	—	—
MT	18	12	2	MT	432	12	51,8
MS	2	12	0,2	MS	103	12	12
GO	—	12	—	GO	120	12	14
DF	—	12	—	DF	7	12	0,8
MG	51	12	6	MG	873	2	17
ES	184	12	3	ES	14	12	1
RJ	—	12	—	RJ	872	2	17
SP	10.075	12	1.209	SP	8.535	2	170
PR	8	12	0,9	PR	243	2	4,8
SC	25	12	3	SC	252	2	5
RS	124	12	24	RS	453	2	9
TOTAL SAÍDAS			1.709,6	TOTAL ENTRADAS			1.074,0
RESULTADO			635,6				

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF PA			
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN
AC	579	12	69	AC	1.701	12	204
AM	14.639	12	1.756	AM	36.975	4	1.479
PA	—	—	—	PA	—	—	—
AP	13.486	12	1.378	AP	715	12	85
RO	3.095	12	372	RO	1.538	12	184
RR	—	12	14	RR	123	12	12
MA	15.178	12	1.821	MA	29.370	12	3.524
PI	4.341	12	520	PI	3.870	12	464
CE	4.931	12	591	CE	13.086	12	1.570
RN	3.287	12	394	RN	4.232	12	507
PB	612	12	73	PB	6.305	12	756
PE	11.736	12	1.405	PE	25.852	4	1.034
AL	1.496	12	170	AL	4.351	12	522
SE	416	12	49	SE	447	12	53
BA	4.842	12	581	BA	9.797	4	391
FN	—	22	—	FN	—	12	1
MT	279	12	33	MT	747	12	89
NS	253	12	30	NS	110	12	13
GO	3.097	12	371	GO	13.310	12	1.597
DF	3.184	12	382	DF	1.845	12	221
MG	9.224	12	1.106	MG	35.410	7	2.478
ES	2.876	12	345	ES	5.111	12	613
RJ	8.097	12	971	RJ	45.243	2	904
SP	79.763	12	9.571	SP	254.618	2	5.092
PR	7.098	12	851	PR	11.953	4	478
SC	5.450	12	654	SC	20.102	4	804
RS	6.908	12	828	RS	30.529	4	1.221
TOTAL SAÍDAS			24.334	TOTAL ENTRADAS			24.286
RESULTADO			48				

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF AM			
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN
AC	6.910	4	276	AC	752	12	90
AM	—	—	—	AM	—	—	—
PA	36.975	4	1.479	PA	14.639	12	1.756
AP	397	4	75	AP	3	12	0,3
RO	17.072	4	682	RO	4.820	12	578
RR	11.702	4	468	RR	759	12	91
MA	1.562	4	62,4	MA	620	12	74
PI	1.568	4	62,6	PI	62	12	7
CE	3.817	4	152	CE	4.814	12	577
RN	910	4	36	RN	930	12	111
PB	853	4	34	PB	965	12	115
PE	12.147	4	485	PE	19.270	12	2.312
AL	12.105	4	484	AL	30.627	12	3.675
SE	366	4	14	SE	233	12	22
BA	9.286	4	373	BA	4.147	12	497
FN	—	4	—	FN	2	12	0,2
MT	924	4	36	MT	855	12	102
NS	779	4	31	NS	282	12	33
GO	4.469	4	178	GO	1.556	12	186
DF	5.149	4	205	DF	163	12	19
MG	12.577	6	754	MG	8.946	12	1.073
ES	3.935	6	256	ES	420	12	50
RJ	80.971	12	9.716	RJ	27.494	12	3.299
SP	680.254	6	40.815	SP	352.969	12	42.356
PR	22.719	6	1.363	PR	5.263	12	631
SC	13.054	6	783	SC	6.106	12	752
RS	30.624	6	1.837	RS	8.903	12	1.068
TOTAL SAÍDAS			60.575	TOTAL ENTRADAS			59.461,5
RESULTADO			1.113,5				

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF AT			
	ANO : 1.983	OPERACOES TRIBUTADAS	CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN
AC	—	12	—	AC	—	12	—
AM	3	12	0,3	AM	397	4	15
PA	715	12	85	PA	11.486	12	1.378
AP	—	—	—	AP	—	—	—
RO	—	12	0,3	RO	—	12	—
RR	—	12	—	RR	—	12	—
MA	1	12	0,1	MA	49	12	5
PI	83	12	20	PI	171	12	20
CE	119	12	14	CE	352	12	42
RN	2	12	0,2	RN	196	12	23
PB	13	12	1	PB	46	12	5

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983		
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES		
	SAÍDAS	ENTRADAS	
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	1.331	12	159
AM	4.820	12	578
PA	1.538	12	184
AP	-	12	-
RO	-	12	-
RR	477	4	19
MA	50	12	6
PJ	2	12	0,2
CE	24	12	2
RN	10	12	1
PB	-	12	-
PE	542	12	64
AL	10	12	1
SE	18	12	2
BA	64	12	7
FN	18	12	2
MT	1.714	12	205
MS	87	12	20
GO	540	12	64
DF	73	12	8
MG	1.732	12	207
ES	476	12	57
RJ	590	12	70
SP	34.317	12	4.118
PR	8.577	12	1.029
SC	5.267	12	632
RS	2.044	12	245
TOTAL SAÍDAS		7.670,2	
TOTAL ENTRADAS		2.553,4	
RESULTADO		5.116,8	

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983		
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES		
	SAÍDAS	ENTRADAS	
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	2	12	0,7
AM	620	12	74
PA	29.370	12	3.524
AP	43	12	5
RO	55	12	6
RR	-	12	-
MA	-	12	-
PJ	13.617	12	1.634
CE	22.714	12	2.725
BA	1.232	12	147
PB	1.643	12	197
PE	6.254	12	750
AL	529	12	63
SE	107	12	12
BA	2.859	12	343
FN	-	12	-
MT	85	12	10
MS	74	12	8
GO	8.832	12	1.059
DF	1.499	12	179
MG	2.475	12	297
ES	1.092	12	131
RJ	13.603	12	1.632
SP	20.563	12	2.466
PR	1.706	12	204
SC	666	12	79
RS	2.870	12	344
TOTAL SAÍDAS		15.691,2	
TOTAL ENTRADAS		15.612,3	
RESULTADO		778,9	

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983		
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES		
	SAÍDAS	ENTRADAS	
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	54	12	57
AM	759	12	91
PA	105	12	12
AP	-	12	-
RO	-	12	-
RR	-	12	-
MA	-	12	-
PJ	1	12	0,1
CE	26	12	3
RN	6	12	0,7
PB	1	12	0,1
PE	15	12	3
AL	6	12	0,7
SE	-	12	-
BA	41	12	4
FN	-	12	-
MT	4	12	0,4
MS	44	12	5
GO	54	12	6
DF	5	12	0,6
MG	234	12	28
ES	25	12	3
RJ	-	12	-
SP	632	12	75
PR	69	12	8
SC	2.106	12	252
RS	951	12	114
TOTAL SAÍDAS		661,6	
TOTAL ENTRADAS		652,8	
RESULTADO		R.E	

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL		
	ANO : 1.983		
	OPERAÇÕES TRIBUTADAS CRS MILHÕES		
	SAÍDAS	ENTRADAS	
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	7	12	0,8
AM	62	12	7
PA	3.870	12	464
AP	171	12	20
RO	7	12	0,8
RR	7	12	0,8
MA	36.291	12	4.355,4
PJ	-	12	-
CE	12.077	12	1.449
RN	537	12	64
PB	670	12	80
PE	7.843	12	940
AL	122	12	14
SE	252	12	30
BA	1.970	12	230
FN	-	12	-
MT	147	12	17
MS	961	12	115
GO	939	12	112
DF	509	12	61
MG	802	12	96
ES	400	12	48
RJ	6.516	12	781
SP	7.317	12	878
PR	617	12	74
SC	2.362	12	285
RS	1.401	12	166
TOTAL SAÍDAS		10.296,8	
TOTAL ENTRADAS		8.515,0	
RESULTADO		1.781,8	

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			CE			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	307	12	37	16	12	2
AM	4.814	12	577	3.817	4	152
PA	13.086	12	2.570	4.931	12	591
AP	352	12	42	119	12	34
RO	248	12	30	24	12	3
RR	116	2	2,3	28	12	4
MA	32.754	7	2.293	22.714	12	2.725
PB	30.189	7	2.113	12.077	12	3.449
CE	-0-	-	-0-	-0-	-	-0-
RN	22.124	12	2.654	16.263	12	1.953
PB	8.890	12	1.186	11.657	12	1.398
PE	32.312	12	3.877	83.915	7	5.874
AL	5.265	12	63	4.255	12	510
SE	4.330	12	519	2.852	12	342
BA	16.164	12	1.939	28.793	4	1.151
PR	19	12	2	28	12	3
MT	558	12	66	958	12	114
MS	457	12	54	1.217	12	146
GO	2.388	12	286	11.211	12	1.345
DF	15.681	12	3.881	12.161	12	1.459
MG	9.418	12	1.130	43.392	7	3.032
ES	2.341	12	280	5.672	12	680
RJ	18.673	12	2.240	61.916	2	1.238
SP	72.065	12	8.647	274.538	2	5.490
PR	10.333	12	1.239	19.310	4	772
SC	14.436	12	3.732	35.329	4	1.413
RS	10.285	12	3.234	20.575	4	822
TOTAL SAÍDAS			33.693,3			
TOTAL ENTRADAS			32.095			
RESULTADO			3.008,5			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			PL			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	248	2	4,9	253	12	30
AM	19.270	12	2.312	12.147	4	485
PA	25.852	4	1.034	11.716	12	1.405
AP	854	4	34	64	12	7
RO	126	7	9	541	12	65
RR	32	4	1	15	12	2
MA	29.865	2	599,3	6.254	12	750
PB	22.320	2	446	7.841	12	940
CE	83.915	7	5.874	32.312	12	3.877
RN	60.151	7	4.210	10.672	12	1.280
PB	117.422	7	8.219	43.297	12	5.195
PE	-	-	-	-	-	-
AL	104.365	7	7.305	22.536	12	2.704
SE	16.153	7	1.130	5.622	12	674
BA	58.431	12	10.671	108.877	12	13.065
PR	29	7	2	23	12	3
MT	687	7	48	1.005	12	120
MS	545	7	38	3.668	12	440
GO	2.962	7	207	7.681	12	921
DF	4.356	4	174	4.165	12	499
MG	21.606	12	2.592	97.606	9	8.784
ES	3.284	7	229	9.420	12	1.150
RJ	49.331	12	5.919	110.839	7	7.758
SP	205.441	12	24.652	563.665	4	22.546
PR	6.590	12	790	38.856	4	1.554
SC	26.046	12	3.125	63.358	4	2.534
RS	19.037	12	2.284	56.533	7	3.957
TOTAL SAÍDAS			83.649,2			
TOTAL ENTRADAS			80.725			
RESULTADO			3.124,2			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			RN			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	33	12	4	-0-	-0-	-0-
AM	930	12	111	910	4	36
PA	4.232	12	507	3.287	12	394
AP	196	12	23	2	12	0,2
RO	37	12	4	10	12	1
RR	12	12	1,4	6	12	0,7
MA	3.921	12	470	3.232	12	147
PB	2.414	12	289	537	12	64
CE	16.263	12	1.951	22.124	12	2.654
RN	-0-	-	-0-	-0-	-	-0-
PB	8.016	12	961	17.851	12	2.142
PE	10.672	12	1.280	60.151	7	4.210
AL	1.262	12	153	862	12	103
SE	904	12	108	1.332	12	159,8
BA	7.000	12	840	13.125	4	445
PR	-0-	12	-0-	2	12	0,2
MT	1.442	12	173	110	12	13
MS	589	12	70	267	9	25
GO	712	12	85	2.513	12	301
DF	1.931	12	231	188	12	22
MG	3.857	12	462	10.351	7	724
ES	1.721	12	206	3.010	12	361
RJ	11.236	12	1.348	20.738	2	434
SP	57.616	12	4.513	106.105	2	2.122
PR	3.362	12	403	9.322	4	572
SC	31.799	12	1.415	21.421	4	856
RS	3.990	12	478	8.380	4	535
TOTAL SAÍDAS			16.084,4			
TOTAL ENTRADAS			15.901,9			
RESULTADO			182,5			

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF			
ANO : 1.983			PR			
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CRS MILHÕES			
SAÍDAS			ENTRADAS			
UF	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICMS
AC	22	12	3	-	12	34
AM	965	12	115	853	4	34
PA	6.305	12	756	611	12	73
AP	46	12	5	13	12	1
RO	110	12	13	-	12	-
RR	9	12	1	1	12	0,1
MA	4.798	12	575	1.643	12	197
PB	2.425	12	275	670	12	60
PI	11.657	12	1.398	9.890	12	1.186
CE	-	-	-	8.016	12	961
RN	17.857	12	2.144	-	-	-
PB	-	-	-	117.422	7	8.219
PE	43.297	12	5.195	3.172	12	380
AL	3.973	12	476	674	12	80
SE	3.627	12	435	84.933	4	597
BA	10.057	12	1.206	-	12	-
PR	-	-	-	584	12	70
MT	51	12	3	21	12	2
MS	112	12	13	1.		

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF				
ANO : 1.983			AL				
OPERACOES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
AC	953	12	114	AC	86	12	10
AN	30.627	12	3.675	AN	12.105	4	484
PA	4.351	12	522	PA	1.496	12	179
AP	89	12	11	AP	3	12	0,3
RO	82	12	10	RO	10	12	1
RR	29	12	3	RR	6	12	0,7
MA	2.009	12	241	MA	529	12	65
PI	391	12	46	PI	121	12	14
CE	4.255	12	510	CE	5.265	12	631
RN	862	12	103	RN	1.262	12	151
PB	3.172	12	381	PB	3.973	12	477
PE	22.536	12	2.704	PE	104.365	7	7.306
AL	-	-	-	AL	-	-	-
SE	4.947	12	594	SE	4.768	12	572
BA	40.414	12	4.850	BA	17.999	4	720
FN	-	12	-	FN	-	12	-
MT	288	12	35	MT	299	12	36
MS	64	12	8	MS	82	12	10
GO	921	12	111	GO	1.351	12	162
DF	65	12	8	DF	3.977	12	477
MG	2.717	12	326	MG	7.516	7	526
ES	460	12	55	ES	1.196	12	144
RJ	2.883	12	346	RJ	13.934	2	279
SP	21.525	12	2.583	SP	75.251	2	1.505
PR	2.044	12	245	PR	5.590	4	224
SC	5.918	12	710	SC	8.760	4	350
RS	1.393	12	167	RS	6.402	4	256
TOTAL SAÍDAS			18.558				
TOTAL ENTRADAS			14.578				
RESULTADO			3.780				

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF				
ANO : 1.983			BA				
OPERACOES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
AC	435	2	8,5	AC	1.062	12	127
AN	4.147	12	497	AN	9.286	4	371
PA	9.797	4	391	PA	4.842	12	581
AP	169	4	2	AP	2.081	12	250
RO	135	4	5	RO	64	12	7
RR	62	4	2,5	RR	41	12	4,9
MA	4.742	2	94	MA	2.859	12	343
PI	8.841	2	176	PI	1.970	12	236
CE	28.793	4	1.152	CE	16.164	12	1.940
RN	11.125	4	445	RN	7.000	12	840
PB	14.933	4	597	PB	10.057	12	1.207
PE	108.877	12	13.065	PE	88.431	12	10.612
AL	17.999	4	720	AL	40.414	12	4.850
SE	54.498	4	2.180	SE	19.199	12	2.304
BA	-	-	-	BA	-	-	-
FN	94	4	3,8	FN	12	12	1,4
MT	209	4	8	MT	953	12	114
MS	675	4	27	MS	591	12	71
GO	6.836	4	273	GO	14.348	12	1.722
DF	6.385	4	255	DF	15.967	12	1.916
MG	69.353	7	4.855	MG	136.036	7	9.522
ES	40.685	4	1.627	ES	31.851	12	3.822
RJ	149.014	7	10.431	RJ	157.793	7	17.045
SP	907.924	7	65.555	SP	644.325	7	45.102
PR	21.049	7	1.473	PR	29.348	4	1.174
SC	22.638	7	1.585	SC	69.097	4	2.764
RS	29.294	7	2.051	RS	71.762	4	2.870
TOTAL SAÍDAS			105.483,8				
TOTAL ENTRADAS			105.796,3				
RESULTADO			1.687,5				

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF				
ANO : 1.983			SE				
OPERACOES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
AC	6	12	0,7	AC	1	12	0,1
AN	233	12	27	AN	366	4	14
PA	447	12	53	PA	416	12	49
AP	36	12	4	AP	29	12	3
RO	7	12	0,8	RO	18	12	2
RR	-	-	-	RR	-	-	-
MA	935	12	112	MA	107	12	12
PI	665	12	80	PI	252	12	30
CE	2.852	12	342	CE	4.330	12	520
RN	1.332	12	160	RN	904	12	108
PB	674	12	81	PB	3.627	12	435
PE	5.622	12	675	PE	16.153	7	1.131
AL	4.768	12	572	AL	4.947	12	594
SE	-	-	-	SE	-	-	-
BA	19.199	12	2.304	BA	54.498	4	2.180
FN	1	12	0,1	FN	-	-	-
MT	214	12	26	MT	84	12	10
MS	246	12	30	MS	224	12	27
GO	157	12	19	GO	182	12	21
DF	806	12	97	DF	74	12	9
MG	2.504	12	300	MG	15.319	7	1.072
ES	320	12	38	ES	1.245	12	149
RJ	18.262	12	2.191	RJ	21.794	2	436
SP	32.199	12	3.864	SP	78.970	2	1.579
PR	740	12	89	PR	8.241	4	330
SC	4.813	12	578	SC	8.280	4	331
RS	6.862	12	823	RS	7.316	4	293
TOTAL SAÍDAS			12.466,6				
TOTAL ENTRADAS			9.336,1				
RESULTADO			3.135,5				

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF				
ANO : 1.983			TH				
OPERACOES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICM
AC	-	12	-	AC	-	12	-
AN	2	12	0,2	AN	-	4	-
PA	13	12	1,5	PA	-	12	-
AP	-	12	-	AP	-	12	-
RO	-	12	-	RO	-	12	2
RR	-	12	-	RR	-	12	-
MA	2	12	0,1	MA	-	12	-
PI	-	12	-	PI	-	12	-
CE	26	12	3,3	CE	19	12	2,3
RN	2	12	0,2	RN	-	12	-
PB	-	12	-	PB	-	12	-
PE	23	12	2,7	PE	29	7	2
AL	-	12	-	AL	-	12	-
SE	-	12	-	SE	1	12	0,1
BA	12	12	1,4	BA	94	4	3,7
FN	-	-	-	FN	-	-	-
MT	-	12	-	MT	-	12	-
MS	1	12	0,1	MS	-	12	-
GO	-	12	-	GO	4	12	0,5
DF	-	12	-	DF	-	12	-
MG	23	12	2,8	MG	187	4	7,5
ES	4	12	0,5	ES	98	12	11,7

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF MT						
	ANO : 1.983									
	OPERACOES TRIBUTADAS CRS MILHÕES									
SAÍDAS		ENTRADAS								
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	
AC	432	12	51		18	12	2			
AM	853	12	102		924	4	36			
PA	747	12	89		279	12	33			
AP	-	12	-		-	12	-			
RO	1.879	12	225		1.714	12	205			
RR	39	12	5		4	12	0,4			
MA	85	12	10		85	12	10			
PI	381	12	45		147	12	17			
CE	958	12	114		558	12	66			
RN	110	12	13		1.442	12	173			
PB	1.584	12	70		31	12	3			
PE	1.005	12	120		687	7	48			
AL	299	12	36		288	12	35			
SE	84	12	10		214	12	26			
BA	953	12	114		209	4	8			
PR	-	12	-		-	12	-			
MT	-	12	-		-	-	-			
MS	5.804	12	696		13.140	12	1.576			
GO	5.405	12	648		8.012	12	961			
DF	885	12	106		2.444	12	293			
MG	18.273	12	2.265		27.818	12	3.380			
ES	681	12	82		398	12	48			
RJ	1.245	7	87		16.460	4	658			
SP	45.019	12	5.402		169.968	4	6.798			
PR	54.245	12	6.569		32.620	4	1.305			
SC	11.096	12	3.332		12.654	4	506			
RS	2.765	12	332		10.496	4	420			
TOTAL SAÍDAS		18.524,0		TOTAL ENTRADAS		16.607,4		TOTAL ENTRADAS		55.912,6
RESULTADO		1.916,6		RESULTADO		3.654,9		RESULTADO		3.654,9

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF GO						
	ANO : 1.983									
	OPERACOES TRIBUTADAS CRS MILHÕES									
SAÍDAS		ENTRADAS								
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	
AC	120	12	14		-	12	-			
AN	1.556	12	186		4.469	4	178			
PA	13.310	12	1.585		3.097	12	371,6			
AP	41	12	5		35	12	4			
RO	444	12	53		540	12	64			
RR	88	12	10		54	12	6			
MA	10.244	12	1.229		8.832	12	4.059			
PI	3.341	12	400		939	12	112			
CE	11.211	12	1.345		2.388	12	286			
RN	2.513	12	301		712	12	85			
PB	1.859	12	223		236	12	28			
PE	7.681	12	921		2.962	7	207			
AL	1.351	12	162		921	12	110			
SE	182	12	21		157	12	18			
BA	14.348	12	1.921		6.836	12	273			
PR	4	12	0,5		-	12	-			
RS	8.012	12	962		5.405	12	648			
MS	2.697	12	523		3.780	12	213			
GO	-	12	-		-	-	-			
DF	24.909	12	2.996		24.755	12	2.970			
MG	120.285	12	14.434		111.499	7	7.804			
ES	1.766	12	211		2.124	12	254			
RJ	3.108	7	227		53.318	2	1.066			
SP	223.833	12	26.359		416.704	9	37.503			
PR	18.145	12	2.177		17.785	4	711			
SC	16.361	12	1.963		24.725	4	989			
RS	10.420	12	1.250		23.848	4	953			
TOTAL SAÍDAS		59.561,5		TOTAL ENTRADAS		55.912,6		RESULTADO		3.654,9

UF	BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF MS						
	ANO : 1.983									
	OPERACOES TRIBUTADAS CRS MILHÕES									
SAÍDAS		ENTRADAS								
	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	CRS TOTAL	ALIQ	CRS ICI	
AC	103	12	12		2	12	0,2			
AM	282	12	34		779	4	31			
PA	110	12	13		253	12	30			
AP	2	12	0,2		28	12	3,4			
RO	634	12	76		87	12	10			
RR	-	12	-		44	12	5,3			
MA	2.021	9	181		74	12	9			
PI	51	12	6		961	12	115			
CE	1.217	12	146		457	12	55			
RN	287	9	25		589	12	21			
PB	21	12	3		112	12	13			
PE	3.668	12	440		545	7	38			
AL	82	12	10		64	12	8			
SE	224	12	27		246	12	30			
BA	591	12	71		675	4	27			
PR	-	12	-		1	12	0,1			
RS	13.140	12	1.576		5.804	12	696			
MS	-	12	-		-	12	-			
GO	1.780	12	214		2.697	12	324			
DF	1.583	12	189		193	12	23			
MG	5.973	12	717		15.349	12	1.841			
ES	66	12	8		293	12	35			
RJ	5.842	7	408		17.958	12	2.154			
SP	175.035	12	21.004		373.108	9	33.579			
PR	128.545	12	15.425		53.358	12	6.402			
SC	52.954	12	6.354		11.980	12	1.437			
RS	10.130	12	1.216		12.973	12	1.556			
TOTAL SAÍDAS		48.155,2		TOTAL ENTRADAS		48.493		RESULTADO		-337,8

UF

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF MG					
ANO : 1.983								
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES					
SAÍDAS			ENTRADAS					
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	
AC	873	2	17	51	12	6		
AM	8.946	12	1.073	12.577	6	754		
PA	35.410	7	2.478	9.224	12	1.106		
AP	1.207	7	84	105	12	12		
RO	3.472	7	243	1.732	12	207		
RR	425	2	8,5	234	12	28		
MA	15.025	2	300	2.475	12	297		
PI	10.244	2	204,8	802	12	96		
CE	43.392	7	3.037	9.418	12	1.130		
RN	10.351	7	724	3.857	12	462		
PB	8.873	7	623	4.380	12	525		
PE	97.606	9	8.784	21.606	12	2.592		
AL	7.516	7	526	2.717	12	326		
SE	15.319	7	1.072,3	2.504	12	300		
BA	136.036	7	9.522	69.353	7	4.854,7		
FN	187	4	7	23	12	3		
MT	27.818	12	3.338	18.273	12	2.192		
MS	15.349	12	1.841	5.973	12	736		
GO	111.499	7	7.804	120.285	12	14.434		
DF	66.245	7	4.637	5.788	12	694		
MG	-	-	-	-	-	-		
ES	90.627	12	10.875	59.110	12	7.093		
RJ	533.065	12	63.967	426.995	12	51.239		
SP	1.577.365	12	169.283	1.883.583	12	226.029		
PR	92.541	12	11.104,9	129.192	7	9.043		
SC	63.641	12	7.636	125.976	7	8.818		
RS	109.743	12	13.169	120.181	7	8.412		
TOTAL SAÍDAS		342.342,3	TOTAL ENTRADAS		341.568,7	RESULTADO		973,6

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF ES					
ANO : 1.983								
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES					
SAÍDAS			ENTRADAS					
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	
AC	14	12	2	184	12	22		
AM	420	12	50	3.935	6	230		
PA	5.111	12	613	2.876	12	345		
AP	416	12	50	3	12	0,4		
RO	117	12	14	476	12	57		
RR	9	12	1	25	12	3		
MA	1.591	12	190	1.092	12	131		
PI	1.973	12	236	400	12	48		
CE	5.672	12	680	2.341	12	280		
RN	3.010	12	361	1.721	12	206		
PB	2.408	12	288	1.274	12	152		
PE	9.420	12	1.130	3.284	7	229		
AL	1.196	12	143	460	12	55		
SE	1.245	12	149	320	12	38		
BA	31.851	12	3.822	40.685	4	1.627		
FN	98	12	11	4	12	0,5		
MT	398	12	47	681	12	81		
MS	293	12	35	66	12	8		
GO	2.124	12	254	1.766	12	211		
DF	1.775	12	213	230	12	27		
MG	59.110	12	7.093	90.627	12	10.875		
ES	-	-	-	-	-	-		
RJ	102.645	12	12.317	135.906	7	9.379		
SP	160.278	12	19.233	211.577	9	19.041		
PR	13.595	12	1.631	13.763	4	550		
SC	3.613	12	433	24.171	7	1.691		
RS	8.933	12	1.071	25.993	7	1.819		
TOTAL SAÍDAS		50.067,0	TOTAL ENTRADAS		47.111,9	RESULTADO		2.951,1

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF RJ					
ANO : 1.983								
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES					
SAÍDAS			ENTRADAS					
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	
AC	872	2	17	-	2	-	-	
AM	27.494	12	3.299	80.971	12	9.716		
PA	45.243	2	904	8.097	12	971		
AP	2.106	2	42	-	12	-		
RO	1.882	2	37	590	2	11		
RR	416	2	8	-	12	-		
MA	22.146	2	442	13.603	12	1.632		
PI	13.918	2	278	6.516	12	781		
CE	61.916	2	1.238	18.673	12	2.240		
RN	20.718	2	414	11.236	12	1.348		
PB	17.193	2	343	8.297	12	995		
PE	110.839	7	7.758	49.331	12	5.919		
AL	15.934	2	278	2.883	12	345		
SE	21.794	2	435	18.262	12	2.191		
BA	157.793	7	11.045	149.014	7	10.430		
FN	183	2	3,6	-	12	-		
MT	16.460	4	658	1.245	7	87		
MS	17.958	12	2.154	5.842	7	408		
GO	53.318	2	1.066	3.108	7	212		
DF	93.017	2	1.860	4.848	7	339		
MG	426.995	12	51.240	533.065	12	63.967		
ES	133.996	7	9.379	102.645	12	12.317		
RJ	-	-	-	-	6	164.278		
SP	1.324.454	12	158.934	2.737.970	6	-		
PR	128.697	12	15.443	191.226	7	13.385		
SC	90.014	12	10.801,6	289.614	9	26.065		
RS	257.201	12	30.864	378.876	12	45.465		
TOTAL SAÍDAS		308.941,0	TOTAL ENTRADAS		363.107,0	RESULTADO		-54.165,8

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF SP				
ANO : 1.983							
OPERAÇÕES TRIBUTADAS			CR\$ MILHÕES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN	UF	CR\$ TOTAL	ALIQ	CR\$ ICN
AC	8.535	2	170	10.075	12	1.209	
AM	352.969	22	42.356	680.254	6	40.815	
PA	254.618	2	5.092	79.763	12	9.571	
AP	11.134	2	222	916	12	109	
RO	18.686	2	373	34.317	12	4.118	
RR	3.263	2	65	632	12	75	
MA	102.133	2	2.042	20.573	12	2.468	
PI	59.534	2	1.190	7.317	12	878	
CE	274.538	2	5.490	72.065	12	8.647	
RN	106.105	2	2.122	37.616	12	4.513	
PB	87.097	2	1.741	23.954	12	2.864	
PE	563.665	4	22.546	205.441	12	24.652	
AL	75.251	2	1.505	21.525	12	2.583	
SE	78.970	2	1.579	32.199	12	3.863	
BA	644.325	7	45.102	907.924	7	63.554	
FN	660	2	13	60	12	7	
MT	169.966	4	6.798	45.019	12	5.402	
MS	373.108	9	33.579	175.035	12	21.004	
GO	416.70						

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF BR				
ANO : 1.983							
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHOES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
CRS TOTAL ALIQ CRS ICM			CRS TOTAL ALIQ CRS ICM				
AC	243	2	5		8	12	1
AM	5.263	12	631		22.719	6	1.363
PA	11.953	4	478		7.098	12	852
AP	284	2	5		48	12	6
RO	7.209	4	286		8.577	12	1.029,2
RR	173	2	3		69	12	6
MA	4.866	2	97		1.708	12	205
PI	5.342	2	106		617	12	74
CE	19.310	4	772		10.333	12	1.240
RN	9.322	4	373		3.362	12	403
PB	13.104	4	524		1.485	12	178
PE	38.856	4	1.554		6.590	12	791
AL	5.590	4	224		2.044	12	245
SE	8.241	4	350		740	12	89
BA	29.348	4	1.174		21.049	7	1.474
FN	38	4	1,5		3	12	0,4
MT	32.620	4	1.545		54.745	12	6.549
MS	53.358	12	6.402		128.545	12	15.425
GO	17.765	4	711		18.145	12	2.057
DF	12.645	2	252		4.058	12	487
MG	129.192	7	9.043		92.541	12	11.105
ES	13.763	4	551		13.595	12	1.651,4
RJ	191.226	7	13.386		128.697	12	15.444
SP	1.146.313	12	137.558		1.601.947	9	135.175
PR	-	-	-		-	-	-
SC	410.665	12	49.280		199.178	12	23.901
RS	214.348	12	25.782		225.571	12	27.069
TOTAL SAÍDAS	253.075,5			TOTAL ENTRADAS	246.802,0		
RESULTADO	4.273,5						

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF SC				
ANO : 1.983							
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHOES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
CRS TOTAL ALIQ CRS ICM			CRS TOTAL ALIQ CRS ICM				
AC	252	2	5		25	12	3
AM	6.106	12	732		13.054	6	783,2
PA	20.102	4	804		5.450	12	654
AP	1.318	2	26		42	12	5
RO	894	4	36		5.267	12	632
RR	311	2	6		2.106	12	253
MA	8.749	2	174		666	12	80
PI	7.815	2	150		2.362	12	283
CE	35.329	4	1.413		14.436	12	1.732
RN	21.421	4	857		11.799	12	1.416
PB	12.601	4	504		8.518	12	1.022
PE	63.358	4	2.534		26.046	12	3.126
AL	8.760	4	350		5.918	12	710
SE	8.280	4	331		4.813	12	578
BA	69.097	4	2.764		22.658	7	1.585
FN	20	4	0,8		6	12	0,7
MT	12.654	4	506		11.096	12	1.332
MS	11.980	12	1.437		52.954	12	6.354
GO	24.725	4	989		16.361	12	1.963
DF	25.764	4	1.030		1.405	12	169
MG	125.976	7	9.043		63.641	12	7.638
ES	24.171	7	1.691		3.613	12	434
RJ	289.614	9	26.065		90.014	12	10.802
SP	660.281	12	79.234		644.807	9	58.032
PR	199.178	12	23.901		410.665	12	49.280
SC	-	-	-		-	-	-
RS	205.706	12	31.885		307.325	12	36.879
TOTAL SAÍDAS	186.473,8			TOTAL ENTRADAS	185.745,9		
RESULTADO	727,9						

BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL			UF RS				
ANO : 1.983							
OPERACOES TRIBUTADAS			CRS MILHOES				
SAÍDAS			ENTRADAS				
CRS TOTAL ALIQ CRS ICM			CRS TOTAL ALIQ CRS ICM				
AC	433	2	8		124	12	15
AM	8.903	12	1.068,3		30.624	6	1.837
PA	30.529	4	1.221		6.908	12	829
AF	1.330	2	26		90	12	11
RO	1.063	4	43		2.044	12	245
RR	1.720	2	34		956	12	115
MA	8.948	2	178		2.870	12	344
PI	4.766	2	95		1.401	12	168
CE	20.575	4	823		10.285	12	1.234
RN	8.380	4	335		3.590	12	479
PB	8.802	4	352		4.748	12	570
PE	56.533	7	3.957		19.037	12	2.284
AL	6.402	4	256		1.393	12	167
SE	7.316	4	293		6.862	12	823
BA	71.762	4	2.870		29.294	7	2.051
FN	34	4	1,4		3	12	0,4
MT	10.496	4	420		2.765	12	332
MS	12.973	12	1.556		10.130	12	1.216
GO	23.648	4	954		10.420	12	1.250
DF	23.529	4	941		7.741	12	929
MG	120.181	7	8.412		109.743	12	13.169
ES	25.993	7	1.819		8.933	12	1.072
RJ	378.876	12	45.465		257.201	12	30.864
SP	1.071.143	12	128.537		1.590.931	9	143.183
PR	225.571	12	27.069		214.848	12	25.782
SC	307.325	12	36.879		265.706	12	31.885
RS	-	-	-		-	-	-
TOTAL SAÍDAS	263.612,7			TOTAL ENTRADAS	260.854,4		
RESULTADO	2.758,3						

ANEXO — 4

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃOAlíquotas Individualizadas
Por Unidade da FederaçãoQUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
ACRE	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: RJ
	ENTRADAS	2%	RJ
ACRE	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, RJ, SP, PR, SC, e RS e MG
	ENTRADAS	4% 2%	AM PE, BA, RJ, SP, PR, SC, RS e MG

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
PARA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS	2% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC, e RS MG AM, PE, BA, PR, SC e RS. RJ e SP.
AMAPÁ	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS	7% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. MG. AM, PE e BA. RJ, SP, PR, SC, e RS.

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
AMAZONAS	SAÍDA	4% 6%	Todas as unidades da Federação exceto: MG, ES, SP, PR, SC, RS e RJ.
	ENTRADAS	12%	MG, ES, SP, PR, SC, e RS. RJ.
AMAZONAS	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS		

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
AMAPÁ	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS	7% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. MG. AM, PE e BA. RJ, SP, PR, SC, e RS.
RONDÔNIA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: RR e RJ.
	ENTRADAS	4% 2%	RR. RJ.
RONDÔNIA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: PE, MG, AM, BA, PR, SC, RS, RJ e SP. PE e MG. AM, BA, PR, SC e RS. RJ e SP.
	ENTRADAS	7% 4% 2%	

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
RONDÔNIA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: RR e RJ.
	ENTRADAS	4% 2%	RR. RJ.
RONDÔNIA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação exceto: PE, MG, AM, BA, PR, SC, RS, RJ e SP. PE e MG. AM, BA, PR, SC e RS. RJ e SP.
	ENTRADAS	7% 4% 2%	

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
MARANHÃO	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	9% 7% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, CE, BA, MS, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. MS. CE AM PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS
RORAIMA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS	4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, RO, CE, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. AM, RO, PE e BA. CE, MG, RJ, SP, PR, SC e RS.
PIAUI	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	7% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, CE, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. CE AM BA, MG, RJ, SP, PR, SC, PS e PE

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
RORAIMA	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação.
	ENTRADAS	4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, RO, CE, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. AM, RO, PE e BA. CE, MG, RJ, SP, PR, SC e RS.
PIAUI	SAÍDA	12%	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	7% 4% 2%	Todas as unidades da Federação exceto: AM, CE, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS. CE AM BA, MG, RJ, SP, PR, SC, PS e PE

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
PARAÍBA	SAÍDA	121	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ e SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
ALAGOAS	SAÍDA	121	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ e SP

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
PERNAMBUCO	SAÍDA	121 71 41 21	AN, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS RO, CE, RN, PB, AL, SE, PI, MT MS, GO e ES PA, AP, RR e DF AC, MA e PI
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, MG, RJ, SP, PR, SC e RS MG RJ e RS AM, SP, PR e SC

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
SERGIPE	SAÍDA	121	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ e SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
CEARA	SAÍDA	121 71 21	Todas as unidades da Federação exceto: RR, MA, PI MA e PI RR
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AN, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ e SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
BAHIA	SAÍDA	41 21 71 121	Todas as unidades da Federação exceto: AC, AM, MA, PI, PE, MG, RJ, SP, PR, SC e RS AC, MA, e PI MG, RJ, SP, PR, SC e RS AM e PE
	ENTRADAS	121 71 41	Todas as unidades da Federação exceto: AN, MG, RJ, SP, PR, SC e RS MG, RJ e SP AM, PR, SC e RS

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
RIO GRANDE DO NORTE	SAÍDA	121	Todas as Unidades da Federação
	ENTRADAS	121 91 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AN, PE, BA, MS, MG, RJ, SP, PR, SC e RS MS PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ e SP

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
FERNANDO DE NORONHA	SAÍDA	121	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC, RS e AM PE AM, BA, MG, PR, SC e RS RJ e SP

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO S.

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
MATO GROSSO	SAÍDA	121 71	Todas as unidades da Federação exceto: RJ RJ
	ENTRADAS	121 71 41	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, RJ, SP, PR, SC e RS PE AM, BA, RJ, SP, PR, SC e RS

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO S.

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
MINAS GERAIS	SAÍDA	121 91 71 41	Todas as unidades da Federação exceto: AC, PA, AP, RO, RR, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, FN, GO e DF PE PA, AP, RO, CE, RN, PB, AL, SE, BA, GO e DF FN AC, RR, MA e PI
	ENTRADAS	121 71 61	Todas as unidades da Federação exceto: AM, BA, PR, SC e RS BA, PR, SC e RS AM

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
MATO GROSSO DO SUL	SAÍDA	121 91 71	Todas as unidades da Federação exceto: MA, RN e RJ MA e RN RJ
	ENTRADAS	121 91 71 41	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA e SP SP PE AM e BA

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
ESPIRITO SANTO	SAÍDA	121	Todas as unidades da Federação
	ENTRADAS	121 91 71 61 41	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, RJ, SP, PR, SC e RS SP PE, RJ, SC e RS AM BA e PR

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
GOIÁS	SAÍDA	121 71	Todas as unidades da Federação exceto: RJ RJ
	ENTRADAS	121 91 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS SP PE e MG AM, BA, PR, SC e RS RJ

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
RIO DE JANEIRO	SAÍDA	21 41 71 121	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MT, MS, MG, ES, SP, PR, SC e RS MT PE, BA e ES AM, MS, NG, SP, PR, SC e RS
	ENTRADAS	121 91 71 61 21	Todas as unidades da Federação exceto: AC, RO, BA, MT, MS, GO, DF, SP, PR e SC SC BA, MT, MS, GO, DF e PR SP AC e RO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
DISTRITO FEDERAL	SAÍDA	121 71	Todas as unidades da Federação exceto: RJ RJ
	ENTRADAS	121 71 41 21	Todas as unidades da Federação exceto: AM, PE, BA, MG, RJ, SP, PR, SC e RS MG AM, PE, BA, SC e RS RJ, SP e PR

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
SÃO PAULO	SAÍDA	21 41 71 91 121	Todas as unidades da Federação exceto: AN, PE, BA, MT, MS, GO, MG, ES, PR, SC, RS e RJ PE e MT RJ BA MS, GO, ES, PR, SC e RS AM e MG
	ENTRADAS	121 71 61	Todas as unidades da Federação exceto: AM e BA BA AM

QUADRO BIMONSTRAТИVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
PARANÁ	SAÍDA	41 21 71 121	Todas as unidades da Federação exceto: AC, AM, AP, RR, MA, PI, MS, DF, MG, SP, SC, RS e RJ AC, AP, RR, MA, PI e DF MG e RJ AM, MS, SP, SC e RS
	ENTRADAS	121 91 71 61	Todas as unidades da Federação exceto: AM, BA e SP SP BA AM

QUADRO BIMONSTRAТИVO DAS ALIQUOTAS
POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
RIO GRANDE DO SUL	SAÍDA	41 21 71 121	Todas as unidades da Federação exceto: AC, AM, AP, RR, MA, PI, PE, MS, MG, ES, RJ, SP, PR e SC AC, AP, RR, MA e PI PE, MG e ES AM, MS, RJ, SP, PR e SC
	ENTRADAS	91 71 61	Todas as unidades da Federação exceto: AM, BA e SP SP BA AM

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
SANTA CATARINA	SAÍDA	41 21 71 91 121	Todas as unidades da Federação exceto: AC, AM, AP, RR, MA, PI, MS, MG, ES, RJ, SP, PR e RS AC, AP, RR, MA e PI MG e ES RJ AM, MS, SP, PR e RS
	ENTRADAS	121 91 71 61	Todas as unidades da Federação exceto: AM, BA e SP SP BA AM

UNIDADE	TIPO	ALIQUOTAS	UNIDADES
	SAÍDA		
	ENTRADAS		

1. Acre

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto Rio de Janeiro.
2% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto Amazonas, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

4% do Amazonas.

2% de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

2. Amazonas

Saída:
4% para todas as unidades da Federação, exceto Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.
6% para Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
12% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação.

3. Pará

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7% de Minas Gerais.

4% do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

4. Amapá

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto Amapá, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Minas Gerais.
4% do Amazonas, Pernambuco e Bahia.
2% do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

5. Rondônia

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para Roraima e Rio de Janeiro.

4% para Roraima.
2% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto para Pernambuco, Minas Gerais, Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo.

7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

6. Roraima

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Rondônia, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

4% do Amazonas, Rondônia, Pernambuco e Bahia.

2% do Ceará, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7. Maranhão

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Ceará, Bahia, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

9% do Mato Grosso do Sul.

7% do Ceará.

4% do Amazonas.

2% de Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

8. Piauí

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7% do Ceará.

4% do Amazonas.

2% da Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

9. Ceará

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para Roraima, Maranhão e Piauí.

7% para o Maranhão e Piauí.

2% para Roraima.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

10. Rio Grande do Norte

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
9% do Mato Grosso do Sul.
7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

11. Paraíba

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

12. Pernambuco

Saída:
12% para o Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7% para Rondônia, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Fernando de Noronha, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Espírito Santo.
4% para o Pará, Amapá, Roraima e Distrito Federal.
2% para o Acre, Maranhão e Piauí.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
9% de Minas Gerais.
7% do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.
4% do Amazonas, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

13. Alagoas

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

14. Sergipe

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

15. Bahia

Saída:
4% para todas as unidades da Federação, exceto para o Acre, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Mi-

nas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% para o Acre, Maranhão e Piauí.
7% para Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
12% para o Amazonas e Pernambuco.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
4% do Amazonas, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

16. Fernando de Noronha

Saída:
12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto de Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Amazonas.
7% de Pernambuco.
4% do Amazonas, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro e São Paulo.

17. Mato Grosso

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para o Rio de Janeiro.
7% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Pernambuco.
4% do Amazonas, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

18. Mato Grosso do Sul

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para o Maranhão, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro.
9% para o Maranhão e Rio Grande do Norte.
7% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia e São Paulo.
9% de São Paulo.
7% de Pernambuco.
4% do Amazonas e Bahia.

19. Goiás

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para o Rio de Janeiro.
7% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
9% de São Paulo.
7% de Pernambuco e Minas Gerais.
4% do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro.

20. Distrito Federal

Saída:
12% para todas as unidades da Federação, exceto para o Rio de Janeiro.
7% para o Rio de Janeiro.

Entrada:
12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
7% de Minas Gerais.
4% do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
2% do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná.

21. Minas Gerais

Saída:

12% para todas as unidades da Federação, exceto para o Acre, Pará, Amapá, Rondônia, Roraima, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Fernando de Noronha, Goiás e Distrito Federal.

9% para Pernambuco.

7% para o Pará, Amapá, Rondônia, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Goiás e Distrito Federal.

4% para Fernando de Noronha.

2% para o Acre, Roraima, Maranhão e Piauí.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

7% da Bahia, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
6% do Amazonas.

22. Espírito Santo

Saída:

12% para todas as unidades da Federação.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
9% de São Paulo.

7% de Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
6% do Amazonas.
4% da Bahia e Paraná.

23. Rio de Janeiro

Saída:

2% para todas as unidades da Federação, exceto para o Amazonas, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

4% para o Mato Grosso.

7% para Pernambuco, Bahia e Espírito Santo.

12% para o Amazonas, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Acre, Rondônia, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

9% de Santa Catarina.

7% da Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Paraná.

6% de São Paulo.

2% do Acre e de Rondônia.

24. São Paulo

Saída:

2% para todas as unidades da Federação, exceto para o Amazonas, Pernambuco, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

4% para Pernambuco e Mato Grosso.

6% para o Rio de Janeiro.

7% para a Bahia.

9% para o Mato Grosso do Sul, Goiás, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

12% para o Amazonas e Minas Gerais.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas e Bahia.

7% da Bahia.

6% do Amazonas.

25. Paraná

Saída:

4% para todas as unidades da Federação, exceto para o Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Maranhão, Piauí, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro.

2% para o Acre, Amapá, Roraima, Maranhão, Piauí e Distrito Federal.

7% para Minas Gerais e Rio de Janeiro.

12% para o Amazonas, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Bahia e São Paulo.
9% de São Paulo.

7% da Bahia.

6% do Amazonas.

26. Santa Catarina

Saída:

4% para todas as unidades da Federação, exceto para o Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Maranhão, Piauí, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

2% para o Acre, Amapá, Roraima, Maranhão e Piauí.

7% para Minas Gerais e Espírito Santo.

9% para o Rio de Janeiro.

12% para o Amazonas, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Bahia e São Paulo.

9% de São Paulo.

7% da Bahia.

6% do Amazonas.

27. Rio Grande do Sul

Saída:

4% para todas as unidades da Federação, exceto para o Acre, Amazonas, Amapá, Roraima, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

2% para o Acre, Amapá, Roraima, Maranhão e Piauí.

7% para Pernambuco, Minas Gerais e Espírito Santo.

12% para o Amazonas, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina.

Entrada:

12% de todas as unidades da Federação, exceto do Amazonas, Bahia e São Paulo.

9% de São Paulo.

7% da Bahia.

6% do Amazonas.

ANEXO — 5

Análise da Balança Comercial Interestadual segundo as informações da Unidade para outras Unidades

Tomando-se os números adotados pelo Ministério da Fazenda como os mais próximos da realidade, que são os maiores valores entre os informados pelas Secretarias das Fazendas estaduais, como entradas e saídas das operações tributadas interestaduais, teremos uma amostragem a "quantas andamos" neste País, em termos de anarquia tributária, senão, vejamos, em 1984, pela ordem que segue: (vide anexo Balanço Comercial Interestadual).

1. Estado do Acre, somando-se os valores das entradas ao das saídas, temos uma operação interestadual no montante de Cr\$ 122.662 milhões, cotejados os valores das operações entre as respectivas unidades, constatamos que: Cr\$ 24.827 milhões correspondem a notas fiscais endereçadas ao Acre, mas não foram registradas, identificadas no Quadro nº 1 pelas iniciais MDD (Mercadorias Desviadas do Destino) e sobre o mesmo montante, identifica-se Cr\$ 74.726 milhões de notas fiscais de procedência ilegal, constantes no quadro sob as iniciais (NFPI), é evidente que o montante real das operações interestaduais foi maior do que o considerado pelo Ministério da Fazenda, contudo, somados os valores de operações irregulares, teremos Cr\$ 99.553 milhões, ou seja, cerca de 81% de fraudes sobre os valores somados das entradas e saídas do Estado do Acre.

2. O Estado do Amazonas, registrando um movimento de Cr\$ 3.524.588 milhões abrangendo entradas e saídas do Estado para outras unidades no seu comércio interestadual com mercadorias tributadas pelo ICM constatamos, Cr\$ 60.861 milhões de mercadorias desviadas do destino e Cr\$ 2.597.637 milhões de valores registrados como originários do Amazonas acobertados por notas fiscais de procedência ilegal, o que equivale a 75% de fraudes.

No caso do Amazonas, em particular, comporta uma reflexão mais aprofundada, não só porque lá existe, além do controle da Fazenda Estadual, também pelo menos teoricamente, um rígido controle pelas autoridades da SUFRAMA, em virtude de lei e convênios com o Ministério da Fazenda.

Por outro lado sabemos todos que as entradas e saídas de mercadorias no Amazonas, na sua quase totalidade, se realizam pelo porto fluvial, aeroporto e ainda uma pequena parcela pela única rodovia.

No entanto, conforme se vê na análise das operações do Amazonas com as demais unidades, o próprio acusa que recebeu das outras unidades Cr\$ 1.272.024 milhões de produtos sujeitos a tributação, enquanto as outras unidades informaram que só lhes remeteu Cr\$ 140.900 milhões, vale dizer, 89% das entradas podem ser atribuídas a notas fiscais ilegais, para gerarem créditos falsos de ICM.

Quanto às saídas (vendas do Amazonas para outras unidades), os valores registrados pelo próprio atingem Cr\$ 847.012 milhões, enquanto as outras unidades comunicaram ao Ministério da Fazenda que receberam notas fiscais emitidas pelo Amazonas no valor de Cr\$ 2.252.564 milhões. Temos então que Cr\$ 1.463.615 milhões de notas fiscais foram "fabricadas" para gerarem créditos falsos de ICM e destes cerca de 94%, ou seja, Cr\$ 1.377.104 milhões, foram verificados entre os valores acusados como recebidos por São Paulo e os indicados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.

Seria o caso de indagar-se, sendo procedentes tais valores em notas fiscais, originárias da Zona Franca, objetivavam somente a sonegação do ICM ou buscavam acobertar mercadorias estrangeiras, inclusive de outras fontes? Mas o certo é que, somados os maiores valores informados pelas unidades e os que mais se aproximaram da Real Balança Comercial tributada, as entradas e saídas do Amazonas em 1984, como foi mencionado, somente 25% dos valores globais das operações foram realizados legalmente.

Finalmente, o que chama mais atenção sobre a balança comercial do Amazonas é o insignificante número de notas e valores de mercadorias desviadas dos destinos, 0,24% nas entradas em 3,8% nas saídas, ficando a quase totalidade das fraudes, nos dois sentidos, por conta das Notas Fiscais de Procedência/Ilegal (NFPI).

3. Estado do Pará — A soma das operações, entradas e saídas, atingem Cr\$ 2.218.811 milhões e as irregularidades montam em Cr\$ 1.293.076 milhões, e, como se verá, a exemplo do restante do País, a fraude pontifica no desvio de mercadorias (MDD) puro e simples, ou ainda notas que efetivamente acompanharam as mercadorias até o estabelecimento comprador e após foram destruídas e, no caso, contando com a conveniência da fiscalização da fronteira estadual. Tanto é que, no confronto das informações sobre entradas, constata-se Cr\$ 809.322 milhões de mercadorias desviadas e Cr\$ 180.720 milhões de NFPI, enquanto na informação de saídas do Pará as mercadorias desviadas do destino só atingem Cr\$ 60.822 milhões e as Notas Fiscais de Procedência Ilegal montam Cr\$ 239.212 milhões, correspondendo assim as duas irregularidades a 58,3% sobre o total da Balança Comercial paraense.

4. Estado de Rondônia — Talvez por ser uma unidade de pouco trânsito para outros Estados, uma espécie de "fim de linha", o grosso das fraudes nas entradas é praticado no MDD, é faturado para Rondônia e descarregam as mercadorias numa outra unidade da rota, e tanto é que, enquanto o desvio da mercadoria foi de Cr\$ 119.916 milhões, as NFPI só atingiram Cr\$ 5.199 milhões.

Já no exame das saídas, a situação se inverte totalmente, isto é, o desvio de mercadorias MDD somam Cr\$ 1.695 milhões, enquanto as NFPI atribuídas a Rondônia atingem Cr\$ 185.879 milhões.

Como se vê, na Região Norte, para as quatro unidades aqui examinadas, atribuindo-se um valor de 100 para as fraudes nas operações interestaduais, verificamos 75,24% em Notas Fiscais de Procedência Ilegal (NFPI) e 24,76% no Mercadorias Desviadas do Destino

Quanto aos montantes absolutos, considerados como reais os maiores valores informados ao Ministério da Fazenda tivemos, para uma balança comercial de Cr\$ 5.133.402 milhões, irregularidades ou fraudes extraídos

dos valores declarados que atingiram Cr\$ 4.363.816 milhões.

5. Nordeste — Excetuando o Estado de Pernambuco onde nas entradas as NFPI correspondem a 54,65% do total das fraudes e em consequência o (MDD) desvio de mercadorias atinge 45,35%, em todas as demais unidades que compõem a região, à sonegação é praticada em 84,93% com o (MDD) mercadorias desviadas do destino, são descarregadas em outras unidades por onde transitam, ficando assim, 15,07% em função das (NFPI) — Notas Fiscais de Procedência Ilegal.

Repetindo-se tal situação, em geral, um pouco diferente nas operações de saídas, onde, os (MDD) somam 16,05% e as (NFPI) são responsáveis por 31,50% pela sonegação dos tributos.

Em resumo, na Região Nordeste, no globo das operações de entradas e saídas, que somou Cr\$ 25.268.760 milhões, constatamos Cr\$ 5.987.188 milhões de (MDD) e Cr\$ 1.645.657 milhões em NFPI, correspondendo as duas fraudes à 30,2% sobre o total da balança comercial tributada interestadual.

Por serem os (2) dois grandes empórios do Nordeste e globalizarem isoladamente 54,2% do total das operações interestaduais da Região e consequentemente, apontarem as maiores irregularidades, vejamos a Bahia e Pernambuco como se tem comportado em matéria de controle do ICM.

6. Bahia — Informando a entrada de Cr\$ 2.800.844 milhões enquanto as outras unidades acusam a remessa de Cr\$ 4.273.926 milhões, constatamos que, Cr\$ 1.511.589 milhões, corresponderam a MDD e ainda que, Cr\$ 38.507 tiveram suas origens em NFPI, significando no final que, 35% das notas fiscais destinadas a Bahia, acompanhando mercadorias ali não foram registradas.

Quanto as saídas de mercadorias da Bahia, embora os mesmos valores informados pela própria sejam bem próximos ao acusado como recebido pelas outras unidades, a Bahia informando que saiu Cr\$ 4.268.543 milhões e a soma algébrica do informado como entradas ou recebidas pelas demais unidades sendo de Cr\$ 4.171.464 milhões, mesmo assim, após um mais acurado confronto das parcelas, unidade por oportunidade, depreende-se que:

a) Cr\$ 303.548 milhões não foram registrados nas unidades; a que estavam destinadas, e

b) Cr\$ 400.627 milhões de registros nas unidades compradoras da Bahia, tiveram origens nas NFPI (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

7. Pernambuco — Informando a entrada de Cr\$ 3.772.892 milhões enquanto as outras unidades só informam Cr\$ 3.716.482 milhões como saídas para o próprio, o que equivale a um registro, a maior no montante de Cr\$ 56.410 milhões.

Contudo no cotejo mais aprofundado das parcelas informadas ao Ministério da Fazenda percebe-se que Cr\$ 331.865 milhões dos valores registrados como entradas, tiveram origens em NFPI e ainda que, do montante de mercadorias destinadas a Pernambuco pelas outras unidades, Cr\$ 275.455 milhões, ali não chegaram e se foram recebidas, não foram registradas pelos compradores.

Nos valores das saídas de Pernambuco para as outras unidades informa o próprio que, atingiram Cr\$ 3.353.289 milhões, enquanto os registros dos compradores informaram, Cr\$ 2.251.001 milhões, isto é, registraram menos em relação ao global, Cr\$ 1.102.288 milhões.

Da análise entre as parcelas informadas conclui-se que:

1. Cr\$ 40.747 milhões dos registros efetivados tiveram as suas origens em NFPI, e

2. Cr\$ 1.143.035 milhões não chegaram ao destino ou, simplesmente, não foram registrados pelos compradores.

8. Centro-Oeste — Nesta Região por ser central e consequentemente caminho para trânsito de mercadorias destinadas a todas as demais unidades de federação, se prestam como estuário natural das fraudes através do MDD, (descarga de mercadorias endereçadas a outros estados) significando 97,16% sobre o total das entradas e os restantes 2,84% em função das NFPI.

Quanto as operações de saídas com exceção do DF, creio, estejam prejudicados por falta de informações sobre produtos agro-pecuários, os quais embora repre-

sentando o "grosso" das saídas do Centro-Oeste, por uma liberalidade inexplicável do Ministério da Fazenda, foram excluídos do controle na Balança do Comércio Interestadual.

E o absurdo maior, reside exatamente neste aspecto, visto que, é sobre os produtos agro-pecuários que os estados exercem o total controle, através das notas fiscais de trânsito, que são emitidas exclusivamente, pelas coletorias ou agências.

De qualquer forma, mesmo acusando os maiores índices de crescimento de arrecadação do ICM em relação ao restante do país, e tomando-se somente as fraudes apuradas nas entradas de mercadorias nas unidades do Centro-Oeste vamos encontrar uma verdadeira calamidade tributária.

Isto porque, enquanto as outras unidades informam que remeteram Cr\$ 6.191.081 milhões, as próprias, só constataram o registro de Cr\$ 2.405.048 milhões, e, da análise da balança remessas e recebimentos, constatamos Cr\$ 114.080 milhões de NFPI, e Cr\$ 3.900.420 milhões de mercadorias desviadas do destino, correspondendo as duas fraudes à 64,8% sobre o total das mercadorias destinadas pelas outras unidades ao Centro-Oeste.

Por acréscimo, e como já assinalado, o Centro-Oeste e particularmente, Goiás e DF, tem sido por certo, os grandes "empórios" dos desvios das mercadorias destinadas, as outras unidades, em razão das suas situações geográficas.

9. Paraná — A exemplo do Amazonas, é onde se verificam nas irregularidades das entradas um índice de 97,38% de NFPI e 2,52% de MDD, correspondendo assim, um valor de Cr\$ 1.491.408 milhões, de notas fiscais registradas acima do volume informado pelas outras unidades e ainda Cr\$ 38.618 milhões de MDD.

Quanto as saídas registradas pelo Paraná e o montante informado como recebido pelas outras unidades, pontifica o mesmo, mais uma vez, nos índices das fraudes ou sejam, 99,63% das irregularidades correspondem a MDD e 0,37% a NFPI.

Significando assim que, enquanto o Paraná forneceu créditos de ICM ao comércio e indústria de outros estados sobre Cr\$ 8.146.051 milhões destes, somente foram registrados pelos compradores o equivalente a Cr\$ 5.034.490 milhões, vale dizer, ou as mercadorias chegando ao destino, tiveram as suas notas rasgadas e jogadas fora, ou simplesmente, foram desviadas para outras unidades da federação.

10. Santa Catarina — Nas entradas registradas, como se trata de uma unidade de trânsito e não fugindo a regra nacional, sobre o montante informado como remetido pelas outras unidades, constatamos um desvio de mercadorias (MDD) no valor de Cr\$ 838.138 milhões e Cr\$ 159.856 milhões em NFPI.

Quanto as saídas, também observa-se o mesmo processo de irregularidades dos Cr\$ 4.807.360 milhões informados pelo próprio, Cr\$ 958.160 milhões correspondem a MDD ou então os compradores ficaram com as mercadorias e se desfizeram das notas fiscais; foram apurados também, Cr\$ 147.188 milhões de notas fiscais de procedência ilegal como se emitidas por SC.

11. Rio Grande do Sul — Embora em escala menor repete-se nas entradas de mercadorias, a situação verificada no Paraná e Amazonas, com um registro de Cr\$ 8.666.467 milhões, enquanto as outras unidades só informaram Cr\$ 8.092.331 milhões, o que denuncia Cr\$ 668.800 milhões de NFPI, gerando créditos fictícios de ICM e ainda um desvio de mercadorias no valor de Cr\$ 94.764 milhões.

Na saída de mercadorias, informa o Rio Grande do Sul que efetuou o montante de Cr\$ 6.827.703 milhões, enquanto as unidades compradoras só informaram o registro de Cr\$ 4.807.638 milhões, significando que, Cr\$ 2.043.037 milhões corresponde a MDD (Mercadorias Desviadas do Destino) e ainda que, Cr\$ 22.972 das efetivamente registradas tiveram suas origens em NFPI (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

12. Minas Gerais — Com as informações de saídas das outras unidades, de Cr\$ 9.133.348 milhões, Minas só informa o registro de Cr\$ 8.024.098 milhões, e destes

valores, cotejando-se as parcelas informadas ao Ministério da Fazenda, conclui-se que:

a) Cr\$ 1.820.400 milhões em mercadorias foram desviadas e consequentemente não registrados pelos compradores; e

b) Cr\$ 711.150 milhões do montante registrado, tiveram suas origens em NFPI.

Nas operações de saída para outras unidades, Minas Gerais informa que vendeu Cr\$ 11.163.942 milhões, enquanto as unidades destinatárias só registraram Cr\$ 7.273.345 milhões ou seja, uma diferença de Cr\$ 3.890.597 milhões. Comparando-se as parcelas informadas pelas duas partes constata-se que, Cr\$ 3.951.778 milhões de mercadorias foram desviadas ou, simplesmente, não foram registradas pelos compradores e por outro lado, sobre os valores registrados pelos compradores Cr\$ 61.181 milhões são originários de NFPI (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

13. Espírito Santo — Informando uma entrada de Cr\$ 1.744.224 milhões enquanto as outras saídas das outras unidades informam Cr\$ 1.779.226 milhões, o que indica uma divergência somente de Cr\$ 35.002 milhões.

No entanto, ao cotejar-se as parcelas de saídas e entradas, vamos encontrar divergências que indicam um desvio de mercadorias no montante de Cr\$ 282.096 milhões e um registro de notas fiscais de procedência ilegal que atinge Cr\$ 247.094 milhões.

No movimento de saídas, informa o Espírito Santo que o mesmo atingiu Cr\$ 1.124.406 milhões, enquanto as unidades compradoras informaram que só receberam Cr\$ 1.015.790 milhões.

Na comparação das parcelas informadas, conclui-se que, as saídas do Espírito Santo resultaram no desvio de Cr\$ 179.342 milhões de mercadorias e um registro de Cr\$ 70.732 milhões de notas fiscais de procedência ilegal.

14. São Paulo — Informam as outras unidades que deram saídas para São Paulo no valor de Cr\$ 27.084.951 milhões enquanto o mesmo informa que só registrou Cr\$ 24.098.664 milhões, ou seja, um registro menor em Cr\$ 2.986.287 milhões.

Do cotejo das parcelas informadas ao Ministério da Fazenda, constatamos que houve um desvio de mercadorias, ou que não foram registrados pelos destinatários, no valor de Cr\$ 5.008.522 milhões e no montante que foi dado entrada, verificamos Cr\$ 2.822.235 milhões com notas fiscais de procedência ilegal.

As saídas informadas por São Paulo, como remessa para outras unidades encontramos Cr\$ 30.103.004 milhões e os valores informados como registrados nas unidades compradoras, atingem, somente Cr\$ 25.440.419 milhões, resultando numa diferença inicial de Cr\$ 4.662.585 milhões.

Fazendo-se a comparação das informações, os valores remetidos e recebidos entre as unidades, constatamos que, Cr\$ 6.264.317 milhões não constam dos registros de mercadorias nas unidades compradoras e ainda nos registros efetivados comparece Cr\$ 1.601.732 milhões de notas fiscais que tem por origens em NFPI (Notas Fiscais de Procedência Ilegal).

Mesmo considerando-se o absurdo da não inclusão dos produtos agropecuários no controle do ICM e não inclusão do Estado do Rio de Janeiro que pura e simplesmente não informou as suas operações de saídas de mercadorias ao Ministério da Fazenda, o qual obteve em 1985 a segunda maior receita de ICM do País, contudo, considerados os montantes de entradas e saídas selecionadas pelo Ministério da Fazenda tivemos em 1984:

— entradas de mercadorias informadas pelas unidades compradoras: Cr\$ 81.281.568 milhões;

— saídas de mercadorias informadas pelas unidades vendedoras: Cr\$ 83.732.546 milhões;

— total da balança comercial interestadual tributada: Cr\$ 165.014.114 milhões;

— Irregularidades presumidas na balança comercial de 1984, ante os desencontros dos valores informados pelas respectivas unidades compradoras e vendedoras:

1. Mercadorias desviadas do destino: Cr\$ 36.080.731 milhões;

2. Operações realizadas com notas fiscais de procedência ilegal: Cr\$ 16.914.061 milhões;

— Total geral das irregularidades: Cr\$ 52.504.792 milhões, equivalendo as irregularidades a 31,8% sobre o total das operações interestaduais.

Ora, Sr. Presidente, mesmo os menos familiarizados com o sistema tributário-fiscal, hão de indagar, se no comércio interestadual, sujeito às chamadas "barreiras" ou postos-fiscais de fronteira, onde abrem até portas-malas de auto de passeio a corrupção fiscal atinge tais níveis, imaginemos o que vem ocorrendo com o comércio interno das unidades?

Mas a realidade, Sr. Presidente, é que, com as alíquotas vigentes para o comércio interestadual, através das quais o pobre financia o rico, ou seja, o cidadão, o trabalhador rural do longínquo Estado do Acre, embora dependente e oneroso ao Erário acreano, no sistema atual, ele é, de fato, um contribuinte do Tesouro paulista.

Embora com as ressalvas retro-mencionadas, de que os valores publicados como balança comercial interestadual não abrangam os produtos agropecuários vendidos in natura, o que inegavelmente é bastante significativo em termos de valores; pode o Senado corrigir as anomalias e injustiças contidas no ICM atual. No trabalho que tive a honra de encaminhar, pouco antes do recesso, aos gabinetes de todos os colegas, sob o título de "Proposição/85 — Adequação do ICM à realidade do sistema federativo", creio ter demonstrado ali uma alternativa, as iniquidades que o ICM tem significado aos estados menos favorecidos.

É para reforçar os argumentos e elementos de provas contidos na referida Proposição/85, trago aqui, atualizada a série histórica das arrecadações totais do ICM por todas as unidades da federação, aqui estão os valores arrecadados ano a ano, e a evolução das respectivas receitas.

Vejamos os esforços fiscais, para não dizer, o sacrifício tributário a que estão sujeitos, os empresários e consumidores, das unidades mais pobres. E o grave, o pior é que os Governos destes estados mal arrecadam para o puro e simples custeio da máquina administrativa, pouco ou nada lhes restando para obras de infra-estrutura ou simples assistência médica-escolar como forma de retorno aos seus contribuintes.

É o secular problema, tem que apertar o cerco fiscal porque os muitos, pouco podem pagar e estes poucos para sobreviverem desertam, migram com os seus investimentos para as grandes unidades, onde os governantes, sempre puderam ser "liberais" com os contribuintes, pois, além da concentração de todos os sacrifícios do interior brasileiro, contam com o Poder Político, para pressionar, o governo federal, e dele obter, quando não os recursos, pelo menos o aval, do Tesouro Nacional para buscá-los no Exterior.

Mas vejamos o Quadro n.º 2, que retrata a partir de 1967 até 1985 a evolução das receitas de ICM de todas as unidades da federação.

Aqui estão pela ordem os ocupantes dos 10 melhores índices de crescimento de receita: Espírito Santo, Amazonas, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Pará, Segipe, Alagoas, Mato Grosso e Piauí.

Enquanto os mais poderosos ou "liberais" para com os seus contribuintes internos, assim se classificaram no crescimento de receita desde a implantação do ICM em 1967. Minas Gerais 11.º, Paraná 12.º, Rio Grande do Sul 15.º, e finalmente disputando os últimos lugares, temos São Paulo no 20.º e o Rio de Janeiro no 21.º lugar, valendo ressaltar que, conforme nos mostra o Quadro n.º 2, o Acre, Mato Grosso do Sul e Rondônia, não foram incluídos na série classificatória por falta de informações completas.

Os Municípios, por sua vez, a exemplo dos Estados em obediência a "nova hierarquia" procuram e conseguiram ir mais longe ainda.

Basta lembrar que, enquanto alcançaram um aumento de receitas de 244.908%, o que corresponde a quase 5 (cinco) vezes a variação das ORTN, no mesmo período elevaram os seus gastos com o custeio em 306.085%, ou seja, gastos maiores que equivalem a 6 (seis) vezes a variação de 53.281% verificada nas ORTNs.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ICH - VALORES NOMINAIS
1967 / 1985

IN. ORG. 10/10/86

ESTADOS	IWC	ICH ARRECADADO																		Var.	Classef.		
		1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975 *	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984			
<u>REGIÃO NORTE</u>																							
ACR	+	16	21	43	55	79	105	153	204	331	473	741	1.171	2.015	4.642	1.672	16.169	41.679	169.749	691.765	-4.329.056	17	
Amazonas	17	16	21	43	55	77	96	117	138	195	309	500	815	1.190	1.921	4.154	9.215	16.814	41.291	161.426	453.911	2.535.346	69
Pará	26	25	43	63	77	96	117	138	158	212	37	58	66	108	210	325	2.094	4.104	12.611	49.750	213.180	-	
Rondônia											5	8	10	24	41	54	126	247	481	1.804	7.441	24.429	-
Suriname											3	5	5	10	16	21	71	133	364	1.672	6.121	19.304	-
<u>REGIÃO NORDESTE</u>																							
Maranhão	16	21	36	51	65	93	113	159	203	309	459	591	839	1.163	3.024	3.605	12.775	17.173	96.372	295.111	1.795.691	139	
Piauí	+	17	35	52	72	21	43	79	137	153	216	367	546	1.007	2.071	4.300	4.759	11.953	67.390	216.451	1.154.691	309	
Ceará	29	33	62	104	113	145	166	243	433	570	916	1.100	2.211	3.562	7.916	16.367	33.876	71.785	275.084	1.028.483	1.773.302	149	
Rio Grande do Norte	16	22	21	35	35	47	67	91	156	226	345	594	944	1.153	2.229	3.619	12.150	24.484	91.872	381.375	4.396.606	270	
Pernambuco	30	33	43	52	64	75	106	166	273	341	615	718	1.181	1.991	4.311	6.682	17.412	42.576	134.360	479.421	1.453.357	289	
Paraíba	73	133	185	211	246	323	412	616	1.174	1.401	2.094	3.165	4.664	7.472	16.511	36.772	73.712	165.009	361.404	2.125.633	1.396.120	167	
Alagoas	14	21	34	44	44	93	135	171	244	352	545	845	1.291	2.121	4.186	11.110	16.317	59.210	199.385	676.419	2.215.719	49	
Sergipe	9	13	19	24	28	36	48	63	120	154	276	410	652	1.094	1.167	3.151	10.376	23.412	45.481	129.155	1.531.724	79	
Bahia	57	119	171	271	296	347	403	691	1.304	1.754	2.847	4.841	7.377	12.342	26.419	52.410	110.392	244.306	1.032.023	3.238.897	50		
<u>REGIÃO SUL</u>																							
Santa Catarina	217	301	393	794	1.018	1.296	1.607	1.896	3.150	6.329	6.756	11.048	17.585	26.717	36.335	131.486	225.421	465.159	1.643.542	2.184.513	119		
Espírito Santo	21	33	50	66	74	109	177	273	511	557	956	1.470	2.451	4.401	11.485	39.131	41.706	41.619	311.963	1.240.470	3.043.412	39	
Acre de Janeiro	499	719	1.196	1.571	1.811	2.291	2.661	3.615	5.129	7.163	14.266	15.243	21.416	22.520	63.224	129.704	285.000	359.465	1.919.356	4.108.681	4.95.316	219	
São Paulo	1.693	2.563	4.033	5.285	6.626	7.835	10.662	14.405	16.173	26.494	36.886	53.915	82.442	126.981	235.370	409.704	935.419	2.169.462	6.180.102	27.817.219	1.051.712	209	
<u>REGIÃO SUL</u>																							
Paraná	210	258	481	551	665	821	1.148	1.703	2.154	3.630	4.080	6.141	11.613	16.631	16.547	27.570	144.730	349.462	1.209.747	1.663.071	1.545.116	127	
Santa Catarina	50	97	254	212	323	413	575	814	1.216	1.571	2.357	3.752	5.939	10.813	22.915	43.022	81.361	10.212	627.403	2.645.341	2.747.611	47	
Rio Grande do Sul *	254	345	610	861	1.619	1.619	2.462	2.418	3.494	5.011	6.381	10.583	15.269	24.346	51.411	100.188	221.669	303.991	3.618.802	4.106.811	1.769.354	129	
<u>REGIÃO CENTRO-OESTE</u>																							
Mato Grosso	14	34	50	64	99	150	199	372	489	872	804	1.370	2.310	3.523	3.551	7.715	17.161	47.171	117.351	301.735	1.357.333	37	
Mato Grosso do Sul	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	1.739	16.273	11.127	30.351	76.659	263.475	270.711	-
Goiás	45	70	16	228	197	276	417	515	694	911	1.472	2.048	2.974	5.103	11.677	16.474	52.718	144.347	130.312	1.156.126	1.451.161	39	
Distrito Federal	7	30	112	143	181	166	219	412	465	493	700	1.121	1.163	2.512	5.011	12.628	30.571	51.427	116.322	918.667	1.161.134	199	
RESUMO	3.420	5.821	6.061	10.605	12.343	16.250	21.416	29.462	42.610	57.193	81.126	123.787	248.058	291.439	607.897	1.209.215	2.467.760	5.438.101	18.336.112	70.385.731	1.418.494		

*) INDICATIVO DA TABELA - INSCRIÇÃO DE DECRETO 2 FONTE

DEMONSTRATIVO DO ICH LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E INTERNAS

CLASSIFICAÇÃO POR ARRECADAÇÃO

ANO 1980/1985

UF	1980/1	1985/2	1.2/1	CLAS
RO	525	213.100	40.490	19
MT	3.551	801.739	22.477	29
DF	5.022	918.667	18.192	39
GO	11.677	1.856.126	15.795	49
AL	4.266	676.449	15.756	59
AM	4.682	694.265	14.731	69
MS	6.775	999.721	14.656	79
BA	26.429	3.847.028	14.456	89
PA	4.454	633.911	14.132	99
SE	2.467	329.165	13.575	109
MA	3.024	395.118	12.966	119
CE	7.956	1.028.283	12	

Contudo, para extremar de dúvidas quanto ao propósito desse caso com a fiscalização e arrecadação interna de ICM, por parte dos Estados mais ricos, vejamos uma série menor e mais recente, abrangendo somente o período de (seis) 6 anos, de 1980 a 1985, aqui está o quadro n.º 3, espelhando os fatos, os números.

Aqui estão pela ordem do 1.º ao 10.º colocado nos melhores índices de crescimento de arrecadação do ICM, Rondônia, Mato Grosso, Distrito Federal, Goiás, Alagoas, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará e Sergipe.

Enquanto o Paraná ocupa o 15.º, Minas Gerais o 18.º, São Paulo o 23.º e finalmente o Rio de Janeiro no 24.º e último lugar.

Não bastasse, Sr. Presidente, os números da Balança Comercial Interestadual retratando, não só o desequilíbrio econômico-financeiro promovido pelas alíquotas vigentes no ICM Interestadual, temos ali o retrato da mais que deslavada sonegação que resulta em prejuízos para as unidades mais fracas e patrocinada ostensivamente, pelos governos dos estados mais prósperos.

Por outro lado temos que salientar a total e deliberada omissão do fisco federal que assiste a sonegação do ICM e junto com ele a sonegação do IPI, isto sem falarmos na omissão de receitas decorrentes, que resultam na sonegação do IPI, isto sem falarmos na omissão de receitas decorrentes, que resultam na sonegação do Imposto de Renda, tanto na pessoa jurídica como na pessoa-física e por acréscimo, às chamadas contribuições para-fiscais.

Em verdade, Sr. Presidente, se o constituinte intencionou resolver o problema tributário do Brasil como um todo, em que pesem alguns pontos positivos, foi profundamente infeliz na solução buscada no artigo 196 da nossa Carta Magna que estabeleceu:

“É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas”.

A questão, Sr. Presidente, é, sem dúvida, bastante controvérsia e conflita até mesmo, com o artigo 165 da mesma Constituição que diz:

“A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos...

Item V — integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em Lei”.

Por outro lado, se a participação direta do agente-fiscal criava um clima de “guerra” entre o fisco e o contribuinte, o que realmente, não é bom para ninguém, deveríamos buscar um meio termo, uma remuneração progressiva e estimulante. Uma forma, um meio de obter-se do fiscal além da eficiência que, diga-se de passagem, já não se consegue, mas que fôssemos além, que atingissemos a iniciativa e a criatividade do funcionário, preconizada pelo artigo 165 para o trabalhador da empresa privada.

Com a omissão quase que total da fiscalização, e no caso da federação, um agente-fiscal segundo as mais que absurdas normas em vigor só pode fiscalizar uma empresa mediante ordem expressa da sua chefia, o que vimos assistindo e fazendo no Brasil, é matar a “galinha dos ovos de ouro”, penalizando os bons contribuintes e premiando cada vez mais os espertalhões, os sonegadores que, mais e mais levam vantagens com os continuados aumentos da carga tributária.

E o pior, Sr. Presidente, o grave, gravíssimo mesmo, é que, se examinarmos o crescimento das receitas e as despesas de custeio da União, dos Estados e dos Municípios, vamos constatar que, no período de 1969 a 1984, concluiremos que já é mais que chegada a hora de estancarmos os abusos tributários que temos imposto a nossa gente. Vejamos os números a seguir:

À primeira vista, a União vem mantendo um nível razoável entre as suas crescentes receitas e as suas despesas de custeio tem sido menores, proporcionalmente as mesmas, visto que em 1969 as suas despesas de custeio, significavam 20,7% sobre a receita total e em 1984 só atingiram 13,91%.

É evidente que em realidade, a aparente redução de despesas de custeio da União, é o reflexo do espantoso crescimento alcançado nas suas receitas, 184.897% na receita total e 189.502% na receita tributária.

No entanto, se nos debruçarmos melhor sobre os fatos, vamos verificar que, no período em exame tivemos, além da modernização e equipagem mais que sofisticada introduzidas no serviço público, tivemos também uma redução mais que substancial na redução dos encargos da administração direta com as transferências para ao setor privado e para as chamadas empresas estatais.

Tanto é que em 1960 quando a União tinha cerca de 211.000 (duzentos e onze mil) servidores, 105.000 (cento e cinco mil) estavam agregados no antigo Ministério da Viação e Obras Públicas, nos Correios, nas Ferrovias, nos Portos etc.

É verdade também que o País cresceu e os encargos públicos da União multiplicaram-se, mas será que teríamos como justificar os quase dois milhões de servidores atuais empregados na administração direta e indireta?

Creio que não, é tamanho o empreguismo que, a partir de 1967, governo alguém ousou realizar o censo, a contagem e localização do número de servidores. Ainda recentemente, num gesto quase ingênuo, tal a espontaneidade e fidelidade aos seus propósitos moralizantes que, o ilustre Ministro Aloisio Alves, denunciou 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) ociosos no serviço público da União.

É evidente que se houvesse mais tempo para uma mais aprofundada avaliação, S. Ex.º encontraria um número bem mais avantajado de ociosos, no entanto, a nossa dura e triste realidade político-administrativa, impedi-lhe as providências cabíveis, e, sinceramente, creio, Sr. Presidente, só Deus deve saber o drama de consciência em que vive o bravo potiguar Aloisio Alves, ante a sua impotência para colmar os seus adjetivos de homem sofrido do interior, a frente do Ministério da Administração.

Quanto aos Estados dentro da mesma ótica, apresentam um crescimento de receitas tanto tributárias como receitas totais com crescimento superior as despesas de custeio, 190.452% na receita total e 161.868% na tributária contra, 124.297% nas despesas de custeio.

Resultando que em 1969 as despesas de custeio representavam 42,83% sobre as receitas totais dos Estados e somente 35,95% em 1984.

Cabendo observar que, nos Estados, também, ocorreram as transferências de encargos para o setor privado como para as múltiplas empresas estatais criadas ou ampliadas, no período, e consequentemente, na esteira dos exemplos pouco edificantes da União a cada eleição, e aí estão as denúncias dos meios de comunicação, vão se multiplicando, nos Estados, o gigantesco número de “pendurados nos cabides” do serviço público.

Nos municípios em que pesem os ganhos bem superiores de receitas em relação aos Estados e a União, isto porque atingiram 244.908% de aumentos nas receitas totais e 221.496% nas receitas tributárias, ainda assim, nos oferecem um quadro desalentador quanto ao empreguismo, um aumento de 306.085% nas suas despesas de custeio.

E tanto é que, mesmo praticando as mesmas transferências de encargos administrativos, nos termos realizados pelos Estados e pela União, as suas despesas de custeio que representavam 48,58% sobre as receitas totais em 1969, já absorveram 60,75% das mesmas, em 1984.

Temos então que, com o permanente incremento da carga tributária, no período de 15 (quinze) anos, o setor público obteve receitas agigantadas e muito pouco deu ao contribuinte sob a forma de benefícios.

Um outro ângulo de exame e que mostra a insaciável tributária no Brasil e a comparação dos índices de crescimento das Receitas Públicas com a variação das ORTN no mesmo período.

Em dezembro de 1969 a ORTN correspondia a Cr\$ 41,42 e Cr\$ 22.110,46 em dezembro de 1984, sofrendo assim, uma variação de 53.281%, correspondendo a

RECEITA TOTAL, RECEITA TRIBUTÁRIA E DESPESAS DE CUSTEIO

DA UNIÃO, DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - PERÍODO 1969 / 1984

Em Cr\$ 1.000,00

	ANO: 1969	ANO: 1984	VARIACAO %
UNIÃO			
Receita total	19.683.561	36.414.053.058	184.897 %
Rec.Tributária	14.400.932	27.304.442.623	189.502 %
Desp.de custeio	4.072.278	5.065.807.927	124.297 %
ESTADOS E DF			
Receita total	14.990.292	28.564.549.525	190.452 %
Rec.Tributária	11.441.477	18.531.561.003	161.868 %
Desp.de custeio	6.421.400	10.267.818.915	159.800 %
MUNICÍPIOS			
Receita total	3.966.963	9.719.458.773	244.908 %
Rec.Tributária	979.249	2.170.094.538	221.496 %
Desp.de custeio	1.927.364	5.901.419.435	306.085 %
ORTN-dezembro	41,42	22.110,46	53.281 %

1/6 do crescimento das despesas de custeio de 1/5 do crescimento das receitas totais dos municípios.

Como fazer uma espécie de hierarquização das mazelas com o dinheiro do suado contribuinte brasileiro,

a União como poder maior, "contentou-se", auto limitou em exigir para si, nos 15 anos aqui examinados, 3,5 (três e meia) vezes de receitas e 2,5 (duas e meia) vezes de despesas com o empreguismo público federal, acima da variação das ORTN, no período.

Os Estados ante aos "exemplos" da União se permitiram ir mais além, extorquiram da nossa gente quase 4 (quatro) vezes receitas, em relação a variação das ORTN, para desperdiçarem, para consumirem com o empreguismo e com as suas mordomias.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇO COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 UF
AC

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	-	-	-	-	-	-
AM	20.436	9.163	(-)	11.275	6.354	577
PA	3.259	718	(-)	2.541	8.411	0
RO	1.592	3.864		2.272	2.742	(-)
MA	3.426	41	(-)	3.385	4.034	0
PI	269	41	(-)	228	160	(-)
CE	1.498	1.329	(-)	169	145	0
RN	32	83		51	0	0
PB	15	52		37	1	0
PE	1.939	425	(-)	1.514	1.473	(-)
AL	27	18	(-)	9	3	0
SE	2	15		13	8	(-)
BA	375	51	(-)	324	159	0
MT	998	1.369		371	2.060	(-)
MS	309	472		163	6	0
GO	86	707		621	6	0
DF	70	12	(+)	58	93	0
MG	2.365	3.805		1.440	683	5.811
ES	18	66		48	48	0
RJ	1.129	3.628		2.499	0	0
SP	20.225	33.855		13.630	29.620	5.810
PR	984	788	(-)	196	125	0
SC	207	952		745	2.048	0
RS	980	2.267		1.287	329	0
	60.243	63.721		19.699	58.941	51.549
Fonte: Revista de Finanças Públicas				23.177		5.128

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	60.243
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	63.721
DIFERENÇA.....	3.478
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	19.699
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	23.177
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	58.941
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	12.520
DIFERENÇA.....	46.421
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	5.128
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	51.549
RÉSUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	24.827
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	74.726
TOTAL GERAL.....	99.553

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF
AM

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	577	6.354	5.777	9.163	20.438	11.275
AM	-	-	-	-	-	-
PA	18.723	25.452	6.729	31.181	39.731	8.550
RO	2.361	13.943	11.582	2.709	29.196	26.487
MA	3.994	2.002	(-)	1.992	3.593	4.934
PI	1.730	924	(-)	806	1.786	4.000
CE	4.827	10.923	6.096	12.810	7.790	(-)
RN	236	1.578	1.342	2.628	1.311	(-)
PB	218	3.086	2.868	2.994	1.300	(-)
PE	1.180	41.806	40.626	35.334	29.164	(-)
AL	952	7.538	6.586	3.171	2.565	(-)
SE	3	506	503	2.370	928	(-)
BA	2.345	22.510	20.165	19.832	13.184	(-)
MT	43	2.142	2.099	1.700	2.288	588
MS	27	1.359	1.332	3.014	1.826	(-)
GO	483	5.229	4.746	1.074	3.564	2.490
DF	206	469	263	9.621	8.012	(-)
MG	3.812	29.085	25.273	34.214	15.496	(-)
ES	691	1.500	809	16.414	5.544	(-)
RJ	10.062	76.889	66.827	-	-	-
SP	75.626	953.880	878.254	1.933.702	556.548	(-)
PR	3.985	15.758	11.773	50.559	27.252	(-)
SC	1.175	19.862	18.687	14.978	7.056	(-)
RS	7.544	29.229	21.685	59.717	64.835	5.118
	140.900	1.272.024	2.708	2.252.564	847.012	1.463.615
Fonte:			1.134.022		58.063	
Revista de Finanças Públicas			+		+	

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	140.900
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	1.272.024
DIFERENÇA	1.131.124
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	2.798
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.134.022
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	2.252.564
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	847.012
DIFERENÇA	1.405.552
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	58.063
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.463.615
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	60.861
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	2.597.637
TOTAL GERAL	2.658.498

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
PA

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	8.411	8.411	718	3.259	2.541
AM	39.731	31.181	(-)	8.550	18.723	(-)
PA	-	-	-	-	-	-
RO	152	1.072	920	102	9.576	9.474
MA	71.346	32.014	(-)	39.332	48.808	(-)
PI	14.433	3.487	(-)	10.946	12.666	849
CE	45.861	12.907	(-)	32.954	10.505	4.387
RN	13.486	6.512	(-)	6.974	9.262	11.942
PB	12.708	6.712	(-)	5.996	2.184	2.680
PE	98.975	27.003	(-)	71.972	41.865	44.243
AL	7.485	3.594	(-)	3.891	3.869	3.502
SE	1.343	701	(-)	642	1.006	1.354
BA	27.715	183.648	155.933	17.167	42.653	25.486
MT	5.189	1.245	(-)	3.944	543	1.518
MS	444	109	(-)	335	2.573	420
GO	14.912	30.034	15.122	4.544	13.893	9.349
DF	9.200	9.534	334	4.583	13.535	8.952
MG	153.564	57.386	(-)	96.178	37.590	19.525
ES	14.777	8.242	(-)	6.535	16.576	3.818
RJ	117.379	67.860	(-)	49.519	-	-
SP	806.764	433.274	(-)	373.490	250.531	134.291
PR	39.173	13.062	(-)	16.111	29.370	9.101
SC	48.823	23.521	(-)	25.302	7.895	8.266
RS	67.745	21.094	(-)	46.651	29.235	17.414
	1.611.205	982.603	809.322	607.006	431.615	239.212
Fonte: Revista de Finanças Públicas			180.720		63.822	

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	1.611.805
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	982.603
DIFERENÇA.....	628.602
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	809.322
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	180.720
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	607.006
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	431.615
DIFERENÇA.....	175.391
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	63.822
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	239.212
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	873.114
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	419.932
TOTAL GERAL.....	1.293.046

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
RO

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	317	2.742	2.425	3.864	1.592	(-) 2.272
AM	29.196	2.709	(-) 26.487	13.943	2.361	(-) 11.582
PA	9.576	102	(-) 9.474	1.072	152	(-) 920
RO	-	-	-	-	-	-
MA	36	101	65	73	34	(-) 39
PI	1	1	0	0	3	3
CE	1.250	369	(-) 921	199	16	(-) 183
RN	18	63	45	62	12	(-) 50
PB	66	43	(-) 23	2	6	4
PE	173	294	121	422	194	(-) 228
AL	0	43	43	38	0	(-) 38
SE	0	25	25	6	1	(-) 5
BA	76	36	(-) 40	3.940	43	(-) 3.897
MT	4.038	1.356	(-) 2.682	5.494	3.439	(-) 2.055
MS	1.597	532	(-) 1.065	823	521	(-) 302
GO	399	2.584	2.275	284	1.425	1.141
DF	1.067	63	(-) 1.004	270	817	547
MG	14.386	2.510	(-) 11.876	14.524	948	(-) 13.576
ES	25.287	155	(-) 25.032	2.221	524	(-) 1.697
RJ	3.353	2.394	(-) 959	0	-	-
SP	68.872	47.639	(-) 21.233	107.131	10.011	(-) 97.120
PR	24.334	6.413	(-) 17.921	42.662	5.314	(-) 37.348
SC	2.114	2.314	200	8.730	456	(-) 8.274
RS	3.524	2.325	(-) 1.199	6.653	360	(-) 6.293
	189.530	74.813	119.916	212.413	28.229	185.879
			5.199			1.695

Fonte:
 Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	189.530
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	74.813
DIFERENÇA	114.717
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	119.916
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	5.199
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	212.413
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	28.229
DIFERENÇA	184.184
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	1.695
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	185.879
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	121.611
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	191.078
TOTAL GERAL	312.689

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
MA

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	4.034	4.034	41	3.426	3.385
AM	4.934	3.593	(-)	1.341	2.002	3.994
PA	48.808	95.232		46.424	32.014	71.346
RO	34	73		39	101	36
MA	-	-			-	-
PI	70.676	62.309	(-)	8.367	33.510	27.544
CE	84.076	65.233	(-)	18.843	49.902	19.719
RN	8.842	3.589	(-)	5.253	9.440	7.016
PB	9.379	4.606	(-)	4.773	3.410	7.719
PE	95.440	46.437	(-)	49.003	54.465	47.691
AL	30.125	20.592	(-)	9.533	10.468	1.823
SE	1.427	952	(-)	475	245	698
BA	72.991	9.913	(-)	63.078	39.509	19.633
MT	485	143	(-)	342	158	424
MS	10	190		180	48	19
GO	6.142	15.729		9.587	3.252	15.154
DF	4.785	1.843	(-)	2.942	5.657	5.134
MG	44.979	27.604	(-)	17.375	8.713	8.906
ES	7.700	6.586	(-)	1.114	1.924	2.633
RJ	48.469	31.178	(-)	17.291	-	-
SP	352.914	239.493	(-)	113.421	61.576	56.495
PR	14.754	8.245	(-)	6.509	5.994	3.571
SC	17.033	11.140	(-)	5.893	2.405	1.264
RS	19.883	9.746	(-)	10.137	11.511	3.522
	943.886	668.460		335.690	336.345	307.767
				60.264	+	91.119
						62.541

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES DE
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984. Em Cr\$ mil

IDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	160	160	41	269	228
AM	4.000	1.786	(-)	2.214	924	1.730
PA	12.666	11.817	(-)	849	3.487	14.433
RO	3	0	(-)	3	1	1
MA	27.544	33.510		5.966	62.309	70.676
PI	-	-	-	-	-	-
CE	92.252	54.712	(-)	37.540	39.797	18.880
RN	6.073	2.236	(-)	3.837	1.705	1.248
PB	5.418	3.842	(-)	1.576	1.943	2.474
PE	79.560	43.761	(-)	35.799	31.601	22.411
AL	2.230	1.852	(-)	378	1.228	910
SE	1.821	817	(-)	1.004	452	1.225
BA	10.554	8.899	(-)	1.655	6.528	8.762
MT	77	11	(-)	66	132	371
MS	2	71		69	146	381
GO	2.326	5.811		3.485	1.575	3.438
DF	983	436	(-)	547	209	305
MG	26.852	12.549	(-)	14.303	4.947	4.938
ES	4.999	1.816	(-)	3.183	340	1.160
RJ	30.098	19.708	(-)	10.390	-	-
SP	189.685	118.134	(-)	71.551	23.198	24.172
PR	19.212	7.901	(-)	11.311	3.755	2.775
SC	17.939	7.060	(-)	10.879	8.189	7.539
RS	14.289	7.762	(-)	6.527	3.046	3.228
	548.583	344.651		213.612	-	191.326
				9.680	+	28.294

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 UF
CE

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	145	145	1.329	1.498	169
AM	7.790	12.810	5.020	10.923	4.827	(-) 6.096
PA	10.505	14.892	4.387	12.907	45.861	32.954
RO	16	199	183	369	1.290	921
MA	19.719	49.902	30.183	65.233	84.076	18.843
PI	18.880	39.797	20.917	54.712	92.252	37.540
CE	-	-	-	-	-	-
RN	47.779	41.233	(-) 6.546	57.338	62.681	5.343
PB	27.830	51.681	23.851	22.739	38.434	15.695
PE	300.329	214.680	(-) 85.649	120.152	97.204	(-) 22.948
AL	12.571	16.628	4.057	11.803	14.967	3.164
SE	6.892	7.046	154	5.013	10.581	5.568
BA	72.991	76.557	3.566	39.509	59.279	19.770
MT	5.410	1.472	(-) 3.938	1.089	3.955	2.866
MS	216	4.207	3.991	1.490	3.597	2.107
GO	9.883	26.226	16.343	2.226	21.292	10.066
DF	1.140	41.970	40.830	2.971	40.610	37.639
MG	117.735	85.824	(-) 31.911	53.670	63.241	9.571
ES	16.033	10.640	(-) 5.393	6.894	7.314	420
RJ	146.883	127.624	(-) 19.259	0	-	-
SP	876.307	652.952	(-) 223.355	286.230	324.513	38.283
PR	41.760	21.208	(-) 20.552	27.984	31.755	3.771
SC	71.602	36.160	(-) 35.442	29.484	33.624	4.140
RS	74.089	63.007	(-) 11.082	35.533	32.100	(-) 3.433
	1.886.360	1.596.860	443.127	849.598	1.074.951	32.477
Fonte: Revista de Finanças Públicas			153.627		257.830	

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	1.886.360
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	1.596.860
DIFERENÇA	289.500
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	443.127
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	153.627
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	849.598
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	1.074.951
DIFERENÇA	225.353
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	257.830
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	32.477
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	700.957
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	186.104
TOTAL GERAL	887.061

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNÉCIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

UF
RN

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	0	0	83	32	(-) 51
AM	1.311	2.628	1.317	1.578	236	(-) 1.342
PA	11.942	9.262	(-) 2.680	6.512	13.486	6.974
RO	12	62	50	63	18	(-) 45
MA	7.016	9.440	2.424	3.589	8.842	5.253
PI	1.248	1.705	457	2.236	6.073	3.837
CE	62.681	57.338	(-) 5.343	41.233	47.779	6.546
RN	-	-	-	-	-	-
PB	51.911	46.446	(-) 5.465	16.038	29.232	13.194
PE	237.972	178.056	(-) 59.916	43.636	27.436	(-) 16.200
AL	2.382	3.466	1.084	3.557	3.221	(-) 336
SE	2.143	3.891	1.748	3.179	3.956	777
BA	31.799	20.146	(-) 11.652	16.759	22.368	5.609
MT	678	1.025	347	726	2.807	2.081
MS	366	751	385	1.162	1.631	469
GO	398	5.721	5.323	630	2.058	1.428
DF	994	618	(-) 376	1.315	2.319	1.004
MG	80.539	26.818	(-) 53.721	12.092	17.577	5.485
ES	5.950	8.697	2.747	8.921	2.774	(-) 6.147
RJ	45.596	37.722	(-) 7.874	0	-	-
SP	273.377	234.009	(-) 39.368	133.689	151.541	17.582
PR	14.851	8.387	(-) 6.464	10.204	10.364	160
SC	45.294	42.224	(-) 3.025	90.985	16.813	(-) 74.172
RS	24.051	14.224	(-) 9.827	14.476	13.788	(-) 688
	902.446	712.637	205.711	412.663	384.351	98.981
Fonte: Revista de Finanças Públicas		15.882	+		70.669	+

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	902.446
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	712.637
DIFERENÇA	189.829
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	205.711
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	15.882
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	412.663
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	384.351
DIFERENÇA	28.312
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	70.669
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	98.981
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	276.380
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	114.863
TOTAL GERAL	391.243

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

IDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	1	1	52	15	(-) 37
AM	1.300	2.994	1.694	3.086	218	(-) 2.868
PA	2.603	2.184	(-) 419	6.712	12.708	5.996
RO	6	2	(-) 4	43	66	23
MA	7.719	3.410	(-) 4.309	4.606	9.379	4.773
PI	2.474	1.943	(-) 531	3.842	5.418	1.576
CE	38.434	22.739	(-) 15.695	51.681	27.830	(-) 23.851
RN	29.232	16.038	(-) 13.194	46.446	51.911	5.465
PB	-	-	-	-	-	-
PE	428.836	196.585	(-) 232.251	153.689	66.806	(-) 86.883
AL	12.399	10.462	(-) 1.937	9.636	7.881	(-) 1.755
SE	2.462	2.462	0	7.962	4.364	(-) 3.598
BA	41.881	48.739	6.858	26.142	27.965	1.823
MT	957	535	(-) 422	63	185	122
MS	52	9.618	9.566	393	10.702	10.309
GO	344	4.339	3.995	958	1.730	772
DF	181	340	159	1.836	10.507	8.671
MG	37.680	21.510	(-) 16.170	20.119	13.418	(-) 6.701
ES	7.843	7.617	(-) 226	5.888	1.910	(-) 3.978
RJ	40.351	39.625	(-) 726	0	-	-
SP	267.778	188.973	(-) 78.805	71.334	101.282	29.948
PR	40.096	29.061	(-) 11.035	4.206	6.251	2.045
SC	25.500	16.688	(-) 8.812	22.698	15.061	(-) 7.637
RS	30.444	13.187	(-) 17.257	19.960	7.121	(-) 12.839
	1.018.572	639.052	401.793	461.352	382.728	150.147
Ronte:			22.273	*		71.523

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF	PE
----	----

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	1.473	1.473	425	1.939	1.514
AM	29.164	35.334	6.170	41.806	1.180	(-) 40.626
PA	27.003	41.865	14.862	44.243	98.975	54.732
RO	194	422	228	294	173	(-) 121
MA	47.691	54.465	6.774	46.437	95.440	49.003
PI	22.411	31.601	9.190	43.761	79.560	35.799
CE	97.204	120.152	22.948	214.680	300.329	85.649
RN	27.436	43.636	16.200	178.056	237.972	59.916
PB	66.806	153.689	86.883	196.585	428.836	232.251
PE	-	-	-	-	-	-
AL	70.394	78.384	7.990	238.624	383.991	145.367
SE	12.012	18.438	6.426	37.979	75.152	37.173
BA	329.178	373.209	44.031	210.002	355.463	154.461
MT	2.948	5.856	2.908	374	5.526	5.152
MS	569	1.816	1.247	1.202	2.452	1.250
GO	2.299	31.166	28.867	2.256	11.895	9.639
DF	669	15.178	14.509	3.751	20.281	16.530
MG	295.178	285.581	(-) 9.597	46.447	86.818	40.371
ES	27.282	35.123	7.841	9.743	11.955	2.212
RJ	260.559	313.877	53.318	-	-	-
SP	1.927.452	1.758.341	(-) 169.111	796.812	988.358	191.546
PR	124.896	94.455	(-) 30.441	24.565	27.763	3.198
SC	159.265	119.992	(-) 39.273	49.530	65.612	16.082
RS	185.872	158.839	(-) 27.033	72.429	73.619	1.190
	3.716.482	3.772.892	275.455	2.251.001	3.353.289	40.747
Ponte: Revista de Finanças Públicas		331.865	+		1.143.035	+

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	3.716.482
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	3.772.892
DIFERENÇA.....	56.410
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	275.455
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	331.865
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES.....	2.251.001
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO.....	3.353.289
DIFERENÇA.....	1.102.288
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.143.035
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	40.747
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO.....	1.418.490
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	372.612
TOTAL GERAL.....	1.791.102

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
AL

DADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
C	0	3	3	18	27	9
M	2.565	3.171	606	7.538	952	(-) 6.586
A	3.502	3.869	367	3.594	7.485	3.891
O	0	38	38	43	0	(-) .43
IA	1.823	10.468	8.645	20.592	30.125	9.533
I	910	1.228	318	1.852	2.230	378
IE	14.967	11.803	(-) 3.164	16.628	12.571	(-) 4.057
IN	3.221	3.557	336	3.466	2.382	(-) 1.084
IB	7.881	9.636	1.755	10.462	12.399	1.937
IE	383.991	238.624	(-) 145.367	78.384	70.394	(-) 7.990
AL	-	-	-	-	-	-
SE	15.812	13.037	(-) 2.775	24.368	15.267	(-) 9.101
BA	28.274	48.059	19.785	107.121	145.851	49.730
IT	550	884	334	37	30	(-) 7
IS	27	1.635	1.608	90	303	213
GO	118	4.762	4.644	753	632	(-) 121
DF	389	12.707	12.318	229	17.570	17.341
IG	31.304	18.720	(-) 12.584	7.469	3.193	(-) 4.276
ES	4.048	2.622	(-) 1.426	676	684	8
RJ	34.216	27.521	(-) 6.695	0	-	-
SP	226.582	165.915	(-) 60.667	80.985	77.959	(-) 3.026
PR	18.453	11.861	(-) 6.592	7.020	6.131	(-) 889
SC	19.132	13.913	(-) 5.219	11.751	11.513	(-) 238
RS	18.979	13.058	(-) 5.921	5.835	4.482	(-) 1.353
	816.744	617.091	250.410	388.911	433.180	38.771
			50.757			+

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	816.744
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	617.091
DIFERENÇA	199.653
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	250.410
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	50.757
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	388.911
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	433.180
DIFERENÇA	44.269
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	83.040
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	38.771
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	333.450
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	89.528
TOTAL GERAL	422.978

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES							SE
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984							Em Cr\$ milhões
DADES	ENTRADAS			SAÍDAS			SE
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	
C	0	8	8	15	2	(-)	13
M	928	2.370	1.442	506	3	(-)	501
A	1.354	1.006	(-)	348	1.343	642	
O	1	6	5	25	0	(-)	25
I	698	245	(-)	453	952	1.427	475
I	1.225	452	(-)	773	817	1.821	1.004
E	10.581	5.013	(-)	5.568	7.046	6.892	(-)
N	3.956	3.179	(-)	777	3.891	2.143	(-)
P	4.364	7.962		3.598	2.462	2.462	
E	75.152	37.979	(-)	37.173	18.438	12.012	(-)
AL	15.267	24.368		9.101	13.037	15.812	2.775
SE	-	-	-	-	-	-	-
IA	131.187	92.724	(-)	38.463	52.010	88.902	36.892
IT	546	479	(-)	67	1.074	23	(-)
IS	157	9	(-)	148	240	57	(-)
IO	4.295	1.048	(-)	3.247	164	628	464
OF	429	139	(-)	290	267	130	(-)
IG	71.165	24.231	(-)	46.934	9.214	8.230	(-)
IS	18.141	1.783	(-)	16.358	1.284	364	(-)
UJ	42.827	30.423	(-)	12.104	-	-	-
SP	238.460	136.828	(-)	101.632	104.956	81.243	(-)
PR	19.075	6.757	(-)	12.318	2.620	1.260	(-)
SC	21.048	12.637	(-)	8.411	5.859	1.124	(-)
RS	20.308	15.603	(-)	4.705	26.969	5.663	(-)
	681.164	405.249		290.069	252.547	231.541	63.758
				14.154			42.252

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	681.164
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	405.249
DIFERENÇA	275.915
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	290.069
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	14.154
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	252.547
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	231.541
DIFERENÇA	21.006
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	42.252
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	63.258
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	332.321
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	77.412
TOTAL GERAL	409.733

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 UF
BA

Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	159	159	51	375	324
AM	13.184	19.832	6.648	22.510	2.345	(-) 20.165
PA	42.653	17.167	(-) 25.486	183.648	27.715	(-) 155.933
RO	43	3.940	3.897	36	76	40
MA	19.633	10.096	(-) 9.537	9.913	13.337	3.424
PI	8.762	6.528	(-) 2.234	8.899	10.554	1.655
CE	52.279	39.509	(-) 12.770	76.557	72.991	(-) 3.566
RN	22.368	16.759	(-) 5.609	20.147	31.799	11.652
PB	27.965	26.142	(-) 1.823	48.739	41.881	(-) 6.858
PE	355.463	201.002	(-) 154.461	373.209	329.178	(-) 44.031
AL	156.851	107.121	(-) 49.730	48.059	28.274	(-) 19.785
SE	88.902	52.010	(-) 36.892	92.724	131.187	38.463
BA	—	—	—	—	—	—
MT	929	3.660	2.731	564	1.110	546
MS	242	845	603	169	2.025	1.856
GO	5.548	23.124	17.576	2.764	10.788	8.024
DF	10.300	17.193	6.893	4.774	18.431	13.657
MG	495.978	274.058	(-) 221.920	226.881	186.376	(-) 40.505
ES	92.990	89.426	(-) 3.564	175.424	117.904	(-) 57.420
RJ	287.242	259.999	(-) 27.243	0	—	—
SP	2.136.650	1.299.902	(-) 836.748	2.704.547	2.928.454	223.907
PR	83.543	47.646	(-) 35.897	70.687	52.606	(-) 18.081
SC	145.559	107.351	(-) 38.208	63.600	56.913	(-) 6.687
RS	226.842	177.375	(-) 49.467	134.641	107.145	(-) 27.496
	4.273.926	2.800.844	1.511.589	4.268.543	4.171.464	400.627
Fonte:			38.507			303.548
Revista de Finanças Públicas.						

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	4.273.926
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	2.800.844
DIFERENÇA	1.473.082
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	1.511.589
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	38.507
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	4.268.543
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	4.171.464
DIFERENÇA	97.079
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	303.548
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	400.627
<u>RESUMO GERAL</u>	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	1.815.137
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	439.134
TOTAL GERAL	2.254.271

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS			UF	MT
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO		
AC	5	2.060	2.055	1.369	998	(-) 371		
AM	2.288	1.700	(-) 588	2.142	43	(-) 2.099		
PA	1.518	543	(-) 975	1.245	5.189	3.944		
RO	3.439	5.494	2.055	1.356	4.048	2.692		
MA	424	158	(-) 266	143	485	342		
PI	371	132	(-) 239	11	77	66		
CE	3.955	1.089	(-) 2.866	1.472	5.410	3.938		
RN	2.807	726	(-) 2.081	1.025	678	(-) 347		
PB	185	63	(-) 122	535	957	422		
PE	5.526	374	(-) 5.152	5.856	2.948	(-) 2.908		
AL	30	37	7	884	550	(-) 334		
SE	23	1.074	1.051	479	546	67		
BA	1.110	564	(-) 546	3.660	929	(-) 2.731		
MT	-	-	-	-	-	-		
MS	29.427	14.741	(-) 14.686	29.792	14.092	(-) 15.700		
GO	9.068	20.721	11.653	6.208	12.766	6.558		
DF	10.825	6.095	(-) 4.730	4.838	4.755	(-) 83		
MG	126.475	42.849	(-) 83.626	86.318	27.862	(-) 58.456		
ES	1.142	719	(-) 423	1.503	295	(-) 1.208		
RJ	33.847	20.869	(-) 12.978	0	-	-		
SP	619.921	273.789	(-) 346.132	169.802	92.299	(-) 77.503		
PR	104.115	21.264	(-) 82.851	449.486	90.913	(-) 358.573		
SC	29.687	10.373	(-) 19.314	36.519	11.859	(-) 24.660		
RS	35.893	9.400	(-) 26.493	14.657	4.601	(-) 10.051		
	1.022.081	434.834	604.068	819.300	282.300	555.029		
			16.821	+ 16.821		18.029		

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	1.022.081
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	434.834
DIFERENÇA	587.247
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	604.068
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	16.821
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	819.300
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	282.300
DIFERENÇA	537.000
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	18.029
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	555.029
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	622.097
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	571.850
TOTAL GERAL	1.193.947

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 UF
MS

Em Cr\$ milhares

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	6	6	472	309	(-) 163
AM	1.826	3.014	1.188	1.359	27	(-) 1.332
PA	420	2.573	2.153	109	444	335
RO	521	823	302	532	1.597	1.065
MA	19	48	29	190	10	(-) 180
PI	381	146	(-) 235	71	2	(-) 69
CE	3.597	1.490	(-) 2.107	4.207	216	(-) 3.991
RN	1.631	1.162	(-) 469	751	366	(-) 385
PB	10.702	393	(-) 10.309	9.618	52	(-) 9.566
PE	2.452	1.202	(-) 1.250	1.816	569	(-) 1.247
AL	303	90	(-) 213	1.635	27	(-) 1.608
SE	57	240	183	9	157	148
BA	2.025	169	(-) 1.856	845	242	(-) 603
MT	14.092	29.792	15.700	14.741	29.427	14.686
MS	-	-	-	-	-	-
GO	19.516	13.591	(-) 5.925	13.736	9.152	(-) 4.584
DF	1.773	436	(-) 1.337	1.263	3.813	2.550
MG	46.189	16.332	(-) 29.857	22.197	7.615	(-) 14.582
ES	1.140	769	(-) 371	445	90	(-) 355
RJ	38.479	32.823	(-) 5.656	0	16.076	16.076
SP	849.586	486.502	(-) 363.084	622.055	416.720	(-) 205.335
PR	175.999	69.177	(-) 106.822	546.132	175.276	(-) 370.856
SC	33.852	18.412	(-) 15.440	62.188	79.807	17.619
RS	38.378	16.837	(-) 21.541	32.442	10.880	(-) 21.562
	1.242.938	696.027	566.472	1.336.813	752.874	636.418
			19.561			52.479

Fonte:
 Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	1.242.938
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	696.027
DIFERENÇA	546.911
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	566.472
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	19.561
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	1.336.813
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	752.874
DIFERENÇA	583.939
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	52.479
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	636.418
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	618.951
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	655.979
TOTAL GERAL	1.274.930

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

ENTRADAS							SAÍDAS	
IDADES	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO
AC	0	6	6	707	86	(-)	621	
AM	3.564	1.074	(-)	2.490	5.229	483	(-)	4.746
PA	13.893	4.544	(-)	9.349	30.034	14.912	(-)	15.122
RO	1.425	284	(-)	1.141	2.564	379	(-)	2.275
MA	15.154	3.252	(-)	11.902	15.729	6.142	(-)	9.587
PI	3.438	1.575	(-)	1.863	5.811	2.326	(-)	3.485
CE	21.292	2.226	(-)	19.066	26.226	9.883	(-)	16.343
RN	2.058	630	(-)	1.428	5.721	398	(-)	5.323
PB	1.730	958	(-)	772	4.339	344	(-)	3.995
PE	11.895	2.256	(-)	9.639	31.166	2.299	(-)	28.867
AL	632	753		121	4.762	118	(-)	4.644
SE	628	184	(-)	464	1.048	4.295		3.247
BA	10.788	2.764	(-)	8.024	23.124	5.548	(-)	17.576
MT	12.766	6.208	(-)	6.558	20.721	9.068	(-)	11.653
MS	9.152	13.736		4.584	13.591	19.516		5.925
GO	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-	-o-		-o-
DF	117.927	25.870	(-)	92.057	92.794	22.252	(-)	70.542
MG	393.579	68.492	(-)	325.087	453.263	39.370	(-)	413.893
ES	5.389	3.362	(-)	2.927	6.355	376	(-)	5.979
RJ	119.996	22.237	(-)	97.759	0	-o-		-o-
SP	1.419.452	166.806	(-)	1.252.646	893.949	92.629	(-)	801.320
PR	59.732	6.842	(-)	52.890	45.380	586	(-)	44.794
SC	51.423	6.494	(-)	44.929	20.412	598	(-)	19.904
RS	72.469	9.726	(-)	62.741	49.165	10.633	(-)	38.532
	2.348.382	350.261	2.002.832	-	1.752.110	242.081	1.519.201	
				4.711 +				- 9.172

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984

Em Cr\$ milhões

DF

DADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
C	0	93	93	12	70	58
M	8.012	9.621	1.609	469	206	(-) 263
A	13.535	4.583	(-) 8.952	9.534	9.200	(-) 334
O	817	270	(-) 547	63	1.067	1.004
A	5.134	5.657	523	1.843	4.785	2.942
I	305	209	(-) 96	436	983	547
E	40.610	2.971	(-) 37.639	41.970	1.140	(-) 40.830
N	2.319	1.315	(-) 1.004	618	994	376
B	10.507	1.836	(-) 8.671	340	181	(-) 159
E	20.281	3.751	(-) 16.530	15.178	669	(-) 14.509
L	17.570	229	(-) 17.341	12.707	387	(-) 12.320
E	130	267	137	139	429	290
A	18.431	4.774	(-) 13.657	17.193	10.300	(-) 6.893
IT	4.755	4.838	83	6.095	10.825	4.730
IS	3.813	1.263	(-) 2.550	436	1.773	1.337
SO	22.252	92.794	70.542	28.870	117.927	92.057
OF	-	-	-	-	-	-
IG	197.898	76.675	(-) 121.223	42.345	25.267	(-) 17.078
IS	4.526	2.110	(-) 2.416	1.935	614	(-) 1.321
W	164.274	106.347	(-) 57.927	0	-	-
SP	823.633	533.420	(-) 290.213	68.696	37.277	(-) 31.419
PR	42.345	15.071	(-) 27.274	5.094	5.511	417
SC	97.128	31.227	(-) 65.901	1.560	1.003	(-) 557
RS	79.712	24.605	(-) 55.107	22.103	1.494	(-) 20.609
	1.577.987	923.926	727.048	274.636	232.102	146.292
			72.987			103.758

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	1.577.987
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	923.926
DIFERENÇA	654.061
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	727.048
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	72.987
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	274.636
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	232.102
DIFERENÇA	42.534
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	103.758
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	146.252
RESUMO GERAL	830.806
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	219.279
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.050.085
TOTAL GERAL	

ANALISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
MG

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	683	683	3.805	2.365	(-) 1.440
AM	15.496	34.214	18.718	29.085	3.812	(-) 25.273
PA	19.525	37.590	18.065	57.386	153.564	96.178
RO	948	14.524	13.576	2.510	14.386	11.876
MA	8.906	8.713	(-) 193	27.604	44.979	17.375
PI	4.938	4.947	9	12.549	26.852	14.303
CE	63.241	53.670	(-) 9.571	85.824	117.735	31.911
RN	17.577	12.092	(-) 5.485	26.818	80.539	53.721
PB	13.418	20.119	6.701	21.510	37.680	16.170
PE	86.818	46.447	(-) 40.371	285.581	295.178	9.597
AL	3.193	7.469	4.276	18.720	31.304	12.584
SE	8.230	9.214	984	24.231	71.165	46.934
BA	186.376	226.881	40.505	274.058	495.978	221.920
MT	27.862	86.318	58.456	42.849	126.475	83.626
MS	7.615	22.197	14.582	16.332	46.189	29.857
GO	39.370	453.263	413.893	68.492	393.579	325.087
DF	25.267	42.345	17.078	76.675	197.898	121.221
MG	-	-	-	-	-	-
ES	229.802	277.642	47.840	313.390	404.322	90.930
RJ	961.920	1.017.704	55.784	0	1.775.656	1.775.656
SP	6.309.052	4.750.340	(-) 1.558.712	4.996.942	5.978.755	981.79
PR	371.591	301.461	(-) 70.130	311.493	280.025	(-) 31.46
SC	342.354	309.748	(-) 32.606	193.448	204.483	11.03
RS	389.849	286.517	(-) 103.332	384.043	381.043	(-) 3.00
	9.133.348	8.024.098	1.820.400	7.273.345	11.163.942	61.181
			711.150			3.951.778

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	9.133.348
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	8.024.098
DIFERENÇA	1.109.250
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	1.820.400
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	711.150
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	7.273.345
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	11.163.942
DIFERENÇA	3.890.597
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	3.951.778
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	61.181
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	5.772.178
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	772.351
TOTAL GERAL	6.544.509

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhão

— UF
ES

ESTADOS	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PROPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PROPRIO	RESULTADO
AC	0	481	481	66	18	(-) 48
AM	5.544	16.414	10.870	1.500	691	(-) 809
PA	3.818	16.576	12.758	8.242	14.777	6.535
RO	524	2.221	1.697	155	25.187	25.032
MA	2.633	1.924	(-) 709	6.586	7.700	1.114
PI	1.160	340	(-) 820	1.816	4.999	3.183
CE	7.314	6.894	(-) 420	10.640	16.033	5.393
RN	2.774	8.921	6.147	8.697	5.950	(-) 2.747
PB	1.910	5.888	3.978	7.617	7.843	226
PE	11.955	9.743	(-) 2.212	35.123	27.282	(-) 7.841
AL	684	676	(-) 8	2.622	4.048	1.426
SE	364	1.284	920	1.783	18.141	16.358
BA	117.904	175.424	57.520	89.426	92.990	3.564
MT	295	1.503	1.208	719	1.142	423
MS	90	445	355	769	1.140	371
GO	376	6.355	5.979	3.362	5.389	2.027
DF	614	1.935	1.321	2.110	4.526	2.416
MG	404.322	313.390	90.932	277.642	229.802	(-) 47.840
ES	-	-	-	-	-	-
RJ	246.411	358.118	111.707	-	-	-
SP	782.634	638.417	(-) 144.217	463.796	574.789	110.993
PR	50.578	34.380	(-) 16.198	46.968	36.752	(-) 10.216
SC	54.857	87.010	32.153	12.353	11.122	(-) 1.231
RS	82.465	55.885	(-) 26.580	33.798	34.079	281
	1.779.226	1.744.224	282.096	1.015.790	1.124.400	70.732
Fonte:			247.094	+		179.342

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
RJ

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	1	0		3.628	1.129	(-) 2.499
AM	166.826	0		76.889	10.062	(-) 66.827
PA	21.537	0		67.860	117.379	49.519
RO	1.203	0		2.394	3.353	959
MA	44.309	0		31.178	48.469	17.291
PI	8.206	0		19.708	30.098	10.390
CE	76.194	0		127.624	146.883	19.259
RN	33.295	0		37.722	45.596	7.874
PB	30.494	0		39.625	40.351	726
PE	164.753	0		313.877	260.559	(-) 53.318
AL	19.813	0		27.521	34.216	6.695
SE	19.000	0		30.423	42.827	12.404
BA	402.899	0		259.999	287.242	27.243
MT	6.359	0		20.869	33.847	12.978
MS	16.076	0		32.823	38.479	5.656
GO	5.008	0		22.237	119.996	97.759
DF	27.399	0		106.347	164.274	57.927
MG	1.775.656	0		1.017.704	961.920	(-) 55.784
ES	483.769	0		358.118	246.411	(-) 111.707
RJ	-	-	-	-	-	-
SP	8.409.877	0		4.494.684	4.434.121	(-) 60.563
PR	648.552	0		395.350	320.538	(-) 74.812
SC	722.379	0		190.852	190.908	56
RS	1.143.303	0		794.379	622.099	(-) 172.280
			-	8.471.811	8.200.757	597.790
			+			326.736

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	---
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	---
DIFERENÇA	---
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	---
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	---
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	8.471.811
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	8.200.757
DIFERENÇA	271.054
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	326.736
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	597.790
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	326.736
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	597.790
TOTAL GERAL	924.526

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 UF
SP Em Cr\$ milhões

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	5.810	29.620	23.810	33.855	20.225	(-) 13.630
AM	556.598	1.933.702	1.377.104	953.880	75.626	(-) 878.254
PA	134.291	250.531	116.240	433.274	806.764	373.490
RO	10.011	107.131	97.120	47.639	68.872	21.233
MA	56.495	61.576	5.081	239.493	352.914	113.421
PI	24.172	23.198	(-) 974	118.134	189.685	71.551
CE	324.513	286.230	(-) 38.283	652.952	876.307	223.355
RN	151.541	133.689	(-) 17.852	234.009	273.377	39.368
PB	101.282	71.334	(-) 29.948	188.973	267.778	78.805
PE	988.358	796.812	(-) 191.546	1.758.341	1.927.452	169.111
AL	77.959	80.986	3.027	165.915	226.582	60.667
SE	81.243	104.956	23.713	136.828	238.460	101.632
BA	2.928.454	2.704.547	(-) 223.907	1.299.902	2.136.650	836.748
MT	92.299	169.802	77.503	273.789	619.921	346.132
MS	416.720	622.055	205.335	486.502	849.586	363.084
GO	92.629	893.949	801.320	166.806	1.419.452	1.252.646
DF	37.277	68.696	31.419	533.420	823.633	290.213
MG	5.987.735	4.996.942	(-) 990.793	4.750.340	6.309.052	1.558.712
ES	574.789	463.796	(-) 110.993	638.417	782.634	144.217
RJ	4.434.121	4.494.684	60.563	(*)	-	-
SP	-	-	-	-	-	-
PR	4.192.762	2.646.296	(-) 1.546.466	5.009.518	4.609.014	(-) 400.504
SC	2.144.610	1.556.537	(-) 588.073	1.873.376	2.093.308	219.932
RS	3.671.282	2.401.595	(-) 1.269.687	5.445.056	5.135.712	(-) 309.344
	27.084.951	24.098.664	5.008.522	25.440.419	30.103.004	1.601.732
			2.822.235	+		6.264.317

Fonte:
 Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	27.084.951
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	24.098.664
DIFERENÇA	2.186.287
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	5.008.522
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	2.822.235
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	25.440.419
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	30.103.004
DIFERENÇA	4.662.585
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	6.264.317
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.601.732
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	11.272.839
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	4.423.967
TOTAL GERAL	15.696.806

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
PR

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	125	125	788	984	196
AM	27.252	50.559	23.307	15.758	3.985	(-) 11.773
PA	9.101	29.370	20.269	13.062	39.173	26.111
RO	5.314	42.662	37.348	6.413	24.334	17.921
MA	3.571	5.994	2.423	8.245	14.754	6.509
PI	2.775	3.755	980	7.901	19.212	11.311
CE	31.755	27.984	(-) 3.771	21.208	41.760	20.552
RN	10.364	10.204	(-) 160	8.387	14.851	6.464
PB	6.251	4.206	(-) 2.045	29.061	40.096	11.035
PE	27.763	24.565	(-) 3.198	94.455	124.896	30.441
AL	6.131	7.020	889	11.861	18.453	6.592
SE	1.260	2.620	1.360	6.757	19.075	12.318
BA	52.606	70.687	18.081	47.646	83.543	35.897
MT	90.913	449.486	358.573	21.264	104.115	82.851
MS	175.276	546.132	370.856	69.177	175.999	106.822
GO	586	45.380	44.794	6.842	59.732	52.890
DF	5.511	5.094	(-) 417	15.071	42.345	27.274
MG	280.025	311.493	31.468	301.461	371.591	70.130
ES	36.752	46.968	10.216	34.380	50.578	16.198
RJ	320.538	395.350	74.812	-	648.552	648.552
SP	4.609.014	5.009.518	400.504	2.646.296	4.192.762	1.546.466
PR	-	-	-	-	-	-
SC	630.051	725.454	95.403	1.035.286	1.345.530	310.244
RS	736.008	706.981	(-) 29.027	633.171	709.731	76.560
	7.068.817	8.521.607	38.618	5.034.490	8.146.051	11.773
Fonte: Revista de Finanças Públicas		1.491.408	+		3.123.334	

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	7.068.817
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	8.521.607
DIFERENÇA	1.452.790
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	38.618
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.491.408
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	5.034.490
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	8.146.051
DIFERENÇA	3.111.561
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	3.123.334
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	11.773
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	3.161.952
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	1.503.181
TOTAL GERAL	4.665.133

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
SC

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	2.048	2.048	952	207	(-) 745
AM	7.056	14.978	7.922	19.862	1.175	(-) 18.687
PA	8.266	7.895	(-) 371	23.521	48.823	25.302
RO	456	8.730	8.274	2.314	2.114	(-) 200
MA	1.264	2.405	1.141	11.140	17.033	5.893
PI	7.539	8.189	650	7.060	17.939	10.879
CE	33.624	29.484	(-) 4.140	36.160	71.602	35.442
RN	16.813	90.985	74.172	42.224	45.249	3.025
PB	15.061	22.698	7.637	16.688	25.500	8.812
PE	65.612	49.530	(-) 16.082	119.992	159.265	39.273
AL	11.513	11.751	238	13.913	19.132	5.219
SE	1.124	5.859	4.735	12.637	21.048	8.411
BA	56.913	63.600	6.687	107.351	145.559	38.208
MT	11.859	36.519	24.660	10.373	29.687	19.314
MS	79.807	62.188	(-) 17.619	18.412	33.852	15.440
GO	508	20.412	19.904	6.494	51.423	44.929
DF	1.003	1.560	557	31.227	97.128	65.901
MG	204.483	193.448	(-) 11.035	309.748	342.354	32.606
ES	11.122	12.353	1.231	87.010	54.857	(-) 32.153
RJ	190.908	190.852	(-) 56	-	-	-
SP	2.093.308	1.873.376	(-) 219.932	1.556.537	2.144.610	588.073
PR	1.345.530	1.035.286	(-) 310.244	725.454	630.051	(-) 95.403
SC	-	-	-	-	-	-
RS	1.027.097	768.438	(-) 258.659	837.319	848.752	11.433
	5.190.866	4.512.584	838.138	3.996.388	4.807.360	147.188
Fonte:		159.856	+			958.160

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	5.190.866
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	4.512.584
DIFERENÇA	678.282
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	838.138
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	159.856
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	3.996.388
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	4.807.360
DIFERENÇA	810.972
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	958.160
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	147.188
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	1.796.298
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	307.044
TOTAL GERAL	2.103.342

ANÁLISE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL - ANO 1984 Em Cr\$ milhões

UF
RS

UNIDADES	ENTRADAS			SAÍDAS		
	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO	INFORMAÇÃO DAS UNIDADES	INFORMAÇÃO DO PRÓPRIO	RESULTADO
AC	0	329	329	2.267	980	(-) 1.287
AM	64.835	59.717	(-) 5.118	29.229	7.544	(-) 21.685
PA	17.414	29.235	11.821	21.094	67.745	46.651
RO	360	6.653	6.293	2.325	3.524	1.199
MA	3.522	11.511	7.989	9.746	19.883	10.137
PI	3.228	3.046	(-) 182	7.662	14.289	6.627
CE	32.100	35.533	3.433	63.007	74.089	11.082
RN	13.788	14.476	688	14.224	24.051	9.827
PB	7.121	19.960	12.839	13.187	30.444	17.257
PE	73.619	72.429	(-) 1.190	158.839	185.872	27.033
AL	4.482	5.835	1.353	13.058	18.979	5.921
SE	5.663	26.969	21.306	15.603	20.308	4.705
BA	107.145	134.641	27.496	177.375	226.842	49.467
MT	4.601	14.657	10.056	9.400	35.893	26.493
MS	10.880	32.442	21.562	(16.873)	38.378	21.505
GO	10.653	49.165	38.502	9.728	72.469	62.741
DF	1.494	22.103	20.609	24.605	79.712	55.107
MG	381.043	384.043	3.000	286.517	389.849	103.332
ES	34.079	33.798	(-) 281	55.885	82.465	26.580
RJ	622.099	794.379	172.280	0	0	0
SP	5.135.712	5.445.056	309.344	2.401.595	3.671.282	1.269.687
PR	709.731	633.171	(-) 76.560	706.981	736.008	29.027
SC	848.752	837.319	(-) 11.433	768.438	1.027.097	258.659
RS	0	0	0	0	0	0
	8.092.331	8.666.467	94.764	4.807.638	6.827.703	22.972
			668.900			2.043.037

Fonte:
Revista de Finanças Públicas

ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	8.092.331
ENTRADAS NO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	8.666.467
DIFERENÇA	574.136
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	94.764
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	668.900
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES OUTRAS UNIDADES	4.807.638
SAÍDAS DO ESTADO SEGUNDO DECLARAÇÕES DO PRÓPRIO	6.827.703
DIFERENÇA	2.020.065
-MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	2.043.037
-NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	22.972
RESUMO GERAL	
TOTAL MERCADORIAS DESVIADAS DO SEU DESTINO	2.137.801
TOTAL DE NOTAS FISCAIS DE PROCEDÊNCIA ILEGAL	691.872
TOTAL GERAL	2.839.673

QUADRO DEMONSTRATIVO DA AN¹ SE COMPARATIVA DAS INFORMAÇÕES POR CIDAS PELAS UNIDADES
BALANÇA COMERCIAL INTERESTADUAL

Quadro 1

ANO: 1984

UNIDADES	ENTRADAS						SAÍDAS						RESUMO GERAL					
	INFORMAÇÕES		DIFERENCIAL		V/S DIFERENCIAL		INFORMAÇÕES		DIFERENCIAL		V/S DIFERENCIAL		RESULTADO GERAL		V/S TOTAL			
	UNIDADES DA PRÓPRIA	M.D.D.	M.P.P.I.	M.D.D.	M.P.P.I.	UNIDADES DA PRÓPRIA	M.D.D.	M.P.P.I.	M.D.D.	M.P.P.I.	UNIDADES DA PRÓPRIA	M.D.D.	M.P.P.I.	TOTAL	M.D.D.	M.P.P.I.	M.D.D.	M.P.P.I.
N	2.002.478	2.393.161	951.735	1.343.118	41.47	58.53	3.130.924	1.319.576	128.708	1.940.255	6.22	91.76	1.080.443	3.181.373	4.363.816	24.76	75.24	
AC	60.243	63.721	19.699	23.177	46.00	54.00	58.941	12.520	5.128	51.549	5.75	96.25	24.827	74.726	99.553	24.94	95.06	
AM	140.900	1.272.024	2.798	1.134.022	0.24	99.76	2.252.564	847.012	58.063	1.463.615	3.81	96.19	60.861	2.597.637	2.658.498	2.29	97.77	
PA	1.611.605	932.603	809.312	180.720	81.75	18.25	607.000	431.615	63.022	239.212	21.06	78.94	873.144	419.952	1.293.076	67.52	32.48	
RO	189.530	74.413	119.916	5.199	85.85	4.15	212.413	28.229	1.695	185.879	0.90	99.10	121.611	191.078	312.659	38.39	61.11	
SC	14.738.162	11.557.736	3.927.464	696.939	44.93	15.37	8.416.443	10.530.597	2.061.732	948.645	68.50	31.50	5.287.188	1.645.657	7.622.845	78.44	21.56	
MA	943.886	668.400	335.690	60.261	84.78	15.22	336.545	307.767	62.541	91.119	40.70	59.30	398.231	151.383	549.614	32.46	27.54	
PI	548.583	344.651	213.612	9.680	85.07	4.33	195.553	191.326	28.294	32.521	46.52	53.48	241.906	42.201	254.107	65.15	14.85	
CE	1.836.360	1.596.060	443.127	153.627	74.26	25.74	849.545	1.074.951	257.830	32.437	58.81	11.19	700.957	186.104	847.061	79.02	29.79	
RN	802.446	712.437	205.711	15.852	92.84	7.16	412.663	384.351	70.669	98.981	41.65	58.35	273.380	114.663	348.243	70.42	29.58	
PB	1.018.572	638.052	401.793	22.263	94.75	5.25	461.352	382.728	71.523	150.147	32.26	67.74	473.316	172.420	615.736	73.30	26.70	
PE	3.716.482	3.772.892	275.155	331.865	45.35	54.65	2.251.001	3.351.289	1145.055	40.747	98.56	3.44	1.428.490	372.612	1.791.102	79.20	20.80	
AL	816.744	617.091	250.410	50.757	83.15	16.85	388.911	433.780	83.040	38.771	68.17	31.83	333.450	89.528	422.978	78.83	21.17	
SE	681.164	405.249	290.089	14.154	95.35	4.65	252.547	231.541	42.152	63.258	40.04	59.96	352.321	77.512	409.733	80.11	18.49	
BA	4.273.526	3.830.944	1.511.589	38.507	97.52	2.48	4.208.543	4.171.464	303.548	400.627	43.10	56.90	1.815.137	439.134	2.254.271	80.51	19.48	
ES	6.121.386	2.405.048	3.900.120	116.650	97.15	2.84	4.182.859	1.509.357	183.438	2.856.900	6.03	93.97	4.083.858	2.971.020	7.054.878	57.89	42.11	
MT	1.012.041	434.831	601.063	16.821	97.29	2.71	619.320	482.300	18.029	555.019	3.15	96.85	622.097	571.850	1.193.047	52.11	42.89	
GS	1.242.938	656.023	566.472	19.561	86.66	3.34	1.336.813	752.874	52.479	636.418	7.62	92.38	618.951	655.979	1.274.930	48.55	51.45	
GO	2.348.381	330.261	2.002.832	4.711	99.77	0.23	1.752.110	242.081	9.172	1.519.201	0.60	99.40	2.012.001	1.523.912	3.535.016	56.91	43.09	
DF	1.577.987	923.926	727.048	72.987	90.88	9.12	274.636	232.102	105.758	146.252	41.50	58.50	830.806	219.299	1.050.085	79.12	20.88	
SD	17.997.525	33.866.980	7.111.018	3.780.479	65.29	34.71	42.201.365	50.591.105	10222473	2.331.439	82.14	17.86	17.833.191	6.111.914	23.945.105	74.48	25.52	
MG	9.133.318	8.024.098	1.620.400	711.150	71.91	26.09	2.273.349	11.163.942	3051778	61.182	98.48	1.52	5.772.178	772.331	6.514.509	88.20	11.60	
ES	1.779.226	1.744.224	262.096	247.094	53.31	46.68	1.015.700	1.124.406	179.342	70.732	71.72	28.28	461.438	317.826	779.264	59.22	40.78	
RJ	24.034.951	24.058.604	5.008.522	2.822.235	63.96	36.04	25.440.419	30.103.004	6264.317	1.001.732	79.64	20.36	11.271.839	4.423.967	15.696.804	71.82	28.19	
SUL	20.352.014	21.700.763	971.520	2.320.164	29.51	70.49	13.438.516	19.781.111	6124.531	181.933	97.12	4.38	7.096.051	2.502.097	9.598.148	73.93	26.07	
PR	7.068.817	8.521.707	36.618	1.491.408	2.52	97.48	5.034.190	8.146.051	3223.534	11.773	99.63	0.37	3.161.952	1.503.181	4.665.133	67.78	32.22	
SC	5.190.866	4.512.584	838.138	157.951	83.99	16.01	5.096.388	4.807.360	958.160	147.188	86.08	13.32	1.796.298	307.044	2.103.342	83.40	14.60	
RS	3.092.331	8.645.467	94.764	668.900	12.41	87.59	4.007.618	5.827.703	2013.037	22.972	98.89	1.11	2.137.801	691.872	2.829.673	76.55	24.16	
TOTAL	81.261.568	71.923.621	16.802.157	6.254.810	67.14	32.40	12.370.107	13.732.546	10222582	8.259.171	69.05	30.05	36.080.731	16.514.061	52.504.791	68.60	31.40	

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PDS. CE) Pronuncia o seguinte discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a laboriosa classe dos funcionários públicos, civis e militares, tem sido bastante sacrificada pela política de contenção salarial adotada a partir da reforma monetária.

Quando implantou essa reforma, denominada Plano Cruzado, através do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março do corrente ano, o Governo previu o reajuste automático de salários, vencimentos, saldos, pensões, proventos de aposentadoria e remuneração de acordo com a variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor (IPC), sempre que tal acumulação atingisse 20% depois da data da primeira negociação, dissídio ou database de reajuste. Estava instituída a escala móvel de salário, regulamentada, posteriormente, pelo Decreto-lei nº 2.302, de 21 do corrente mês.

A princípio, porém, as medidas econômicas proporcionaram ganho real para a classe trabalhadora em geral, porque promoveram o congelamento dos preços e logram deter a escalada inflacionária. Verificou-se, então, o crescimento da demanda. E o Governo regozijou-se com o fato, inicialmente, certo que o Plano Cruzado facultara melhor distribuição da renda. No entanto, com a exacerbção do consumo, retraiu-se a oferta, em grande parte devido ao congelamento dos preços.

Vimos as prateleiras dos supermercados esvaziarem-se paulatinamente, os açougues fecharem suas portas. Passamos a conviver com o ágio, o novo nome que se dá ao mercado negro. Importamos gêneros alimentícios, leite em pó, carne, gastando parte substancial de nossas preciosas e parcas reservas cambiais. A pressão inflacionária se fez sentir novamente, ameaçando seguir nova escalada. Ante a iminência da

aplicação da escala móvel de salário, o Governo recuou, estabelecendo novo sistema para cálculo do IPC.

Ora, de dezembro de 1985 a outubro deste ano, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aferiu o IPC com base nos preços da cesta básica de consumo de famílias da classe média, cujos rendimentos oscilam de 5 a 30 salários mínimos. Esse cálculo levava em conta não apenas a variação dos preços de carros novos e usados, vestuário, cigarros e bebidas alcoólicas, mas também a elevação de impostos e taxas.

Agora, através do Decreto-lei nº 2.290, de 21 deste mês, o Governo fixa novo sistema para cálculo do IPC, denominado restrito, que levará em conta apenas os preços da cesta básica de consumo de famílias cujos rendimentos vão de um a cinco salários mínimos. Os itens essenciais dessa cesta básica referem-se à alimentação, transporte e moradia. Tão drástica é a medida, que o próprio Ministro do Planejamento, João Sayad, admitiu o engano e afirmou que o Decreto-lei nº 2.290 "será alterado para incluir a educação, a saúde e o vestuário entre os itens cuja variação de preços será apurada para efeito da composição do IPC restrito, que a partir deste mês definirá a inflação". (In "O Estado de São Paulo", 26-11-86).

Orá, o IPC restrito, mesmo retificado o seu cálculo, não refletirá o aumento real do custo de vida, penalizando, sobretudo, a classe média, na qual se encontram os funcionários públicos, civis e militares. Trata-se, ademais, de uma decisão arbitrária, tomada através de um instrumento de força, o decreto-lei, tão condenado pelo PMDB quando era oposição.

Como sabemos, a alteração do método de cálculo do IPC já provocou o pedido de demissão do Presidente do IBGE, Edmar Bacha, que não concorda com a medida. Critica-se, em todo o País, a forma de divul

Os funcionários públicos civis e militares não gozam do direito de greve, porque exercem funções de interesse público, e são os mais prejudicados.

Ora, os jornais de hoje anunciam o aumento de 100% para determinados produtos. As tarifas postais e telefônicas subiram, respectivamente, 80 e 35%. De março a outubro, a inflação acumulada atingiu 10,25%; em outubro, foi de 1,9%, o maior índice mensal desde o início do Plano Cruzado. Não nos esqueçamos dos altos índices inflacionários de janeiro a fevereiro do corrente ano.

Cabe ao Governo assegurar o poder aquisitivo dos funcionários públicos civis e militares, reajustando os seus vencimentos com realismo, a partir de janeiro do próximo ano, tendo em vista a inflação acumulada de janeiro a dezembro deste ano.

É o apelo que dirigimos ao Presidente José Sarney, confiante na sua sensibilidade de homem público. (Muito bem.)

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este pronunciamento parte do pressuposto da permanência e persistência histórica de certos fatores e problemas atuantes em nossa realidade educacional. Assim é que, seja através da voz dos parlamentares da primeira Assembléia Constituinte (1823), seja em relatórios, pareceres, resultados de pesquisas ou em planos e projetos do Poder Executivo Federal, o diagnóstico da educação no Brasil, insiste quase sempre sobre as mesmas deficiências e distorções, ainda quando o contexto sócio-econômico e político tenha sofrido profundas mudanças.

Poderíamos começar com o pronunciamento de Antônio Carlos, constituinte de 1823, que — na discussão de um projeto de Lei sobre a educação — fazia corpo com os que se queixavam da falta do ensino de primeiras letras no Brasil. A conclusão a que chega, porém, repte-se continuamente até os nossos dias, ou seja: todos os brasileiros têm direito a gozar de uma boa educação — procedimento caro aos liberais —, mas não se tiram consequências práticas capazes de ganhar corpo nas políticas ou num projeto de governo. Por isso, não é de estranhar que a proposta de "educação para todos — caminho para mudança", lançado no ano passado (1985) pelo Governo Federal, faça esta constatação estatecedora:

"Não há lugar a dúvida quanto ao descumprimento das obrigações do setor público para com a educação do povo, em termos de destinação de recursos financeiros. De fato, a União, Estados e Municípios não se dispõem sequer a alocar recursos orçamentários compatíveis com os requisitos mínimos indispensáveis à manutenção e expansão dos serviços de educação básica. Consequentemente, a responsabilidade civil do cidadão (a educação é direito de todos), o cumprimento da obrigatoriedade escolar (dever do Estado) e a qualidade do ensino (direito e dever de cada um) passam à condição de letra morta" (DOU, 5.6.85).

Este pronunciamento, Srs. Senadores, consta de duas ações, a saber: a primeira (A), sem a pretensão de oferecer uma visão detalhada dos problemas e questões educacionais que se vêm acumulando ao longo de nossa história, sobretudo a partir dos anos 30, tentará lavantar aqueles mais significativos em termos de permanência e persistência; a segunda (B), procurando perscrutar quanto possível os novos horizontes que se abrem à educação com o momento atual de preparação para a Assembléia Constituinte de 1987, abordará especificamente alguns pontos que se sobressaem da vasta gama de propostas e sugestões a serem levadas em conta.

Para as considerações se seguem, foram destacadas três questões principais: I — Democratização do ensino básico II — Educação e compromisso social; III — Qualidade do ensino.

Antes de passar ao desdobramento de cada um desses itens, seria conveniente indicar o seu contexto histórico.

Temos, então, no marco da Revolução de 1930, um monumento privilegiado para repensar o papel do Esta-

do na democratização do ensino básico (I), graças sobretudo às tentativas dos pioneiros da década anterior, canalizadas e ampliadas no plano nacional. Se a ênfase escolanovista recala sobre um ideal de reconstrução pedagógica da escola, mesmo assim a bandeira de uma nova postura do Estado em face da educação foi levantada e permanece ainda hoje como uma das cobranças mais insistentes dos novos caminhos a trilhar. Foi a partir daí, e disso é testemunha a Constituição de 1934, que se tornou urgente organizar os "sistemas de ensino" e prôver a educação dos recursos necessários à sua manutenção e desenvolvimento; a vinculação orçamentária de percentuais para o ensino e a formação de fundos especiais para a educação, inclusive nas zonas rurais, datam dessa época.

Embora a percepção idealista e romântica dos renovadores e pioneiros de 30 já tivesse vislumbrado um elo entre educação e estruturas sociais, mesmo deixando intocadas as contradições e lutas entre as classes, somente a partir do final da década de 50 e no início da de 60, período coincidente com a discussão e cotação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961), pôe-se a educação sob a perspectiva de um plano nacional de desenvolvimento (II). O planejamento educacional aparece, a partir de então, ditado por metas e fixado por exigências políticas muitas vezes alheias e estranhas à realidade regional e local. Nesse contexto, em que proponderam os aspectos econômicos e tecnoburocráticos da educação, surgem as duas grandes Reformas de Ensino, com as Leis de nºs. 5.540, de 28 de novembro de 1968, e de nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, que dão origem aos novos modelos de Ensino Superior e de universalização obrigatória da qualificação profissional, em nível de 2º. grau.

A década de 80, marcada pela distensão e "abertura" política, dá nova ênfase à chamada pedagogia da qualidade (III), até certo ponto, dos anseios liberais dos pioneiros de 32 que sempre bateram na tecla da organização do processo pedagógico, principalmente no que diz respeito às próprias condições de trabalho nas escolas e à formação, contratação, remuneração e participação do professor nesse processo. Tais elefantes, deixados na penumbra pelos planejadores e teóricos da educação dos anos 70, voltam com enorme força nos questionamentos que se fazem sobre os fins e funções da educação e seu papel numa sociedade democrática.

I — Democratização do Ensino Básico

A questão se coloca sob duas óticas diferentes. Numa pode-se constatar que o poder público, enquanto expressão dos interesses de determinados grupos, não tem um projeto de educação democrática, pois, segundo os estudiosos, resiste a prática a dotar a educação dos instrumentos necessários à sua universalização. Noutra, a inexistência desse projeto é consequência da própria ausência e falta de participação dos grupos populares na definição dos rumos da educação que lhes convenha. Nesse último sentido, a democratização do ensino ultrapassa os estreitos limites do poder do Estado, como gerente da coisa pública, alargando-se através da participação popular, expressa nas mais variadas formas de mobilização da sociedade, como quer a proposta atual de "educação para todos". Ora, num projeto de democracia, a educação básica é o mínimo que se pode exigir do poder público.

De um leque mais amplo de problemas, compreendidos no que se entende por educação básica, destaca-se o do acesso e da permanência das crianças e adolescentes na escola de 1º. grau, ou seja o da universalização da escola de 8 anos.

A primeira constatação a ser feita é a de que o crescimento dos sistemas escolares, na faixa de obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos de idade, não tem acompanhado o crescimento populacional. O déficit de escolaridade chega a mais de 7 milhões de crianças sem acesso à escola, acentuando mais ainda o problema crônico do analfabetismo, cujo percentual atinge 56,2% na faixa escolarizável dos 7 aos 9 anos de idade, e 22% na faixa dos 10 aos 14 anos de idade, segundo dados de 1982 do Ministério da Educação⁽²⁾.

Além desse déficit, os problemas da permanência das crianças matriculadas na rede escolar aparecem nos elevados índices de evasão e repetência nas 4 (quatro) primeiras séries e mais particularmente na passagem

da 1.ª para a 2.ª série do 1.º grau, o que revela a baixa produtividade do sistema e sua inadequação às peculiaridades do alunado.

Os estudos mais recentes apontam diversos fatores que contribuem para agravar esses problemas como o centralismo administrativo, vigente sobretudo a partir do esvaziamento do sistema federativo com o Estado Novo e o movimento militar de 64; as desigualdades regionais com os baixos níveis de renda e as carências alimentares e de saúde de suas populações; a insuficiência e má distribuição espacial da rede escolar; a inaqueada formulação dos currículos e a quase inexistência de material didático-pedagógico; a deficiente formação, precário recrutamento e irrisória remuneração dos docentes, cujos padrões profissionais têm atingido aguda deteriorização.

A enormidade e gravidade desse círculo de problemas poderia ser questionada em dois focos principais, ou seja: quanto à seriedade do compromisso do Estado para com a educação pública e gratuita quanto à viabilidade de descentralizar os serviços educacionais para a órbita municipal.

No primeiro foco de questões, atinge-se a face oculta das políticas educacionais, proclamadas como prioritárias, ao tocar na chaga sempre aberta dos financiamentos públicos da educação. Apesar da criação de fundos, do salário-educação e mais recentemente da reintrodução da vinculação orçamentária de percentuais para a educação, na Constituição Federal, a prioridade da educação básica continua de difícil efetivação, dado que grande parte dos recursos que seriam alocados na manutenção de desenvolvimento do ensino são destinados a atividades paralelas e acessórias dos sistemas de ensino, como é o caso da merenda escolar, necessária e imprescindível por causa unicamente do empobrecimento e da crescente miséria de grandes contingentes populacionais.

No segundo, advoga-se a inadiável e ampla reforma administrativa e tributária, através da qual se redefinisse as responsabilidades da União, dos Estados e Municípios para com a escola básica de 1.º grau e abrissem espaços para a tomada de decisões e a participação dos níveis regional e local. A municipalização, longe de ser mera figura de retórica, poderia ganhar contornos mais realistas, inclusive pela superação das políticas locais de arraigado clientelismo e pelo concurso das infraestruturas estaduais que poderiam evitar o alargamento das diferenças de atendimento da demanda escolar pelos Municípios. Fortalecido o princípio federativo, a esfera pública estadual deveria exercer verdadeiro papel equalizador e ajudar na criação das condições objetivas da pretendida municipalização do ensino básico.

A universalização da escola básica de 8 anos é, portanto, um programa que está longe de ser alcançado e permanece ainda hoje como um dos grandes desafios da Reforma de 1971 (Lei nº. 5.692), cujas metas só estariam completas com a atendimento também à educação pré-escolar, à educação especial e ao ensino supletivo.

II — Educação e compromisso social.

Se os reformadores de 30 já tinham em mente, entre os objetivos da construção de um sistema nacional e democrático de educação, a inserção da escola no processo de mudança social, somente a partir da década de 60, e mais precisamente no início dos anos 70, é que se fazem tentativas concretas de articular o planejamento educacional aos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND) econômico.

Variados eram os motivos e concepções que justificavam os novos papéis e funções da educação. Embora não venha ao caso relembrar os que maior influência teórica exerceram nas discussões desse período, convém frisar, no entanto que — sob o peso de uma visão econômica da educação — é que se deu relevância ao suprimento da demanda de um potencial mercado de trabalho através da formação de quadros tanto de nível superior como de nível médio (2.º grau).

As supostas necessidades sociais deveriam ser atendidas pelos sistemas educacionais, despreparados, porém, para fazer face a tão surpreendentes exigências. Como o poder público mal conseguia satisfazer à expansão do ensino básico, ampliado em 1971 para as atuais 8 séries do 1.º grau, coube à iniciativa privada multi-

plicar a sua oferta de ensino superior e tentar o cumprimento, em sua majoritária rede de escolas de 2.º grau, dos preceitos legais da terminalidade profissional.

Assim, nem um projetado modelo de Universidade (Tecnológica) voltada para a integração social do ensino e da pesquisa, nem a obrigatoriedade profissionalização do 2.º grau resultaram na consolidação de novos elos de ligação entre a escola e a realidade econômica e social do País. Até mesmo os cursos de pós-graduação, que representam, de modo geral, o que de melhor se produziu no âmbito das universidades, vêm sofrendo com a precariedade do financiamento de seus programas de pesquisa e com a exiguidade dos mecanismos que viabilizassem a utilização social do saber por elas produzido.

Atualmente, procura-se empreender, num processo de avaliação em profundidade, as novas relações que a Universidade, como "locus" por excelência do ensino superior de graduação e pós-graduação, deve manter com as estruturas e processos sociais e com a própria esfera do Poder Governamental. O mesmo vem acontecendo com a preparação para o trabalho dos adolescentes e jovens pela superação, a partir da Lei n.º 7.044/82, da rigidez dos esquemas de profissionalização em nível de 2.º grau.

São esses os sinais mais claros, na esteira das Reformas de 68 e 71, da necessidade de repensar-se a educação no todo da realidade social e definir também o grau de participação efetiva do Poder Público em sua manutenção e desenvolvimento. Isso tudo depende, e muito, de um projeto de sociedade que se queira realizar: ora mais aberta, ora menos aos anseios democráticos de uma escola pública e gratuita também nos níveis ulteriores à educação básica.

III — Qualidade do ensino.

Este último tópico permeia os problemas educacionais desde o momento em que, no Brasil, tomou-se consciência da educação como dever do Estado e a mais grave questão social. Talvez se pudesse afirmar que está é a questão síntese, pois a qualidade seria a meta mesma de um projeto sério de democratização dos serviços educacionais, cujas propostas e propósitos — enunciados sobejamente nos discursos e documentos oficiais — seriam avaliados por sua eficácia qualitativa. Pois a qualidade decorre não apenas da reorganização técnica do ensino, mas também e principalmente das políticas públicas que definam prioridades e aloquem recursos suficientes para implementá-las. De nada adiantaria um projeto tecnicamente perfeito e de largo alcance social sem a correspondente vontade política que o levasse à prática.

A deterioração do nível de qualidade do ensino público, sobretudo o destinado à faixa etária dos 7 aos 14 anos, hoje compreendendo as 8 séries do 1.º grau, onde sobressaem os alarmantes fenômenos da evasão e da repetência, situa-se sobretudo na falta de condições mínimas de trabalho nas próprias escolas e no aviltamento do exercício do magistério.

As condições mínimas de trabalho referem-se não apenas ao ambiente físico das unidades escolares, mas incluem necessariamente materiais didáticos apropriados aos desenvolvimento das atividades curriculares — restritas quase só à sala de aula dotada, quando muito, de quadro e giz — e um corpo competente de profissionais de apoio às atividades pedagógicas, como, por exemplo, os orientadores educacionais.

O aviltamento da carreira do magistério cuja formação foi — desde o século passado — objeto de merecido cuidado quando da criação das primeiras escolas normais, ganha hoje proporções alarmantes, graças ao próprio crescimento da demanda educacional, reprimida em todos os graus. Além das lacunas nos cursos de preparação para o magistério das primeiras séries do 1.º grau, também os cursos superiores, destinados aos professores das restantes séries de 1.º e 2.º graus, já não satisfazem aos objetivos da própria reforma de 71. Outras agravantes estão presentes para acentuar ainda mais a distância entre um padrão satisfatório de qualidade do ensino e a situação vivida pelos mestres. Entre aquelas apontam-se invariavelmente os baixos níveis salariais dos professores e a falta de critérios buscados no mérito em seu recrutamento e seleção, que, com raras exceções, não propicia aos professores estímulos funcionais através de um plano de carreira.

A qualidade, portanto, não é uma categoria ideal e abstrata que se pudesse aplicar indistintamente, como padrão de desempenho, a todo o universo dos sistemas escolares do País, antes seriam requisitos mínimos a serem exigidos como contrapartida da aplicação dos recursos públicos na educação básica de todos os brasileiros com direito a gozar de uma boa educação.

B) PROPOSTAS

Na seção a seguir serão especificados alguns dos temas de debate sobre a Constituição, destacando-se posições amplamente difundidas, assim como seus prós e contras, quando for o caso.

Faixa etária de obrigatoriedade escolar.

Nota-se intenso clamor no sentido de ampliar a faixa etária de obrigatoriedade escolar, quer no sentido de abranger as crianças em idade pré-escolar (a partir mais freqüentemente dos 4 anos), quer no sentido de atingir os 16 anos de idade. A Constituição vigente fixou como obrigatoriedade a escolaridade primária, dos 7 aos 14 anos. Porém, a reforma do ensino de 1.º e 2.º graus, em 1971, ampliou a obrigatoriedade das quatro séries do ensino primário para as oito séries do 1.º grau. A Reforma, efetivamente, reduziu o gargalo da 5.ª série e permitiu que um número maior de alunos, sobretudo nas áreas urbanas, tivesse escolaridade mais prolongada. Assim, as propostas fazem certo sentido. O trabalho da mulher fora do lar torna aguda a necessidade de cuidados à criança em educação pré-escolar, num crucial período de vida. No entanto, os serviços existentes são, em grande parte, particulares e é reduzido o número de alunos da rede pública antes do 1.º grau, exatamente porque os governos se atêm ao dispositivo constitucional.

Por outro lado, a obrigatoriedade além dos 14 anos pode fazer sentido, uma vez que é grande o atraso escolar, de modo que, aos 14 anos, é relativamente reduzido o número de alunos que coimpletaram oito séries.

Os argumentos contrários frisam que, embora desejável, a extensão da escolaridade enfrenta a escassez de recursos, podendo prejudicar a escola de 1.º grau. A rigor, a obrigatoriedade do antigo ensino primário, nos termos da Constituição de 1946, só é inteiramente cumprida nas áreas urbanas e, nessas últimas, pelas camadas de renda média e alta. Portanto, a extensão da escolaridade levaria a um distanciamento ainda maior entre Lei e realidade. Ademais, tal medida provavelmente contribuiria para elevar os requisitos educacionais de parte das ocupações. Assim, o tempo de permanência na escola teria de ser cada vez mais longo para alcançar o mesmo nível ocupacional. Isto poderá, até, apresentar aspectos muito positivos, caso as condições de pobreza se alterassem rapidamente. A população brasileira, por necessidade de subsistência, comece a trabalhar cedo e, freqüentemente, exerce trabalhos que desestimulam a continuação da escolaridade. Desde modo, a extensão da obrigatoriedade escolar acabaria por não beneficiar os menos aquinhoados.

Outrossim, a tendência internacional é coincidir o término da obrigatoriedade escolar com a idade de admissão ao trabalho. Atualmente a idade mínima para admissão ao trabalho é de 12 anos e, o término da escolaridade obrigatória é de 14 anos. Há algumas evidências de pesquisas no sentido de que o rebaixamento da idade de admissão ao trabalho, pela constituição de 1967, não chegou a beneficiar significativamente as crianças de 12 e 13 anos com a aquisição de direitos trabalhistas e previdenciários. Os pequenos trabalhadores desta faixa continuaram em grande parte a atuar no setor informal ou a não ter sua carteira assinada. Portanto, é recomendável elevar o limite para 14 anos, embora estejamos lidando mais uma vez com a ficção, pois o trabalho infantil, antes e depois dos 10 anos, é uma realidade para o nosso País.

2. Financiamento da educação.

Há um consenso relativamente amplo de que a vinculação de recursos orçamentários para a educação deve ser mantida. Todavia, assinala-se que a simples manutenção do texto da Emenda Calmon não assegurará necessariamente os recursos financeiros de que a educação brasileira precisa. Dependendo do sistema de contabilização de despesas, a União, os Estados e Municípios podem considerar até ultrapassados os percentuais mí-

nimos exigidos. Para garantir tais recursos, além da regulamentação por lei ordinária (a vigente pode ser aperfeiçoada), destaca-se a seguinte sugestão de dispositivo: "Para efeito do cumprimento dos percentuais mínimos exigidos. Para garantir tais recursos, além da regulamentação por lei ordinária (a vigente pode ser aperfeiçoada), destaca-se a seguinte sugestão de dispositivo: "Para efeito do cumprimento dos percentuais mínimos e de sua efetiva aplicação somente serão contabilizadas as despesas orçamentárias anuais consignadas aos programas do Ministério da Educação que estejam ligados às seguintes modalidades de ensino: ensino de 1.º grau, ensino de 2.º grau, ensino superior (de graduação e pós-graduação), ensino supletivo, ensino pré-escolar e educação de excepcionais".⁽³⁾

No que se refere à definição da responsabilidade (o que, inclusive, ultrapassa a esfera do financiamento), em geral a educação é vista como "direito de todos e dever do Estado". Contudo, num País onde existe a iniciativa privada e onde a comunidade deve ser atuante, tais responsabilidades devem ser mais amplas. Assim, tem sido sugerido que se inclua na Constituição dispositivo da Lei n.º 5.692, de 11-8-71, que considera a educação como dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das empresas, da família e da comunidade em geral, "que entrosarão recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la". Neste particular, não se poderá omitir a participação da empresa, bem como a aprendizagem, por seu comprovado papel de formação profissional e promoção social. Por uma questão de isonomia, tem sido sugerido algumas fontes que seja introduzida, no sistema de cooperação a que estão obrigadas as empresas, a possibilidade de entidades dos empregados também cuidarem da aprendizagem e qualificação profissional. No caso específico do salário-educação, em face de sua arrecadação declinante, registram-se na literatura pertinente duas sugestões.

1.) de que a contribuição passe a incidir sobre o faturamento e não sobre a folha de pagamentos, uma vez que o tributo hoje é mais incentivo a diminuir o emprego de mão-de-obra a utilizar tecnologia de capital intenso;

2.) de que os recursos sejam divididos em três parcelas iguais para a União, os Estados (e Distrito Federal) e os Municípios, já que estes últimos têm responsabilidades sobre o ensino de 1.º grau.

Ainda quanto à divisão de responsabilidades, em face das séries disparidades regionais, tem sido sugerido que a ação supletiva da União seja obrigatória, desde que indireta, atingindo os Estados e Municípios, com prioridade para o ensino de 1.º grau nas regiões mais carentes. Sendo a ação indireta, esta não feriria o regime federativo.

O pagamento da educação pelos alunos e suas famílias é outro ponto importante. Para a Constituição vigente a gratuidade só deve existir ao nível da escolaridade obrigatória. Além dela, somente para os que tiverem carência de recursos e demonstrarem aproveitamento. Em face do problema pelo menos duas correntes se apresentam:

1.) a que defende o ensino público gratuito em todos os níveis, pois todos pagam impostos e seria injusto cobrar novamente pelos serviços educacionais. Os que pudessem mais, pagariam mais impostos;

2.) a que se defende tratamento diferenciado para alunos, segundo suas condições econômicas.

Ninguém pagaria taxas e anuidades, porém os alunos carentes de recursos seriam tratados de modo diferente para assegurar a igualdade de oportunidades. Para tanto, ser-lhes-ia fornecido material didático, vestuário, alimentação, transporte e assistência médica, odontológica e hospitalar. Este tratamento seria prioritário no 1.º grau e se estenderia, depois, ao 2.º grau e superior, sendo, porém, reembolsável sob a forma de dinheiro ou serviços nestes dois últimos. Como na prática não se conseguiu estabelecer o pagamento para o ensino público em nível superior, a gratuidade é, se não mais justa, pelo menos pragmática.

3. ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR

Há várias décadas se desenrola um debate sobre as vantagens e desvantagens da escola pública e particular. A discussão se tornou particularmente acesa durante

a tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1947-1961) e tende a camuflar as verdadeiras questões educacionais, adquirindo um caráter em grande parte ideológico.

A pesquisa educacional mostra que, no Brasil como na América Latina, a escola particular tende a alcançar resultados significativamente melhores em termos de aproveitamento, aprovação e retenção dos alunos, assim como de conclusões de cursos. Todavia, na situação atual do conhecimento, não se sabe ainda até que ponto estes resultados se devem à clientela selecionada da escola particular, com seu nível sócio-econômico mais alto, e/ou a fatores intrínsecos à própria escola. Não se pode, portanto, dizer se a escola pública ou a particular é melhor em termos de efetividade.

Diversas posições se manifestam hoje a respeito da questão, dentre elas as que defendem a estatização ou a privatização total do ensino. Como estas últimas são defendidas por pequeno número, deter-nos-emos em três posições, sem, entretanto, a pretensão de sermos exaustivos.

a) Recursos públicos só devem ser aplicados no ensino público.

O ensino público é custeado por toda a população, não havendo razão para pagá-lo de novo na escola particular. Assim, o sistema público deve ser gratuito e expandir-se significativamente em todos os níveis. O pagamento pelos estudos deve ser feito através de justa tributação sobre os lucros, as rendas, os aluguéis, as heranças etc. Se cidadãos tiveram razões privadas para matrícula em escolas privadas, devem arcar com o custo da escolha. O ensino particular não deve visar ao lucro, sendo considerado como serviço público concedido.

O pressuposto desta alternativa é que, destinando os recursos públicos só para o ensino público, os diversos níveis de governo terão condições de expandir amplamente o ensino oficial. Todavia, os recursos públicos aplicados na iniciativa particular, executando o salário-educação, parecem ser muito modestos. Por exemplo, de 1976 a 1982 o auxílio financeiro do MEC às instituições particulares de ensino superior foi menor que 1% das aplicações nas instituições federais. O grande risco que se corre nesta alternativa é a expansão do ensino público substituir a escola particular para os que podem pagar, especialmente no nível superior.

b) Recursos públicos devem ser aplicados para o bem público.

Segundo esta alternativa, os países democráticos dispõe de uma escola pública estabelecida, forte e de boa qualidade em todos os graus. Ao lado desta existe, como alternativa, a escola particular, também forte e de qualidade. Assim, cabe ao Estado apoiar técnica e financeiramente a iniciativa privada, desde que se credencie através da idoneidade e da qualidade. O que está acima de tudo não é a categoria do proprietário do estabelecimento — o Estado ou o particular —, mas o bem público. Interesses públicos devem ser atendidos com recursos públicos, desde que, por exemplo, um projeto, apresentado por instituição oficial ou particular, tenha em vista benefícios sociais. Da mesma forma, devem ser rediscutidos os mecanismos de financiamento para que o aluno possa freqüentar a instituição de ensino que ele ou sua família venham a escolher livremente.

Uma variante desta alternativa propõe que este direito de escolha seja assegurado pelo Estado através do apoio a escolas comunitárias, especialmente de caráter religioso.

Esta proposta apresenta, do ponto de vista técnico, pelo menos uma vantagem: em muitos casos, comprovados sobretudo no ensino superior, o custo/aluno é mais baixo nas instituições privadas, em determinados casos com qualidade equivalente ou superior à de instituições oficiais análogas. Entretanto, há uma grande distância entre o princípio e a prática. O julgamento sobre o bem público se reveste de ampla margem de subjetividade, enquanto as transferências de recursos do Estado para a iniciativa particular estão sujeitas a sérios problemas de corrupção, a exemplo do salário-educação.

c) Os recursos públicos devem concretizar a liberdade de escolha assegurada pela Constituição.

Esta linha, ligada em grande parte à defesa da escola particular durante a tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, defende um sistema predominantemente privado, dependendo da livre competição entre escolas oficiais e particulares. De nada adianta a liberdade de escolha se o aluno ou sua família não pode pagar. Tal liberdade de escolha se o aluno ou sua família não pode pagar. Tal liberdade passa a ser apanágio de uma minoria de privilegiados. Assim, repassando recursos para compra de vagas na rede particular, o Estado asseguraria aquela liberdade, ao mesmo tempo que teria custos menores.

Esta posição, praticamente superada pela Lei de Diretrizes e Bases, do Ponto de vista econômico possui a mesma vantagem e o mesmo inconveniente, entre outros, apontados anteriormente.

4. ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Dentre as medidas propostas destacam-se a extinção do vestibular e a reserva de vagas para candidatos economicamente carentes. Com efeito, temos hoje uma situação iníqua: os alunos menos favorecidos sócio-econômica mente tendem a estudar à noite em instituições particulares de ensino superior, enquanto os mais acainhoados estudam em instituições públicas. O vestibular, por outro lado, reflete o peneiramento que se faz ao longo da trajetória escolar, no 1.º e no 1.º graus, sendo afetado por fatores sócio-econômicos.

A grande questão, porém, é que o número de candidatos ao ensino superior é bem maior que o número de vagas, exigindo um processo seletivo. Este processo, no caso de eliminação de um exame de entrada, pode ser basicamente:

- a) a seleção ao longo do ensino do 2.º grau e/ou através de um exame de saída;
 - b) a seleção no início do ensino superior.
- a primeira alternativa, pelas evidências de pesquisa disponíveis, permite interferência mais intensa dos fatores sócio-econômicos.

A segunda alternativa tem a vantagem de adiar o fim da corrida, mas tem como inconveniente tratar-se de uma área onde nosso ensino superior tradicionalmente não apresenta alta competência. É flagrante sua dificuldade de selecionar os alunos, tanto que é corrente a opinião sobre ser difícil ingressar no ensino superior, mas, após, a entrada, não haver maiores obstáculos. Assim, resta considerar a alternativa de reestruturar o vestibular, de modo a minimizar os fatores sócio-econômicos.

No que se refere à reserva de vagas, as críticas têm sido intensas. Várias delas apontam para o fato de que a questão dramática da democratização do ensino não está na escola fundamental. Os que conseguem ultrapassar o vestibular já são peneirados, embora o número de alunos de baixa renda tenha aumentado. Críticas ainda mais contundentes são feitas ao fato de se contrariar o mérito e premiar-se, paternalisticamente, os candidatos com base na sua carência. Teme-se que as instituições públicas, com alunos intelectualmente tão heterogêneos, ou rebaixem sua qualidade em geral ou discriminem os alunos que entrem por mérito dos que entrem por carência. A qualidade, segundo os críticos, se refugia nas instituições particulares, que, em nome do padrão dos seus serviços, revindicaram o auxílio governamental, sobrecarregado ainda mais o erário. Por outro lado, registram-se temores de que, com o rebaixamento da qualidade, a sociedade passe a conviver com profissionais incapacitados, o que constituiria sério ônus. É digno de nota que os Estados Unidos experimentaram recuo na adoção do sistema de cotas de matrículas para as minorias étnicas.

Af estão, Senhores Senadores, algumas considerações sobre este tema da maior importância para o nosso desenvolvimento, bem como para a solução de muitos problemas sociais que nos afligem. Através da educação todos os setores serão atentados.

Pessoalmente, em pronunciamentos anteriores mostrei minha preocupação com a ampliação do número de Escolas Técnicas, como ensino profissionalizante de 2.º grau.

Tudo que pudermos fazer para permitir que todos os brasileiros possam ascender economicamente, profis-

sionalmente e até socialmente através do ensino, deve ser feito. Cada dia mais vemos a necessidade do governo fazer um grande esforço para erradicar o analfabetismo do Brasil.

É uma mancha que envergonha nossos administradores. No meu entendimento, as últimas eleições, entre tantas outras mensagens, deixaram patente a necessidade de aplicarmos grandes recursos na alfabetização dos brasileiros, pois isto será de grande ajuda ao aperfeiçoamento democrático que buscamos.

Para demonstrar a falta de recursos que hoje aflige o setor educacional, especificamente a área universitária, levo ao conhecimento dos meus colegas fatos que têm ocorrido na Universidade Federal da Bahia.

Há três semanas foi gravemente ferida uma aluna em virtude de desabamento de elemento arquitetônico de Instituto de Letras. Na semana passada, desabou a cobertura da passarela da escola de arquitetura. Três salas de aula da Escola de Belas Artes estão interditadas. Instalações da Faculdade de Filosofia apresentam graves problemas, além de sérias dificuldades em outros prédios. Como acreditar na melhoria da educação em nosso país, se o Ministério da Educação não libera recursos suficientes para recuperar, enquanto ainda é viável, o patrimônio de nossa Universidade, permitindo que alunos e professores corram risco de vida para cumprir suas obrigações?

Aproveito este pronunciamento para levar ao Senhor Ministro o apelo da Bahia para que nossa Universidade receba os recursos que necessita, muito especialmente para a construção de um novo prédio para o Instituto de Letras.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem)!

(1) Apud RODRIGUES; J. H. — "A Assembleia Constituinte de 1823", Petrópolis, 1974, Ed. Vozes, p. 193s.

(2) Brasil. Ministério da Educação e Cultura. "Aspectos da organização e funcionamento da educação brasileira". Brasília, 1985, Tabela 09.13, p. 129.

(3) MELCHIOR, J. C. A., Financiamento da educação: subsídios à Constituinte, "Educação Brasileira", Conselho de Reitores das Universidades brasileiras, 7 (14): 32-54, 1º semestre de 1985.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mata Machado.

O SR. MATA MACHADO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Permitam-me V. Ex.º que utilize um breve momento para apresentar ao Senado aspectos do Sistema Integrado de Reabilitação, Traumatologia e Ortopedia.

Trata-se, sobretudo, de trabalho realizado nas áreas dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e da Saúde.

Por isso mesmo, parece-me que, de início, devamos tomar conhecimento da Portaria Interministerial nº 11, 31 de outubro do corrente ano:

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabinete do Ministro

Portaria Interministerial nº 11 de 31 de outubro de 1986.

Os Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o estabelecimento de Sistemas Integrados por Especialidades afins permite aumentar a eficiência no planejamento, execução e controle das ações médicas;

Considerando que a Traumato-Ortopedia, em seu estágio atual, caracteriza-se por: falta de padronização de procedimentos médicos, baixa adequação destes à nossa realidade social e nosológica e absorção acrítica de tecnologia, que implica no baixo retorno dos recursos aplicados;

Considerando a reconhecida qualificação do Hospital de Doenças do Aparelho Locomotor da Fundação das Pioneiras Sociais na área de Reabilitação do Aparelho Locomotor, inclusive como Centro Produtor de Tecnologia e Centro Formador de Recursos Humanos; resolvem:

1 — Instituir o Sistema Integrado de Reabilitação, Traumatologia e Ortopedia — SIRTO —, e que se

destina a promover o desenvolvimento harmônico das atividades de controle das lesões e patologia ligadas ou com repercussões no aparelho locomotor, propiciando o estabelecimento de um padrão assistencial abrangente, uniforme e consonante com os recursos técnicos e financeiros disponíveis e racionalizando o desempenho das instituições assistenciais.

2 — O SIRTO terá como objetivos gerais:

2.1. Estabelecer normas técnicas e rotinas que regulam a prática nas especialidades que o compõem, regulando também o uso de equipamentos e instrumental adequados.

2.2. Qualificar o atendimento médico nas especialidades que o compõem, de modo a prestar assistência mais ampla e eficiente aos pacientes portadores de doenças do Aparelho Locomotor e racionalizar os custos financeiros desse atendimento.

2.3. Estabelecer mecanismos para formação de recursos humanos qualificados, na área médica e para médica, a fim de suprir as necessidades dos integrantes do Sistema e prover formas de intercâmbio de pessoal.

2.4. Promover o desenvolvimento tecnológico na área de sua competência, dando prioridade à produção nacional.

2.5. Estabelecer diretrizes para utilização racional das órteses, próteses e implantes.

3 — As atividades do SIRTO serão supervisionadas por uma Câmara Técnica cuja coordenação ficará assim constituída:

Pelo MPAS: Dr. Hélio de Albuquerque Cordeiro — Presidente do INAMPS

Pelo MS: Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior — Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais.

4 — A Câmara Técnica promoverá o apoio e a assessoria necessários ao pleno desenvolvimento do Sistema, com vistas à sua implantação e implementação, definindo o Sistema, as instituições componentes, a gerência e os recursos necessários, através de atos específicos. Brasília, 31 de outubro de 1986. a.) Roberto Figueira Santos — Ministro de Estado da Saúde e Raphael de Almeida Magalhães — Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Of. 195/86

Acrescentarei pormenores sobre os motivos que levaram os dois Ministros a elaborar, praticamente, a criação do SIRTO:

1. Existe a necessidade de estabelecer padrões de atendimento e treinamento.

2. Existe a necessidade de cobrar responsabilidade.

3. A unificação pressupõe a existência de uma organização de trabalho, em carreira médica.

4. Existe a necessidade de se criar um sistema unificado.

5. Existe a necessidade da ética ser social e não corporativista.

6. Existem pressões advindas do complexo industrial médico que geram iatrogenia por indicações induzidas.

7. Há a necessidade de se criar uma central de distribuição: a CEME do instrumental cirúrgico.

8. Há necessidade de fiscalizar e controlar a qualidade da produção.

9. O setor público tem que ser resgatado provendo-o de recursos humanos e materiais adequados.

10. A rede conveniada deve ser pré-qualificada, mas também fiscalizada, assumindo a responsabilidade de complicações que porventura venha a gerar, e não repassando-as ao setor público.

11. A norma permitirá o controle da qualidade da ação médica pelos órgãos corporativos (Conselhos Regionais de Medicina), que poderão, a partir daí, julgar a má prática médica, mudando sua atual postura.

12. Os hospitais de referência devem ser resgatados para poderem exercer real efetivo controle de como, de onde e do quem trata.

13. Existe a necessidade de se restabelecer a proporção correta entre médicos e paramédicos.

14. Existe a necessidade de se criar programas de educação continuada como instrumento que viabilize o controle pela requalificação.

15. Existe um hiperconsumo médico no setor decorrente da pressão industrial que gera mecanismos de corrupção.

16. Existe a pressão econômica para que a pressão seja a mais sofisticada, alienando o conservadorismo e privilegiando o intervencionismo.

17. Existe a necessidade de se hierarquizar o sistema que venha a ser criado, estabelecendo responsabilidade de nível técnico e moral, para chefias em todos os níveis do sistema.

18. Finalmente, existe a necessidade de criação de um serviço nacional de saúde que conte com uma cultura médica e técnica adequada às reais necessidades do Brasil enquanto país em desenvolvimento, revendo e corrigindo a absorção acrítica de tecnologia.

Estas constatações permitem a sugestão de um Sistema Nacional de Saúde que poderia estrategicamente começar pela reorganização das áreas de ortopedia, traumatologia e reabilitação.

À Administração

O Grupo Coordenador e a Câmara Técnica, dentro da decisão político-administrativa dos Exm.ºs Srs. Ministros de Estado da Previdência e Assistência Social e da Saúde, Dr. Raphael de Almeida Magalhães e Professor Roberto Santos, consonante proposta de reais avanços na Assistência Médica Especializada na área de Traumatologia e Ortopedia e Reabilitação Traumato-Ortopédica, que institui o SIRTO, mecanismo moderador, racionalizador das estruturas médicas envolvidas, buscando pela resolutividade adequada e eficiência desejada, cobertura abrangente e humanizada da população assistida, elaborou o documento em anexo.

A diretriz fundamenta para a ação normativa do SIRTO está baseada em uma visão da pertinência do ato médico, a partir de uma ética social e não corporativista, orientada pela Câmara Técnica.

O SIRTO — Sistema Integrado de Ortopedia e Reabilitação Traumato-Ortopédica é estruturado em níveis de complexidade crescente e composto de:

1. Hospitais quaternários e especializados em medicina do aparelho locomotor;

2. Serviços de ortopedia e traumatologia, integrantes de hospitais de referência, gerais e multi-disciplinares.

Estes dois níveis mais complexos do Sistema compõem o Aparelho Formador de recursos humanos do SIRTO.

3. Hospitais gerais contratados/conveniados pelo INAMPS, com serviço de Traumatologia-Ortopedia, a partir de critérios técnicos propostos pelo SIRTO.

4. Pessoal médico e para médico especializado e atuando em consonância com as Ações Integradas de Saúde.

As ações médicas praticadas por profissionais que não pertencerem aos grupos acima mencionados estarão submetidos às normas e diretrizes que definirão graus de competência, a partir de critérios baseados na complexidade da patologia envolvida.

Estas normas e diretrizes serão explicitadas pela Câmara Técnica e aprovadas pelo Grupo Coordenador, para sua aplicação e implementação.

Os serviços de Ortopedia e Traumatologia dos hospitais da rede contratada-conveniada serão classificados com base na capacitação profissional do seu corpo clínico, nos recursos técnicos efetivamente funcionando e na área física de que dispõe.

A prestação dos serviços será remunerada de maneira condigna de modo a permitir uma atividade médica assistencial em nível ético.

Para tal, o SIRTO propõe que o custeio de procedimentos realizados será gradualmente modificado através de um sistema correto de custos reais/benefícios, definido pelo GC (MPAS/IAMPS — MS/SARAH).

Relações de trabalho

O modelo jurídico que determinará a relação de trabalho e definirá o sistema é o de tempo integral e deverá ser alcançado no prazo de um ano.

Entende-se por tempo integral o trabalho em um só local, 8 horas por dia, no total de 40 horas semanais. Os adicionais serão remunerados na forma da lei.

Justificação:

1. A permanência do médico em um só emprego, com salário digno, não representa ônus adicional para o Estado. Este é a fonte de recursos diretos e indiretos, nas múltiplas ocupações que hoje tem cada profissional.

2. O emprego único irá promover de maneira desejável a organização do trabalho, com consequente qualificação técnica e humanização da prestação dos serviços, fortalecendo a relação médico-paciente.

Tecnologia

O SIRTO estabelecerá as diretrizes para o emprego racional das órteses, próteses e implantes orientando e fiscalizando seu uso.

O SIRTO tem consciência da ingerência de fabricantes e vendedores de materiais de implante, órteses e próteses e sua utilização nem sempre indicado de acordo com normas éticas e técnicas.

Para que tais atos sejam totalmente e definitivamente afastados dos serviços por ele gerenciados, tomará a seu cargo as medidas corretivas necessárias desde o simples descredenciamento do médico e/ou do serviço até solicitação a órgãos competentes de suspensão de seu fabrico e/ou comércio.

As normas técnicas que irão nortear o tratamento de pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor serão no sentido de definir a sua real necessidade, e corrigir as distorções determinadas pelo mercantilismo, pressões econômicas ou interesses empresariais.

Obedecidos critérios éticos e a necessidade requerida pelo ato médico, o material empregado deverá ser preferencialmente de origem nacional.

O SIRTO unificará e padronizará o uso e aquisição de material ortopédico (órteses — próteses — implantes) a ser utilizado pelos serviços próprios, contratados e conveniados.

Tal medida não impedirá acréscimos tecnológicos desenvolvidos desde que os mesmos sejam analisados e aprovados pelo SIRTO.

Recursos Humanos

Para exercer a especialidade de ortopedia e traumatologia bem como a prática da reabilitação do incapacitado do aparelho locomotor no sistema, o médico deverá completar residência em instituição credenciada por parecer do SIRTO, e realizar treinamento em tempo integral e dedicação exclusiva em período mínimo de 3 anos.

Ao final do treinamento o médico que for aprovado em concurso nacional dentro de metodologia aprovada pela Câmara Técnica do SIRTO, poderá ingressar na carreira de servidor público na assistência médica.

Seu acesso aos vários níveis da carreira será por mecanismo de tempo e mérito, sendo este último regulado por processos de educação continuada e requalificação, a serem propostos pelo SIRTO.

Nos hospitais especializados e nos de referência serão obrigatoriamente criadas escolas de qualificação de enfermagem em programas de duração de 01 (um) ano e nível de especialização.

Estes recursos humanos serão inicialmente aloçados nos hospitais componentes do Sistema, refazendo a correta relação médico-enfermagem.

Este projeto, deverá estender-se também às demais atividades de apoio, fundamentais à prática médica.

Justificação:

O conjunto dessas medidas proverá o Estado Brasileiro de recursos humanos necessários ao resgate do setor público na área de competência do SIRTO.

Câmara Técnica:

— Dr. Arcelino Bittar

- Chefe do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Municipal — Jesus — Rio de Janeiro — RJ.

— Dr. João Carlos Teixeira de Almeida Serra

- Superintendente Regional do INAMPS — Rio de Janeiro — RJ.

• Professor Titular da Faculdade de Medicina de Tere-sópolis — RJ.

— Dr. Camilo André M. Xavier

- Professor Titular da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

— Dr. Sérgio Alves da Silveira

- Docente Livre de Ortopedia e Traumatologia da UFRJ

- Doutor em Medicina pela UFRJ
- Assessoria da Equipe de Ciência e Tecnologia da Superintendência Regional do INAMPS — Rio de Janeiro — RJ.
- Dr. Geraldo Guimarães
- Superintendente Regional do INAMPS — Brasília — DF.
- Dr. Francisco A. S. Cafalli
 - Diretor do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo.
- Mestre em Ortopedia pela Faculdade de Medicina da Universidade São Paulo.
- Membro da Comissão de Ensino e Treinamento da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.
- Diretor do BOARD da International Arthroscopy Association.
- Dr. José Carlos Afonso Ferreira
 - Professor Doutor UNICAMP.
- Presidente da Comissão de Ensino e Treinamento da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.
- Chefe do Departamento de Ortopedia e Traumatologia — Centro Médico de Campinas — SP.
- Dr. Arnaldo Bonfim
 - Chefe do Setor de Ortopedia Infantil do Hospital de Traumato-Ortopedia Mário Jorge no Rio de Janeiro — RJ.
- Vice-Presidente da UNIMED — RIO.
- Dr. João Alvarenga Rossi
 - Professor Adjunto Ortop. e Traumatologia da Faculdade de Medicina de São Paulo — SP.
- Chefe do Laboratório de Biomecânica (LIM — 41) Departamento de Ortopedia e Traumatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — SP.
- Membro da Comissão de Ensino da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.
- Dr. Ivan Ferrareto
 - Doutor em Medicina — Escola Paulista de Medicina (S. Paulo)
- Professor do Curso Pós-Graduação Ortopedia e Traumatologia da Escola Paulista de Medicina (São Paulo).
- Diretor Clínico da Associação de Assistência à Criança Defeituosa AACD.
- Diretor dos Cursos Internacionais da AACD para formação de Técnicos em Órteses e Próteses.
- Dr. Sérgio Rulge
 - Diretor da Divisão Médico Assistencial do Hospital de Traumato-Ortopedia-HTO-INAMPS — Rio de Janeiro — RJ.
- Dr. Karlos Mesquita
 - Professor Titular de Ortopedia e Traumatologia da Escola de Medicina da Universidade do Estado do Rio de Janeiro — RJ.
- Dr. Manilio Napolis
 - Professor Titular de Ortopedia e Traumatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — SP.
 - Chefe do Departamento de Ortopedia e Traumatologia do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo — SP.
- Dr. Paulo Cesar Schott
 - Professor Titular de Ortopedia

- da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense.
- Dr. Claudio Borges
 - Diretor Clínico do Instituto Ortopédico de Goiânia.
 - Professor Titular de Cinesiologia da Escola Superior de Educação Física do Estado de Goiás.
 - Secretário do Conselho Regional de Medicina de Goiás.
- Dr. Luiz Carlos Sobania
 - Chefe do Serviço de Ortopedia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná.
 - Coordenador da Disciplina de Ortopedia e Traumatologia da Universidade Federal do Paraná.
 - Professor Titular de Traumatologia e Ortopedia da Universidade Católica do Paraná.
 - Presidente do Conselho Regional de Medicina do Paraná.
- Dr. José da Silva Rodrigues
 - Professor Titular de Ortopedia do Centro de Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.
- Dr. Marcio Ibrahim de Carvalho
 - Chefe do Serviço de Ortopedia e Presidente do Conselho Médico do Hospital da Fundação Felicio Roxo de Belo Horizonte — MG.
 - cLivre Docente de Ortopedia e Traumatologia da Universidade Federal de Minas Gerais.
- Dr. Frederico da Costa Rabelo
 - Professor Adjunto de Ortopedia da Universidade Federal de Pernambuco.
 - Chefe da Clínica Traumato-Ortopédica do Hospital Getúlio Vargas-INAMPS-Pernambuco.
- Dr. José Henrique da Matta Machado
 - Professor Titular de Ortopedia da Universidade Federal de Minas Gerais.
 - Chefe do Serviço de Ortopedia da Fundação Benjamim Guimarães Hospital da Baleia — Belo Horizonte — MG.
- Dr. Aloysio Campos da Paz Júnior
 - Cirurgião Chefe do SARAH/Hospital das Doenças do Aparelho Locomotor em Brasília — DF.
 - Presidente da Fundação das Pioneiras Sociais.
 - Doutor em Ortopedia e Traumatologia pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a próxima, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 274, de 1986 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer n.º 1.035, de 1986), que autoriza o Poder Executivo a conceder à Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, o direito real de uso resolúvel de uma gleba de terras do domínio da União, adjacente à província mineral de Carajás e localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, com área de 411.948,87 hectares (quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta e oito hectares e oitenta e sete ares), na forma que indica, tendo PARECERES, sob n.º 1.036 e 1.037, de 1986, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito favorável; e
- de Agricultura, favorável.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 271, de 1986, de autoria do Senador Alberto Silva, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 112, de 1984 (n.º 1.473/79, na Casa de origem) e 120/84 (n.º 305/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano de Assistência ao Funcionário e sua família, e dá outras providências.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 509, de 1986, do Senador Murilo Badaró, solicitando nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada,

em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 182, de 1986, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao artigo 150 da Lei n.º 1.711, de 20 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1986 (n.º 7.118/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.033 e 1.034, de 1986, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.063, de 1986), do Projeto de Lei do Senado n.º 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.

6

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.064, de 1986), do Projeto de Lei do Senado n.º 290, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera dispositivo da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

7

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 1.065, de 1986), do Projeto de Lei do Senado n.º 184, de 1981 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar n.º 5, de 29 de abril de 1970.

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 275, de 1986 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer n.º 1.095, de 1986), que autoriza o Poder Executivo a alienar terras do domínio da União, destacadas de gleba Iriri, situada no município de Colider, Estado de Mato Grosso, para reassentamento de ex-ocupantes da reserva indígena Pimentel Barbosa, na forma que indica, tendo PARECERES, sob n.ºs 1.096 e 1.097, de 1986, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Agricultura, favorável.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA N.º 14, de 1986

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a edição do Decreto-Lei N.º 2.300, de 21 de novembro de 1986, que estabeleceu normas sobre licitações e contratos da Administração Federal,

Resolve:

Art. 1.º Aplicam-se aos serviços administrativos do Senado Federal, do PRODASEN e do CEGRAF, no que couber, as normas do Decreto-lei n.º 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Art. 2.º Até 30 de junho de 1987, o Diretor-Geral apresentará à Comissão Diretora projeto de Ato adequando as normas legais e regulamentares sobre licitações e contratos às peculiaridades do Senado Federal.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 27 de novembro de 1986. — José Fragelli — Passos Pôrto — Enéas Faria — Mário Maia - Martins Filho.

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL

Criada com o objetivo de examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal o "Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

12.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1983.

Aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores: Itamar Franco (Presidente), Virgílio Távora (Relator), Pedro Simon e João Calmon, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Fábio Lucena e Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, decla abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Ministro Rubens Antônio Barbosa, Chefe da Divisão de Europa II do Ministério das Relações Exteriores e Secretário Executivo da Coeste, na qualidade de deponente.

Inicialmente, o Sr. Ministro Rubens Antônio Barbosa declara o prazer com que comparece a esta Comissão Especial e presta informações sobre a participação do Itamaraty nas negociações comerciais e financeiras com a Polônia nos últimos dez anos.

Durante a fase interpelatória, usam da palavra os Srs. Senadores João Calmon, Pedro Simon e Virgílio Távora.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas traquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Edson Luiz Campos Abreço, Assente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 12.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUE AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO MINISTRO RUBENS ANTÔNIO BARBOSA, CHEFE DA DIVISÃO DA EUROPA II E SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COLESTE, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora

(Integra do Apanhamento Taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro abertos nossos trabalhos.

Tenho o prazer de passar a palavra ao Sr. Ministro Rubens Barbosa e, em seguida, S. S.º receberá as interpellações dos Srs. Senadores.

Com a palavra o Sr. Ministro Rubens Antônio Barbosa.

O SR. RUBENS BARBOSA — Sr. Presidente, é com muito prazer que compareço a esta Comissão Especial para prestar informações sobre a participação do Itamaraty nas negociações comerciais e financeiras com a Polônia.

Pretendo expor aos senhores, de forma sucinta, como se efetuou a participação institucional do Itamaraty nas negociações comerciais e financeiras com a Polônia nos últimos 10 anos.

De início, creio caber um esclarecimento sobre o que é a COLESTE — Comissão de Comércio com a Europa Oriental — cujo nome tem sido mencionado tantas vezes, algumas das quais de forma nem sempre precisa.

Em 1962, por proposta do Chanceler San Thiago Dantas, o Conselho de Ministros criou o "Grupo de Coordenação de Comércio com os países socialistas da Europa Oriental — COLESTE — pelo Decreto n.º 1.880, de 14-12-62, colegiado já com sede no MRE. Em 5-2-68 pelo Decreto n.º 62.225 passou a ter a atual denominação de "Comissão de Comércio com a Europa Oriental". Finalmente, pelo Decreto n.º 79.650 de 4-5-77, o colegiado adquiriu sua competência atual, modificando-se apenas sua composição em 3-12-1979, pelo Decreto n.º 84.254.

Integrado hoje por representantes dos Ministros da Fazenda, do MIC, da Agricultura, do MME, da SEPLAN, do Presidente do Banco Central, do Diretor da CACEX, da CVRD e da CNI, a COLESTE, órgão assessor do CONCEX, tem, por força legal, atribuição de tratar de todos os aspectos das relações econômico-comerciais do Brasil com os países e companhias da Europa Oriental, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes incumbências:

a) coordenar a negociação dos acordos com convênios relacionados com o comércio e os de cooperação técnica e econômica dos países da Europa Oriental;

b) preparar os trabalhos da Seção Brasileira nas reuniões das Comissões Mistas previstas nos Acordos de Comércio entre o Brasil e países da Europa Oriental;

c) acompanhar o registro no Banco Central do Brasil dos contratos de financiamentos de importações oriundas de países da Europa Oriental e conhecer os ajustes interbancários de pagamento;

d) planejar, coordenar e promover, em articulação com os órgãos de promoção comercial, a participação do Brasil em feiras e certames de natureza comercial em países da Europa Oriental;

e) assessorar as autoridades competentes em assuntos relativos à participação ou de empresas comerciais de países da Europa Oriental em feiras e exposições, individuais ou coletivas, no território nacional;

f) incentivar a formação de consórcios e outras formas de associação de firmas brasileiras interessadas no comércio com países da Europa Oriental; e,

g) propor aos órgãos e entidades competentes, no nível que se fizer apropriado, medidas ou providências relacionadas com o intercâmbio econômico e comercial com os países da Europa Oriental.

A Presidência e a Secretaria-Executiva do colegiado cabem ao Itamaraty, na pessoa do Chefe do Departamento da Europa e do Chefe da Divisão da Europa-II, que é o meu caso.

A COLESTE foi criada, assim, para planejar, coordenar e promover o comércio com uma área específica: o Leste Europeu. Constitui caso à parte, dentro da sistemática comercial do país, a existência de um órgão oficial voltado para uma zona geográfica determinada. A iniciativa justificou-se inicialmente — e continua a justificar-se na minha opinião talvez com mais razão ainda — pelo reconhecimento do caráter sui generis das transações e dos contatos comerciais com aquela zona.

Poder-se-ia ressaltar, por exemplo, que a economia e o comércio do bloco socialista formam um segmento sob vários aspectos estanque face à economia mundial de mercado. Nos diversos países do Leste Europeu, os preços internos e o sistema cambial são administrados, podendo as cotações dos produtores exportáveis ser fixadas arbitrariamente, ensejando a penetração e a conquista de mercados considerados prioritários por motivos de natureza econômica ou extra-econômica.

Outro aspecto a singularizar a área, do ângulo abordado, é a estrutura da atividade mercantil ali predominante: as trocas são processadas por grandes empresas ou conglomerados estatais dirigidos por funcionários do Governo. Essa centralização fortalece seu poder de barganha, além de ensejar-lhes mais ampla visão de conjunto, capacidade de antecipação e de atuação tática.

No caso brasileiro, a COLESTE procura oferecer a vantagem de integrar uma estratégia governamental global.

A COLESTE, dessa forma, sendo um órgão assessor, não tem poder decisório, nem executivo, devendo ser ressaltado que suas funções não interferem na competência específica dos diferentes órgãos do Governo que

a integram. Apenas a partir de 1977, o colegiado passou a poder "propor aos órgãos e entidades competentes, a nível que se fizer apropriado, medidas ou providências relacionadas com o intercâmbio econômico e comercial com os países da Europa Oriental".

A COLESTE tem procurado apoiar 4 linhas de ação para a promoção comercial do Brasil na Europa Oriental:

(a) cooperar com os esforços do setor público e do para implementação da política de reorientação de importação;

(b) estimular os entendimentos entre Governos ou companhias visando a negociação de operações vinculadas de compra e venda;

(c) apoiar e estimular esforços no sentido de ampliar o relacionamento econômico;

(d) divulgar junto à iniciativa privada as oportunidades comerciais existentes no Leste Europeu.

A COLESTE realiza periodicamente reuniões para tratar de assuntos relacionados com o comércio com os países do Leste Europeu; depois de fixada a Agenda pela Secretaria-Executiva, o Presidente convoca os membros permanentes e representantes de órgãos, instituições ou companhias que tenham algum assunto de interesse para o comércio; ao final de cada reunião, a Secretaria-Executiva elabora uma ata que é distribuída a todos os participantes.

A partir de 1977, o colegiado passou a ter uma presença mais atuante nas negociações com os países do Leste Europeu, as quais continuaram a ser conduzidas pelos órgãos diretamente competentes (CACEX, Banco Central, Ministério da Agricultura, Fazenda, SEPLAN, Ministério das Minas e Energia).

Com o reavivamento do CONCEX, em 1978/79, a COLESTE foi solicitada a participar dos entendimentos realizados a nível interno antes das negociações com os países do Leste Europeu. A fim de tornar mais expeditas as decisões comerciais na área do Leste Europeu, por proposta de 17 de setembro de 1980, do Ministério da Fazenda, o Secretário-Executivo da COLESTE passou a compor com o Assessor Internacional da Fazenda e com o Chefe da SUBIN, da Secretaria do Planejamento um grupo de trabalho informal, que se deveria reunir periodicamente com o Secretário-Geral da Fazenda; isso, na prática, nunca chegou a ocorrer, pela impossibilidade de ser exercida, na sua plenitude, a coordenação prevista em dispositivo legal, em virtude das competências específicas da CACEX e do BACEN. A única consequência do trabalho do grupo informal foi a preparação de Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre operações vinculadas com o Leste Europeu (DE-II/102, de 8 de abril de 1980).

Através da Secretaria Executiva, assim, passou a COLESTE a ser chamada a participar dos entendimentos internos setoriais conduzidos pelos órgãos competentes, antes de serem formalizadas, normalmente pelo Itamaraty, propostas aos governos dos países do Leste Europeu.

A participação do Itamaraty tornou-se ainda mais acentuada a partir da deterioração da situação econômica e financeira dos países do Leste Europeu, em fins de 1980.

Em decorrência dessa situação, o MRE e o Presidente da COLESTE, em 18 de fevereiro de 1981, propuseram a criação de um grupo de trabalho, integrado pelo MRE, MINIFAZ, SEPLAN, BACEN e CACEX, com o objetivo de estudar a atitude do Governo brasileiro diante das pretensões polonesas, examinar os interesses mais globais do relacionamento comercial bilateral, a situação das importações brasileiras de carvão e das exportações de minério de ferro, além da concessão de linhas de crédito à Polônia.

O referido grupo de trabalho tem-se reunido periodicamente, desde o começo de abril de 1981 até o presente, e, no âmbito de suas competências, fez recomendações para decisões tomadas pelos Ministros da Fazenda, da SEPLAN e pelo Presidente do Banco Central, nas diferentes etapas da negociação financeira bilateral. Com instruções aprovadas pelos Ministérios da Fazenda e SEPLAN, foram realizadas negociações com a Polônia desde abril de 1981, até agosto de 1982. Nessa data, com instruções aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, realizou-se em Varsóvia a última negociação direta entre os dois Governos, com a

ida de delegação governamental brasileira, a esse país, a Polônia. A partir de então, as negociações têm sido conduzidas por via diplomática.

Preocupado com o crescimento do volume de financiamentos para os países do Leste Europeu com os quais mantemos acordos de "clearing" (Bulgária, Romênia, Polônia, Hungria e RDA), o Itamaraty, em 4 de junho de 1981, indicou, por avisos e ofícios aos órgãos competentes (BACEN, Fazenda, SEPLAN, CACEX), a conveniência de estudar a questão, em vista dos interesses gerais da política comercial brasileira na área, e de estabelecerem-se algumas diretrizes para aplicação futura. Nessa oportunidade, ao sugerir a criação de um grupo de trabalho para propor medidas, o Itamaraty já adiantava sua posição no sentido de assegurar que todos os créditos se destinasse a financiar expansões reais de comércio e de ser adotado um esquema de graduação rigorosa dos juros e prazos.

A sistemática adotada até meados de 1981, por decisão dos Ministérios da Fazenda e da SEPLAN, juntamente com os Presidentes do BACEN e do Diretor da CACEX, foi, entretanto, modificada, transferindo-se a responsabilidade da concessão das linhas de crédito do BACEN para a CACEX.

Durante todo esse tempo, quer oficialmente, quer por comunicação informal no âmbito dos Grupos de Trabalhos foram passados elementos de que dispúnhamos sobre a evolução interna da crise polonesa.

Em janeiro de 1982, a COLESTE realizou uma reunião inteiramente dedicada às consequências, para o comércio com a área, da crise financeira vivida pelos países da Europa Oriental.

Esclarecida a participação institucional do Itamaraty, passarei a informar a Comissão sobre a política adotada pelo MRE nos entendimentos, a nível interno, no âmbito do GT, mantidos com o Banco Central, a CACEX, a SEPLAN e a Fazenda.

Como referido há pouco, de março de 1981 a setembro de 1983, o problema do endividamento da Polônia tem sido acompanhado, inicialmente, por um Grupo de Trabalho Interministerial.

O Itamaraty, no referido Grupo, pautou-se pelas seguintes diretrizes gerais:

1) procurar preservar o fluxo de exportações para a Polônia, dentro da estratégia geral do Governo, de ampliar as exportações para equilibrar o balanço de pagamentos;

2) procurar manter em vigor os acordos governamentais de carvão e minério de ferro e de enxofre, pelos seguintes motivos:

a) assegurar o fornecimento de carvão e enxofre sem dispêndio de divisas;

b) apoiar o esforço da CVRD na manutenção de suas exportações, dentro do esforço geral do Governo de ampliar as exportações;

c) preservar um crescente saldo comercial favorável à Polônia na relação entre os três produtos, que permitisse a redução da dívida polonesa.

Depois, se os Srs. estiverem interessados, nós podemos voltar a esse ponto, que eu acho que é um ponto muito importante para se entender o desenvolvimento do comércio com a Polônia, porque o crescimento desse comércio foi apoiado em cima desse acordo.

Além de procurar preservar o fluxo das exportações, de procurar manter em vigor os acordos governamentais, a terceira diretriz, pela qual se pautou o Itamaraty, foi a seguinte:

3) no período de 13 de dezembro de 1981 até agosto de 1982, procurar evitar, como fizeram outros países, inclusive da Europa Ocidental, medidas retaliatórias que pudessem ser consideradas como sanções econômicas do Governo brasileiro contra a Polônia (o que prejudicaria os interesses do comércio exterior brasileiro);

4) a partir de agosto de 1982 até agosto de 1983, procurar evitar a decisão de discutir a dívida polonesa no Clube de Paris, pelas seguintes razões:

a) o Brasil nunca participou desse tipo de entendimento ao lado de países desenvolvidos;

b) por acreditar que poderia ser alcançada uma solução bilateralmente negociada mais favorável para o problema da dívida, visto que, a partir de janeiro de 1982, por decisão do Governo norte-americano, o Clube de Paris passou a não se reunir, ficando em suspenso qualquer negociação da Polônia com os demais países credo-

res; isto é, na prática a Polônia nada pagou a seus credores.

c) a decisão brasileira de interromper as negociações bilaterais poderia acarretar a suspensão dos contratos governamentais de carvão, minério de ferro e enxofre, com graves prejuízos para a economia nacional.

5) procurar obter compromisso polonês, por meio de negociações bilaterais, para o pagamento do débito em condições preferenciais melhores do que aquelas acertadas em 1981 com o Clube de Paris ou com as instituições bancárias privadas internacionais, em 1981 ou 1982, já que, nesses casos, o Governo polonês, na prática, pouco pagava, pois, obtinha 4 anos de carência, 8 anos para pagamento e a obrigação de liquidação de parte (10%) dos juros era cumprida graças a financiamentos a curto prazo recebidos dos próprios credores.

Dentro dessas diretrizes, a atuação do MRE foi a seguinte:

— nas negociações de março/abril de 1981, quando esteve aqui uma delegação polonesa, o MRE não se opôs à renovação de linha de crédito para produtos brasileiros com base na diretriz de preservar o nosso fluxo de exportação para esse país, desde que ficasse claro o compromisso da diretriz, de que a Polônia deveria continuar a dar um tratamento preferencial ao Brasil, isso em abril de 1981.

A renovação de linhas de crédito de US\$ 480 milhões foi decidido pelo Ministério da Fazenda e comunicada ao Ministério das Relações Exteriores; (b) o MRE não participou da discussão da concessão de nova linha de crédito para a Polônia.

Nas negociações de novembro de 1981, a segunda negociação que houve com a Polônia no ano de 1981, porque a primeira foi em março/abril, e a segunda foi em novembro de 1981, o Itamaraty não se opôs à concessão da linha de crédito de 140 milhões, solicitado pela Polônia, com base na diretriz geral de preservar o fluxo de exportação, e nós já estávamos nos aproximando do fim do ano, e naquela época, como ainda hoje, era uma política do Governo ampliar as exportações; então procurou-se preservar as exportações no último trimestre do ano, e porque havia sido dada garantia ao Banco Central do cumprimento da diretriz de preferência do Governo polonês ao Brasil.

O MRE participou das negociações de março de 1982, conduzida diretamente pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento, acompanhando a decisão de suspender os entendimentos, a utilização das linhas de crédito e as exportações brasileiras; pelos Ministros da Fazenda e do Planejamento em março de 1982, foram tomadas essas decisões. O Itamaraty acompanhou a decisão que foi tomada.

O MRE participou de reuniões técnicas, a nível de grupo de trabalho, de abril a junho, defendendo uma solução negociada que incluía, entre outros aspectos, uma linha de crédito com taxas de mercado, simbólica (US\$ 50 milhões), com base na diretriz de manter as nossas exportações (1), para o encerramento da sistemática seguida até então e a passagem para um novo esquema de prêmio, sugerido pelo BACEN, pelo Banco Central às autoridades financeiras polonesas, prêmio esse, dentro do mecanismo de clearing.

A proposta brasileira decidida pelo Ministério da Fazenda, foi encaminhada pelo Ministro Ernane Galvães em 8/6/82, ao Itamaraty, que, por sua vez, a submeteu ao Presidente da República para que fosse aprovada como instrução à Delegação brasileira que iria a Varsóvia, em agosto de 1982. Nessa oportunidade, o Presidente da República aprovou a orientação sugerida pelo Itamaraty no sentido de que se deveria continuar a tentar uma negociação bilateral, sem recorrer ao Clube de Paris pelas razões já aduzidas

— a partir de agosto de 1982 até a presente data, o MRE tem coordenado reuniões do grupo de trabalho para preservar as posições brasileiras na negociação por via diplomática. O Itamaraty tem definido posições conjuntas com os Ministérios da Fazenda, SEPLAN e com o Banco Central.

— à luz da recente decisão do Brasil discutir a sua dívida de Governo com os países-membros do Clube de Paris e levando em conta a perspectiva de o referido Clube reunir-se pela primeira vez desde janeiro de 1981 para examinar a situação da Polônia, o MRE, o Ministério da Fazenda, a SEPLAN e o Banco Central coincidiram na conveniência de suspender os entendimentos

bilaterais e multilateralizar, no Clube de Paris, a negociação.

Finalmente, à guisa de conclusão, havendo sido feitos diversos reparos à atuação do Itamaraty, em particular, e do Governo brasileiro, em geral, quanto à maneira de conduzir as negociações sobre o endividamento da Polônia em relação ao Brasil, cabem os seguintes esclarecimentos:

Afirmou-se que, no período de novembro de 1980 a junho de 1981, o Itamaraty, foi alertado sobre as consequências para o Brasil da crise econômica, política e social que ocorreu na Polônia.

Segundo essas declarações, a fim de reduzir os riscos do não pagamento, teria sido mais conveniente:

(1) não serem realizadas outras operações financeiras, mesmo a custo da redução de nossas exportações;

(2) serem ampliadas nossas importações da Polônia para reduzir o desequilíbrio; nesse particular, menciona-se que era de nosso interesse ter solicitado o aumento das quantidades de carvão e de enxofre polonês e ter comprado navios a qualquer preço, mesmo com condições menos favoráveis;

(3) que o Brasil se associasse aos credores desenvolvidos do Clube de Paris.

No que se refere ao Itamaraty, deve ser registrado que:

(1) essas preocupações eram compartilhadas pela Chancelaria e foram transmitidas aos setores competentes;

(2) o Governo brasileiro, por sugestão do MRE, decidiu criar dois GT integrados pelo MF, pelo MRE, pela SEPLAN, pela CACEX e pelo BACEN, a fim de reavaliar a política de concessão de linhas de crédito para promoção das exportações do Brasil para o Leste Europeu e de acompanhar as negociações financeiras e comerciais com a Polônia;

(3) quando houve o alerta, a Polônia pagava pontualmente o Governo brasileiro; na época, o pagamento pontual das promissórias era mais conveniente para o Brasil do que a participação em uma negociação multilateral com outros credores poloneses, com os pagamentos suspensos, e de resultado incerto;

(4) o Governo brasileiro, por meio do Itamaraty — a nível político portanto — em coordenação com o Ministério da Fazenda, da SEPLAN e com o Banco Central, quando começou haver problema de atraso de pagamento das Notas Promissórias, transmitiu, através da Embaixada em Varsóvia, sua surpresa e preocupação ao Governo polonês pelo não cumprimento do acordado;

(5) quanto a diminuir o déficit pela importação de produtos poloneses, o Governo brasileiro, em 1980, dentro dessa orientação, assinou contrato a longo prazo de fornecimento de enxofre e tentou adquirir navios especializados de que necessitava. As condições pouco atraentes de financiamento e a justa oposição da indústria de construção naval não poderiam ser ignoradas pelo Governo. No tocante ao carvão, pelas informações recebidas pelo Itamaraty, a redução das quantidades foi até conveniente, pois, naquela época, o Brasil não teria condições de absorver as quantidades totais previstas no acordo pela desaceleração da economia nacional; por outro lado, as dificuldades da indústria carbonífera polonesa tornariam difícil um aumento significativo, caso o Brasil o solicitasse;

(6) as linhas de crédito, para promover a exportação de diversos produtos de nosso interesse, negociadas em abril de 1981, quando ainda a situação de pagamentos entre o Brasil e a Polônia era normal, foram imediatamente suspensas em 10 de outubro quando o Governo polonês comunicou a impossibilidade de honrar seus compromissos. Apenas pequena parte dessas linhas foi utilizada dos seus 680 milhões; 480 mais 200 milhões de dólares de créditos comerciais negociados só foram efetivamente utilizados 160 milhões na primeira tranches da linha de crédito de 480 milhões. A linha de crédito de novembro de 1981, (US\$ 140m), amparando exportações para o primeiro semestre de 1982, desde que fosse pago o devido em 1981, foi utilizado na quase totalidade (US\$ 139m), embora as autoridades competentes tenham determinado sua suspensão assim que ficou evidenciado o não cumprimento do acordado em novembro no que tange ao pagamento do débito vencido.

No período de novembro de 1980, quando começa a agravar-se de forma significativa a situação interna na Polônia, a outubro de 1981 quando a Polônia suspendeu os pagamentos ao Brasil, a atitude brasileira pausou-se pelos seguintes pontos de referência:

(a) manutenção da política de apoio às exportações brasileiras para um mercado que, em 1980 e 1981, alcançou mais de 500 milhões de dólares, colocando-se entre os 10 maiores importadores do Brasil;

(b) evitar o reescalonamento do montante devido pela Polônia ao Brasil a fim de preservar o esquema de pagamentos previstos e permitir solução negociada mutuamente satisfatória para os problemas pendentes;

(c) afirmação do Governo polonês, transmitida ao Itamaraty pela Embaixada em Varsóvia, de que o Brasil não era identificado aos credores desenvolvidos e que, portanto, não seria pedida qualquer moratória como solicitado em fevereiro de 81 ao Clube de Paris. A Polônia prometia manter em dia suas obrigações contratuais;

(d) opinião da Embaixada em Varsóvia segundo o qual, se alguma coisa fosse pedida, não seria nada além de uma razoável extensão do prazo das linhas de crédito.

Essa política, naquele momento, parece ter sido a mais adequada para nossos interesses pelas seguintes razões:

(1) a ampliação das exportações tem sido nos últimos anos uma das variáveis mais importantes de nossa estratégia de desenvolvimento e a manutenção de um grande mercado como o da Polônia era uma necessidade;

(2) embora a Polônia tivesse, a partir de fins de 1980, problemas para honrar seus compromissos com os demais credores; continuava pagando pontualmente ao Brasil;

(3) sem a concessão de linhas de crédito, o Brasil perderia o mercado polonês, pois, os países da CEE e os EUA continuaram a dar sinais inequívocos de confiança às autoridades polonesas, mantendo seus financiamentos e abrindo novas linhas de crédito comerciais da ordem de US\$ 2 bilhões;

Nós estávamos falando no período de fins de 1980, começo de 1981. A Polônia começou a negociar a sua dívida com os seus credores no começo de 81 e assinou o primeiro acordo de reescalonamento de sua dívida em abril de 1981. Então, temos que ter bem clara essa situação para entendermos as razões, as motivações das decisões que foram tomadas pelo governo brasileiro. Nós estávamos dentro de quadro mais amplo em que conhecíamos a evolução da negociação da dívida polonesa e as repercussões sobre cada um dos seus principais parceiros e estávamos com a garantia do Governo polonês de que, apesar dessa situação, apesar do começo da negociação com os seus credores; a Europa Ocidental e os Estados Unidos, nós continuámos a ter preferência, o que de fato ocorreu até outubro, quer dizer, nós ganhamos nessa negociação quase dois anos, o ano de 1980 inteiro e até outubro de 1981.

(4) as autoridades financeiras conseguiram melhorar as condições em que estavam baseadas as linhas de crédito: os juros foram atualizados, ficando próximos dos de mercado; os prazos foram diminuídos; as Notas Promissórias passaram a ser livremente negociáveis;

(5) a cessação inopinada dos financiamentos e a suspensão do comércio bilateral prejudicaria sensivelmente o setor externo, a estratégia de limitação do risco e afetaria o tratamento, até então, diferenciado atribuído ao Brasil pelas autoridades polonesas;

(6) a proteção, a longo prazo, dos interesses econômicos brasileiros na Polônia não pode deixar de levar em conta a preservação de um mercado que absorveu substanciais quantidades de produtos brasileiros nos últimos anos e onde o Brasil acumulou no período 1976-1980 saldos positivos acima de 1 bilhão de dólares pagos pontualmente pelo Governo polonês.

Em resumo, do ponto de vista da participação do Itamaraty, as negociações comerciais e financeiras entre o Brasil e a Polônia foram conduzidas de acordo com diretrizes governamentais mais amplas de estímulo às exportações, justificando-se como uma forma de conquistar um mercado não tradicional. A questão do pagamento da dívida acumulada foi igualmente negociada levando em conta o resguardo de nossos interesses, inclusive no tocante à política de ampliação das exportações, mas dentro de um quadro de crescente deterio-

ração tanto da situação polonesa, quanto da situação financeira brasileira e mundial, o que só fez agravar o problema e criar uma situação que hoje se mostra realmente muito difícil para que o Brasil venha a negociar, a curto prazo, esses saldos não pagos pelo Governo polonês.

Eram estas as palavras de introdução que eu gostaria de apresentar aos Srs., e coloco-me inteiramente às ordens para, na medida do possível, na medida em que eu disponha de informações pela função que ocupo no Itamaraty, possa atender ao interesse dos Senhores.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Ministro Rubens Barbosa, ouvimos com a maior atenção a sua excelente exposição sobre o relacionamento entre o COLESTE e o problema que provocou a constituição desta Comissão Especial.

Infelizmente o Coleste foi criado sem atribuições significativas, já antes da Revolução de 1964, ele não tinha nenhum poder decisório nem executivo, somente 15 anos depois é que foi decidido dar ao COLESTE o direito de propor medidas. Então é um organismo realmente com atribuições muito reduzidas, mas mesmo assim, apesar dessas limitações, V. S.º indicou alguns pontos que merecem esclarecimento.

Em primeiro lugar, embora V. S.º não tivesse focalizado esse ponto, desde o início da nossa atividade nesta Comissão Especial, nós estranhamos que o Brasil, país em desenvolvimento, tivesse decidido financiar um país industrializado, até mais desenvolvido que o Brasil e que contava com a assistência de uma superpotência, que era a União de Repúblicas Socialistas Soviéticas. V. S.º conhece, por acaso, algum outro caso semelhante de o Brasil financiar um País mais desenvolvido, no caso da Polônia nós financiamos com cerca de 300 milhões de dólares a abertura de minas de enxofre e de carvão. Claro que o Brasil tem sido beneficiado por empréstimos desse tipo, inclusive em Carajás, como foi lembrado recentemente nesta mesma Comissão, mas V. S.º conhece algum outro caso de o Brasil ter financiado um País mais desenvolvido, mais industrializado do que o nosso, como ocorreu esse caso entre o Brasil e a Polônia?

O SR. RUBENS BARBOSA — Esses financiamentos que foram dados tanto para carvão quanto para enxofre, de 172 e meio milhões de dólares e 120 milhões de dólares, foram financiamentos que seguiram a exemplos anteriores de outros países da Europa, a Bélgica, a França também financiaram a Polônia para esse tipo de produto, quer dizer, quando se tomou a decisão de se diversificar as fontes de suprimento de carvão e de enxofre, no caso do carvão, sobretudo por razões estratégicas de política industrial, se buscavam alternativas e todas elas implicavam nesse tipo de dispêndio e o caso da Polônia não fugia à regra, os países europeus, os países que precisavam desses produtos financiaram exatamente a mesma coisa, não é a primeira vez que se faz isso.

O SR. JOÃO CALMON — Não é a primeira vez que um país menos industrializado financia um país mais industrializado, mais desenvolvido? Creio que se joga.

O SR. RUBENS BARBOSA — Aí depende também de que o Sr. entende por país industrializado. Acompanhando a situação da Polônia, e com o Sr. sabe, era até muito recentemente, como o Brasil um país agrícola, era um celeiro, historicamente sempre foi um celeiro agrícola da Europa. É um país — eu já estive na Polônia muitas vezes — e a Polônia está talvez num estágio de desenvolvimento inferior ao do Brasil, é um país de trinta e poucos milhões de habitantes, um país que se desenvolveu industrialmente à custa dessa dívida externa que tem justamente o grande crescimento industrial da Polônia foi feito na década de 1970, à custa, em grande parte se eu pudesse dar um número, 80, 90% à custa do endividamento...

O SR. JOÃO CALMON — Como o Brasil, não é?

O SR. RUBENS BARBOSA — ...junto a países desenvolvidos da Europa. Então, depende de como o Sr. classifica a Polônia de desenvolvido. Eu não classifi-

caria a Polônia como um país desenvolvido, é um país em desenvolvimento, não no critério que nós temos de países da América-Latina, países da África em desenvolvimento, mas é um País que está, eu diria ao Sr., conhecendo a Polônia, tendo visitado lá fábricas, enfim, convivido diversas vezes com delegações polonesas e sabendo do tipo de preocupação deles, o nível industrial da Polônia é inferior ao do Brasil. Então, me parece que a gente deve tomar com uma certa cautela esse critério de desenvolvido. Na minha opinião a Polônia não é um país desenvolvido, é um país que está se industrializando, da industrialização inferior à do Brasil, com problemas muito semelhantes aos do Brasil, todo o processo de desenvolvimento recente, da década de 1970, como estou dizendo ao Sr., foi feito à custa desse endividamento externo enorme, portanto, é um país que recebe capitais.

Esse financiamento à Polônia, financiamento direto, que foram os únicos que nós fizemos, porque os outros todos foram financiamentos comerciais, acho que pode ser explicado desta maneira: primeiro, não é um país desenvolvido. Segundo, os financiamentos foram feitos porque só se poderia obter os produtos dessa maneira, de outra maneira não se poderia obter os produtos. No caso do carvão, havia uma motivação, não sei se esse assunto já foi discutido aqui na Comissão, mas rapidamente só para mostrar a importância, no caso do carvão, quando foi tomada a decisão política, no mais alto nível aqui, no Brasil, foi o próprio Presidente quem tomou a decisão, decisão tomada em 1973, de diversificarmos as fontes de suprimento. Essa decisão foi tomada por uma razão muito importante, é que naquela época, eu não me lembro de cabeça muito bem, mas uma grande parte, 60% a 70% do carvão que importávamos vinha dos Estados Unidos, e naquele período houve uma greve na Costa Leste americana, e houve até uma siderúrgica que se abastecia com carvão americano e esteve quase a ponto de parar porque as greves lá se sucediam, e se julgou inconveniente para a segurança do País haver uma concentração muito grande. Então, houve a decisão e a necessidade urgente de ser tomada uma providência para reorientar essa compra do carvão americano. E dentre as várias fontes alternativas, começou-se a comprar muito fortemente da Polônia, chegamos a comprar cerca de 25% a 30% de carvão. Isso só seria possível com o financiamento.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Ministro, aqui na Comissão foi abordado esse problema do carvão, mas aqui se depõrou que o Brasil houvesse financiado milhões de dólares à abertura de novas minas de carvão lá, na Polônia, ao invés de termos utilizados esses recursos aqui no Brasil, mesmo em relação ao nosso pobre carvão, inclusive, lá na terra do nosso nobre Senador Pedro Simon, esse carvão luta contra a carência de recursos, apesar da sua qualidade não ser comparada ao da Polônia. Esse problema aqui foi abordado sob esse enfoque.

O SR. RUBENS BARBOSA — Nobre Senador, eu não sou técnico, mas pelo trabalho que tenho desenvolvido nesses anos todos acompanhando esse acordo, ouvimos técnicos se pronunciarem, mas a explicação que pode ser dada a essa colocação é a seguinte: o carvão polonês é um carvão médio-volátil, como eles chamam, é o carvão que se presta a fazer o blend, então, o carvão americano, o carvão australiano e o carvão polonês servem para fazer a mistura ótima à indústria siderúrgica brasileira como ela está instalada. Então, inclusive, não se pode aumentar demais as importações de carvão da Polônia, porque não podia, segundo informa a SIDERBRAS, essa mistura de carvão é feita há muitos anos por computadores, e para aumentar a importação do carvão da Polônia, teríamos que cancelar contratos já celebrados há longos anos com fornecedores americanos, australianos, canadenses e, depois, alteraria todo o processo siderúrgico, porque teríamos que modificar a composição do carvão. Então, há um problema técnico muito grande aí, e o carvão brasileiro, sendo de baixa qualidade, não se presta a esse tipo de mistura, não é um fator de equilíbrio entre os outros tipos de carvão. São todas explicações técnicas que transmito a V. Ex.º, pois não sou especialista no assunto.

O SR. JOÃO CALMON — Estamos desde o início das nossas atividades procurando identificar a responsa-

bilidade pela decisão de continuar a exportação para a Polônia, do qual resultou esse endividamento da Polônia de um bilhão e seiscentos milhões de dólares. Num certo momento, o nosso Embaixador em Varsóvia começou a alertar o Itamarati para a inconveniência do prosseguimento dessas exportações, porque, segundo ele, a Polônia já estava quase falida. O Itamarati cumpriu o seu dever e transmitiu essas sugestões, essas advertências, às áreas competentes, inclusive, a pedido do próprio Embaixador Meira Penna; essas ponderações ou advertências foram encaminhadas diretamente ao Presidente da República. Mas, além de ter sido advertido o próprio Presidente da República da inconveniência do Brasil continuar a manter essa política de exportação para a Polônia, aumentando o nosso risco cada vez mais, o Sr. Geraldo Langoni, ex-Presidente do Banco Central, revelou aqui, nesta Comissão, que ele enviou um ofício ao Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, também sugerindo que fossem suspensas as exportações para a Polônia, pois o Brasil não teria condições de receber o dinheiro. E essa advertência era insensata, pois estamos com um crédito de difícil recebimento da ordem de um bilhão e seiscentos milhões de dólares. Eu não poderia pedir a V. S. que nos explicasse que medidas tomou o COLESTE porque o COLESTE é um órgão de atuação muito limitada. Mas num certo momento esse assunto foi debatido na área do COLESTE? A advertência do Embaixador Meira Penna, a recomendação ou a sugestão do Presidente do Banco Central ao Ministro da Fazenda, V. S. era já na época Secretário-Executivo do COLESTE e participou desses debates? E até que ponto V. S. pode confirmar ou desmentir a afirmação do ex-Presidente do Banco Central de que o Banco não tomou conhecimento dessas advertências feitas pelo Embaixador do Brasil na Polônia, Sr. Meira Penna?

O SR. RUBENS BARBOSA — Com relação à primeira informação que V. Ex. deu, relativamente ao Dr. Carlos Langoni ter mandado um ofício para o Ministério da Fazenda, evidentemente não tenho conhecimento disso. Tomei conhecimento disso pelas informações que foram distribuídas pelos jornais. Em relação à afirmativa de que não tomou conhecimento oficialmente dessas informações que o Itamarati encaminhou a ele, eu teria duas coisas a dizer: eu posso ler o ofício que foi encaminhado ao Dr. Carlos Langoni a respeito desse assunto.

O SR. JOÃO CALMON — Seria útil porque desmentiria então a afirmação aqui feita pelo Dr. Carlos Langoni.

O SR. RUBENS BARBOSA — Eu poderia ler, mas para ser muito franco aos Srs., esse ofício foi publicado quando o Ministro Saraiva Guerreiro enviou a informação ao Presidente da República, os jornais publicaram a íntegra da nossa informação. E já nessa informação havia o ofício. Eu teria o maior prazer em ler aos Srs., mas eu não estaria revelando nada de novo, porque já foi publicado nos jornais. Por outro lado, sem querer contrapor as minhas palavras às afirmações do Dr. Carlos Langoni, mesmo que por hipótese o Itamarati não houvesse transmitido, coisa que não ocorreu, porque o fizemos por escrito, e como eu disse, informalmente, nesse grupo de trabalho, há dois anos vimos discutindo isso. Quer dizer, a situação interna da Polônia é pública. Todas as revistas especializadas financeiras e econômicas, todos os jornais têm mostrado a real situação desde o começo da crise. Não se trata do Itamarati informar ou deixar de informar qualquer órgão. Do ponto de vista administrativo poder-se-ia dizer que o Itamarati guardou a informação, mas não poderia ser alegado por outras partes, porque a situação era pública.

Outra coisa que deve ser esclarecida também, quando o Embaixador em Varsóvia transmitia essas informações ao Itamarati, evidentemente que não era, a cada telegrama que chegava de lá, que o Itamarati não retransmitia a informação ipsi litteris a todos os órgãos, evidentemente, se esperava para juntar algum tipo de informação mais precisa, mais ampla para transmitir aos diversos órgãos.

Nesta base, foi feita esta informação de fevereiro de 1981, para o Dr. Langoni assinar pelo Presidente do COLESTE; depois, em junho, novamente, foi feito

dentro de um contexto mais amplo sem dizer "a situação da Polônia se deteriorou", mas dentro deste campo mais amplo, foi feito pelo próprio Ministro de Estado, diversas informações a todos os Ministros da área econômica, pedindo uma reformulação da sistemática de financiamento com o leste europeu.

O SR. JOÃO CALMON — E o Itamarati não foi ouvido, a sugestão não foi aceita?

O SR. RUBENS BARBOSA — Chegamos a examinar em algumas reuniões, depois foi tomada a decisão de transferir a sistemática de financiamentos comerciais do Banco Central para a CACEX, porque o problema de financiamento de exportações não é uma coisa nova, e a posição do Itamarati não era para suspender — quero deixar bem claro isso — nós não éramos contra, estávamos querendo que houvesse uma norma, um critério, porque, como V. Ex. sabem, nos Estados Unidos há um sistema de crédito à exportação, o chamado CCC, Commodities Credit Corporation, e a nossa idéia é que fosse feito aqui no Brasil, nos moldes do Commodities Credit Corporation, que é uma sistemática muito flexível, porque qualquer produto pode entrar, dependendo da dificuldade de colocação no mercado, o Governo com flexibilidade poderia alterar a lista de produtos, as taxas de juros poderiam ser concedidas de acordo com o grau de interesse do Brasil em exportar os produtos. Enfim, o que estávamos querendo é que, exatamente para ter algum controle rígido das condições de financiamento, que nós tivéssemos regras claras, que fossem estabelecidas ou pelo Banco Central ou pela CACEX.

Já existe na CACEX, na GEFIM, um sistema de concessão de financiamentos de exportação. Lá há determinadas regras, então, o Governo decidiu transferir do Banco Central para a CACEX, e hoje as linhas de crédito são concedidas para todos os países, inclusive para o Leste Europeu, não mais pelo Banco Central, como era no caso do Leste Europeu, mas pela CACEX, isto é coisa de um ano para cá.

O SR. JOÃO CALMON — V. S. não acha que, nestes últimos anos, foi se acentuando perigosamente uma monstruosa hipertrófia do planejamento, da SEPLAN, em detrimento do Itamarati, que tem um quadro da mais alta qualificação, tem tradição nessa área, aos poucos, o Itamarati foi sendo esvaziado e a SEPLAN passou a concentrar de maneira cada vez mais imoderada, mais excessiva todos esses poderes?

Até mesmo a SEPLAN precisou recorrer ao Itamarati requisitando o Embaixador Botafogo Gonçalves, se não me engano, que trabalha lá na área da SEPLAN, sob as ordens do Ministro Delfim Netto.

Sei que esta pergunta é um pouco difícil para um funcionário do Governo, ainda mais sendo do Itamarati, que é a área prejudicada por essa monstruosa hipertrófia da SEPLAN; mas V. S. entende que, se o Itamarati tivesse continuado com as atribuições que sempre teve nessa área, talvez o Brasil não estivesse enfrentando, neste momento, o perigo de perder quase 2 bilhões de dólares. Porque o Itamarati fez advertências no devido tempo, encaminhou essas observações ao seu Embaixador em Varsóvia às áreas competentes, o Presidente do Banco Central enviou um ofício ao Ministro da Fazenda neste mesmo sentido, mas como a decisão final cabe ao Palácio do Planalto — e hoje a SEPLAN está inserida no Palácio do Planalto — em última análise, dentro do regime presidencialista que vivemos, devemos chegar a uma conclusão óbvia, de que a responsabilidade final desse prejuízo que o Brasil, eventualmente, vai ter e está tendo com a Polônia, é do Presidente da República.

V. S. pode fazer algum comentário em relação a esta observação, em relação ao desvio de atribuições que eram do Itamarati e depois se concentraram na SEPLAN? Ou V. S. se considera éticamente impedido de opinar? Deixo plena liberdade para responder essa pergunta.

O SR. RUBENS BARBOSA — Poder posso, mas não devo, e repetiria aqui o que o Ministro Saraiva Guerreiro disse: "o Itamarati está à disposição do Governo brasileiro e dos diversos setores, dentro de suas funções para auxiliar, e quando for convocado, responderá".

Nesta área do comércio, é bom que se ressalte, o envolvimento do Itamarati, no caso do Leste Europeu, é maior do que em outras áreas, por causa da COLESTE, isso é uma coisa importante de se ressaltar, porque não é competência do Itamarati nos ocuparmos deste assunto.

O SR. JOÃO CALMON — Promoção comercial é uma área importante.

O SR. RUBENS BARBOSA — Mas é promoção comercial e voltada para o exterior, estamos discutindo aqui problemas de financiamento, de juros...

O SR. JOÃO CALMON — Exportação, comércio.

O SR. RUBENS BARBOSA — ... e aqui é um problema interno de competência exclusiva da CACEX, do Banco Central, da Fazenda; então, só estou aqui, porque, como Secretário Executivo da COLESTE, como disse, participei destes grupos de trabalho em que normalmente, o Itamarati não participa. E não foi tanto o Itamarati que participou, foi a COLESTE, porque este colegiado, embora não tenha uma função decisória, ele, por atribuição legal, diz lá, tem que tratar de todos esses assuntos, porque há, evidentemente, outras conotações no comércio com essa área e os outros Ministérios pedem a participação do Itamarati, mas, no caso de formulação de política comercial, propriamente dita, a participação do Itamarati, normalmente, é limitada. Como V. Ex. disse, somente na parte de promoção comercial voltada para o exterior, na parte de formulação de política comercial interna, enfim o Itamarati poderá ser chamado, se convocado, poderá contribuir, mas não tem atribuição ele próprio de formular um tipo de recomendação a outros órgãos nesta área.

Agora, no caso do Leste Europeu, hoje esse tipo de participação é por causa da natureza peculiar do comércio e porque havia a COLESTE, se ela não existisse, eu não estaria aqui, porque não teríamos, rigorosamente, nada a ver com isso. Se tivesse acontecido isso com qualquer outro país, o Itamarati não estaria prestando informações a V. Ex. porque esta área de comércio é de competência de outros órgãos, não se trata af de um esvaziamento do Itamarati, nesse campo, porque, realmente, esta área não é de competência, como disse o Ministro de Estado, de competência primária do Itamarati.

O SR. JOÃO CALMON — Realmente, não é primária. Mas, no passado, o Itamarati desempenhou um papel de muito maior relevo do que passou a desempenhar...

O SR. RUBENS BARBOSA — Se V. Ex. me permite, e aqui há um pouco de história. Há um decreto, se não me engano, da gestão Lafer, que dá competência, af sim, ao Itamarati a isso que V. Ex. está dizendo. Havia um decreto e o Itamarati tinha coordenação da política comercial externa. Mas esse decreto é de 30 anos atrás, evidentemente, cessou.

O SR. JOÃO CALMON — Essa hipertrófia da SEPLAN se reflete em tudo. Ainda, recentemente, o nosso Presidente, Senador Itamar Franco, pediu informações à SEPLAN sobre esse episódio e recebeu em resposta, algumas linhas do Ministro Delfim Netto que não tinha mais nada a informar, que as informações já haviam sido enviadas para o Senado e, por sinal, as informações foram enviadas em condições, eu diria um pouco ortodoxas, porque estava sob fogo cerrado, uma série de acusações, e o Secretário-Geral do Planejamento, que era então, o Ministro interino do Planejamento, o Dr. Pecora — o Ministro Delfim Netto estava na Europa discutindo com os nossos credores, e quem estava substituindo o titular era o Dr. Pecora — e foi ele, que era um dos acusados, provavelmente, até injustamente acusado, mas estava sendo acusado por uma série de reportagens, em favorecer grupos de exportadores e foi ele que encaminhou para o Senado Federal essas informações. Mas, obviamente, a sua posição não é muito confortável para comentar este ponto de vista que eu estou expedindo sobre hipertrófia de um determinado Ministério em detrimento do outro.

Em relação à Companhia Vale do Rio Doce, cujo Presidente irá depor, dentro de poucos dias aqui, parece não haver nenhuma dúvida de que a Companhia Vale

do Rio Doce não perdeu um dólar com as suas exportações. Ela exporta minério de ferro, a Polônia não paga, a não ser na base de um percentual irrisório, esse saldo da balança comercial Brasil-Polônia, ultimamente, é da ordem de 70 ou 60 milhões de dólares para uma dívida acumulada de juros da ordem de 150 milhões de dólares. Talvez, nesse caso, a Companhia do Vale do Rio Doce possa deixar bem claro o esquema de todo esse assaire; só quem saiu perdendo foi o Brasil, foi o Tesouro Nacional, foi o contribuinte brasileiro. Os exportadores sejam os exportadores estatais ou os exportadores privados, eles não perderam nada. Ainda essa semana nós ouvimos aqui o Presidente da COMEXPORT, por sinal polonês, naturalizado americano, que também não perdeu nada, porque todo o dinheiro resultante das exportações, de acordo com essa sistemática existente nesse País, que é até compreensível os exportadores receberem integralmente o seu dinheiro, é o caso também da Companhia Vale do Rio Doce.

Esta situação levou a Comissão a formular numerosas indagações que estão fora do seu âmbito de atuação. Se realmente houve nesse episódio um favorecimento de alguns exportadores, porque pessoas altamente coladas dos escalões governamentais, que tomam decisões, já tiveram ligações com alguns exportadores, como é o caso da COMEXPORT. Mas, no caso da Companhia Vale do Rio Doce, V. S.^o tem conhecimento de que o próprio Presidente da Companhia Vale do Rio Doce sempre pleiteou que essas exportações fossem mantidas, e, se possível, incrementadas, porque isso seria muito útil para a CVRD, que nada perderia, mesmo na hipótese do país importador, no caso da Polônia, não pagar, ficar inadimplente, como se encontra hoje.

O SR. RUBENS BARBOSA — Aqui, talvez, se V. Ex.^o me permite, eu posso trazer alguns elementos no que se refere ao contrato de carvão - minério de ferro. A Vale do Rio Doce tem sido sempre uma grande defensora, evidentemente, da manutenção desses contratos, porque a compra de carvão da Polônia abriu o mercado de minério de ferro brasileiro para a Polônia. Isso teve alguma significação, representou dezenas de milhões de dólares para a Vale do Rio Doce. Acontece, que esse prejuízo, ao que o Senhor se refere, com o não pagamento, ocorreu em 1981; a perspectiva que se tinha antes, em 73 e 74, em 73 quem ia imaginar o que ocorreu com o Brasil? Poucos, alguns, ou mesmo nenhuma pessoa podia prever o que ocorreu com o Brasil...

O SR. JOÃO CALMON — Quando?

O SR. RUBENS BARBOSA — Em 73, quando começou a ser negociado isso.

Só para V. Ex.^o ter uma idéia, e af também para dar uma perspectiva da posição do Governo brasileiro, do porquê nós engajarmos nisso, e por que ainda mantivemos e procuramos salvar, até o último momento isso; V. Ex.^o sabe que, em 1978, foi assinado uma extensão do contrato de carvão e minério de ferro, quando o Ministro Ângelo Calmon de Sá esteve em Varsóvia. Para V. Ex.^o ter uma idéia, as quantidades previstas de minério de carvão — o preço unitário do carvão é maior do que o minério de ferro, é quase o dobro, hoje o carvão está a cerca de 55 dólares a tonelada e o minério de ferro está a 20, 21, na época estava 15 o minério de ferro e 55 a tonelada de carvão. O preço do carvão se estabilizou e está caindo, hoje a tendência é um pouco de queda do carvão, enquanto o minério de ferro subindo pouco, cresceu. Então veja as quantidades para mostrar no período crítico de 80, 81, 82 que é o que nós estamos examinando.

Pelo contrato que o Brasil mantém com a Polônia, nós devíamos importar da Polônia 1 milhão e 600 mil toneladas de carvão em 1980. E exportar 2 milhões e 800 mil toneladas de minério de ferro. Em 81, essas quantidades subiram significativamente, passaram a 3 milhões e 300 mil toneladas de minério de ferro, 2,5 a 3 milhões de toneladas de carvão. Essas quantidades permaneceriam até 86. Então, qual era o raciocínio nesse em 79, 80, 81? Era procurar preservar esse contrato. Se V. Ex.^o fizer o cálculo, a preços da época, que eram por volta de 20 dólares o minério de ferro e 55 dólares o carvão, V. Ex.^o vai ver que há uma diferença a favor do Brasil de mais de 100 milhões de dólares por ano, só no item minério de carvão e de ferro; e

temos mais o enxofre, que foi assinado em 80, e que começou a entrar significativamente a partir dessa data. Do ponto de vista do Governo Brasileiro, em 1979, em 1980, porque isso foi assinado em 78, o raciocínio nosso, quer dizer da Vale do Rio Doce, da Fazenda, do Banco Central, da COLESTE, da SEPLAN, é que a ser preservado o contrato, assinado um contrato de governo, haveria um superavit, elas por elas, de cerca de 150 milhões de dólares. Isso são os dados de 80, 81, 82. Então, o que aconteceu? Em 80 ocorreu a situações de carvão que iam ser necessariamente exportadas para o Brasil, foram exportadas — e eu estou com os dados aqui — 991 mil toneladas, quer dizer, um pouco mais da metade. Isso atendeu, naquele momento, uma conveniência nossa, porque com a desaceleração da economia, caía a demanda de carvão de um lado, e de outro lado, era impossível a Polônia dar mais que essas quantidades; e essas quantidades — e nós conseguimos — proporcionalmente foram mais favoráveis ao Brasil, do que a dos parceiros da Europa Ocidental. Quer dizer a Polônia, no auge da crise de 80, forneceu ao Brasil, proporcionalmente, mais carvão do que ela deveria fornecer à França, à Itália, que têm contratos também, a longo prazo, com a Polônia.

Então, quando a gente examina, hoje, há 3 anos de distância, o problema da dívida da Polônia realmente parece que é uma loucura, ninguém previu nada, agora a gente tem que tomar um pouco de cautela com relação a essas afirmações porque houve várias imponderáveis aí, houve a deteriorização da situação política na Polônia, porque no caso nosso aqui, nós estamos com este problema no Brasil, mas aqui há tranquilidade na parte política.

No caso da Polônia vimos que aconteceu uma convulsão social, houve o problema do sindicato e da Igreja, o País parou e a economia também. Então, eles tiveram o complicador interno que fez frustrar essas quantidades que estavam contratadas pelo Governo brasileiro. Por outro lado, teve a crise financeira polonesa. As duas coisas estão interligadas, mas uma coisa não depende da outra. Ocorreu que a Polônia, por causa do endividamento para se industrializar na década passada, contraiu 27 bilhões de dólares em empréstimos a curto prazo. Esse foi o grande problema deles. Não havia o perfil da dívida polonesa. Eles tinham um empréstimo a curto prazo que venceria e que não tinham como pagar. Então, no caso do Brasil, ocorreram esse dois complicadores do lado polonês: eles não puderam manter o fornecimento do carvão que nos ia dar esse superavit de mais de 100 milhões de dólares — O Presidente da Vale do Rio Doce poderá confirmar isso para V. Ex.^o, tenho aqui os cálculos que foram feitos à época em que negociamos isso eu estava na Embaixada, na época da negociação, com O Ministro Ângelo Calmon de Sá. Para V. Ex.^o ter uma idéia, isso foi negociado em 1978 — o contrato tinha um prazo de 1978 a 1990, tanto de minério de ferro e do carvão — se este contrato fosse cumprido na íntegra, teríamos uma exportação total de minério de ferro de 650 milhões de dólares, contra 2 bilhões e 13 milhões de dólares, a prego da época que era de 15 dólares, hoje está a 20 dólares. Então, V. Ex.^o veja, pelos cálculos do governo, se este contrato tivesse sido cumprido, e se não tivesse havido esses problemas com a Polônia, é uma afirmativa hipotética — possivelmente teria sido cumprido tanto de um lado como de outro — teríamos, então, um superavit de 1 bilhão e 400 milhões no período de 1979 a 1990, num prazo de 12 anos. Teríamos quase 120 milhões de dólares de superavit por ano. Esse é o contrato a longo prazo que foi assinado. Sei que é uma hipótese...

O SR. JOÃO CALMON — Não há nenhum ato institucional no Brasil que nos proiba sonhar. É uma hipótese que poderia ter ocorrido, sem dúvida alguma.

O SR. RUBENS BARBOSA — A meta do contrato em 1978 e em 1979 foi cumprida. Em 1980 é que ocorreu problema. A única coisa que estou querendo dizer é que, além de outros problemas, houve esses dois problemas poloneses sérios que foram: o problema comercial da não manutenção dos níveis do contrato e o problema financeiro que escapou da autoridade brasileira. Porque, em 1981, quando ocorreu o problema, a dívida vinha aumentando, mas eles vinham pagando. Nós tínhamos essa perspectiva de amortização pela diferença

do contrato de mais de 100 milhões de dólares, que ficou frustrada pela falência da Polônia.

O SR. JOÃO CALMON — O que nos entristece, Ministro Rubens Barbosa, é que de todo esse episódio resultou a conquista a um cidadão polonês do Prêmio Nobel da Paz. Nós estamos ameaçados de ganhar o Prêmio Nobel da Imprevidência.

Em relação a uma afirmação feita por V. S.^o, na página 7, do seu excelente relatório, eu destacaria este trecho:

(2) seria conveniente serem ampliadas nossas importações da Polônia para reduzir o desequilíbrio; nesse particular, menciona-se que era de nosso interesse ter solicitado o aumento das quantidades de carvão e de enxofre polonês e ter comprado navios a qualquer preço, mesmo com condições menos favoráveis;

Quanto a esse episódio de navios, gostaria de pedir um esclarecimento. Foi amplamente divulgado que, num certo momento, o Brasil admitiu a possibilidade de importar navios da Polônia, mas os preços cobrados por ela eram extorsivos e muito acima do preço vigente no mercado internacional. Ao que parece, alguns elementos defenderam, com muito ardor, essa importação de navios, por isso vamos convocar uma autoridade governamental que esteve na época em contato com esse problema. Com relação a navios, houve um escândalo no México, do qual acabou resultando a prisão do ex-Presidente da PEMEX, que há pouco era Senador da República Mexicana.

O SR. PEDRO SIMON — Lá eles prendem...

O SR. JOÃO CALMON — Não é só lá. Outro dia, na Argentina, nosso vizinho, veio um exemplo — provavelmente inspirador — o Presidente do Banco Central foi preso através de mandado judicial. Então, a propósito de navios, cuja compra foi admitida até por preços muito superiores, finalmente essa tentativa foi torpedeada e que resultou na prisão de um Senador da República e ex-Presidente da PEMEX. V. S.^o teria algum dado para nos revelar sobre a tentativa de compra de navios poloneses, mesmo acima dos preços do mercado internacional?

O SR. RUBENS BARBOSA — Queria dizer, em primeiro lugar, que essa referência feita aqui, em meu relatório, é dos críticos, não é minha. Houve uma pessoa que recomendou que o Brasil, para reduzir a dívida, deveria comprar navios a qualquer preço, mesmo em condições não favoráveis.

O SR. JOÃO CALMON — É claro que essa afirmativa jamais poderia partir de V. Ex.^o

O SR. RUBENS BARBOSA — Não é do Itamarati. Mas, houve quem defendesse essa posição para diminuir a dívida.

O SR. JOÃO CALMON — Quem defendeu isso?

O SR. RUBENS BARBOSA — Essa frase é do Embaixador Meira Penna.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.^o tem conhecimento de que alguém na área governamental...

O SR. RUBENS BARBOSA — Essa frase aqui foi feita pelo Embaixador Meira Penna. Por isso é que ela está aqui.

O SR. JOÃO CALMON — V. Ex.^o não citou o nome do Embaixador Meira Penna em nenhuma página do seu relatório, por isso que...

O SR. RUBENS BARBOSA — Na época em que foi discutido esse assunto, havia uma demanda de 12 navios que seriam comprados pela indústria nacional. Nós iniciamos contatos, através do Ministério dos Transportes e da SEPLAN, com armadores para ver como ia se fazer isso. Não quero entrar em detalhe, porque não é matéria afeta ao Itamarati e haverá outras pessoas mais habilitadas para tratar disso. Eu não tenho todos os dados precisamente e poderia citar algum dado de forma imprecisa. O que posso dizer é que havia uma demanda interna que não pôde ser atendida porque faltou recurso. Dessa demanda ideal de 12 navios, o que ocorreu em relação à Polônia, foi a aquisição de

2 navios pelo Lóide Nacional. A negociação dos navios a que V. Ex.^a se refere que foi noticiada pelo jornal, foi de 2 navios que não teve a sua negociação efetivada, porque o preço era muito elevado e a Polônia não tinha condições de entrega dos navios. Então, as autoridades brasileiras do Ministério dos Transportes e a SEPLAN, que estavam coordenando isso, acharam que não era conveniente fazer a compra desses navios na Polônia. Mas, que eu saiba, há esses dois casos: num caso, houve a negociação e a compra negociada diretamente pelo Lóide — não tenho nenhum detalhe da negociação. O outro caso, da operação dos dois navios, o que sei é que — porque participei de uma reunião na SEPLAN, com o Adido Comercial da Polônia — desistimos da negociação, porque o preço era muito elevado, e porque a Polônia não tinha prazo para a entrega e o armador brasileiro queria o navio até uma determinada época e a Polônia só podia entregar o navio após a data. Então, foi abandonada a negociação. Como eu disse, não tenho conhecimento de detalhes e outras operações.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.^a termina o seu relatório com a seguinte frase:

A questão do pagamento da dívida acumulada foi igualmente negociada levando em conta o resguardo de nossos interesses, inclusive no tocante à política de ampliação das exportações, as dentro de um quadro de crescente deterioração tanto da situação polonesa, quanto da situação financeira brasileira

Realmente, juntaram-se os dois fatores: deteriorou-se, para não usar um outro verbo mais violento, a situação polonesa, e com a alarmante situação brasileira, finalmente, quem saiu perdendo, por enquanto, pelo menos, em todo esse *affaire*, é o Brasil. Por que a Polônia revelou a capacidade de não apenas ter um líder, que mereceu o Prêmio Nobel da Paz, mas a Polônia também conseguiu outra proeza: obteve uma ajuda substancial, não apenas do mundo capitalista e não de um país superdesenvolvido, porque o Brasil ainda será, um dia, um país superdesenvolvido, mas ainda não o é — mas obteve, também, a ajuda da União Soviética. De maneira que ela realizou uma proeza notável, porque seu desenvolvimento foi financiado, em parte, por motivos políticos, geopolíticos ou ideológicos pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e, também, por um país do mundo capitalista, como é o caso do Brasil.

V. S.^a, a esta altura dos acontecimentos, nutre ainda a esperança de nós virmos a receber uma parte substancial dos nossos créditos com a Polônia, ou V. S.^a defende a mesma linha que nós vimos, ontem, nos jornais, se não me engano, do Ministro Ernane Galvães, quando perguntado se o Brasil teria condições de receber esses seus créditos. S. Ex.^a respondeu da seguinte maneira: "Não, o Brasil terá condições de receber seus créditos, quando a Polônia tiver condições de pagá-los". Qual seria a posição de V. S.^a neste momento, como V. S.^a é um profundo conhecedor desse *affaire*, a posição de V. S.^a, neste momento, é de otimismo moderado, ou de ceticismo em relação à possibilidade do Brasil não perder esse um bilhão e meio de dólares?

O SR. RUBENS BARBOSA — Na minha opinião, acho que não vamos perder esse um bilhão e meio de dólares. A maneira é saber como, vamos receber. A dívida da Polônia, em nenhum momento, tanto no nível diplomático, quanto no nível político, foi repudiada. Quer dizer, ao contrário, a Polônia com quem, até agora, mantivemos contatos de natureza bilateral, sempre reafirmou aqui que estava dentro das limitações dela, estava pronta a examinar o esquema de pagamento. Acho que isso que vai acontecer. Evidentemente que não será uma amortização integral, nem substancial a curto prazo. Estamos com possibilidades de duas frentes de negociação: a frente bilateral, continuando os esforços que mantivemos até agora para, de alguma maneira, seja paga ou em dinheiro ou em mercadoria, que para nós interessa também de alguma maneira, se recebe, é uma maneira de se obter o pagamento; ou então, pela multilateralização da dívida no clube de Paris, que, aí, a Polônia será, enfim, através de esquemas multilaterais, depois negociados bilateralmente, terá obrigação de saldar parcialmente. E, aí,

o que poderá ocorrer é o esquema semelhante a esse que nós, agora, estamos negociando, vale dizer, são os nove anos: cinco mais quatro, em que teremos o pagamento dos juros, independentemente do pagamento do principal, em que uma parte dos juros é paga, o que daria cerca de cem milhões de dólares por ano. E o principal seria reescalonado dentro do que vai ocorrer com todos os outros credores da Polônia.

Esta é a minha opinião no momento. Acho que vamos receber esse dinheiro, o problema é saber de que forma e quando. Quando, se sabe, porque se juntarmos ao Clube de Paris a partir deste ano, passaremos a receber, a partir do momento em que o Clube de Paris assinar um acordo com a Polônia, passaríamos a receber nas mesmas condições. Então, é um problema de negociação. Infelizmente, a Polônia não é o único caso de país devedor do Brasil que se encontra nessa situação.

Temos, agora, que negociar da maneira mais objetiva possível. No caso do Clube de Paris há certas regras que serão iguais para todos. A vantagens de negociar-lhe bilateralmente era tentar obter condições melhores, como eles mesmos nos disseram, até recentemente, que dariam essa condição. Mas essas condições não significariam o recebimento em *cash*, em dinheiro vivo; significariam o recebimento de mercadorias, que atenderia igualmente o nosso interesse, porque seriam mercadorias que, de outra maneira, deveriam ser pagas em moeda viva de outras fontes.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado pela resposta de V. S.^a que representou, em última análise, um exercício de futurologia, marcada pela boa dose de otimismo. Realmente a nossa posição não é muito confortável, porque estamos, em última análise, num diálogo entre o nu e o estirrado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — É uma satisfação ver V. S.^a aqui, como o titular, o Senador Fernando Henrique Cardoso, que, por um compromisso de última hora o levou a São Paulo, estamos aqui praticamente com as solicitações que o Senador faria, com muito mais brilhantismo, é claro, se estivesse presente.

Pelo menos, desde os fins de 1979, quando o PNB decresceu 17%, todo mundo já sabia das condições difíceis da Polônia. No final de 80, inicio de 81, o próprio Embaixador do Brasil, como foi afirmado insistentemente, informou ao Itamaraty sobre a débâcle polonesa. Em abril de 81, a Polônia deixou de pagar ao Brasil a primeira promissória. Como explica, então, a continuação, durante todo este período, do aumento dessa linha de crédito? Será que nenhum órgão que participa dessa decisão recebeu informação a respeito? Não acha meia, eu diria até infantil, a expectativa de que a Polônia parasse de pagar a todo mundo, mas continuasse a honrar a sua dívida com o Brasil, Sr. Embaixador?

O SR. RUBENS BARBOSA — Abordei este ponto no papel que apresentei. O que acontece é que essas coisas estavam ligadas, a partir de outubro de 1981, quando o governo polonês comunicou a impossibilidade de fazer o pagamento e foi imediatamente suspensa as nossas exportações para a Polônia, à exceção do minério de ferro, a negociação toda com a Polônia estava ligada a duas ou três premissas básicas é, por isso que se explica a não interrupção das linhas de crédito. As linhas de crédito de abril de 1981 e de novembro de 1981, foram as duas últimas que não foram utilizadas, porque havia um mecanismo suspensório; elas só foram concedidas porque havia preocupação de manter as exportações, e porque havia a declaração oficial do governo polonês de que o Brasil continuaria a ter prioridades nos pagamentos. E na época havia, realmente. Até outubro de 1981, o que o governo polonês dizia ao governo brasileiro era cumprido. Sabemos a dificuldade da economia polonesa. A partir de 1980, houve efetivamente dificuldades grandes internas da Polônia, mas, nem por isso os outros credores da Polônia suspenderam as linhas de crédito. Como mencionei, no final de 80, quando chegávamos alertas, quando começamos a acompanhar mais de perto a evolução da dívida polonesa no exterior, o CEE, os Estados Unidos, o Japão todos continuaram a comerciar, normalmente. E, naquele época, como

olônia era o 10.º mercado brasileiro. Isso temos que ter presente. Era uma exportação de 525 milhões de dólares. A Polônia era 10.º parceiro. Colocávamos em grandes quantidades: cacau, soja, magnesita, têxteis, enfim, toda pauta de produtos que V. Ex.^a conhecem; não vamos nominar os 400 e tantos produtos que exportávamos para a Polônia. Isso era uma preocupação das autoridades competentes de manter e não prejudicar esse esforço de exportação. Se nós, naquele momento em 1980/1981, quando começávamos a ter dificuldades internas, perdêssemos esse mercado de uma hora para outra 300, 400 milhões de dólares na balança de comércio naquela época, para as autoridades que estavam acompanhando a performance de comércio exterior, era um fator importante.

Então, a prioridade de manter as exportações estava muito presente. Por outro lado, havia a promessa que, até aquele momento, estava sendo cumprida pelo Governo polonês, nós estávamos acompanhando, eles diziam: "Não, vocês vão ter prioridades, vamos pagar a vocês, não estamos pagando a ninguém mas, estamos pagando a vocês". E, fomos ver, realmente, eles estavam negociando com o Clube de Paris e suspenderam todos pagamentos, de fins de 80 até 21 de abril de 1981, quando assinaram o primeiro entendimento com o Clube de Paris, eles não pagaram nada a ninguém, para o Brasil continuaram pagando. Pagavam as notas promissórias nas datas de vencimento e, eram notas pequenas, eram 2,3 milhões, 5 milhões, o total é que, durante o ano, dão "x" milhões de dólares. Mas, aquelas notas à medida que iam vencendo, eles iam pagando. Então não tínhamos porque, até aquele momento, achar que eles iam deixar de pagar ao Governo brasileiro.

Então, esses dois fatores, acho, é que explicam, respondem a pergunta: como explicar a continuação das linhas de crédito? Por que, àquela altura, era o 10º mercado brasileiro. Em segundo lugar, pelas reiteradas declarações, não só aqui no Brasil, em delegações, mas, através da Embaixada, em Varsóvia, o Embaixador em Varsóvia nos dizia que não, que eles iriam continuar dando preferência, achava, como está dito aí no trabalho, achava que o máximo que eles podiam fazer era pedir uma extensão nos prazos.

Então, com base nessas informações que as autoridades internas conheciam, é que, em 81, foram dadas essas linhas de crédito, que, como foi dito, também, continham mecanismos de suspensão, no momento em que o que estava acordado não era cumprido; imediatamente se suspenderia, como foi o caso de uma linha integralmente não concedida e de outra linha, que foi concedida 1/3 apenas do total que tinha sido combinado.

Então, só vejo esse tipo de explicação para continuação das linhas de crédito.

O SR. PEDRO SIMON — O Brasil não foi ao Clube de Paris a fim de receber a sua dívida. O Governo afirma que essa decisão foi vantajosa. Se tivéssemos ido ao Clube de Paris e feita a recomposição da dívida, teria sido feita, evidente, nos termos daquele Clube, com as taxas, senão as do mercado, praticamente paralelas ao mercado. Não indo ao Clube de Paris, porque esperava um tratamento diferenciado, honestamente não consigo compreender como, durante muito tempo, a Polônia ia tratar o Brasil; não sei qual é a tradição e qual é a razão diferente de todos os demais. Pois não indo ao Clube, porque esperava um tratamento diferenciado, nos parece que as taxas que temos e que se aplicam são as constantes do acordo de 3 a 7%. Pois, se indo ao Clube de Paris, teríamos as taxas de mercado e não indo, ficam as taxas de 3 a 7%, qual foi a vantagem que o Brasil teve nisso?

O SR. RUBENS BARBOSA — É boa a sua pergunta porque esclarece um ponto importante. Quando se fala em ida ou não ao Clube de Paris, tem que se levar em consideração o seguinte: depois de 13 de dezembro de 1981, quando foi decretada a lei marcial na Polônia, os credores ocidentais suspenderam totalmente os contactos com a Polônia. Então, aí vamos ver a cronologia também: a Polônia declarou ao Brasil que deixava de fazer os seus pagamentos a partir de 10 de outubro de 1981; em 13 de dezembro, houve a lei marcial na Polônia e a suspensão de todos os contactos comerciais entre o Governo polonês e os credores ocidentais. Se a partir de 10 de outubro, tivéssemos começado a nego-

ciar com o Clube de Paris, se tivéssemos tomado essa decisão, levaria algum tempo, porque isso não é automático, possivelmente a partir de 13 de dezembro, ficaria suspensa a negociação. Então, como de fato ocorreu, de dezembro até agora, até hoje, até a data de hoje, o Clube de Paris ainda não suspendeu as restrições políticas em relação à Polônia. Se tivéssemos ido ao Clube de Paris, significaria que não teríamos recebido nem o pouco que recebemos, porque todas as negociações ficaram suspensas. De dezembro de 81 até setembro de 83, nenhum credor polonês do Clube de Paris recebeu um tostão, um dólar. Os bancos que negociaram separadamente, — não é o nosso caso porque somos governo, os créditos são de governo a governo, não se coloca o problema da negociação junto com o banco — os bancos sim, receberam, negociaram paralelamente contra, inclusive, a opinião dos governos mas, eles concordaram e um grupo de mais de 500 bancos credores negociaram e obtiveram condições e receberam parte da dívida. Em nível de Governo, não se coloca esse problema, porque não houve reunião do Clube de Paris, até hoje. Então, as condições que obtivemos até outubro de 81, quando a Polônia decidiu suspender os pagamentos, não insistiu no Clube de Paris porque não havia reunião no Clube de Paris. Essa é a primeira parte da pergunta.

Em segundo lugar, V. Ex.² não entende por que o tratamento diferenciado que a Polônia atribuiu ao Brasil. Evidentemente, que ninguém dá tratamento preferencial ou diferenciado de graça: a Polônia tinha interesse em dar esse tratamento preferencial ao Brasil, porque o Brasil era um grande supridor de produtos agrícolas à Polônia e a Polônia estava com esta restrição justamente porque eles não podiam comprar de fornecedores tradicionais porque havia embargos políticos, havia outros problemas e a Polônia queria manter o comércio com o Brasil.

Então, era afi uma questão de troca. Dava-se uma certa preferência ao Brasil, pagava alguma coisa de um lado e continuava com o comércio normal de outro. Não era por nenhuma outras razão política ou preferencial gratuita, havia esse interesse e nós sabíamos disso, havia uma consciência nossa de que não era gratuita essa preferência.

O SR. PEDRO SIMON — V. S.² podia informar quais as taxas de juros cobradas para outros países do Leste Europeu ou fora dele, em acordos bilaterais de comércio para os mesmos produtos constantes dos acordos entre o Brasil e a Polônia, especialmente nos casos dos títulos? Havia diferença? Se havia certa diferença, qual a justificativa para a existência dessa diferença?

O SR. RUBENS BARBOSA — Não saberia dizer a V. Ex.² Essa questão das condições de linha de crédito são tratadas diretamente pelo Banco Central em consulta com a CACEX, e as informações que tenho são as informações que foram transmitidas pelos trabalhos preparados pelo Banco Central. Sei que há, no caso do Leste Europeu, linhas de crédito para títulos para Hungria e para a RDA, mas, não saberia dizer para V. Ex.² as condições em que foram negociadas no passado e que são negociadas hoje ainda; não tenho esses dados.

O SR. PEDRO SIMON — O Sr. Madeira Serrano, Diretor do Banco Central, afirmou que as taxas vigentes eram ligeiramente abaixo das do Consenso do Banco Central, de Berna. V. S.² poderia nos mostrar as taxas vigentes nesse consenso? E as cobradas para cada produto constante do acordo? Informar se eram ligeiramente ou substancialmente diferentes?

O SR. RUBENS BARBOSA — Confesso para V. Ex.² que tomei conhecimento do Consenso de Berna pelo relatório do Banco Central, isso é um assunto muito especializado, muito técnico e nós lá da COLESTE nunca discutimos esse assunto. Não tenho nenhuma informação a respeito disso.

O SR. PEDRO SIMON — Como V. S.² explica o fato de uma empresa privada, a COMEXPORT, obter contrato de exclusividade para importação de enxofre da Polônia? Qual a razão? Qual o significado de um contrato de exclusividade nessa importação feita pela COMEXPORT, quando existiam outras empresas, inclusive estatais, que participavam do acordo e já impor-

tavam o enxofre e portanto, segundo tudo leva a crer, poderiam fazer em condições até mais eficazes do que uma empresa que entrava no mercado? Uma comissão de 15%, como a que teria sido recebida pela COMEXPORT no caso de importação, é normal? Como se explica esse procedimento?

O SR. RUBENS BARBOSA — Tenho a impressão de que não há um contrato de exclusividade. Eu, também, não tenho muita informação a respeito disto mas, pelo que me lembro, quando foi negociado este acordo, havia duas empresas que faziam a importação do enxofre — era a PETROFÉTIL e a COMEXPORT. Esse acordo foi assinado durante a ida do Secretário-Geral da Fazenda, Sr. Eduardo Carvalho, à Polônia e, agora, não tenho detalhes do contrato e não sei. Com relação à Comissão, também, não sabia que havia, não tenho idéia. É uma coisa muito técnica que foge à nossa competência lá. O que entendo é que não havia, e posso estar inclusive enganado, mas tenho a impressão de que a compra é PETROFÉTIL de um lado e a COMEXPORT de outro. O monopólio, como V. Ex.² diz, a exclusividade, talvez, é do setor privado. Nesse lado, talvez seja mas, aqui no Brasil, tenho a impressão que não é só a EXPORT que importa. Mas, de qualquer maneira, quanto a detalhes, não tenho conhecimento.

O SR. PEDRO SIMON — O jornal O Estado de S. Paulo publicou que diretores da COMEXPORT participaram como assessores em reuniões e em missões comerciais à Polônia e à União Soviética. Este fato não é um fato que se poderia considerar anormal? Não dá a essa empresa informações privilegiadas antes da hora, permitindo, portanto, seu beneficiamento indevido — ela participar dessas negociações e participando da caravana nessas negociações e, depois, em que condições ela participaria junto com as demais, sabendo, antes do pagamento, de tudo que estava ocorrendo, de tudo que estava sendo acordado com relação aos acordos, eventualmente, que pudessem ser feitos?

O SR. RUBENS BARBOSA — Este assunto é interessante. Isto, no âmbito da COLESTE, foi discutido e remonta a 1976, quando se cogitou da participação de empresas privadas em delegações brasileiras e o Itamaraty considerou o assunto porque havia muitas solicitações e muitas empresas e o assunto foi decidido no nível mais alto, no sentido de que se deveria autorizar empresas a participarem de delegações brasileiras, na qualidade de observadoras, não como delegados, e, a partir daí, então, todas as delegações, pelo menos na área do Leste Europeu e em muitas outras de outros países, há uma delegação brasileira, pública, em que participam empresas privadas e públicas. Portanto, desde 1977 que ocorre este fato. Nós ponderamos muito. Inclusive, houve, recentemente, até pressão legítima por parte da Associação das trading-company de participarem de maneira plena nessas delegações e nós optamos pela manutenção do status-quo — manter como observadores — justamente para impedir esse aspecto a que V. Ex.² se refere. Ocorre que certas conversas são de interesse do Governo e não deve ter a presença de qualquer empresa.

No caso da COMEXPORT, ela, efetivamente, participou de missões comerciais não só à Polônia e à União Soviética mas a outros países também e junto com muitas outras. Nessa missão à União Soviética a que V. Ex.² se refere, havia 70 empresas. Quando o Sr. Ministro Delfim Netto esteve na União Soviética em 1981, havia mais de 120 empresas que compareceram apoiando a visita. Nessa de 1970, a que me refiro, foi a última reunião da Comissão Mista que houve em junho, agora, lá em Moscou, em que cerca de 70 e tantas firmas participaram...

Na Polônia, nas comissões mistas, também, há muitas empresas. Não era só a COMEXPORT que participava e nas visitas oficiais que foram feitas lá, do Sr. Ângelo Calmon de Sá, do Sr. Eduardo Carvalho e do Sr. César Cals, muitas empresas participaram. Não há uma exclusividade, também, aí, da COMEXPORT por parte das autoridades brasileiras na participação de missões comerciais. No caso de reuniões de Comissão Mista, inclusive, quando a chefia cabe ao Itamaraty, a chefia de delegação é do próprio Ministério, muitas empresas integram normalmente, há muitos anos. É quase uma rotina, desde que haja a manifestação de interesse da

firma para tratar de determinados assuntos, o assunto é, preliminarmente examinado e, depois, se dá o apoio ao fato da ida dessas empresas nessas missões empresariais, porque o Leste Europeu é muito importante. Por isto que se cogitou. Como as negociações com o Leste Europeu são conduzidas a nível de Governo, é muito importante o apoio governamental, para que sejam facilitados os contatos comerciais nessa área. Foi por isto que o Governo brasileiro decidiu aceitar a participação de empresas privadas. As negociações são sempre conduzidas diretamente pelas empresas, sem nenhuma interferência do Governo. Salão conduzidas setorialmente, com as autoridades de cada um desses países. Mas, como disse, então, é uma situação rotineira que vem desde 1977.

O SR. PEDRO SIMON — Reuniões como esta a que V. S.² está se referindo, parece-me que, pelo menos no que deixa a entender O Estado de S. Paulo, há aspectos a serem considerados. Concordo com V. S.², não há dúvida nenhuma, de que o próprio Presidente da República e Ministros brasileiros vão ao exterior fazer um estreitamento de relações comerciais e levam uma série de empresários brasileiros e tem lá uma série de empresários, inclusive do país, para ouvir esse intercâmbio. Mas o que a informação, pelo menos a notícia deixa a entender, é que, neste caso, esteja especificamente apenas a COMEXPORT. Outro aspecto importante a salientar é que me parece que há dois tipos de viagens e dois tipos de entendimentos e dois tipos de negociações. Um é este a que V. S.² se refere, quando é interessante que estejam empresários, que eles participem e que interajam o relacionamento e que abram, inclusive, novos comércios. O outro, é uma missão especificamente do Governo que vai fazer um tipo de relacionamento onde se buscam aquelas condições, através das quais os futuros contratos sejam feitos. Então, o que V. S.² afirmou é absolutamente correto, é óbvio e nós sabemos disto, mas o que se quer analisar, o que se quer salientar é que, neste caso, não foi o caso de uma viagem — V. S.² mesmo disse — foram 70, 80, mas foram viagens onde estavam apenas os representantes do Governo brasileiro que foram lá, discutir apenas com os representantes do governo polonês e do governo soviético e lá estava apenas um representante, um empresário, que era da COMEXPORT. Assim é que, a esta Casa chegou e a imprensa noticiou o fato. Então, não é que o que V. S.² está salientando, que é absolutamente correto e é praticamente constante a ida de missões, levando empresários, para estreitar o entrelaçamento. O que se comenta aqui é que foi a ida tão-somente dos representantes pelo comércio externo brasileiro em que, surpreendentemente, tinha apenas um empresário que era o representante da COMEXPORT.

O SR. RUBENS BARBOSA — Não me lembro de nenhuma missão na União Soviética, que tenha havido só a participação de representante da COMEXPORT. Não me ocorre, é possível, mas não me lembro disto.

O SR. PEDRO SIMON — Esta correta a informação do O Estado de S. Paulo?

O SR. RUBENS BARBOSA — Tenho a impressão que na União Soviética, não é correto. No caso da Polônia, lembro-me de algumas missões em que havia um número pequeno de empresários, mas, também, não me lembro que houvesse um só empresário.

O SR. PEDRO SIMON — Outra afirmativa do "Estado de S. Paulo" é que, especificamente, com relação a uma viagem à União Soviética, em companhia do Sr. Carlos Viacava, com a participação de um diretor da COMEXPORT, e jornal inclusive me dá o nome do Sr. Jean Herscoic; foi tratado, foi discutido de qualquer forma a possibilidade de negociações da nota programática. V. Ex.² não poderia informar sobre isso?

O SR. RUBENS BARBOSA — Isso afi eu sei, porque eu, nessa reportagem, também estou citado, essa eu posso lhe informar.

Essa missão se refere justamente à missão de julho deste ano. E é como eu lhe disse: foi a reunião da Comissão Mista, Brasil-União Soviética, chefiada pelo Itamaraty, em que houve mais de 70 empresários. É exatamente essa reunião a que eu me refiro, houve 75 empresários e há várias coisas ditas aí nessa reporta-

gem que eu, como participante da delegação, desconheço, quer dizer, não constou ao Itamarati uma série de coisas que foram ditas aí nessa reportagem.

O SR. PEDRO SIMON — Não se tratou de promissórias?

O SR. RUBENS BARBOSA — Não se tratou de promissórias. Nessa reunião com a União Soviética, com o governo soviético, não se tratou absolutamente de nenhum assunto da Polônia nem como está dito aí na negociação de compra de petróleo. Essa informação, eu vou deixar bem claro, não constou ao Itamarati, não constou da chefia da delegação, quer dizer, nós não temos nenhuma informação de que esse tipo de contacto tenha havido e esse tipo de negociação tenha sido mantida. O jornal deve ter as suas fontes para dar essa informação, mas a implicação que existe na notícia, de que o Governo, e portanto o Governo ainda deve ser a chefia da delegação, tivesse participado dessas conversas, não corresponde à realidade. Não houve nenhuma conversa da delegação brasileira, da chefia da delegação da subchefia da delegação, com nenhuma autoridade soviética tratando desses assuntos que estão aí, da Polônia e de compra de petróleo via Polônia.

Nós discutimos lá a compra de petróleo soviético, quer dizer, um contrato com a PETROBRÁS, havia um representante da PETROBRÁS, mas nunca se falou em Polônia, nem ida de alguém à Polônia, depois da União Soviética, para discutir o desconto de petróleo, nunca houve isso.

O SR. PEDRO SIMON — V. S.ª dessa forma, mais ou menos trata certamente da minha próxima pergunta. É que nessa reportagem é feita realmente afirmativa que, na mesma viagem, foi discutida a possibilidade de V. S.ª ir à Polônia. E que teria ido à Polônia com o Diretor da COMEXPORT, para conseguir aceitação, por parte da Polônia, para as negociações com a União Soviética. Não houve isso?

O SR. RUBENS BARBOSA — Essa afirmação vem de alguém que não conhece o Itamarati. Eu estava como delegado nessa Comissão Mista, e estava trabalhando como coordenador de um dos grupos de trabalho dessa reunião, nunca foi discutido, nem comigo, nem com o chefe da delegação essa possibilidade. Em segundo lugar, se, por uma hipótese tivesse sido levantado esse assunto com alguém, evidentemente que eu não ia me deslocar da União Soviética para a Polônia, sem conhecimento das autoridades do Itamarati; não existe essa hipótese. Essa informação, eu vou ser até enfático, porque me cita diretamente, é rigorosamente improcedente, nunca foi mencionado esse assunto comigo, nunca foi mencionado esse assunto com a chefia da delegação. Se alguém tinha essa idéia, era a idéia de alguém, mas nunca chegou a ser mencionado.

Aí são duas coisas: primeiro, a negociação, a idéia de se fazer essa triangulação, e a segunda coisa é o deslocamento de um funcionário do Governo acompanhado de um representante de uma empresa privada, são duas coisas. O que eu digo aqui é que nem uma coisa e nem outra coisa correspondem à realidade.

O SR. PEDRO SIMON — Uma terceira coisa então: o Sr. Jean Herscovici, após a viagem à Rússia, teria ido à Polônia? Teria mantido contato com autoridades polonesas? Quais seriam o significado desse contato, teria ele alguma credencial para mantê-lo?

O SR. RUBENS BARBOSA — Isso eu também posso lhe responder de maneira precisa. Não consta ao Itamarati a ida de um empresário logo depois da Comissão Mista da União Soviética à Polônia, se foi, a Embaixada não informou absolutamente nada, e nenhuma autoridade polonesa informou absolutamente nada, evidentemente ninguém tinha credencial para falar em nome do Governo brasileiro, nenhuma comunicação existe no Itamarati a respeito da ida de uma pessoa, vinculada a qualquer empresa, que fosse tratar desse assunto, ou outro assunto na Polônia. Foi uma surpresa para nós essa notícia, e como eu certamente não cogitei, nem cogitaram que eu fosse, nem eu fui à Polônia, a pessoa que iria comigo foi, nós desconhecemos totalmente, e soubemos disso pelo jornal.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex.ª também não sabe de qualquer proposta, qualquer intenção da COMEXPORT, de negociar com o petróleo.

O SR. RUBENS BARBOSA — Não conheço nenhuma negociação deste tipo. Conheço negociações de Governo, que estavam em curso na época, não conheço nenhuma negociação conduzida ou sugerida pela COMEXPORT.

O SR. PEDRO SIMON — Foram realizadas reuniões aqui, no Brasil, com missão polonesa, e com as autoridades brasileiras, para discutir sobre o relacionamento e andamento desse negócio? E teria a COMEXPORT participado dessas reuniões, aqui no Brasil?

O SR. RUBENS BARBOSA — Em que época ocorreu isso? Porque há muitas, desde 1976.

O SR. PEDRO SIMON — Reuniões internas, nossas, brasileiras. Reuniões sobre a Polônia, sobre a União Soviética, onde as autoridades brasileiras debatiam, analisaram o desenvolvimento desse relacionamento.

O SR. RUBENS BARBOSA — Isso houve.

O SR. PEDRO SIMON — E teve a presença da COMEXPORT?

O SR. RUBENS BARBOSA — Houve várias reuniões, não no âmbito do Itamarati, mas houve. Houve a presença de várias empresas, inclusive da COMEXPORT. Isso é público, inclusive está nos jornais, alude-se aí a uma reunião, que é verdadeiro. Mas essas reuniões são feitas de maneira muito frequente, não só com essa companhia. São feitas reuniões setoriais.

Quando se discutiu a questão da compra de navios, foi feito uma reunião com empresários interessados naquele setor. Quando se discutiu uma série de assuntos com a União Soviética, as principais empresas que estavam negocionando com a União Soviética, foram chamadas a uma reunião para discutir os diferentes aspectos, empresas públicas, empresas privadas. Assim é comum no âmbito do Governo, em diferentes Ministérios, convocar reuniões setoriais para discutir determinado assunto com essas empresas que estão tratando diretamente do assunto.

O SR. PEDRO SIMON — O Sr. mencionou que o crédito de 130 milhões de dólares, que estava condicionado ao pagamento devido em relação a 1981, foi totalmente utilizado, mas os pagamentos não foram efetuados. Esse acordo não deveria ter sido acompanhado, pari passu, de forma de que não se permitisse o uso, se a Polônia não estivesse cumprindo a sua parte?

O SR. RUBENS BARBOSA — Está havendo alguma imprecisão aí. O que eu disse foi o seguinte: havia uma linha de crédito de 480 milhões de dólares, essa linha de crédito era dividida em 3 tranches, eu inclusive estou entrando em assunto que não é de nossa competência, isso é assunto de competência do Banco Central, que tem os detalhes todos. Eu estou entrando nessa área, à risca de cometer alguma imprecisão. E estou dando algumas informações aqui pelo fato de ter participado deste problema. Talvez eu não seja a pessoa adequada para dar esse tipo de informação, mas essa linha de crédito de 480 milhões de dólares dividido em três tranches foi utilizado parcialmente, porque justamente, a partir do momento em que não foi cumprido o que foi prometido, quer dizer, houve uma postergação de um pagamento, o Banco Central suspendeu o fornecimento da linha de crédito na 2.ª e 3.ª tranches; então, depois disso — isso foi em abril, essa linha de crédito foi assinada em junho, porque as coisas eram quadrimestrais, cada quatro meses vencia uma linha de crédito. No primeiro quadrimestre a Polônia pagou, isso foi em junho, julho, agosto. Em novembro, isso foi assinado em novembro, mas foi assinado um pouco antes, como ela tinha pago a primeira tranches, foi negociada a segunda linha de crédito de novembro, aí a segunda linha de crédito, quando começou a entrar em funcionamento, eles continuaram a pagar. Logo em seguida, em dezembro, não sei quando foi, houve o problema da suspensão, imediatamente essa segunda linha de crédito também foi suspensa. A segunda linha de crédito era de 140, foi utilizada 130, foi suspensa.

Então, a negociação era quase mensal, o Banco Central fazia o controle quase diário da operação dessas linhas, e no momento em que havia qualquer problema de pagamento, entrava em funcionamento o mecanismo suspensório. Essa que é a sistemática. Mas enfim, eu transmitem essas informações em homenagem a sua pergunta, mas realmente esses detalhes técnicos todos escapam a minha competência.

O SR. PEDRO SIMON — V. S.ª mencionou que o Brasil ganhou em um ano, de 81 a 82, em relação aos outros devedores. Qual a quantia efetiva paga ao Brasil pela Polônia nesse período, e qual o total da dívida polonesa no início desse período de um ano e no fim do mesmo período.

O SR. RUBENS BARBOSA — Isso eu não tenho de cabeça, tenho a impressão de que, nos documentos do Banco Central, eu andei dando uma lida nos documentos que eles entregaram aqui, à Comissão, onde esses dados estão refletidos, eles fazem esse cálculo. Eu não tenho de cabeça, mas certamente a Comissão dispõe desses dados pelas informações do Banco Central.

O SR. PEDRO SIMON — Na verdade, a razão real dessa generosidade do Brasil com a Polônia não teria sido o risco de que se nós tivéssemos tomado outra atitude, se nós, por exemplo, buscássemos um entendimento no acordo que permitisse, ao invés, de promissórias afirmadas por alguns como incobráveis, nós partissemos para executar a Polônia, isso faria com que fosse exposto o modelo econômico do Governo brasileiro, cuja estratégia de dependência externa usada no Brasil é comparado com a da Polônia. Em outras palavras, se nós partissemos para executar a Polônia, estariamos abrindo a guarda no sentido de que os nossos credores pudessem partir para executar o Brasil. Não se tentou, na realidade, esconder do povo brasileiro a dramaticidade da situação para o qual se encaminhava o nosso próprio balanço de pagamento, porque esse entendimento entre Brasil e Polônia, através do qual nós fomos acumulando crédito e não o executamos, estava mais ou menos comparado com o que o Brasil estava fazendo com relação aos seus credores, como também estávamos aumentando a nossa dívida e se chegou a situação que se chegou atualmente?

O SR. RUBENS BARBOSA — O Senhor me permite, essa é uma análise crítica a posteriori. No momento em que nós estávamos envolvidos nessa negociação, certamente não deve ter passado pelas nossas cabeças essa consideração, porque nós estávamos acompanhando e vimos no exterior situações semelhantes. V. Ex.ª deve estar a par de que, em fins de 1980, alguns bancos americanos, credores da Polônia, resolveram decretar o default na Polônia. E o que aconteceu? O governo americano comprou os créditos desses bancos para impedir que fosse decretado o default da Polônia. Esse é um aspecto muito importante. Na época nós, o governo brasileiro, não cogitou dessa medida porque tinha esse exemplo recente; o governo americano impediu que fosse decretada o default. A decretaria do default é uma medida drástica, e eu não me lembro de nenhum caso que tenha sido tomada internacionalmente em tempos recentes. E ninguém cogitou, nenhum credor da Polônia cogitou em tomar essa decisão, meia dúzia de bancos, no final de 80 ameaçaram em tomar essa provisão e foram imediatamente afastados pelo governo americano, porque isso geraria um problema impossível, internacional.

Eu também não sou técnico nessa área mas vou lançar uma informação: V. Ex.ª sabe que esses acordos todos estão ligados por cláusulas de clause default, se se decretar um, então é uma cadeia, todos são chamados a cobrar da Polônia. Se um banco americano fizesse isso, todos os outros bancos teriam que fazer a mesma coisa, e aí é uma situação impossível, por isso, é que o governo americano, por considerações políticas, evitou que se tomasse essa medida internamente. Mas essa consideração a que V. Ex.ª se refere é possivelmente mais fácil de fazer agora, com a distância do tempo, mas naquele momento eu, pelo menos, não vi ninguém dentro do governo mencionar esse temor ou essa comparação, eram razões mais técnicas mesmo.

O SR. PEDRO SIMON — Evidente que V. S.^o, agora é um problema da economia interna da Comissão, mas V. S.^o há de convir, que há uma série de acusações, denúncias de fatos expostos, que essa Comissão está tentando averiguar, buscar, esclarecer, para, inclusive, poder separar o joio do trigo e verificar o que não é e o que é, aonde que se pode chegar, enfim, buscar a elucidação dos fatos. Mas, V. S.^o sabe que é muito complexo esse tipo de atividade e não muito fácil a atividade dessa Comissão. Esses fatos, para argumentar, verdadeiros, ou em parte, algum verdadeiro, são fatos que não vamos encontrar o recibo, não vamos encontrar a garantia, a fórmula através da qual nós saibamos qual foi a participação, quais foram os que ganharam, quais foram as vantagens recebidas.

V. S.^o que é responsável por um setor tão importante que acompanha, a nível da sua missão, todo desenrolar desses fatos, todo desenrolar dessas negociações, que sugestão, que orientação poderia nos deixar aqui, a título de colaboração, no sentido — e tenho certeza de que essa é a intenção de V. S.^o de que essa Comissão pudesse chegar a seu desiderado, que é esclarecer, elucidar esses fatos. Não é fácil essa missão: primeiro, não é fácil por que já se está a notar que como são diversos os órgãos, diversas entidades que participaram ao longo do tempo dessas negociações, não se pode chegar e determinar, está aqui, é este, ou é aquele, ou este órgão, ou é aquele. Em segundo lugar, porque partindo do princípio de que é possível que essas séries de denúncias têm algumas realmente que sejam reais, nós também temos pela frente a dificuldade, e jamais imaginamos, não somos tão utópicos em querer que vai cair nas nossas mãos o recibo, ou algo de concreto em que se poderá dizer que fulano, que beltrano, que essa firma, que aquela firma, que esse elemento do Governo, que aquele participaram de algo ilícito, pelo menos, não normal dentro dessas negociações. Qual é a sugestão que V. S.^o nos daria e ao Presidente, Senador Itamar Franco, que está a no esforço enorme, ouvindo uma série enorme de entidades, de pessoas, para que nós pudéssemos realmente, tenho certeza de que também é a intenção de V. S.^o elucidar esses fatos? Qual a colaboração, a sugestão, o conselho que V. Ex.^o deixaria aos membros dessa Comissão.

O SR. RUBENS BARBOSA — Para mim é muito difícil dar algum conselho à Comissão. Mas acho que não há outra maneira de proceder a não ser ouvir as pessoas, e estou certo que cada um procurará, na medida da sua competência e dos conhecimentos, transmitir os elementos que permitirão à Comissão formar um juízo de valor a respeito do que ocorreu. Foi o que eu procurei fazer hoje aqui, dentro do enfoque limitado da atuação do Itamarati. Como V. Ex.^o disse, há uma complexidade muito grande do problema, porque essas decisões são tomadas de maneira diversa por vários órgãos, e fica difícil eu avançar qualquer sugestão ou proposta que possa ser de interesse de V. Ex.^os. Acho que a colaboração de todos que foram solicitados é a melhor forma de contribuir para que haja um esclarecimento, uma informação mais precisa para V. Ex.^os.

O SR. PEDRO SIMON — Esse é o nosso problema, ninguém tem condições de nos informar, e estamos nessa luta tentando esclarecer e com as dificuldades que temos pela frente. Apenas pediria a V. Ex.^o, com referência à solicitação do nobre Senador João Calmon, no sentido de que V. S.^o lesse o Ofício do Itamarati enviado ao Presidente do Banco Central, porque o Senador João Calmon fez o pedido, mas o Sr. Embaixador e o Senador João Calmon, no decorrer do depoimento, se esqueceram de reafirmar o pedido de o Embaixador ler o Ofício.

O SR. RUBENS BARBOSA — É um Ofício de 18 de fevereiro de 1981. Como disse, esse ofício foi publicado pela imprensa, é um aviso público e foi publicado em agosto quando foi divulgada a documentação que o Itamarati havia enviado à Presidência da República.

Esse ofício de fevereiro de 1982, resume, então, informações que a Embaixada em Varsóvia mandava em dezembro, janeiro e fevereiro sobre a situação interna da Polônia e transmite, então, a solicitação ao Banco Central de se constituir um grupo de trabalho para

acompanhar esses assuntos. Depois da constituição desse grupo de trabalho, houve outras comunicações e a maioria das informações que chegavam da Embaixada eram transmitidas informalmente aos membros do grupo de trabalho.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço. Não tenho condições, estou aqui inteiramente substituindo o nosso titular, o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, eu não poderia fazer uma análise com relação à data, não sei se a data em que o Itamarati enviou ao Banco Central esse documento seria a data real, em outras palavras, se o Itamarati teria se atrasado em enviar o ofício, ou se o mandou no momento exato; quanto a isso eu, honestamente, não tenho condições de falar. Agora, com relação ao conteúdo do ofício, quero realmente dizer que o Itamarati cumpriu a sua parte porque, na verdade, fez os esclarecimentos, fez a análise, o histórico me parece perfeito e teria oferecido todas as condições para que o Governo brasileiro tomasse as providências.

Com relação ao conteúdo me parece perfeito e eu não tenho, a não ser felicitar o Itamarati. Agora, com relação à data em que foi enviado, eu me considero sem condições de analisar porque eu teria que ver o resto dos debates e dos documentos que estão no seio dessa Comissão, para ver se a data foi oportuna.

Mas agradeço a V. Ex.^o e acho que os esclarecimentos realmente haverão de contribuir para a busca da elucidação dos fatos. Muito obrigado.

O SR. RUBENS BARBOSA — Só para esclarecer a V. Ex.^o para facilitar os trabalhos, os alertas que começaram a ser dados ao Itamarati, pela Embaixada em Varsóvia, conforme o próprio Embaixador se referiu, começaram em dezembro e foram até junho, esse ofício é de fevereiro, foi de dezembro a junho, que foi o período em que ele mandava as informações, nós tomamos as providências imediatamente.

O SR. PEDRO SIMON — Não levanto absolutamente nenhuma dúvida, só estou dizendo que não tenho condições.

O SR. RUBENS BARBOSA — Só para esclarecer.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre relator, Senador Virgílio Távora.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Meu caro Ministro, a sua exposição foi sintética, mas ao mesmo tempo convincente na parte referente ao Itamarati. Vamos então fazer-lhe perguntas bem objetivas para melhor esclarecer esta Comissão:

Em primeiro lugar, o valor da dívida do Leste Europeu.

“O Brasil teria acumulado, nos últimos 5 anos, saldos incobráveis naquela região da ordem de 5 bilhões de dólares.”

O que é que V. S.^o tem a comentar sobre isso?

O SR. RUBENS BARBOSA — Em relação a esse ponto, eu gostaria de comentar o seguinte: houve várias afirmações, tenho a impressão, pelo que li nos jornais, de que a própria Comissão recebeu uma informação de que haveria saldos acumulados de grande porte e não só em relação ao Leste Europeu, em relação ao Terceiro Mundo. O Ministro Saraiva Guerreiro, quando esteve na Comissão de Relações Exteriores, esclareceu a questão do saldo com o Terceiro Mundo e eu gostaria de acrescentar aqui a parte que cabe ao Leste Europeu. Tenho a impressão de que essa afirmação de que haveria cerca de 5 bilhões de dólares de saldos incobráveis com o Leste Europeu diz respeito à soma dos saldos que ocorreram no comércio com o Leste Europeu nos últimos 5 anos; se nós pagarmos 1978, 1979, 1980, 1981 e 1982, e somarmos o saldo ocorrido, em 1978, 594 milhões...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Devagar, por favor, porque V. S.^o está apresentando dados antes da própria CACEX, nós mandamos pedir a ela só o fez em 1982.

O SR. RUBENS BARBOSA — Bom, em 1978, 594 milhões; em 1979, 816 milhões; em 1980, 1 bilhão 170 mil; em 1981, 1 bilhão 502 milhões e, em 1982, 764 milhões. Se nós somarmos isso dá cerca de 4 bilhões e 800 milhões. Então, tenho a impressão, isso é uma dedução que estou fazendo, esse dado de 5 bilhões de dólares...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Aí há um equívoco lamentável, não é?

O SR. RUBENS BARBOSA — Como?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Aqui há um equívoco lamentável, isso aqui é somatória, o Sr. não pode somar esses números.

O SR. RUBENS BARBOSA — Quando se diz que há um saldo de 5 bilhões de dólares do comércio com o Leste Europeu, a única explicação que vejo é esta, quer dizer, é o saldo nos últimos 5 anos, que dá 4 bilhões e 800 mil, se o Sr. somar isso, dá cerca de 4 bilhões e 800 milhões. Agora, esse é um aspecto.

Outro aspecto, para o qual eu gostaria de chamar a atenção, é que o comércio com o Leste Europeu é dividido no sistema de pagamentos em duas áreas: a área de clearing e a área de livre conversibilidade. Na área de clearing são 5 países: a RDA, a Bulgária, a Romênia, a Hungria e a Polônia; os três que são da livre conversibilidade são a Tchecoslováquia, Iugoslávia e União Soviética, os outros cinco são RDA, Bulgária, Hungria, Romênia e Polônia.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Polônia é à parte, não é?

O SR. RUBENS BARBOSA — Pois é, vou chegar lá. Os cinco países representaram, vou dar os anos mais recentes, em 1980, 62%; em 1981, representaram 57%; em 1982, representaram 49%. O que estou querendo dizer é o seguinte, digamos, de 5 bilhões de dólares, do saldo de 5 bilhões de dólares, que foi acumulado nos últimos 5 anos, uma parte esteve dentro da área do clearing, outra parte foi paga automaticamente, que são os países União Soviética, Iugoslávia e Tchecoslováquia, em que, não havendo clearing, não houve saldo acumulado, é uma operação normal de comércio, como fechamento de carta de câmbio, letra de crédito, fechamento de câmbio normal, como o comércio com a Inglaterra, com os Estados Unidos, com a França.

Então, essa cifra de 5 bilhões de dólares é duplamente imprecisa, quer dizer, ela está somando os últimos 5 anos e está considerando dois tipos de pagamento: o pagamento de clearing e o pagamento de livre conversibilidade. No ano de 1982, por exemplo, que houve um saldo de 764 milhões de dólares, 50% disso foi pago à vista, quando houve a exportação ou a importação e não se coloca, portanto, como um saldo. Desses 5 bilhões, realmente o problema que existe é o problema da Polônia, que se resume 1 bilhão e 800 milhões ou 1 bilhão e 600, não estou bem certo do número, os outros países que mantêm o sistema de clearing, a Bulgária, a Hungria, a Romênia, a RDA, até o momento, e não há perspectiva em sentido contrário, até o momento não apresentam nenhum problema de pagamento.

O outro país que tem alguma dificuldade, que está tendo, nestes últimos dois anos, alguma dificuldade é a Romênia e o Banco Central, as autoridades do Governo brasileiro tomaram as providências acautelatórias e há um controle prévio de exportação, para evitar justamente que ocorra a mesma coisa. E essas medidas já estão sendo tomadas há quase dois anos. Então, quando a Comissão examinar esta cifra de US\$ 5.000.000.000,00 deve qualificar, quer dizer, no fundo, esses US\$ 5.000.000.000,00 se resumem a US\$ 1.600.000.000,00, que é o que não está pago. Todos os outros saldos dentro do clearing são pagos pontualmente por esses países e a outra metade do comércio é pago à vista com o fechamento da carta de crédito.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Agora vem uma pergunta, V. S.^o não se aborreça não, mas vamos a ela. Ninguém pode ignorar a denúncia absoluta e total feita pelo Estado de São Paulo, máxima na sua edição de 19 de agosto, que diz respeito a V. Ex.^o do começo

até o fim, em várias coisas: 1.º) Como participa do COLESTE, V. S.º integrou que missões? A "missão Eduardo", a "missão Carlos", a missão Viacava" ao Leste Europeu, está recordado?

O SR. RUBENS BARBOSA — Integrei, como assessor, essas delegações, representando o Itamaraty.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Representando o Itamaraty, muito bem! Na missão do Viacava, V. Ex.º já nega absoluta e totalmente...

O SR. RUBENS BARBOSA — Com licença, Senador, não se trata da "missão Viacava", o jornal colocou "missão Viacava", mas não houve uma "missão Viacava", houve uma reunião da Comissão Mista Brasil-União Soviética. O Dr. Viacava era um membro da delegação. A delegação era governamental, chefiada pelo Secretário-Geral do Itamaraty, Embaixador João Clemente Baena Soares. O Dr. Viacava era um membro da delegação, e, pela posição que ocupa, chefiou um grupo de trabalho.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Aqui não é nem questão de semântica, é para nós caracterizarmos: esta missão, chefiada pelo Embaixador Baena ou pelo Viacava, V. Ex.º contesta no que lhe toca essa apreciação aqui feita?

O SR. RUBENS BARBOSA — É, nessas informações que são...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sim, eu estou fazendo a referência... O Sr. pode nos dizer realmente se foram feitas outras tentativas? Af! V. S.º vai dizer que extrapola um pouco o COLESTE, mas nós precisávamos de carvão metalúrgico em cima do Canadá, dos Estados Unidos e correu-se para sair dessa pressão, na parte complementar do carvão metalúrgico, justamente para a Polônia, não é isso? Pois é para informar se foram feitos esforços para se obter esse carvão metalúrgico também, do qual necessitamos, não há a menor dúvida, que não adiantaria aumentar a produção do nosso carvão, por que nossa siderurgia é montada dentro dessa tecnologia. V. Ex.º pode informar se houve a tentativa de ficar dependente também em parte de outro país que não a Polônia?

O SR. RUBENS BARBOSA — V. Ex.º diz em relação ao carvão?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Carvão.

O SR. RUBENS BARBOSA — Essa negociação é de 1973, 1974. Realmente eu não poderia precisar a V. Ex.º agora. Do que eu me lembro, do que eu li em documentos é que naquela época havia uma concentração muito grande, uma dependência muito grande de nossa de um único fornecedor, que eram os Estados Unidos, e a idéia foi repartir esse mercado. Então houve um aumento da importação da Austrália. Eu não sei, mas até da África do Sul nós importávamos, eu acho que continuamos importando, não tenho certeza, e do Canadá. São os três: Austrália, Canadá e Brasil, cujas quantidades cresceram em relação aos Estados Unidos, quer dizer, diminuíram as dos Estados Unidos e cresceram as da Austrália, Canadá e Polônia. Isso é que eu sei, assim de ler, porque nessa época eu não participava dessas...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Bem, isso em relação ao carvão, nós vamos passar ao enxofre que é bem mais recente a decisão. E quanto ao enxofre?

O SR. RUBENS BARBOSA — Quanto ao enxofre, o que eu posso dizer ao Sr. é que durante o ano de 1980, eu participei de diversas reuniões técnicas, houve um estudo aprofundado conduzido, em nível técnico pelo Ministério de Minas e Energia e depois, em nível comercial, pelo Ministério da Fazenda, e eu, tanto no Ministério de Minas quanto no Ministério da Fazenda, compareci a diversas reuniões, para verificar o interesse nosso em também ampliar a nossa diversificação de fontes de enxofre, e eu sei que houve uma conclusão técnica, conclusão essa propiciada por técnicos da PETROFERTIL, do Ministério de Minas, de setores do mercado, quanto à conveniência de se fazer essa reorientação de importação de enxofre para a Polônia. Esse assunto vinha se arrastando desde 1976, quando

foi assinado esse protocolo a que me referi. Nessa época já se falava em importação de enxofre e durante esses anos todos o assunto foi examinado, a demanda interna aumentou e, em 1980, nesses grupos de trabalho, pelo que eu me lembro, foi examinada a conveniência de se fazer a diversificação, e o parecer técnico do grupo de trabalho, no âmbito do Ministério das Minas e Energia, foi de que havia interesse do Governo em diversificar essas fontes. Isso é que eu me lembro desses entendimentos internos.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — V. Ex.º trouxe conhecimento justamente da copiosa, segundo estamos informados, correspondência, em 1980 e 1981, enviada pelo ex-Embaixador, à época, na Polônia ao Ministro Saraiva Guerreiro, Chanceler, opondo-se à forma como estavam sendo tratadas as relações Brasil-Polônia?

O SR. RUBENS BARBOSA — Eu, por dever de ofício, como Chefe da Divisão da Europa II, evidentemente tomei conhecimento da copiosa documentação que o Embaixador em Varsóvia mandava para o Itamaraty — agora, eu queria aqui fazer algumas qualificações, porque esse assunto também foi muito veiculado pela imprensa, teve muita repercussão.

O número que é mencionado — são apenas pequenas qualificações para colocar dentro da perspectiva, pode ser coisa menor, mas eu acho que vale a pena esclarecer a V. Ex.º para V. Ex.ºs terem uma noção precisa do que ocorreu. Quando se diz que foram mandados 800 telegramas para o Itamaraty a respeito da situação econômica, financeira e política da Polônia, há várias coisas que a gente tem que qualificar. Em primeiro lugar, o número de telegramas, quer dizer, 800 telegramas, dentro da rotina do Itamaraty não é nada. Há missões que mandam 3, 4 mil telegramas por ano. 800 telegramas é uma missão média, que informa a Secretaria de Estado sobre uma variedade de assuntos. Para os Srs. terem uma idéia, chega mais de mil telegramas por dia no Itamaraty. O próprio Ministro lá, na seleção que fazemos, 100, 150 telegramas por dia, quer dizer, 800 telegramas durante quase um ano parece, para quem está de fora, uma cifra muito grande, mas, na realidade, isso tem que ser visto dentro de uma perspectiva, não é muita coisa 800 telegramas.

Além disso, dos 800 telegramas, como os Srs. podem imaginar, a Embaixada em Varsóvia não tratou exclusivamente deste assunto, havia outras coisas a informar. E eu posso dizer aos Srs. que uma fração desses telegramas tratava de problemas internos da Polônia, problemas políticos, financeiros e econômicos, porque a grande massa de telegramas que vinha de lá tratava de assuntos administrativos, de pedidos de vistos, de problemas de pessoal da Embaixada. Então, não é que todos os telegramas que chegavam a Varsóvia tratavam desse assunto. Dentre essa fração de telegramas que tratavam desses assuntos, uma fração, ainda menor, transmitia sinais de alerta para o Itamaraty. E como o próprio Embaixador admitiu em uma das entrevistas que ele deu, o Itamaraty não deixava sem resposta nenhum de seus alertas.

Nós, além de compartilharmos das preocupações deles, nós fizemos o que fizemos, e retransmitimos isso, evidentemente, que não era cada telegrama que chegava de Varsóvia que a gente retransmitia para as autoridades. A gente, informalmente, dava conhecimento, ou esperava um número para fazer um ofício igual a esse e dar conhecimento do quadro em que se desenrolava. Agora, esses alertas, portanto, foram considerados e o Itamaraty manteve a Embaixada informada. Eu tenho impressão de que a Câmara também recebeu comunicação do Ministro Guerreiro com cópias dos telegramas que foram trocados, os particulares foram trocados, e se V. Ex.ºs atentarem para um telegrama, e em um dos telegramas ao Embaixador Meira Penna faz-se referência a uma comunicação que foi enviada da Secretaria de Estado para a Embaixada, transmitindo os documentos que foram assinados em abril, em maio, e em junho de 81. Então, não havia nada a esconder ao Embaixador; ao contrário, nós demos informação a ele, e se bem que também, do outro lado, deva ser dito, claramente, que essa foi uma informação que nós transmitimos porque achávamos que a Embaixada devia ficar informada. Mas a presunção é que a Embaixada informe a Secretaria de Estado das coisas

que se passam lá, porque o Embaixador é um instrumento de atuação diplomática e não há uma presunção de que todos os embaixadores devam ser informados de tudo o que ocorre, a informação é transmitida na medida do interesse da própria Secretaria de Estado. Mas esse problema visto dentro dessa perspectiva é importante, porque fica a impressão de que o Itamaraty foi bombardeado de comunicações, e que nada foi retransmitido, e que nada foi informado de volta para a Embaixada; a situação deve ser um pouco qualificada.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Meu caro Ministro, justamente, para ficar bem claro a situação do Itamaraty é que fizemos a pergunta, para que aqui ficasse esclarecido. Dessa comunicações mandadas pela Embaixada em Varsóvia havia o aconselhamento da compra desses navios poloneses? Tem o senhor lembrança disso?

O SR. RUBENS BARBOSA — Havia, sim Senhor.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Agora passamos para uma parte, que V. S.º vai ter paciência, mas diz o seguinte: nós recusamos ir ao Clube de Paris durante muito tempo, porque não estamos tendo condições, e V. Ex.º afirma isso, e aparece que a evidência mostrava um tratamento senão privilegiado, mas menos ruim do que com o restante.

Mas, no momento atual, quando o Clube de Paris está reiniciando as suas atividades, isto é, parou aquele embargo americano, tem V. Ex.º conhecimento de decisão do Governo brasileiro de ir ao Clube de Paris para obtenção desses benefícios que os outros pretendem auferir?

O SR. RUBENS BARBOSA — Eu tenho conhecimento. Esse assunto foi estudado e como está dito no próprio trabalho, pelo fato do Brasil ter decidido negociar parte da sua dívida com governos no Clube de Paris, foi julgado conveniente que se deveria também levar ao Clube de Paris à parte que diz respeito aos nossos créditos com a Polônia.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Por nós, estamos satisfeitos com a exposição de V. Ex.º, com respostas que deu aos diferentes interrogadores, máxime ao Senador Simon e alguns dos esclarecimentos que lhe solicitamos. Agora, desde já, vejo que V. S.º nega terminantemente — desculpe insistir porque sou relator, e portanto tenho que fazer um relatório — mas nega inconsistentemente na parte que ele toca às notícias vinculadas no dia 19 de agosto, não é?

O SR. RUBENS BARBOSA — Se não me engano eu vou deixar bem claro, há 3 informações que se incitam. Há uma informação que eu teria havido uma reunião, que eu teria participado; não houve essa reunião, e eu não participei; há uma informação de que estaria havendo uma negociação de petróleo e notas promissórias com a Polônia. Eu disse que desconheço isso e que a chefia da delegação autorizada tratou desse assunto com autoridades soviéticas. E há uma terceira informação de que eu iria me deslocar a Varsóvia com uma pessoa de uma empresa. Essa informação eu nego também.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, da parte do relator eu considero suficientemente esclarecido.

O SR. RUBENS BARBOSA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu quero agradecer a presença de V. Ex.º, Sr. Ministro, e convidar essa Comissão para segunda-feira, às 17 horas para ouvirmos o depoimento do Dr. Benedito Moreira.

Estão encerrados os nossos trabalhos

Comissão Especial

Criada com o objetivo de examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal O Estado de S. Paulo sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

13.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1983

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas e sete horas, na Sala de Reuniões,

da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco, Virgílio Távora, João Calmon e Fábio Lucena, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo" sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente comunica que embora convocado para depor o Sr. Benedicto Fonseca Moreira, Ex. Diretor da Caceb não compareceu e aguarda posteriores justificativas. Em seguida, solicita ao nobre Relator, Senador Virgílio Távora que faça um histórico sobre o andamento dos trabalhos desta Comissão.

Ao final, é traçado o seguinte roteiro: dia 17 de outubro, às 9:00 horas a Comissão ouvirá o depoimento do Coronel Confúcio Pamplona, Presidente do IAA. No mesmo dia 17, às 16:00 horas, o depoimento do Sr. Jean Vejan e no dia 18, às 17:00 horas, o depoimento do Sr. Oliveira Ferreira, Diretor Redator — Chefe do Jornal "O Estado de S. Paulo".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

14.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1983

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Itamar Franco (Presidente), Virgílio Távora (Relator), João Calmon, Fábio Lucena e Pedro Simon, reúne-se a Comissão Especial destinada a examinar e avaliar fatos relacionados com as denúncias do jornal "O Estado de S. Paulo", sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Marcondes Gadelha.

Havendo número regimental o Sr. Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Embaixador José Botafogo Gonçalves, na qualidade de depoente.

Inicialmente, o Sr. Embaixador José Botafogo Gonçalves declara que devido a ampla divulgação feita pela imprensa sobre aspectos das relações financeiras e comerciais entre o Brasil e a Polônia se julga no dever de prestar os esclarecimentos, com possibilidade de relatar com maior precisão sobre fatos que acompanharam, a partir de agosto de 1979, e na parte correspondente a área de atuação da SEPLAN.

Durante a fase interpellatória, usam da palavra os Srs. Senadores Fábio Lucena, João Calmon e Virgílio Távora.

Finalizando, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas, em anexo a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Edson Luiz Campos Ábrego, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

ANEXO À DATA DA 14.ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL QUÉ AVALIA OS FATOS RELACIONADOS COM AS DENÚNCIAS DO JORNAL "O ESTADO DE S. PAULO" SOBRE OS ACORDOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A POLÔNIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 1983, A FIM DE OUVIR O DEPOIMENTO DO EMBAXADOR JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Presidente: Senador Itamar Franco
Relator: Senador Virgílio Távora
(Integra do apanhamento taquigráfico.)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Havendo número legal, declaro abertos os nossos trabalhos.

Vou passar imediatamente a palavra ao Embaixador José Botafogo Gonçalves, que terá o tempo necessário para sua explanação e, em seguida, S. S. ouvirá as perguntas dos Srs. Senadores.

Com a palavra o Sr. Embaixador.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Tenho a satisfação de comparecer a esta Comissão Especial do Senado Federal, que investiga o comércio do Brasil com a Polônia.

A ampla divulgação feita pela imprensa a aspectos das relações financeiras e comerciais entre o Brasil e a Polônia requer esclarecimentos que tenho a honra e o dever de prestar. Obviamente, só terei a possibilidade de relatar com maior precisão fatos que acompanhei, a partir de agosto de 1979, e na parte correspondente à área de atuação da SEPLAN. No entanto, para um melhor entendimento dessa questão, permito-me reproduzir, quando pertinentes, trechos das informações e argumentos já divulgados por outros órgãos da Administração brasileira.

As exportações têm sido uma das peças prioritárias da política econômica brasileira, pois, como é sabido, são as receitas de exportações que têm permitido a importação das matérias-primas e insumos necessários ao desenvolvimento do País. Após o primeiro choque do petróleo, essa prioridade tornou-se um imperativo. Para não parar, o País precisava ampliar ainda mais suas exportações e, para tanto, diversificar os mercados importadores.

Com este objetivo, as autoridades econômico-financeiros criaram mecanismos específicos de apoio aos exportadores, de modo a assegurar a competitividade dos produtos brasileiros em face da agressividade das grandes potências comerciais. Os resultados dessa política são bem conhecidos e permitiram, a despeito da substancial elevação dos preços do petróleo, a recuperação do equilíbrio e, mesmo, um saldo da balança comercial antes do segundo choque do petróleo.

No âmbito dessa política foram desenvolvidos esforços especiais para a ampliação do comércio do Brasil com a América Latina, a África e o Leste Europeu, mercados em que o Brasil tinha condições de aumentar sua presença, particularmente através da venda de produtos manufaturados.

As relações comerciais com o Leste Europeu desenvolveram-se nesse contexto e sempre através de acordos bilaterais de comércio e/ou pagamentos tendo em vista que, em economias centralmente planificadas as decisões de comércio exterior obedecem às diretrizes estabelecidas pelo Governo central.

As negociações com os países do Leste Europeu são orientadas pelo Decreto n.º 79.650, de 4-5-77, que reforçou a Comissão de Comércio com o Leste Europeu.

(COLESTE), conferindo ao colegiado a competência de tratar de todos os aspectos das relações econômico-comerciais do Brasil com os países e empresas da Europa Oriental, tais como, por exemplo: coordenar a negociação dos acordos e/ou convênios relacionados com o comércio e os de cooperação técnica e econômica; acompanhar o registro no Banco Central do Brasil dos contratos de financiamento de importações e conhecer dos ajustes interbancários de pagamentos; incentivar a formação de consórcios e outras formas de associações de firmas brasileiras interessadas no comércio com aqueles países; propor aos órgãos e entidades competentes, no nível que se fizer apropriado, medidas ou providências relacionadas com o intercâmbio econômico e comercial com os países da Europa Oriental.

Integram a COLESTE representantes dos seguintes órgãos: o Ministério das Relações Exteriores, como Presidente do Colegiado; o Ministério da Fazenda; o Ministério da Indústria e do Comércio; o Ministério das Minas e Energia; a Secretaria de Planejamento; o Banco Central do Brasil; a Carteira do Comércio Exterior do Banco do Brasil; a Comissão Brasileira de Intercâmbio do Ministério da Fazenda; a Cia. Vale do Rio Doce e a Confederação Nacional da Indústria. Pode, ainda, o Presidente do Colegiado convocar, ou convidar a participar das reuniões ou negociações os representantes de entidades públicas e privadas, federais, estaduais e municipais, cuja presença se fizer necessária.

Foi, portanto, sob a égide da COLESTE que se desenvolveu o intercâmbio comercial Brasil-Polônia, registrando um volume crescente de trocas entre os dois países. Em 1980, os resultados desse intercâmbio totalizaram cerca de US\$ 590,4 milhões, caracterizando essa evolução de 76,1% em relação a 78 (US\$ 335,2 milhões).

Em 1982, no entanto, houve uma inversão da tendência até então evidenciada pelas relações comerciais entre as partes, verificando-se uma redução acima de 53,0% no valor global das trocas. As causas dessa queda devem ser creditadas a uma drástica redução das exportações brasileiras (66,8%), que naquele ano caíram quase 70% — uma vez que as nossas importações registraram incremento de 29,4% em comparação com o ano de 1981.

A menção dessas estatísticas é feita para chamar a atenção para o fato de que a partir de 1982 houve uma drástica redução das nossas vendas por decisão do Governo brasileiro, enquanto nós continuamos estimulando as importações da Polônia.

No período 78 a 81, o intercâmbio com a Polônia representou cerca de 0,7% do comércio externo brasileiro. Em comparação com os demais países do Leste Europeu, a Polônia tornou-se o terceiro comprador de produtos brasileiros e o segundo fornecedor. É importante também reter essa participação percentual da Polônia no comércio global do País.

Evolução do Intercâmbio Comercial Brasil-Polônia

— em US\$ 1.000 FOB —

ANOS	EXPORTAÇÕES (A)	IMPORTAÇÕES (B)	TOTAL (A + B)	SALDO (A - B)	VARIAÇÃO EXP.	VARIAÇÃO IMP.
1978	246.194	89.018	335.212	157.176		
1979	434.153	84.349	518.349	349.804	76,3	- 5,2
1980	523.166	67.255	590.421	455.911	20,5	- 20,3
1981	506.502	84.265	590.767	422.237	- 3,2	25,3
1982	168.116	109.029	277.145	59.087	- 66,8	29,4

As exportações brasileiras para a Polônia apresentaram crescimento durante o período, superando, em dinamismo, aquelas destinadas aos demais países do Leste Europeu, com exceção apenas da URSS que, em 81, posicionou-se, na área, como principal comprador de produtos brasileiros.

Em valores absolutos, evoluíram de US\$ 246,2 milhões, em 78, para US\$ 506,5 milhões em 81, imprimindo um incremento de 105,7% e uma taxa média de crescimento anual da ordem de 27,2%. Esse perfil mantido pelas vendas brasileiras ao mercado polonês possibilitou que a participação da Polônia nas vendas

globais do Brasil passasse de 1,9% para 2,2% no mesmo período.

Em 1982, no entanto, as exportações brasileiras para a Polônia perderam o ritmo de crescimento dos últimos dez anos, descendo ao nível de US\$ 168,0 milhões apenas, o que representa uma redução de 66,8% em relação a 81 e de 67,9% se comparado com o resultado alcançado em 1980, cujo valor se constituiu na maior cifra já auferida pelas vendas brasileiras no mercado polonês.

As importações brasileiras do mercado polonês ainda representam uma parcela marginal das importações totais. Após atingirem a cifra de US\$ 89,0 milhões em 78, iniciaram um processo de reduções sucessivas nos anos seguintes, com exceção de 1982.

Em valores absolutos, as importações brasileiras da Polônia alcançaram, em 82, cerca de US\$ 109,0 milhões, o que corresponde a um incremento de 29,4% em relação ao ano anterior e de 62,1% se comparado com o ano de 1980, quando se teve o menor valor já alcançado, no período, pelas importações procedentes do mercado polonês.

É importante salientar, do lado das importações brasileiras da Polônia, as compras de carvão e enxofre, que garantiram diversificação de fontes de suprimento de duas matérias-primas de alta importância, com pagamentos em moeda convênio, evitando-se desembolso de divisas.

A evolução das compras desses dois produtos assim se expressa em US\$ milhões/CIF:

PRODUTOS	ANOS	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982
Carvão		75	76	87	86	68	63	89
Enxofre		3	4	3	5	6	19	37

FONTE: CACEX e CIEF (MINIFAZ)

— que é um outro aspecto que tenho chamado a atenção das pessoas que estão estudando o assunto. Com relação às linhas de crédito à Polônia, é preciso salientar que elas ampararam as exportações de inúmeros produtos (café, cacau, soja, sucos concentrados, pimenta-do-reino, etc.) e foram estabelecidas, desde 1977, em condições que representavam incentivos às nossas exportações, tanto no que se refere a prazo quanto no que se refere a juros.

Em 4 de maio de 1978, o Ministério da Indústria e do Comércio informava que o Grupo de Trabalho designado por sugestão do Ministério da Fazenda para estudar a negociação de um pacote com a Polônia, após meticulosos estudos sobre o mercado internacional de têxteis e as difíceis perspectivas para as exportações brasileiras do setor, concluía pela conveniência de se concederem incentivos financeiros a importadores potenciais, visando à abertura de novos mercados. Aqui estou me referindo particularmente ao comércio de têxteis.

Em consequência, o Ministério da Indústria e do Comércio manifestava-se favoravelmente à concessão, pelo Banco Central, de crédito para têxteis com 3 ou 4 anos de prazo e condições que estimulasse a compra.

Essas linhas específicas de crédito concedidas pelo Brasil à Polônia, contemplando produtos e não empresas, foram divulgadas através de comunicados do Departamento de Câmbio do Banco Central do Brasil, públicos, portanto, possibilitando a participação de qualquer empresa interessada nesse intercâmbio.

Uma vez concedido pelo Banco Central do Brasil ao seu correspondente polonês o chamado crédito ao comprador e observadas as faixas de financiamento e os produtos especificados, o importador, no caso, o polonês, compra de quem quiser. O trabalho de "marketing" junto ao mercado comprador compete às empresas exportadoras e importadoras. O que não se pode esquecer é o objetivo presente em tais convênios: o incremento da exportação brasileira.

A propósito, vale esclarecer que a questionada linha de crédito de 200 milhões de dólares, para têxteis, assinada condicionalmente em 30-7-81, à luz dos desdobramentos da crise polonesa e por decisão das autoridades brasileiras, não foi implementada, não se registrando operações ao seu amparo.

A partir de março de 1980, o Brasil postergou a negociação de novas linhas de crédito à Polônia. Novas linhas foram negociadas somente a partir de abril de 1981, com o objetivo de se criarem condições para a recuperação de nossos créditos, sendo de notar que tais linhas, sem exceção, tiveram caráter condicional, que nos assegurava sua interrupção ou cancelamento, caso a Polônia não viesse a cumprir com seus compromissos.

Em virtude da concessão das mencionadas linhas de crédito e da sua utilização pela parte polonesa, o endividamento polonês em relação ao Brasil evoluiu da seguinte maneira — aqui tem um quadro que expõe o que se chama endividamento potencial, e outro, o que é endividamento efetivo:

ENDIVIDAMENTO POTENCIAL "EXPOSURE" (1)		ENDIVIDAMENTO EFETIVO	
	Taxa de crescimento US\$ milhões		Taxa de crescimento US\$ milhões
1977	346,6	—	267,3
1978	835,4	141,0	389,4
1979	1.110,0	32,9	577,8
1980	1.396,9	25,8	1.088,7
1981	1.501,8	7,5	1.470,3
1982	1.544,5	2,8	1.584,5
1983(2)	1.561,0	1,1	1.601,0

(1) Endividamento Potencial (Exposure) | Diferença entre créditos concedidos, de parte a parte, utilizados ou não. Portanto,

(2) até julho.

Ele não reflete realmente as operações realizadas, mas, sim, os compromissos ao nível máximo de linhas

de crédito. E o endividamento efetivo é aquele efetivamente realizado.

A evolução dos números relativos ao "exposure", isto é, ao endividamento potencial, mostra a concentração de seu crescimento nos exercícios de 1978 a 1979, em consequência das negociações desenvolvidas pela

missão do Governo brasileiro, que visitou Varsóvia em julho de 1978, e pela missão do Governo polonês, que veio a Brasília em junho de 1979 — onde se decidiram, então, tomar algumas providências no campo bilateral para o grande incremento das atividades.

O crescimento da dívida efetiva segue com alguma desfasagem a expansão do "exposure", uma vez que representa a seguinte — foram comprometidos em um ano e absorvidos praticamente no ano da materialização nos créditos comprometidos. Como se pode verificar, as áreas do Governo responsáveis pelos negócios do Brasil com a Polônia, a partir do 2.º trimestre de 1980, desestimularam a concessão de novas linhas de crédito àquele país. Como se vê pelo quadro, que a partir dessa data há uma taxa de crescimento muito moderado e quase nulo do endividamento potencial e também do endividamento efetivo.

A partir de 1982, o endividamento da Polônia cresce, única e exclusivamente, em função dos juros não pagos.

Como já foi dito anteriormente, as primeiras linhas de crédito concedidas à Polônia datam de 1977. Nesta mesma ocasião, foram negociadas as primeiras notas promissórias, sem menção de sua livre negociabilidade — essa é a história desde o início. Em maio de 1978 foram negociadas novas notas promissórias, com negociação parcial.

A livre negociação dessas promissórias foi, contudo, consagrada a partir de 5-9-80, através de documento firmado entre o Banco Central do Brasil e o Handelbank, inclusive com efeito retroativo às promissórias representativas de todas as linhas de crédito desde 1977. Estendendo-se esse princípio às novas linhas que vieram a ser abertas.

Assim, desde 1977, vêm sendo emitidas e liquidadas promissórias em que há explícita referência à possibilidade de abatimento parcial ou total de seu valor dos eventuais saldos da conta "clearing". Isto não impediua sua cobrança e liquidação regular, que atingiu o montante de 202,2 milhões de dólares, de 1977 a 1982, sendo 196 milhões de dólares em dólares livres e 6,2 milhões de dólares a débito da conta "clearing", por absorção de saldo polonês, da época. Acho muito importante chamar a atenção sobre esse ponto, porque de fato essas notas promissórias já foram utilizadas, cobradas e pagas.

Ocorreu ainda, nesse período, a liquidação, pela Polônia, de 164 milhões de dólares mediante refinanciamento compensatório. Tal refinanciamento, de caráter recíproco, fruto dos entendimentos mantidos pela Missão Governamental brasileira de julho de 1978, e objeto de acordo intergovernamental de 9-11-78, previa a concessão de crédito destinado ao refinanciamento de até 60% dos saldos devedores apresentados trimestralmente na conta do "clearing" mais o valor agregado das notas promissórias vincendas em cada trimestre. Este crédito, no valor de 220 milhões de dólares, tinha sua utilização limitada a 100 milhões de dólares anuais.

Quando se verificou a suspensão dos pagamentos, a partir de outubro de 1981, pela Polônia, foram imediatamente tomadas medidas acauteladoras por parte do Ministério da Fazenda, da SEPLAN e do Banco Central, com o respaldo e alerta do Itamarati: negociação bilateral para o pagamento da dívida, suspensão das linhas de crédito e das exportações, à exceção do minério de ferro.

A renegociação da dívida, a partir de outubro de 1981 até a presente data, procurou alcançar as melhores condições possíveis, dentro de um quadro extremamente delicado representado pela situação interna polonesa e pelas negociações que vinham sendo mantidas com os credores (Governo e bancos) daquele país.

A decisão de se manter as negociações no nível bilateral justificou-se até aqui pelas seguintes razões:

a) garantia dada pelas autoridades polonesas de que o Brasil teria preferência nos pagamentos;

b) com a suspensão unilateral das conversações pelo Brasil, a Polônia poderia romper os acordos governamentais de fornecimento recíproco de carvão, enxofre e minério de ferro. As consequências previsíveis, na hipótese da interrupção dessas transações comerciais, seriam:

i. o corte da exportação de 2,5 milhões de toneladas de minério de ferro em 1983, no valor de US\$ 50 milhões, a preços correntes;

ii. o desvio da importação — sem contrapartida — de 1.680 toneladas de carvão para outras fontes de suprimento, o que significa um dispêndio adicional em moeda conversível da ordem de US\$ 100 milhões;

iii. o desvio da importação — sem contrapartida — de 400 mil toneladas de enxofre para outras fontes, o que significa um dispêndio adicional em moeda conversível de US\$ 42,4 milhões, isto já numa época em que nós estamos enfrentando dificuldades de recursos externos;

c) a impossibilidade de se recorrer ao Clube de Paris naquela ocasião porque, as negociações dos países-membros daquele grupo com a Polônia estão bloqueadas desde janeiro de 1982. Agora, provavelmente, se restabelecerá essa negociação dentro do Clube de Paris;

d) as condições que estavam sendo negociadas bilateralmente, até agosto de 1982, eram melhores do que as conseguidas pelos países credores da Polônia para o ano de 1981 no âmbito do Clube de Paris.

Espero que os esclarecimentos que acabo de prestar contribuam para melhor entendimento das relações comerciais e financeiras entre o Brasil e a Polônia. Estou, como é do meu dever, à disposição de Vossas Excelências para quaisquer informações adicionais que possa prestar sobre o assunto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Senador João Calmon, Sr. Embaixador José Batafogo Gonçalves:

Torna-se difícil, em face de não ter tomado conhecimento antecipado do depoimento bastante condensado e bastante claro que V. S.º acaba de prestar a esta Comissão, assim de modo rápido e sumário, basear as minhas indagações fundamentais neste depoimento que, como observei foi o mesmo prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados sobre a dívida externa.

Nestas condições, a minha assessoria, por exemplo e eu próprio, nos valemos de fatos de conhecimento público e também de elementos já em poder desta Comissão. Em assim sendo, eu tenho algumas questões a formular, e, pelo que observei, as questões são ao amparo de grande parte do depoimento que acaba de ser lido por V. S.º

Por exemplo, o jornal *O Estado de S. Paulo* se referiu diversas vezes a acordos, protocolos e cartas de intenções coordenados e arquivados pela Assessoria Internacional da SEPLAN de que não seria do conhecimento público. O jornal é bastante explícito ao dizer que esses acordos todos eram de natureza secreta.

V. S.º poderia relacionar todos ou alguns deles, mencionando o objeto, os signatários e as datas? V. S.º poderia enviar a esta Comissão cópias de todos esses acordos, protocolos e cartas de intenções a que se refere o jornal? São as suas primeiras indagações que eu coloco perante V. S.º

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não, Sr. Senador. Infelizmente não posso fazer essa listagem porque não existe nenhum acordo ou protocolo secreto, confidencial ou reservado que tenha sido arquivado na Assessoria Internacional da Secretaria de Planejamento e que não seja do conhecimento de outras pessoas. É uma resposta que só pode ser dada através da total negativa da existência desses documentos, razão pela qual a listagem é impossível de ser feita.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.º nega, então, peremptoriamente, que não houve nem acordos, nem protocolos nem cartas de intenções, quer secretas ou não.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não. Essa é outra pergunta. Os acordos não secretos existem porque são públicos; não têm nenhuma arquivagem exclusiva na Assessoria Internacional, da Secretaria do Planejamento. São acordos publicados no *Diário Oficial*, em diversas instâncias; são documentos feitos no âmbito da COLESTE, portanto, do conhecimento do colegiado da COLESTE, referem-se a diversos aspectos do comércio não só entre Brasil e Polônia, mas em relação ao mundo todo e tem ampla divulgação não só entre os órgãos da Administração Pública, mas entre o público em geral.

Claro que existe uma série de documento que foram, inclusive citados aqui nesta documentação e em outra documentação que está sendo fornecida pelos outros órgãos da Administração federal. Uma listagem desses acordos é possível ser feita e ser encaminhada a esta Comissão Especial, embora eu creia que já deva estar incluída nessa farta documentação apresentada. Agora algum Confidencial, Secreto ou Reservado, que tenha sido elaborado na Secretaria de Planejamento, isso eu desconheço totalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quer dizer, V. S.º desconhece, mas não nega a existência desses atos secretos?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu nego a existência desses atos secretos: desconheço e nego, por isso desconheço.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Os atos públicos nos foram enviados, estão aqui neste documento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Os atos públicos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Estão à disposição do Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo. Sr. (Presidente,) desde quando estão aqui?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Como, Sr. Senador?

O SR. FÁBIO LUCENA — Desde quando estão aqui?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Já estão há algum tempo na Comissão. V. Ex.º ainda não recebeu essa documentação?

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas eu questionei apenas a informação reiteradamente prestada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* sobre a existência de acordos, protocolos e cartas de intenções de natureza Secreta.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES — Posso garantir a V. Ex.º que não existem. Portanto, não posso conhecê-los.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeito.

A Comissão, atendendo à orientação do Sr. Presidente e às reiteradas recomendações do Sr. relator, tem procurado obter de todos os que aqui comparecem, para ajudar no esclarecimento dos fatos, informações que permitem identificar a responsabilidade pelas decisões relativas ao comércio e créditos entre Brasil e Polônia. V. Ex.º foi o único, até hoje, pelo menos, que em nota distribuída à imprensa, identificou essa responsabilidade como sendo da COLESTE e do Itamarati.

Ora, tanto a COLESTE quanto o Itamarati negaram a sua afirmativa. No caso, V. S.º poderia então identificar os responsáveis pela concessão de créditos pendentes, de mais ou menos 1,7 bilhão de dólares, uma vez que Assessoria Internacional da SEPLAN — e a outra pergunta — teria participado, de qualquer forma, do processo decisório, seja opinando, aconselhando ou tomando essa decisão, em face das negativas do Itamarati e da COLESTE, negativas a alegações feitas por V. S.º em nota pública?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não, responderei às suas perguntas com muito prazer.

Em primeiro lugar, a nota pública, que foi divulgada sob a minha responsabilidade, em nenhum momento indica que fosse a COLESTE ou o Itamarati os responsáveis pelas concessões mínimas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. S.º menciona o Itamarati e a COLESTE.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Absolutamente. Está expressamente dito na minha nota — talvez eu tenha tempo até de relê-la aqui, se for o caso — que a responsabilidade pela concessão de linhas de crédito é do Banco Central do Brasil. Portanto, não existe nenhuma divergência entre o que eu disse e o que o Itamarati em seguida ou que qualquer outro membro da COLESTE — do Itamarati ou não — tenha dito nos sucessivos depoimentos, seja aqui no Senado, seja na Câmara Federal. A concessão de linhas de crédito é uma responsabilidade do Banco Central do Brasil,

e isto está repetido em todos os textos, inclusive no meu.

De maneira que não há divergência entre a minha declaração anterior e as declarações seguintes de todos os outros órgãos da Administração Federal. Eu não fui o único a dizer que há uma perfeita coincidência de observações sobre esse aspecto específico.

Com relação à parte da sua pergunta, que já está, digamos, em parte respondida, a Assessoria Internacional da Secretaria do Planejamento efetivamente participa das reuniões da COLESTE, opina traz o ponto de vista do Ministério do Planejamento e tem uma participação normal, ativa, como qualquer outro órgão representado na COLESTE. Não cabe, contudo, à Secretaria do Planejamento, qualquer medida prática e operacional na área de concessão de linhas de crédito, por se tratar da competência exclusiva do Banco Central do Brasil, no caso inclusive uma instituição diretamente ligada à responsabilidade e autoridade do Ministério da Fazenda.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.º disporia dessa nota em sua mão?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu tenho aqui o texto. Se V. Ex.º me permite, vou até ler a parte referente a linha de crédito. Esta é a nota da minha responsabilidade:

“Digamos agora duas palavras sobre o mecanismo de linhas de crédito:

a) as condições de pagamento de um produto, como qualquer vendedor sabe, são função da natureza do produto. Produtos agrícolas ou matérias-primas se vendem à vista ou financiados a curto prazo. Manufaturas ligeiras se financiam a prazos mais longos. Bens de capital só se vendem com longo financiamento. Taxas de juros também variam de acordo com a natureza do produto.”

“b) A respeito da existência de normas técnicas, mais ou menos convencionais, é importante salientar que um exportador, para conquistar um mercado novo e vencer os concorrentes já bem estabelecidos, tem que oferecer melhores condições de preço, prazo e juros, ou desistir de conquistar aquele mercado.”

Na aplicação desse elementar princípio, mais extraindo do bom senso do que da economia, o Banco Central do Brasil e a CACEX, conforme o caso, vêm, há muitos anos, concedendo linhas de crédito especiais no apoio de exportação de produtos específicos, em geral na área de manufaturados.

Aqui a clara expressão “Banco Central do Brasil e a CACEX”, para outros mercados que não o da Polônia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas a pergunta se refere à responsabilidade pela autorização das linhas de crédito, uma vez que o Sr. Diretor do Banco Central alegou aqui que a responsabilidade não é do Banco Central. O Banco Central apenas cumpriu determinações superiores.

Então, proponho, ao Sr. Presidente, que se faça um cotejo, sem evidentemente pôr em dúvida a nota que S. S.º acabou de ler, entre a nota publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, cuja autoria foi atribuída ao Sr. Embaixador e o documento que ele acaba de ler perante a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex.º será atendido.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se V. S.º permite, vamos a outro item?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Assessoria Internacional da SEPLAN em algum momento — aliás isso está bem descrito no seu relatório — tomou conhecimento da deterioração da situação polonesa, ocorrida desde pelo menos 1979, e mais tarde transmitida ao Itamarati pelo Embaixador Meira Penna? Em caso positivo, como se explica tal fato, uma vez que a situação

era pública? E, ainda, em caso positivo, que medidas adotou para prevenir o desastre?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não. A Secretaria do Planejamento, através de sua Assessoria Internacional, tomou conhecimento da deteriorização da situação polonesa por diversas fontes. Em primeiro lugar, por informações prestadas pelo próprio Itamarati, em reuniões sucessivas e em expedientes encaminhados diretamente à Secretaria do Planejamento, onde se transmite informações que o Itamarati vinha recebendo da sua Embaixada em Varsóvia.

Outra forma de receber informações, é claro, é através de contratos entre empresas, entre bancos, o Banco Central, não do Itamarati. O Banco Central tem recebido e recebe dos seus congêneres, dos seus informantes informações sobre situação específica de um país determinado ou de uma empresa determinada. A Secretaria do Planejamento recebia essas informações e tratou-as convenientemente, dentro das reuniões que se realizavam seguidamente dentro da COLESTE sobre a matéria. A deteriorização da situação polonesa não data de 1979 e, sim, de 1981.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu falei pelo menos de 1979.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Em 1979 não havia essa situação. Ela começou a se configurar, a rigor, em maio de 1981, quando houve alguns atrasos na dívida dos poloneses. Isso já foi tratado, eu creio que por depoimentos anteriores também nesta Comissão, e se configurou de maneira mais formal em outubro de 1981, quando a Polônia declarou a sua incapacidade de honrar os compromissos vencidos naquela época. E daí então partiu-se para a fase da negociação bilateral, da renegociação e para uma política comercial de restrição significativa das exportações, da restrição quanto a qualquer amparo novo em concessões de linhas de crédito. Isso está refletido nas cifras da balança comercial, que acabei de mencionar — uma queda substantiva de nossas exportações. As providências foram tomadas, portanto, quando a oportunidade se configurou, e a Secretaria do Planejamento participou, através das reuniões colegiadas, dessas deliberações.

O SR. FÁBIO LUVERA — Como essas providências foram tomadas se, segundo o seu depoimento, do ano de 1979 para o ano de 1980, o endividamento cresceu de 48% para 88%, segundo suas próprias palavras que estão no documento que V. S.^a apresentou à Comissão?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Certamente. Confirme que essa sua observação é correta. Como V. Ex.^a verá no depoimento que acabo de prestar, em 1978 foram negociadas linhas de créditos muito importantes entre o Brasil e a Polônia, e essas linhas de crédito, que foram deixadas à disposição dos exportadores e importadores, foram plenamente utilizadas praticamente 1 ano depois, quando então o comércio sofreu este pulo ou sentiu os efeitos dessas negociações, e houve incremento considerável do comércio, em função das linhas de crédito concedidas em 1978. Ora, em 1978 ninguém, nem no Brasil nem fora dele, esperava que a situação polonesa viesse a ter a evolução que teve em 1981 e 1982. Teria sido naturalmente muito interessante se pudéssemos prever o futuro, mas não foi possível, não só às autoridades brasileiras, mas no mundo inteiro, que concedeu linhas de crédito e que estimulou o seu comércio com a Polônia. Países mais desenvolvidos, países com, talvez, um grau de informação mais sofisticado do que o nosso, certamente com uma rede de informações mais sofisticada, continuaram operando com a Polônia. Quer dizer, o aumento a que V. Ex.^a se refere, que é correto, e que está expresso nessas cifras da balança comercial, se deve a concessões de linhas de crédito anteriores a 1979, e plenamente utilizadas pelos exportadores brasileiros.

O SR. FÁBIO LUCENA — Segundo o embaixador Meira Penna, houve um período em que o endividamento cresceu em 1 milhão de dólares por dia, V. S.^a foi informado disso?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não só fui informado, como acho que essa informação é

mera ginástica estatística. O endividamento cresceu, está aqui, todas as cifras do endividamento estão aqui. Se V. Ex.^a quiser dividir essas cifras por 365 dias, irá encontrar um número qualquer, não sei qual é, mas isso é uma ginástica estatística talvez ilustrativa da dimensão das linhas de crédito, da utilização das linhas de crédito. Ela tem um efeito talvez ótico, um efeito de uma dimensão qualquer. Mas isso não significa que, efetivamente, a cada dia 1 milhão de dólares a mais. Essas utilizações são feitas a...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o Embaixador afirmou que comunicou esse fato ao Itamarati. E o Presidente do Banco Central aqui declarou que desconhecia também as informações do Embaixador. Então, pelo que se observa, o Itamarati trancou em algum cofre as informações do Embaixador Meira Penna, porque nenhum dos Senhores teve acesso a elas. Parece-me que é a conclusão óbvia, além de lógica, a que se pode chegar, sem nenhuma responsabilidade de V. S.^a.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu recebi e a Secretaria do Planejamento recebeu informações do Itamarati, seguidamente, sobre todos os assuntos. Aliás, especificamente também sobre esse assunto nós recebemos informações. A partir de 1981, quando a situação polonesa se agravou, nós recebemos informações da preocupação que o Itamarati, como responsável pela política externa, tinha, e da obrigação que sentia o Itamarati de transmitir essas informações a outros órgãos da Administração. Eu posso falar em nome da SEPLAN, e sei que recebi essas informações oportunamente, e que essas informações geraram reuniões da Comissão do Leste Europeu, e geraram providências efetivas no sentido de se tomar medidas acauteladoras para impedir o crescimento do endividamento polonês em relação ao Brasil. Tenho a impressão de que o Banco Central recebeu, embora não esteja lá, não posso falar em nome do Banco Central, porque o Banco Central também participava dessas reuniões, e também manifestava a mesma preocupação que os outros órgãos da administração.

Parece-me que há, evidentemente, uma contradição entre os fatos do meu conhecimento e declarações que tenham sido feitas, no sentido de que essas informações não tenham sido transmitidas. Eu posso dar o testemunho que elas foram transmitidas à Secretaria do Planejamento. E pelo comportamento dos funcionários do Banco Central, parece-me claro e evidente que eles também tinham informação disso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Parece que o ano dourado do endividamento foi o ano de 1978, que coincide com o ano de ouro do comércio, da liberação das linhas de crédito entre Brasil e Polônia. Em 1981, os Senhores já estavam informados da débâcle polonesa e já tinham, evidentemente, a noção do encaminhamento desta débâcle, que seria para a decretação da lei marcial. Como é que o Senhor explica que no ano de 1981, ano crítico, o ano mais gravoso entre nossas relações com a Polônia, esse endividamento tenha crescido a uma taxa de 35%, 10% a menos do que no ano dourado de 1978, uma vez que era público, o mundo inteiro sabia que a Polônia estava marchando para uma situação de falência, de insolvência internacional com relação a seus credores, inclusive, com o Brasil? Então, como se explicar que neste ano trágico se haja registrado uma elevação de 35% no endividamento, contra 7% no ano seguinte, que foi o ano da decretação da lei marcial?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não, com muito prazer darei esta informação. Como V. Ex.^a poderá notar, tendo sido negociadas em 1978 aquelas linhas de crédito, elas tiveram o seu maior aproveitamento, a partir dessa época, nos anos subsequentes, 1979/1980 e 1981. V. Ex.^a verá que a taxa do endividamento potencial, ou seja, o total de linhas de crédito concedidas contra o total de linhas de crédito recebidas demonstra, já a partir do ano de ...

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas para esclarecer.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. S.^a menciona essa diferença entre créditos concedidos de parte a parte, como utilizados ou não. Palavras suas.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Exatamente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Foram ou não utilizados?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Isso está no quadro seguinte, com o endividamento efetivo. É a metade à direita da coluna. A metade à esquerda se refere ao total das linhas de crédito concedidas, utilizados ou não, e a diferença das linhas de crédito utilizadas ou não, concedidas ao Brasil, porque a Polônia também concede linhas de crédito ao Brasil, ou concedeu.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Então, essa parte esquerda da coluna se refere à diferença entre os totais, e a parte direita se refere à efetivamente contratada.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeito. E como explicar que em 1982 essa concessão de créditos tenha sido mantida? Essa me parece uma questão muito importante.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Espero poder chegar lá, através de complemento à resposta que queria dar à pergunta anterior de V. Ex.^a. V. Ex.^a notará que, tanto no que se refere ao endividamento potencial, ou seja, ao volume de linhas de crédito concedidas pelo Brasil, ainda que essa cifra não indique se ela foi plenamente utilizada ou não, a taxa de crescimento é profundamente decadente a partir mesmo de 1979 em relação ao ano anterior. Em 1980, ela cresceu 25,8% em relação a 1979. Em 1981, 7,5%, ou seja, já a partir desta época, a política...

O SR. FÁBIO LUCENA — Um minutinho, o senhor está mencionando...

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — V. Ex.^a quer deixar-me responder até o fim, assim esclarecerei melhor a V. Ex.^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — O senhor me permita. O senhor está mencionando o endividamento potencial.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Vou chegar ao efetivo.

O SR. FÁBIO LUCENA — E observe que com relação ao efetivo há também uma contradição.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Vou chegar lá, se V. Ex.^a me permitir.

V. Ex.^a verá que em 1981 o crescimento da dívida potencial, da exposure já foi de 7,5%, em 1982, 2,8%, e em 1983, 1,1%. Vamos ver o que passou na prática, em função dessa redução da política da concessão de novas linhas de crédito. Em 1980 houve um crescimento efetivo de 88,4%. Em 1981, esse crescimento caiu. Quer dizer, já havia uma tendência claramente declinante na concessão de linhas de crédito e na sua utilização, porque a utilização só pode ser feita após a concessão. Agora, ela tem um ritmo, ela tem um momento. Eu vou chegar aí, que, creio, é a preocupação de V. Ex.^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o interessante é que em termos de dólares, em valores absolutos, o endividamento cresceu...

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Mas não há dúvida.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... entre 1981 e 1983.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu vou chegar lá.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em 1981, 1 bilhão e 400 milhões. Em 1982, 1 bilhão e 584 milhões. Em 1983, 1 bilhão 601 milhões. É isso que quero questionar, ou melhor, é isso que quero que o senhor esclareça.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Isso aqui não é a soma de um com o outro. Isso aqui é o acumulado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim, são dados acumulados anuais.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — São dados acumulados anuais. Vou esclarecer a V. Ex.¹, porque V. Ex.¹ tem toda a razão nesta observação. As linhas de crédito, uma vez concedidas, têm um fluxo de utilização. De duas umas: ou nós suspendemos totalmente, a partir de uma determinada data, qualquer exportação para a Polônia, ou restringimos a concessão de novas. As antigas continuam funcionando, à medida que os exportadores e importadores se beneficiam destas linhas de crédito. Se V. Ex.¹ quisesse — está refletindo aqui —, a partir de 1981, uma paralisação total do crescimento do endividamento, isso só poderia ser possível através de uma total proibição das exportações, e uma total ruptura das relações comerciais com a Polônia. E isso não foi uma decisão tomada pelo Governo brasileiro. Nós não...

O SR. FÁBIO LUCENA — E nem poderia ter sido.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu acho que seria negativo aos interesses do País se tivéssemos bloqueado totalmente as exportações e importações a partir de outubro de 1981, quando a Polônia declarou a sua incapacidade de pagar, eu acho que teria sido danoso aos interesses do País a total interrupção desse comércio. E isso não pode deixar de refletir num crescimento, ainda que bastante moderado, da dívida e do comércio com a Polônia. E af. V. Ex.: verá então que o crescimento que é explosivo entre 1979 e 1980, que passou de 577 milhões de dólares a 1 bilhão, é quase vegetativo, em função das operações que haviam sido tratadas anteriormente. Espero que tenha esclarecido a V. Ex.¹ sobre isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Esclareceu, mas a verdade é que o endividamento cresceu, e o maior endividamento foi em 1983. Até julho, quer dizer nos 6 meses de 83, o endividamento foi maior do que o verificado em todo o ano de 1982.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Isso aqui é a soma. É o acumulado. Não é que em julho tenha havido o endividamento de 1 bilhão e 600. Ele cresceu de 1 milhão 584 para 1 milhão 600, o que representa que houve apenas um endividamento adicional de menos 14%, que é o endividamento atual.

O SR. FÁBIO LUCENA — Que é o endividamento total atual. E me parece que está exaustivamente, demonstrado, Sr. embaixador que não está esclarecido, nem compete a V. S.¹, em caráter isolado, tentar esclarecer o porquê de o Brasil, por seu Governo, sabendo da situação desastrosa da Polônia, prosseguir em lhe conceder linhas de crédito.

Quero entrar em outros aspectos, pois parece-me que estou me tornando muito extenuante.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex.¹, tem toda a liberdade.

O SR. FÁBIO LUCENA — O senador João Calmon parece que está um pouco inquieto e gostaria de ...

O SR. JOÃO CALMON — Não, está, não.

O SR. FÁBIO LUCENA — A Questão é a seguinte: a Assessoria Internacinal da SEPLAN tem ou teve conhecimento de alguma tentativa de negociar com terceiros países ou instituições financeiras internacionais as notas promissórias polonesas? Especificamente, o Senhor confirma a proposta de negociação descrita em O Estado de S. Paulo aqui fornecido a data, 17 de agosto de 83, sobre uma proposta do Banco Francês de Comércio Exterior para negociar estas notas promissórias?

E, em caso, quem é e que papel desempenhou o Sr. José Pinto Ramos? O Sr. o conhece? Procede essa informação do jornal de que o Banco Francês de Comércio Exterior fez uma proposta concreta para negociar essas promissórias através do Sr. José Pinto Ramos e

essa proposta foi recusada? Então, que papel exerceu o Sr. José Pinto Ramos nessa recusa?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Conheço o Sr. José Pinto Ramos.

O Banco Francês do Comércio Exterior, que é um banco do Governo Francês, que tem como objetivo promover e apoiar as exportações e importações francesas, tem um escritório em São Paulo — a sua sede em Paris — tem uma representação em São Paulo, e entre algumas das suas atividades tem a especialidade do comércio com o Leste Europeu e realiza operações de utilização de créditos em países do Leste Europeu para realizar operações chamadas triangulares, ou de suvitch, em que aproveita eventuais saldos ou déficits em contas clearing para importação de produtos de terceiros países. É um procedimento técnico, comum e usual, quando existem negociações bilaterais amparadas pelo processo e pelo sistema do clearing.

O Banco Francês tem tido contato com as autoridades brasileiras, com o Ministério da Fazenda, com o Banco Central, teve contato comigo, através de um dos seus representantes em Paris, e se interessou, como acredito que ainda se interessa, em relizar operações de exportação que utilize saldo não só da conta polonesa, mas de outros países do Leste Europeu. Em nenhum momento, nessas entendimentos e nessas conversas, eu, pessoalmente, e creio que nenhum outro órgão da Administração Brasileira, tive algum relacionamento com o Sr. José Pinto Ramos. Pelo menos na Secretaria do Planejamento esses contatos foram feitos com um senhor chamado Cladius, é o representante do Banco diretamente vindo de Paris para tratar desses assuntos. Nunca o Sr. José Pinto Ramos. Eu suponho que seja a mesma pessoa, porque eu conheço o Sr. José Amaro Ramos, José Amaro Ramos não sei se é a mesma pessoa que José Pinto Ramos. Suponho que seja a mesma pessoa, eu o conheço, mas em nenhum momento essa pessoa tratou desse assunto na Secretaria do Planejamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas o fulcro da pergunta é o seguinte: houve a proposta do Banco Francês para negociações das promissórias?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Houve.

O SR. FÁBIO LUCENA — Por que elas não foram negociadas?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Elas foram negociadas, foram estabelecidas negociações. Não basta haver uma proposta para que ela se materialize; é preciso que haja condições, é preciso que se encontre o produto a ser importado, o produto a ser exportado, é preciso que se verifique as condições que o comprador ou vendedor externo desses produtos ofereça às autoridades brasileiras. Isso tem havido continuamente. De algumas propostas que têm havido, umas funcionam outras não.

Eu não saberia lhe dar, Sr. Senador, uma descrição pormenorizada, porque essa negociação não é feita na Secretaria do Planejamento. Nós não temos a menor interferência nisso. Recebi, por cortesia e por interesse, a visita desse senhor de Paris, e sugeri, aliás, que ele entrasse em contato com o Ministério da Fazenda e com o Banco Central, que são os órgãos que têm responsabilidade direta por essas negociações. De maneira que essas autoridades poderiam prestar a esta Comissão, certamente, informações pormenorizadas sobre o andamento das negociações e as razões pelas quais foram ou não realizadas.

O SR. FÁBIO LUCENA — A sua informação é bastante preciosa.

Sr. Presidente, quero que V. Ex.¹ consigne, se possível em itálico, no relatório, a informação do ex-presidente do Banco Central de que não houve interesse do Governo brasileiro para que essas notas promissórias fossem negociadas.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Registrado o pedido de V. Ex.¹.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vamos a um assunto que, tanto quanto os outros talvez mais do que os outros, é de grande importância para chegarmos à verdade, verdade que o senhor também quer elucidar, nós reconhecemos isto.

O senhor conhece o protocolo para aquisição de tratores da República Democrática da Alemanha, mencionado no Jornal O Estado de S. Paulo de 20 de agosto de 1983?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — V. Ex.¹ deve estar se referindo a guindastes. Houve negociações com a República Democrática Alemã para a compra de guindastes...

O SR. FÁBIO LUCENA — E não de tratores?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Guindastes para uso da PORTOBRÁS. Eu conheço esse assunto.

O SR. FÁBIO LUCENA — E qual a razão da operação, do acordo entre a PORTOBRÁS e a ABIMAC, aprovado pela CACEX, relativo à compra desses guindastes? O acordo foi alterado? Qual a razão dessa alteração?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — A razão dessa alteração é a seguinte: as relações entre o Brasil e a República Democrática Alemã, no plano comercial, se fazem através de acordos específicos, que estabelecem um volume global de compras da República Democrática Alemã e de venda da República Democrática Alemã para o Brasil, normalmente numa proporção altamente favorável às nossas exportações brasileiras, numa relação praticamente de 4 para 1.

Sucessivos entendimentos foram feitos desde de 1978, aliás, particularmente em 1978, nos quais as autoridades brasileiras se comprometiam a comprar um volume, se não me engano, de 50 milhões de dólares, contra uma exportação brasileira para a República Democrática Alemã no valor de 4 vezes esse montante.

A verdade é que a República Democrática Alemã cumpriu a parte que lhe cumpria nesse protocolo, ao importar do Brasil esse montante, e o Brasil não cumpriu, naquela ocasião, a parte que lhe competia, e não realizou as importações necessárias.

A República Democrática Alemã solicitou a realização de uma nova operação de venda da República Democrática Alemã para compensar aquele montante que não tinha sido comprado pelo Brasil. Esta operação se referia aos guindastes. Aliás, acho que me enganei na cifra. Tenho a impressão que são 96 milhões de dólares, e não 50 milhões.

As negociações iniciaram-se entre a PORTOBRÁS e as autoridades alemãs, e em determinado momento chegou-se a um acordo: vinte guindastes seriam importados da República Democrática Alemã e 76 guindastes seriam produzidos no Brasil.

As autoridades alemãs alegaram que este montante não preenchia a obrigação brasileira de comprar da RDA. Aquele montante de 20 guindastes não correspondia ao compromisso já assumido anteriormente.

Em seguida, a isso, a INTERBRÁS, se não me engano, através de seus representantes naquele mercado, ainda tive a chance de fazer nova operação de compra, de venda de café e vários manufaturados brasileiros numa proporção até melhor do que a de 4 para 1 tradicional, e, por solicitação da parte alemã e por entendimento entre as partes, reviu-se este acordo existente e se fez uma proporção, mais ou menos 50% de importação com 50% da produção nacional.

Esta é a razão da mudança do entendimento anterior.

O SR. FÁBIO LUCENA — E por que não foi feito o mesmo entendimento no que concerne às encomendas à indústria nacional?

As encomendas de guindastes...

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não foi isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — ...que foram posteriores. Não, o Sr. falou em...

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Mudou-se. A proporção alterou-se. Foram encomendados 50 guindastes à República Democrática Alemã e 46 ao Brasil à indústria nacional.

O SR. FÁBIO LUCENA — E por que foram posteriores essas encomendas à indústria nacional?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — V. Ex. deve referir-se à decisão recente tomada pela PORTOBRÁS. Pelo que eu estou informado, a PORTOBRÁS...

O SR. FÁBIO LUCENA — A decisão é recente.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — É. Eu acho que V. Ex. deveria perguntar à PORTOBRÁS, porque eu acho...

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeito.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — ...que se deveria cumprir rigorosamente o acordo que foi combinado, altamente benéfico à indústria nacional, tanto a indústria nacional de guindastes quanto a indústria nacional que exportou e que não é de guindaste, mas que exportou. E, também a mim, me causa surpresa que a PORTOBRÁS hesite no cumprimento desse acordo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, então, para que a pergunta possa ser feita à PORTOBRÁS, eu sugiro a V. Ex. que faça, por gentileza, um convite ao Presidente da PORTOBRÁS, para prestar esses esclarecimentos aqui.

Eu estou chegando ao final.

SR. Embaixador, há uma informação, também publicada no O Estado de S. Paulo, de que se está congitando da compra da Alemanha de mais 500 guindastes, que poderiam ser adquiridos da indústria nacional. Isso procede?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Eu desconheço esse assunto.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Senhor desconhece?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Totalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quem poderia dar essa informação?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Eu acho que O Estado de S. Paulo que publicou, deve saber a origem da informação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não. O Estado de S. Paulo ...

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Eu não sei a origem dessa informação.

O SR. FÁBIO LUCENA — O senhor sabe que a lei de imprensa assegura o direito de omitir a fonte informativa, daí o objetivo desta Comissão procurar essas fontes, para confirmar ou não as informações veiculadas pela imprensa. Mas qual foi a razão para a inclusão da chamada STEEL no próprio protocolo com a Alemanha? Não seria isto motivo de negociação entre as partes contratantes? E a imprensa alega que teriam sido pagas comissões. O senhor teve conhecimento disto? Quem pagou a quem? Quanto? Em que moeda? Quando?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — A informação que eu tenho, é que essa empresa chamada STEEL é representante no Brasil da empresa alemã que fornece os guindastes.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sim. A STEEL teria recebido comissões por essas encomendas. O senhor as desconhece, então?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Nós não temos a menor interferência na negociação comercial. Isso não é problema da Secretaria de Planejamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — De quem é o problema?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Eu acho que é do vendedor e do comprador. A Secretaria de Planejamento não é nem vendedora nem compradora de guindastes.

O SR. FÁBIO LUCENA — Bem, nós sabemos disso. Mas, a SEPLAN não foi informada a respeito desses fatos?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Certamente não. Não é competência nossa e também não há por que sermos informados sobre transações comerciais.

O SR. FÁBIO LUCENA — E de quem é a competência para receber essas informações no âmbito do Governo Federal?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Transações entre empresas? Não sei, eu acho que não existe nenhuma competência. As empresas...

O SR. FÁBIO LUCENA — E de Governo para Governo?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — De Governo para Governo, não há nenhum problema comercial. De Governo para Governo, negociam os acordos, mas não negociam as transações comerciais.

O SR. FÁBIO LUCENA — E o Governo não tem o acesso a esses acordos que dizem respeito às exportações?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Operações comerciais, não. Não é problema de Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como é que o Governo pode controlar a receita proveniente das exportações?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Isso através dos registros da CACEX, mas não através...

O SR. FÁBIO LUCENA — A CACEX não possui esses registros.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Certamente, a CACEX registra as importações e as exportações, o valor das vendas, o valor das compras. A CACEX tem tudo, normalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu gostaria que posteriormente...

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Acredito que até comissões também sejam registradas, que são normais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Bem, normais em termos.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — É claro.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu acredito que, no que concerne a gravíssima denúncia do O Estado de S. Paulo, o pagamento dessas comissões são absolutamente ilegais e amorais, porque elas fogem a qualquer ditame da ética.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Então, não devem ter sido registradas na CACEX.

O SR. FÁBIO LUCENA — A questão, eu sei que não é sua. Mas o senhor poderia posteriormente verificar nos registros da CACEX se foram pagas essas comissões à empresa STEEL, o valor das comissões, quem as recebeu e em que moeda. Mas eu vou a minha última indagação a V. S.º

Na sua nota à imprensa o senhor afirma que o sistema de clearing, sistema de compensação, funcionou bem até 1981 — está na sua nota. Como isto pode ser verdade? Eu não quero dizer como isto pode ser verdade, em absoluto, não vou colocar em dúvida uma informação assinada pelo senhor, mas, como isto pode ser procedente se naquela data, ao invés de haver equilíbrio, como previa o protocolo de 1976, havia débito polonês da ordem de 1 bilhão de dólares, que se agravaria de ano para ano. Como é que o senhor explicaria isso?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não. Aí é preciso distinguir nas operações de clearing,

as contas comerciais das contas financeiras. Quando um país exporta mais do que o outro, ele acumula um saldo na conta clearing, ou seja, havendo um desequilíbrio entre compra e venda, entre dois parceiros, aquele que exporta mais acumula um saldo na conta, porque aquele montante não pode ser compensado pelas importações que aquele país realiza. E há regras que estabelecem o tratamento a ser dado a esse saldo. Normalmente, a regra básica é por períodos que podem variar de seis meses, um ano, isso afaz depende das circunstâncias. Esses saldos são liquidados em moeda conversível, a pedido do país credor. Essas operações sempre se realizaram com todos os países com os quais mantemos contas clearing, dessa maneira. O fato de termos saldo na balança comercial, e a despeito desses saldos estarem registrados na conta clearing, não quer dizer que esta seja uma operação danosa aos interesses da economia brasileira.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas como, me permita, não podem ser danosas, se não havia mais o equilíbrio?

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Não. Se os saldos forem compensados — primeiro eu estou falando como uma norma geral — por pagamento de moeda em livre conversibilidade, não há nenhum inconveniente. Nós temos saldo na balança comercial com inúmeros países, apenas somos pagos. No caso da Polônia é que, em virtude da dificuldade enfrentada por esse país a partir de 1981, não teve condições de pagar a diferença entre importações e exportações, em moeda conversível. E este é o caso que nós estamos enfrentando hoje, quer dizer, o indvidamento polonês em relação ao Brasil é decorrente da sua incapacidade de pagar, pela crise de liquidez, o mais grave que a Polônia tem, e não pelo fato de ser uma operação em clearing, porque nós temos clearing com outros países, temos mais exportações do que importações, e a diferença é saldada em dólares livres. O senhor compreendeu?

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu estou satisfeito com as suas informações, e só tenho que louvar o modo gentil e cortês, como não poderia ser diferente, já que a sociedade inteira o conhece dentro desse padrão de comportamento. Mas, concluindo, digo-lhe que concordo com muitas de suas colocações e discordo da maioria delas, conforme eu expus nas formulações e questionamentos que lhe coloquei. Muito obrigado a V. S.º pela sua atenção e por suas respostas.

O SR. BOTAFOGO GONÇALVES — Eu agradeço a V. Ex. e me sinto muito honrado em prestar essas informações a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador João Calmon, antes da interferência de V. Ex.º, o nobre relator quer usar da palavra.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para deixar bem claro à Comissão que, no resguardo dos esclarecimentos totais da matéria, foi solicitado à CACEX a listagem total das operações feitas com a Polônia de 1975 até julho deste ano; não se poderia pedir com data mais recente, e já demos ciência ao Sr. Presidente, na sessão anterior, da resposta da CACEX. É de bom alvitre que no intervalo de tempo, dois anos antes e 2 anos depois da data das operações aqui citadas pelo eminente Senador Fábio Lucena, nós solicitemos à CACEX também a mesma coisa em relação a RDA — República Democrática Alemã.

O SR. FÁBIO LUCENA — Bem, mas V. Ex.º não me nega o direito de me esclarecer melhor, apesar dessas informações.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não, estou dizendo a V. Ex.º que estão à disposição da Comissão os dados relativos ao comércio brasileiro e polonês, de 1975 a julho de 1983. Sugeria, agora, que, um ano antes e outro depois da data por V. Ex.º aqui apresentada para a chamada transação dos guindastes com a República Democrática Alemã, o Sr. Presidente faça a mesma coisa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Perfeito. Estamos de acordo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nós estamos apenas esclarecendo o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Apenas complementando, Senador Fábio Lucena e Senador João Calmon, essa listagem ainda não chegou às mãos dos Srs. Senadores, porque nós recebemos isso na sexta-feira.

O SR. FÁBIO LUCENA — Daí V. Ex.¹ vê que eu desconhecia.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Evidentemente V. Ex.¹ desconhecia. As perguntas de V. Ex.¹ foram perfeitamente pertinentes.

Senador João Calmon, V. Ex.¹ tem a palavra.

O SR. JOÃO CALMON — Antes de formular a indagação ao embaixador José Botafogo Gonçalves, eu gostaria de fazer um apelo ao nosso eminente Presidente, para que esta coleção de reportagens fossem incluídas nas nossas pastas para uma consulta rápida, mas na base do original ou de um xerox de cada coluna do jornal, porque realmente para ler essa coleção de reportagens é necessário uma lupa. De maneira que eu tive de me socorrer do recorte do nosso eminente relator, para poder fazer algumas indagações ao Embaixador José Botafogo Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nós vamos atender V. Ex.¹, Senador João Calmon, sem a lupa.

O SR. JOÃO CALMON — Embaixador, o Brasil está enfrentando o problema catastrófico da inflação. Infelizmente, há um outro problema que nós estamos enfrentando; é o da crise da polidez. E eu estou preocupado, porque esta crise de polidez está atingindo até o Itamarati, os seus punhos de renda famosos no passado e no presente. Houve apenas algumas exceções. Por exemplo: nós abrimos os jornais e lemos uma declaração do Embaixador aposentado, Meira Penna, que diz que é safadeza do Embaixador Rubens Gonçalves fazer tal afirmação. Safadeza O Ministro das Relações Exteriores, certamente, num momento de irritação, na Comissão de Relações Exteriores, referindo-se a estas críticas à política terceiro-mundista do Itamarati, perdeu a calma e disse: "isso não passa de uma imbecilidade". Por outro lado, o Ministro Delfim Netto, que realmente não ganharia nunca o Prêmio Nobel de polidez, com muita frequência se refere, por exemplo, ao episódio da dívida da Polônia para com o Brasil da seguinte maneira: "Isso é uma tolice; a dívida de 1 bilhão e 800 milhões de cruzeiros foi manchete nos jornais". Pouco antes ele tinha dito que uma declaração do Deputado Herbert Levy era uma mentira deslavada. O negócio ia também num certo momento dominado pela irritação e se expediu um diploma de burro se não me engano ao Embaixador Meira Penna.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não.

O SR. JOÃO CALMON — A V. Ex.¹ Eu estou lamentando é a crise de polidez. Realmente foi o Embaixador Meira Penna que injustamente expediu esse diploma ao Senhor, apesar do seu currículo ser muito conhecido, de o Senhor ser muito admirado pela sua inteligência, pela sua cultura e não merecia, de forma nenhuma, receber o rótulo de "burro". Mas, de qualquer forma, V. S.¹, lá de Paris, desfechou um petardo, que foi considerado da mais alta periculosidade, se não me engano, convocou os correspondentes dos jornais brasileiros em Paris e lhes entregou uma nota, que foi publicada no *O Estado de S. Paulo* do dia 20 de agosto, intitulada: "A dívida polonesa com o Brasil".

Provavelmente V. S.¹ estava sob o domínio de uma irritação, e eu não qualifico a irritação de justa ou injusta, mas V. S.¹ realmente estava muito irritado, e a certa altura declarou o seguinte:

"Por disposição legal, a coordenação do comércio com Leste Europeu se faz por intermédio de uma comissão interministerial, COLESTE, sediada no Itamarati, cujo Secretário Executivo é o Ministro Rubens Barbosa."

Que foi também injustamente acusado pelo Embaixador Meira Penna.

"b) Além dos seus representantes governamentais, a COLESTE ouve os empresários públicos e privados.

c) As decisões tomadas na COLESTE são implementadas pelos diversos Ministérios ou agentes governamentais dentro de suas respectivas competências."

Imediatamente V. S.¹ foi desmentido da maneira mais enfática pelo porta-voz do Itamarati.

Logo abaixo da sua declaração à imprensa, o mesmo jornal *O Estado de S. Paulo* publica o seguinte:

"O Itamarati, através do seu porta-voz, reagiu, ontem, de forma energica, a uma nota emitida, em Paris, pelo Embaixador José Botafogo Gonçalves, Chefe da Assessoria Internacional da SEPLAN, na qual é analisada a dívida com a Polônia."

Sem ler as declarações feitas em Paris pelo Embaixador Botafogo, o porta-voz do Itamarati declarou:

"Nem o Itamarati nem a COLESTE têm competência executiva na concessão de linhas de crédito;

2.º No que se refere às linhas de crédito para a Polônia, a COLESTE simplesmente acompanha o registro do Banco Central."

E os desmentidos continuam através do porta-voz do Itamarati.

V. S.¹, ouvido pelo *O Estado de S. Paulo* à noite, em Paris, através de telefone, eu acho que fez um ato de confissão, submeteu-se a uma autocritica e reconheceu:

"Concordo plenamente com as informações prestadas pelo Itamarati, estão corretas. Quanto às declarações para falar em nome da diplomacia brasileira, também concordo que não estou devidamente para isso, pois falei em nome próprio, para me defender de acusações injustas. Não tenho mais nada a declarar sobre o assunto."

V. S.¹ reconhece, portanto, que nesse episódio de Paris houve uma certa precipitação nas suas críticas ou nas suas afirmações que constam da sua declaração. V. S.¹ confirma, portanto, esse ato tão louvável de autocritica que eu acabo de ler.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu acho que para responder corretamente à pergunta de V. Ex.¹ é preciso dar um pouco de atenção aos detalhes.

A nota que publiquei em Paris e que li e reli inúmeras vezes em função das diversas interpretações que possam ter sido dadas a ela parece-me absolutamente correta, e parece-me confirmada por depoimentos prestados sucessivamente por vários representantes da Administração Federal seja nesta Casa, seja na Câmara dos Deputados. Portanto, não há o que corrigir. As minhas declarações, ao tomar conhecimento das declarações do porta-voz do Itamarati, a não ser num ponto que mencionarei a seguir, não são um reconhecimento de um erro cometido, mas uma confirmação de que tanto a minha nota quanto o esclarecimento do Itamarati estão absolutamente coincidentes. O Itamarati, se não me engano, menciona três pontos: um, sobre a competência executiva da COLESTE, que é um órgão consultivo, eu concordo, e a minha nota é muito precisa, ainda que através de uma preposição nem sempre lida com atenção — eu digo: "as decisões tomadas na COLESTE", e as decisões são tomadas pelos diversos órgãos na COLESTE e não pela COLESTE.

O SR. JOÃO CALMON — E não tem força executiva nenhuma.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — E depois eu digo: "cada um cumpre na sua área".

O SR. JOÃO CALMON — Não, não é obrigado a cumprir, porque as decisões...

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — É claro, eu digo, o planejamento, na sua área, cumpre o que lhe compete; o Banco Central cumpre o que lhe compete; o Ministério da Fazenda também. Então isso está explicitamente indicado na minha nota. Talvez V. Ex.¹ mesmo leu aí que o porta-voz do Itamarati — talvez tenha sido essa razão — talvez não tenha

lido com atenção a nota e interpretou, como estava dizendo, que as decisões eram tomadas pela COLESTE.

Segundo, em nenhum momento em da minha nota eu digo que o Itamarati concede linhas de crédito.

Portanto, esses dois primeiros pontos são esclarecimentos que complementam e não divergem do que eu mandei através desta nota de Paris. Não há nenhuma divergência entre a minha nota e esses esclarecimentos adicionais. Creio que houve uma preocupação legítima e compreensível do Itamarati de precisar e complementar as informações que mandei de Paris.

Realmente, a última frase mencionada por V. Ex.¹ na minha declaração telefônica, é que eu não tinha mandado para falar em nome da carreira e criticar o Embaixador Meira Penna. Eu concordo. Falei em nome pessoal. Certamente, dentro da tradição disciplinar da Casa, ultrapassei os limites e fui advertido por isso. Considero, porém, o menor dos pecados.

O SR. JOÃO CALMON — Embaixador, o jornal *O Estado de S. Paulo*, na sua edição de 16 de agosto, reproduz palavras suas, que eu gostaria de ler aqui. Na sua exposição feita na Câmara dos Deputados e lida novamente, hoje, aqui no Senado, V. S.¹ em determinada altura, afirma:

"Para não parar, o Brasil precisava ampliar ainda mais as suas exportações, e, para tanto, diversificar os mercados importadores."

Mas se o Brasil fosse depender, para não parar, de exportações do tipo que fez para a Polônia, ele já teria parado há muito tempo, porque dessas exportações resultou um rombo, até agora sem solução, de ordem de quase um bilhão e seicentos milhões de dólares. Este tipo de exportação é absolutamente indesejável. De maneira que esse trecho de seu pronunciamento deve ter pelo menos uma exceção; o Brasil deve ampliar as suas exportações, mas não de maneira tão desastrosa como as exportações feitas para a Polônia. No caso especial da Polônia, não se tratava exclusivamente, segundo a opinião de V. S.¹ apenas de um desejo ou de uma necessidade do Brasil exportar para aquele País, havia um certo sentido filantrópico, segundo declarações de V. S.¹ que vou passar a ler. Então, não era só para o Brasil não parar. V. S.¹ declarou, segundo *O Estado de S. Paulo*, e V. S.¹ poderá confirmar isso, que o Brasil tinha determinados deveres para com o povo da Polônia. Esse o trecho que honra, por sinal o espírito filantrópico de qualquer ser humano que se preocupa com a fome, com a crise em outros países. O texto é o seguinte:

"Em contraste com os Estados Unidos, os de mais países ocidentais e a própria Rússia, que insiste em fazer pressão sobre a Polônia, o Embaixador Botafogo Gonçalves, defende "a flexibilidade brasileira em relação à Polônia", justificando-se com um argumento de que "se trata de evitar o rompimento total do fornecimento de bens essenciais à população polonesa", cabendo-nos cuidar da sua alimentação (Cacau, café, soja) e do seu vestuário — textéis — a fim de "ajudar um país em dificuldade."

De acordo com as palavras de V. S.¹ o grande objetivo não era melhorar a posição do Brasil através de exportações; havia o objetivo de ajudar um país em dificuldade, um país chamado, no passado, cortina de ferro, hoje chamada área socialista. Então, o objetivo, eu pensei, através da primeira página da sua declaração, que fosse ampliar a exportação para que o Brasil não parasse. Mas vejo, se é o que V. S.¹ confirma nesse texto, havia uma preocupação de ajudar a Polônia, de alimentar o povo polonês, diminuir as dificuldades que a Polônia estava enfrentando.

E prossegue com outra afirmação:

"No dia 4 de março de 1982, quando se acertou a última renegociação da dívida com a Polônia, após a reunião das nossas autoridades monetárias com o Ministro polonês Antony Karas, o Embaixador Botafogo Gonçalves comunicou à imprensa os dois aspectos essenciais do ajuste: em primeiro lugar, que continuáramos a procurar garantias

além dos interesses do "nossa exportador", o consumo do povo polonês."

Isso honra muito o espírito filantrópico de V. S.¹ e por isso, agora mesmo a Polônia mereceu o Prêmio Nobel da Paz, através de Walesa.

Prossegue V. S.¹

"Continuamos a vender soja, cacau, tecidos, ou seja, produtos importantes para o consumo popular."

Em segundo lugar, que se tratava de "um acordo político", e que antes da reunião — palavras suas — "o Ministro polonês já conhecia previamente a decisão brasileira e ficou satisfeito, embora tivesse aumentar o nível do teto fixado para as vendas brasileiras."

O Ministro sabia, antes de entrar na reunião, das decisões do Governo brasileiro."

E o jornal comenta:

"Tal declaração do porta-voz do Governo era espantosa — porta-voz do Governo, Embaixador Botafogo Gonçalves — pois revelava que o delegado polonês já entrara na reunião sabendo previamente que decisão as nossas autoridades iriam tomar."

E o jornal indaga:

"Quem lhe teria adiantado essa informação que deveria constituir um sigilo oficial? Um serviço estrangeiro de espionagem ou apenas algum diretor da COMEXPORT, a quem o Sr. José Flávio Pecora deixara escapar uma informação? Além disso, patenteava-se que os poloneses tinham mais interesse em incrementar os nossos fornecimentos para o seu país do que em vender para o Brasil os seus produtos. A única explicação para esse procedimento inusitado, no qual os objetivos da Polônia coincidiam com os das tradings nacionais, lideradas pela COMEXPORT — da qual o Sr. Pecora foi anteriormente Presidente do Conselho de Administração, isso é mera coincidência, não é acusação e nem aqui estamos para fazer acusações, estamos para fazer apurações — é que o pagamento seria feito com promissórias inconbráveis, semelhantes àquelas que já somavam um e meio bilhão de dólares, que a partir do protocolo secreto, então assinado, chegariam a mais de 1,7 bilhões de dólares."

Gostaria de ouvir os seus comentários sobre esses trechos que acabo de ler, das suas declarações e sobre as perguntas formuladas pelo *O Estado de S. Paulo*, na sua edição de 16 de agosto.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não, o jornal deve referir-se a comentários, declarações feitas por mim durante as diversas reuniões e em presenças de missões polonesas ao Brasil, a partir de outubro de 1981. Certamente, seja a ênfase, seja o fraseado, sejam as palavras, citações tiradas de um contexto geral, isso é uma técnica conhecida, desfiguram totalmente a natureza e os objetivos de quem faz essa declaração. Eu irei, ponto por ponto, aos aspectos levantados por V. Ex.¹ para mostrar que não existe nenhuma contradição entre esse depoimento, os fatos como se passavam na Polônia, e certamente esclarecerrei o sentido das minhas declarações durante esse tempo todo ao *O Estado de S. Paulo* ou a qualquer outro jornal brasileiro, não me lembro bem a quem, para mostrar que elas estão distorcidas e manipuladas no sentido que não corresponde a intenção de quem fez essas declarações.

O SR. JOÃO CALMON — Manipuladas pelo *O Estado de S. Paulo*?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pelo articulista, não sei.

O SR. JOÃO CALMON — Não há articulista. A reportagem é de responsabilidade da direção.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Exatamente.

Em primeiro lugar, eu disse que as exportações para esse país são necessárias para o Brasil, dadas as nossas dificuldades, porque é uma maneira de continuar crescendo. Acho isso absolutamente correto. É uma das técnicas, um dos instrumentos é a diversificação de mercados, tanto na áreas das exportações quanto na área da importação, porque através das operações de importação nós conseguimos ampliar o nosso mercado exportador. É claro que quando se pratica uma política de diversificação de mercados, envolve-se automaticamente numa diversificação de riscos, como também uma política de diversificação de mercado dilui o risco eventualmente existente em qualquer operação. Isso é uma regra elementar de qualquer operação de investimento, de comércio, e não significa a total ausência de risco. Realmente, seria ideal, seja em transações privadas, seja em transações comerciais internacionais, que se inventasse uma fórmula que evitasse qualquer risco por parte seja do vendedor, seja do comprador. Obviamente, estamos com problemas, é inegável, de 1,6 bilhão de dólares que a Polônia nos deve, e esse problema está tendo o seu equacionamento difícil, isso é um fato, ninguém nega, não é um assunto de menos importância. Agora, dizer que essa medida foi tomada por uma política artificiosa, ameaçadora e irresponsável, parece-me uma diferença muito grande. Como no meu depoimento está esclarecido, no período de 78 a 81 o intercâmbio com a Polônia representou cerca de 0,7 do comércio externo brasileiro. Ora, desculpe-me V. Ex.¹ disse há pouco que se nos fizéssemos operações deste tipo com todos os países nós estariam quebrados. Certamente estariam quebrados se todos os países deixassem de nos pagar. Mas o risco tomado nesta operação, nesse período considerado, não chega a 1% do comércio externo brasileiro. É impossível ser mais cauteloso e mais seguro numa operação de comércio tão diversificada, como essa que nós estamos enfrentando. Infelizmente ocorreu o problema com a Polônia.

O SR. JOÃO CALMON — Apenas com relação à Polônia. Não há outra dívida semelhante com qualquer outro país do Leste Europeu?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Nós temos créditos com outros países do Leste Europeu, que estão sendo liquidados normalmente. Pode haver algum problema aqui ou ali, mas nada se assemelha a esse caso *sui generis*, na sua expressão quantitativa, porque, com razões também explicativas na minha nota de Paris, a Polônia tinha um programa de desenvolvimento muito intenso, muito acelerado, e baseou esse programa num comércio e num financiamento externo muito dinâmico, que é uma fórmula. Não foi só o Brasil a participar dela, mas todos os países ocidentais, sem nenhuma conotação ideológica, sem nenhuma conotação sequer filantrópica. Então, a primeira observação de V. Ex.¹ eu respondo desta maneira: Nós, apesar de termos um problema com o comércio com a Polônia, definimos uma política de diversificação, que faz com que este problema é menor em relação ao comércio externo em geral. Não é dizer que nós só concentrarmos o nosso esforço exportador na Polônia.

Durante essas negociações que se sucederam desde outubro de 81, e na qual o Ministério do Planejamento e eu pessoalmente tomei parte em várias reuniões, nós prestamos esclarecimentos e eu particularmente — à imprensa sobre a razão porque se mantinham determinadas exportações e por que aqueles produtos faziam parte dessa exportações. Eu expliquei que esses produtos primeiros estavam ao amparo de linhas de crédito já negociadas anteriormente, como o senhor sabe, essas linhas de crédito são dadas por produtos, e esses produtos cobriam alimentação, vestuário, de modo geral eram aqueles que constituíam a maior parte dessas exportações, além de minérios. Eram produtos que foram negociados, por que primeiro a Polônia tinha uma demanda por esse produto. Não adianta nós oferecermos linhas de crédito para vender aviões para a Polônia, se a Polônia não tem demanda por aviões. É natural que essas exportações fossem feitas ao amparo de linhas de crédito, consequentes de conversas havidas entre autoridades brasileiras e polonesas para definir a natureza dos produtos objeto dessa transação. A Polônia havia solicitado — estou fazendo um resumo do que é um processo contínuo de negociação — a compra desse tipo de produtos, porque eram produtos de consu-

mo popular, produtos de alimentação, produtos de vestuário. Quem toma a decisão é ambos os países, em função de demanda de cada um. Eu estava apenas explicando o porquê esses produtos faziam parte da lista. Não houve opção brasileira, de ser caritativo, de ser caridoso, com a Polônia, ou filantrópico, como V. Ex.¹ está sugerindo, dizer "bom nós vamos, coitadinhos, vender esses produtos".

O SR. JOÃO CALMON — Eu, não foi V. S.¹

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não. Não corresponde à realidade, porque está tirada do contexto.

O SR. JOÃO CALMON — São palavras de V. S.¹

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não, as palavras tiradas do contexto, a não ser que haja uma gravação. Gostaria de conferir se essas palavras estão *ipsis litteris* correspondentes àquelas que foram pronunciadas, mas de acordo com os produtos que constam da lista, através do financiamento dessas linhas de créditos.

O SR. JOÃO CALMON — Então V. S.¹ põe em dúvida então a autenticidade dessas palavras?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não. Eu disse, desde o princípio de que, tiradas do seu contexto elas podem ter uma visão, uma apreciação completamente diferente daquelas que faz a exposição. Eu estou explicando que como essas declarações foram feitas há muito tempo, não posso reproduzir, nem confirmar, nem desmentir a exatidão das palavras, mas não há dúvida alguma que o objetivo era explicar que esses produtos estavam na lista em função dessas linhas de crédito, que eram produtos de consumo popular, porque estavam demandadas e solicitadas pela Polônia, e que estavam num contexto em que havia uma consideração política global. Mas não era uma política de filantropia, mas uma política de relações econômicas e comerciais.

O SR. JOÃO CALMON — Dava a impressão que V. S.¹ estava se referindo até ao Nordeste, ao Ceará, à área assolada pela seca, ao expressar sua preocupação com a alimentação do povo polonês.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — É verdade.

O SR. JOÃO CALMON — Agora V. S.¹ levanta essa dúvida aqui, de que realmente essas suas palavras, tais como foram apresentadas, não refletem o seu pensamento.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não. Certamente não refletem. Refletem é um pensamento de que havia uma política comercial, uma política econômico-financeira de diversificação de mercados de atendimento às necessidades do consumidor, porque é impossível fazer-se uma política de venda sem atender às necessidades do consumidor, que eram perfeitamente compatíveis com a nossa política de diversificação de mercado.

Mas, vou adiante, porque V. Ex.¹ fez outras observações sobre a matéria do jornal.

V. S.¹ se refere à entrevista com o Ministro Karas e as autoridades brasileiras.

O SR. JOÃO CALMON — Ele teria adiantado essa informação, que se deveria constituir um sigilo oficial.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Evidentemente, eu vou procurar adivinhar o que essa parte da matéria do *O Estado de S. Paulo* pretende transmitir a seus leitores, porque ela está bastante confusa e esotérica neste aspecto, de maneira que eu procurarei adivinhar.

O SR. JOÃO CALMON — Eu não acho.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu vou lhe dizer. Então eu imagino que ele esteja se referindo ao fato de que o Conselho Monetário Nacional teria deliberado, como deliberou, em fins de 81, o limite para o exposure brasileiro à Polônia.

Esse limite é da ordem de 1,6 bilhões de dólares. Naquela época se estabeleceu esse limite, ou seja, nenhuma utilização de linhas de crédito seria autorizada, se esta utilização superasse o limite de 1,6 bilhões no exposure.

Essa decisão foi tomada pelo Conselho Monetário, e serviu de base para as negociações do Governo brasileiro com o Governo polonês. Durante toda a fase de discussão bilateral da dívida polonesa para com o Brasil, foi uma constante nas declarações nossas, das autoridades brasileiras, em geral, às autoridades polonesas, que nenhum arranjo de renegociação da dívida, de concessão ou não de novas linhas de crédito, poderia ser feito se houvesse a perspectiva de aumento de exposure de 1,6 bilhões de dólares.

Então esta informação, primeiro, não é sigilosa; segundo, ela é a base da negociação, ela é aquela que defendia os interesses comerciais brasileiros. Portanto, qualquer especulação sobre quem teria prestado essas informações à parte polonesa e que essa informação era sigilosa, não conhece o assunto ou está falando de outra coisa que eu não consigo adivinhar. Por isso é que eu digo: ou é uma informação esotérica, cujo alcance me escapa, ou se refere a informações transmitidas às autoridades polonesas, de que o exposure não podia ultrapassar a determinados limites. Era uma informação necessária a ser dada às autoridades polonesas e a base para a discussão de qualquer esquema de reescalonamento.

Nessas circunstâncias, todos os outros comentários seguintes perdem a sua substância: quem teria dado essa informação? Foi o Sr. Fulan de Tal que secretamente soprou no ouvido do polonês? Tudo isso passa a ser absolutamente ocioso e irreverente dentro do fato de que essa informação não só é sigilosa, como ela é necessária para guiar as negociações entre o Brasil e a Polônia. Se foi o Secretário-Geral ou não foi, tudo isso perde substância. Agora, se não é sobre isso, eu não sei sobre o que se está referindo a matéria do jornal.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado.

Antes de formular a próxima pergunta, eu gostaria de reforçar o pedido que já foi encaminhado a V. S.º pelo nobre Senador Fábio Lucena sobre esse protocolo secreto que teria sido assinado entre o Brasil e a Polônia. Sou relator de um projeto do Senador Humberto Lucena, na Comissão de Relações Exteriores, que enfatiza a necessidade do Congresso tomar conhecimento de toda essa documentação sob o rótulo de "reservado", "segredo" ou "confidencial". Então, esse pedido do Senador Fábio Lucena conta também com o meu apoio, e eu gostaria de reforçá-lo.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Só não posso atendê-lo porque eu desconheço o assunto. Não há nenhum documento secreto, não há nenhuma negociação secreta entre Brasil-Polônia, como aliás entre Brasil e qualquer outro País.

Lamento não poder atender a sua solicitação, porque, ao meu conhecimento, esses documentos secretos não existem.

O SR. JOÃO CALMON — Eu vou citar um autor que eu sei não é de sua predileção: é o Embaixador aposentado Meira Penna. Quando esse diplomata era nosso representante em Varsóvia, ele alertou o Governo brasileiro, em centenas de telex, sobre a situação pré-falimentar da Polônia, que depois entrou numa pane total. Houve advertências e observações do Embaixador Meira Penna, transmitidas ao Itamarati. Numa outra oportunidade ele pediu que essas observações fossem levadas ao conhecimento do Presidente João Baptista Figueiredo. Além do Embaixador Meira Penna, que não é autor da predileção de alguns diplomatas, também o Sr. Langoni, ex-Presidente do Banco Central, declarou, aqui, nesta Comissão Especial, que enviou um ofício ao Ministro da Fazenda, Ernane Galves, sugerindo a suspensão das exportações do Brasil para a Polônia, já que a Polônia estava inadimplente e não havia nenhuma perspectiva próxima de recuperação financeira daquele País.

Ora, se nós examinarmos o quadro que V. S.º apresentou na página 6 do seu relatório, nós vemos que o endividamento efetivo da Polônia teve um salto espelhado depois do início da gestão do atual Presidente

da República. Nós tínhamos um crédito com a Polônia, em 1978, de apenas 389 milhões de dólares; em 1979, no ano da posse do atual Presidente, se não me engano, o aumento foi relativamente modesto, passou de 389 milhões para 577 milhões. Entretanto, no ano seguinte o aumento foi realmente espetacular, de 577 milhões, passamos a ter um crédito de 1 bilhão e quase 100 milhões de dólares. Foi um aumento de 88,4%, coincidindo com a gestão do Presidente João Figueiredo.

Eu creio que tendo havido um grito de alerta do nosso representante diplomático em Varsóvia, que foi levado ao conhecimento do Presidente João Figueiredo, tendo havido também uma advertência do Presidente do Banco Central, não deveria ter ocorrido esse aumento de 88% do nosso crédito para com a Polônia, já notoriamente, incontestavelmente, esse país já estava inadimplente, não tinha capacidade de pagar as suas exportações. Como se justifica que um ano depois da posse do Presidente João Figueiredo tivesse havido um aumento do nosso crédito para com a Polônia da ordem de 88,4%, elevando o total do nosso crédito a quase 1 bilhão e 100 milhões de cruzeiros?

A propósito, o Presidente Figueiredo tomou posse em 1979, mas o Ministro Delfin Neto foi inicialmente para o Ministério da Agricultura. Qual foi o ano em que o Ministro Delfin Neto passou a ser o Ministro do Planejamento?

O SR. FÁBIO LUCENA — Em agosto de 1979.

O SR. JOÃO CALMON — Então coincidiu realmente com a atuação do Ministro Delfin Neto e obviamente do seu dinâmico Secretário Geral, que é um homem profundo conhecedor da área de comércio exterior, tanto que no período em que ele era funcionário público, colocado em posto de relevo, ele chegou a ser Diretor-Presidente de uma companhia exportadora, o que não é absolutamente proibido pela nossa legislação. Então, esse aumento de 88% da dívida para com a Polônia, coincidindo com a atuação do Ministro Delfin Neto e do seu Secretário Geral José Flávio Pecora, provoca uma certa estranheza, porque só no ano seguinte esse ritmo de crescimento da dívida para com a Polônia diminuiu um pouco, de 88% para 35,8%. Mas queda mesmo ou diminuição do ritmo do endividamento para com a Polônia só ocorreu a partir de 1982. A taxa de crescimento passou para 7,8 em 1982, e para 1% até julho de 1983.

V. S.º não entende que diante de indícios tão veementes, tão incontestáveis de deterioração do nosso comércio com a Polônia, deveria ser aplicado um freio muito mais violento do que foi aplicado? Eu não me oponho, de forma alguma, que o Brasil continuasse a exportar minério de ferro para a Polônia, porque nós precisamos do enxofre e do carvão da Polônia. Eu gostaria de ouvir o seu comentário sobre essa reação tão tímida ou tão condenável do atual Governo em relação a um devedor já inadimplente. Eu tive oportunidade de lembrar outro dia, nesta mesma Comissão, de que o problema é complexo, o problema não é simples, não há nenhuma solução mágica e imediata. Inclusive um dos depoentes, aqui, já não me lembro quem foi, disse, com muita clareza; "O Brasil não pode executar a Polônia. Aliás, nenhum País tem condições de executar o outro". No entanto, a gente abre os jornais e vê declarações dos Ministros da área financeira afirmando o seguinte: "O Brasil não pode decretar uma moratória unilateral porque os governos estrangeiros vão sequestrar e se apoderar dos nossos navios, dos aviões da VARIG que voam para outros países e de muitas outras coisas".

De maneira que a posição do Brasil é incômoda, porque o que nós estamos vendo, e eu digo isso pela segunda vez em todo esse episódio, é um diálogo entre o nu e o esfarrapado. O Brasil realmente está numa situação péssima, e eu não gostaria de responsabilizar ninguém por essa situação, mas realmente a nossa situação é péssima, para não dizer que a nossa situação é desesperadora, e a situação da Polônia também é extremamente difícil, mas gostaria de ouvir os seus comentários sobre a evolução do endividamento efetivo da Polônia, que consta na página seis do seu excelente relatório.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não. Eu acho que o Senhor se concentrou em aspectos de grande relevância para um melhor entendimento

desse problema, e fico feliz em poder contribuir para esclarecer esse ponto específico. A introdução ao meu comentário seria de que é preciso prestar muita atenção à cronologia dos eventos, aos efeitos que têm sobre o comércio, concessões de linhas de crédito anteriormente negociadas e sobre o momento em que se caracterizou a dificuldade polonesa, porque esses fatos todos não têm a mesma data. As manifestações do Embaixador em Varsóvia, transmitidas ao Itamarati, se situam numa determinada faixa de tempo, as declarações e as preocupações, melhor dizendo, das autoridades brasileiras com relação a deterioração da situação polonesa se situam em outra faixa de tempo. Tudo isso é preciso estar muito claro para responder a sua indagação sobre a timidez eventual das autoridades brasileiras quando se caracterizou a deterioração da situação polonesa.

Em primeiro lugar, é natural que entre 1979 e 1980 tenha havido esse salto, porque nesta época se fazia política de dinamização das nossas exportações não apenas para o mercado polonês, mas para outros países também. A Polônia utilizou, de maneira substantiva essas facilidades de exportação negociadas precedentemente a partir de 1977.

A crise polonesa só veio ocorrer em 1981. Até 1980, todas as operações comerciais e financeiras entre Brasil e Polônia se vinham realizando com absoluta regularidade. Se o Senhor me permite fazer apenas uma referência a um dado que mencionei também nesse contexto, nas trocas dos decontos das linhas de crédito, que nós até este período já tínhamos descontado a cobrança e a liquidação regular das notas promissórias entre 1977 e 1982 atingiu 202 milhões de dólares, sendo 196 em dólares livres e 6,2 em saldos eventuais que a Polônia tinha na conta clearing.

Entre 1979 e 1980 não havia nenhuma razão especial de alerta com relação à deterioração da situação polonesa que justificasse uma medida severa da parte brasileira. Esta realidade de deterioração da situação polonesa só veio ocorrer a partir de 1981. Em maio de 1981 a Polônia teve as primeiras dificuldades para pagamento das suas notas promissórias. Em outubro, portanto, no fim do ano de 1981, foi que a Polônia declarou a sua incapacidade de honrar essas notas promissórias.

Há uma perfeita coincidência nessas cifras que o Senhor acaba de comentar e que estão aqui neste papel entre a deterioração da situação polonesa e as medidas acauteladoras das autoridades brasileiras. Não houve nem timidez nem atraso, porque cronologicamente elas têm um paralelismo. Na medida em que se agravou a situação polonesa, em 1981, foram tomadas medidas tanto no plano da execução do comércio como de eventuais concessões de novas linhas de crédito, e essas novas linhas de crédito a serem utilizadas seriam acauteladoras.

Isso está pela taxa de crescimento tanto do endividamento efetivo quanto do endividamento potencial, que caiu, de 80 para 81, de 35,1%, e daí por diante caiu drasticamente.

De maneira que eu acho que há uma perfeita coincidência no tempo entre as preocupações manifestadas desde Varsóvia ou que eram do conhecimento da comunidade internacional e as medidas tomadas pelo Governo brasileiro.

Em segundo lugar, o comércio exportador do Brasil com a Polônia ao amparo de linhas de crédito, desde fins de 1981, está restrito única e exclusivamente ao minério de ferro. Todas as outras exportações para a Polônia só se fazem através de pagamentos à vista. Quer dizer, a única etapa adicional, no sentido de ser mais cauteloso, se é que se justificaria, seria o total rompimento das relações comerciais com a Polônia.

O SR. JOÃO CALMON — A Polônia está comprando alguma coisa ao Brasil pagando à vista.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Acho que compra alguma coisa.

O SR. JOÃO CALMON — Acha!

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — A CA-CEX pode dar essa informação mas tenho a impressão de que existe alguma compra à vista, que está sendo paga à vista. Eu tenho a impressão que tem. Eu não conheço as estatísticas comerciais deste ano. Uma coisa eu posso garantir: a não ser minério de ferro, não há

nenhuma exportação ao amparo de linhas de crédito. Portanto, se houver uma diferença entre o que se está exportando ao amparo da linha de crédito, que é minério de ferro, e as cifras totais de exportações para à Polônia, só pode ser a vista.

O SR. JOÃO CALMON — A Companhia Vale do Rio Doce recebe 100% os cruzeiros correspondentes às exportações que está continuando a fazer para a Polônia?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Recebe. Agora, não é possível ir mais além desta medida acauteladora, porque na verdade existem três vantagens — duas são fundamentais — em manter esse comércio de minério de ferro, enxofre e carvão: primeiro, existe a vantagem do suprimento de carvão e enxofre, que são duas matérias-primas muito importantes para a indústria nacional e o suprimento sem recursos a divisas. Então esta é a primeira vantagem.

A segunda vantagem é que o total das vendas polonesas para o Brasil, de carvão e enxofre, superam o valor das nossas vendas de minério de ferro. Consequentemente esse saldo é a favor, ou melhor, esse déficit é a favor do Brasil, seja no plano bilateral, seja futuro, quando viermos a discutir isso no contexto do Clube de Paris.

A terceira, naturalmente, a Vale do Rio Doce, uma empresa estatal, também está tendo benefício de exportar esse minério de ferro. Segundo informações da própria empresa, ela está tendo uma unidade que praticamente funciona só para vender esse minério de ferro para a Polônia.

Na verdade, do ponto de vista do Governo, eu pessoalmente, aliás, considero o interesse exportador da Vale do Rio Doce afim num segundo plano em relação aos benefícios de obter tanto carvão e enxofre sem utilização de moeda conversível, como utilizar esses saldos eventualmente como uma compensação, ainda que moderada, dos nossos créditos.

Parece-me se o Senhor analisar as medidas que foram tomadas na época em que se declararam as dificuldades polonesas e as cifras tanto do intercâmbio comercial quanto do financeiro, parece-me que as medidas tomadas não foram nem tímidas nem atrasadas.

Com relação ao problema que V. Ex.^a mencionou com muita propriedade, da execução de um país, acho que é necessário precisar um pouco essa idéia. Um país é sempre executável juridicamente, teoricamente. O que é preciso saber é qual é a eficácia dessa medida de execução e quais as vantagens e inconvenientes.

A norma geral, a prática internacional, é de que quando um país, mesmo em dificuldades de pagamento, com dificuldades de liquidez, ou mesmo em casos mais graves como o de insolvência de um país, ele se dispõe a negociar com os seus credores uma recomposição da sua dívida, então ninguém executa, porque a execução é a alternativa da negociação: ou se faz uma discussão amigável ou se faz uma discussão judicial. As duas são incompatíveis. Então, entre os países há um consenso internacional habitual de que se um país em dificuldade se dispõe a renegociar com os seus credores as suas dificuldades reescalonar os seus pagamentos, então não há por que executá-lo. Se esse país se recusa a negociar, então a execução pode ter cabida. Apenas o seu efeito será maior ou menor em função da capacidade de império que tem a justiça daquele país em relação aos bens do país devedor. A avaliação que foi feita — e que continua sendo feita — pelas autoridades brasileiras, é de que, em primeiro lugar, não cabe uma execução da dívida polonesa, porque a Polônia nunca se recusou a discutir conosco uma renegociação, tanto no plano bilateral como no plano multilateral. Aliás, a Polônia não se recusou a negociar com nenhum país, e creio que foi o Ministro Rui Barbosa que, num depoimento aqui, chamou a atenção para um aspecto que me parece muito relevante: o Governo americano, a despeito de não ter simpatia pelo regime polonês, de não procurar fazer nenhuma comparação entre o crescimento do comércio dos Estados Unidos com a Polônia e a presença de algum Ministro ou Secretário-Geral simpático ao Governo polonês, mesmo que não se possa fazer nenhuma comparação entre a visão ideológica americana em relação à Polônia e de qualquer outro país em relação à Polônia, não permitiu que bancos privados americanos executassem notas promissórias polonesas vencidas e

comprou esses créditos, e assumiu a responsabilidade. O conflito político existente entre o Governo norte-americano e o presente Governo polonês e o Governo soviético, na verdade, é o contexto de um debate Leste-Oeste. Nem assim pareceu interessante ao Governo americano deixar que empresas privadas executassem uma dívida polonesa. Isso ilustrativo. Nós não temos que fazer a mesma coisa que fazem os Estados Unidos da América mas isso é para explicar: que primeiro, há perfeita coerência em não ter tomado providências para executar, embora a nota promissória seja combrável ou executável; e, segundo, é perfeitamente coerente essa atitude com relação às declarações feitas por ministros e por autoridades da área econômica, de que se houver uma moratória brasileira, nós corremos o risco de execução. Acho isso perfeitamente possível e correto, porque nenhum país, nem a Polônia, nem o México, nem a Argentina, que tenha declarado uma moratória bilateral e tenha decidido suspender suas negociações com os credores, não conheço nenhum, está sofrendo a execução de suas dívidas vencidas. E se um país tomar essa providência, pode haver certamente uma medida de preservação do interesse do credor privado ou público que se julgue prejudicado por esse país.

O SR. JOÃO CALMON — V. S.^a pode confirmar, desmentir ou desconhecer o fato focalizado pelo jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 17 de agosto, que diz: "Dívida polonesa demite diretor da CACEX". V. S.^a tem conhecimento de alguma vinculação entre a saída do Dr. Benedito Moreira da direção da CACEX e a dívida polonesa?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não, Senador João Calmon, não conheço e não tenho a menor informação sobre o assunto. Acho que, pelo que leio e pelo que eu li nos jornais, houve algumas divergências e alguns problemas entre o então Diretor da CACEX e seu superiores. Pelo menos na minha memória, não vi nenhuma referência ao problema polonês como fazendo parte dessa demissão.

O SR. JOÃO CALMON — Queria pedir, dentro da área que V. S.^a ocupa na SEPLAN, uns esclarecimentos adicionais sobre esse quadro da folha do nº 6 do seu relatório, desse total de endividamento efetivo. Quero saber o que é o principal e o que são juros, em primeiro lugar, porque aqui "endividamento efetivo". Talvez isso não resulte, conforme o nosso eminente Relator, salientou, de aumento da Polônia, em consequência de déficit do nosso intercâmbio comercial, mas apenas a cobrança de juros. Quais os juros que o Brasil estaria cobrando da Polônia por essas promissórias não pagas. Este seria o primeiro pedido: o que é juro e o que é principal? Qual a taxa de juros que nós estamos cobrando? Desse total do endividamento conhecido até julho de 83, 1,6 bilhão, qual o percentual referente ao principal e qual o percentual referente a juros?

Finalmente, o *Estado de S. Paulo*, principalmente, que se tem ocupado desse assunto com maior freqüência, anunciou que houve tentativas de vender essas promissórias, hoje tão populares, chamadas de "polonetas" com deságios, em alguns casos com o deságio de 20% e até de 30%. Há uma informação mais concreta de que, num certo momento, o Brasil teria — e cautelosamente uso o condicional "teria" — tentado negociar essas "polonetas" com a Rússia. Por exemplo, se o total fosse 1,8 bilhão, o Brasil concordaria em entregar 1,8 bilhão de "polonetas" à Rússia em troca de 900 milhões de dólares de petróleo importado da União Soviética para o Brasil. Até que ponto essas informações têm algum fundamento? São inteiramente mentirosas ou fantasiosas?

JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não, Como tive a ocasião de esclarecer a uma pergunta anterior do Senador Fábio Lucena, existe a possibilidade de se fazer negociações com créditos vinculados à conta de compensação *Clearing*, isto é uma prática internacional que ocorre não só com relação ao Brasil, como em relação a vários países que mantêm o mesmo tipo de procedimento comercial. E como também esclareci na resposta ao eminente Senador, eu, pelo menos, conheço uma entidade, que é o Banco Francês de Comércio Exterior, que é uma entidade governamental francesa

que se interessou e se interessa por operações desse gênero.

Portanto, a primeira parte da sua pergunta está respondida, do que ocorre de fato, há interesse. Se eles são concretizados ou não, depende do andamento das negociações e das propostas recíprocas. E não só em relação à Polônia, como também a outros países, há interesses em utilizar saldos para operações tringulares. Creio até que a documentação distribuída pelo Banco Central, seja aqui ou na Câmara dos Deputados, contém uma nota, uma informação, sobre esse tipo de operações de *Clearing* de *switch*, como se chama.

Com relação à segunda parte da sua pergunta, se em algum momento se discutiu isso com contexto das nossas negociações com a Rússia, posso declarar que, da parte do Ministério do Planejamento, desconheço qualquer iniciativa nesse sentido. Primeiro, eu posso dizer o seguinte: O Ministério do Planejamento, nunca se interessou por uma operação desse gênero, que me parece totalmente estapafúrdia. Segundo, nunca tomou conhecimento de nenhuma proposta, feita por quem quer que seja, pública ou privada, brasileira ou estrangeiro, nesse contexto. Terceiro parece-me que também outros órgãos da administração desconheçam isso, porque nas reuniões colegiadas que sempre temos, seja para discutir o problema polonês, seja para discutir as relações com a União Soviética, jamais esse assunto foi mencionado. Particularmente, eu posso dar o meu testemunho, por ter participado de recentes comissões mistas na União Soviética desde 1980; jamais vi mencionado nem público nem privado, nem oficial nem oficialmente, qualquer menção a esse problema.

O SR. JOÃO CALMON — Em que ano foi criada dentro da estrutura da SEPLAN a divisão que V. S.^a hoje é responsável?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Ela data talvez de mil novecentos e...

O SR. JOÃO CALMON — Desde a implantação da Secretaria de Planejamento?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pouquinhos diferença. Ela deve datar de 67 ou 68.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado. Estou plenamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Ex.^a, como Relator, tem a palavra.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Meu caro Embaixador, vamos fazer algumas perguntas que podem até lhe parecer repetitivas, mas é para deixar bem esclarecida determinada situação.

Aparecem nas diferentes reportagens de *O Estado de S. Paulo* uma, duas, três, quatro referências justamente a essas operações de deságio feitas com papéis ou a fazer, ou propostas com papéis obtidos das transações Brasil-Polônia. Em linguagem comum nessas operações de *clearing*, de *switch*.

Nós gostaríamos, embora não seja bem da área de V. S.^a, sabemos que não está na ação da SEPLAN dirigir operações de *switch*, que V. S.^a dissesse à Comissão para, em função de sua resposta, podermos justamente colocar determinados pingos nos ii, como se processa a operação de *switch*, se ela é normal entre todos os países, ou se a operação de *switch*, é uma exceção feita no caso dos países do Leste europeu, especificamente da Polônia. É óbvio que não vamos lhe pedir os dados técnicos. Depois, se é ou não verdade esse teto de no máximo 12% que o Banco Central — não sei se é do seu conhecimento — estabelece para o deságio nessas operações. Independente disso, nós complementaremos a pergunta.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Pois não. Essa operações de *switch* — vamos falar em tese, de um modo geral — podem se justificar, eu diria, sem, talvez, muita precisão técnica, por duas razões: havendo um desequilíbrio no intercâmbio comercial entre o país a e o b, e o país a acumula um saldo, este saldo normalmente é representado por um título de crédito. Aliás, no passado, nem por título de crédito era, ficava apenas registrado na conta do Banco Central.

Mas desde 1978, como eu mesmo tive oportunidade de expor, as autoridades brasileiras negociaram com a Polônia e com outros países, digamos assim, a materialização desse saldo através de notas promissórias. Então o governo do país credor fica com notas promissórias que serão, em princípio, pagas no seu vencimento. Bom. O detentor desses títulos de crédito pode adotar o seguinte procedimento: Não estou interessado em receber esses créditos antes do vencimento. O dia que vencer, eu vou lá e cobro; não estou interessado em receber antes.

Segunda hipótese: Estou interessado em receber antes. Terceira hipótese: Estou interessado em receber mesmo antes, porque acho que esse título, hoje, tem uma cotação inferior ao normal. O país devedor está em dificuldades financeiras, e, talvez, acho que vale mais a pena liquidar esse crédito com o deságio do que ficar com o crédito que pode, um dia x ou y, não ser atendido.

Então pode haver — estou simplificando, porque não sou muito técnico na matéria — duas razões para um país liquidar antecipadamente um crédito qualquer. Ou que ele precisa desses recursos, e acho que vale a pena receber recursos antes, ou ele tem alguma dúvida quanto à validade plena daquele título de crédito. É uma operação que qualquer comerciante faz ao vender no mercado uma mercadoria, um material de construção e pega o seu papel e desconta no banco. O banco, naturalmente, recebe uma diferença entre o desconto da duplicata do comerciante, e depois, no vencimento, é o banco que vai cobrar do comprador, do comerciante. A situação é a mesma.

Então, se houver interesse do país credor em receber antecipadamente ou, no caso de inadimplência, ou mesmo de não haver inadimplência ele querer negociar, em virtude do critério, do raciocínio que ele faz, de que é melhor liquefazer aquele crédito, em termos concretos, do que mantê-lo como crédito, então ele se dispõe a negociar essas operações chamadas de *switch*, e, evidentemente, dependendo da avaliação global — e isto é uma apreciação técnica que não tenho condições de fazer, porque não sou especialista na área —, se estabelece um limite para o deságio. E esse limite para o deságio pode ser de 12%, no caso do Banco do Brasil ou do Banco Central — eu não conheço em detalhes —, nem creio que essa seja uma cifra fixa e eterna; ela pode variar com as circunstâncias. Talvez, naquele momento ou neste momento, o Banco Central tenha considerado que um deságio de 12% seja razoável para materializar e liquefazer um crédito que temos sobre a Polônia. E se as operações não se realizarem, foi porque não houve um encontro de interesses entre uma parte e outra.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Então quer dizer que a operação *switch* é uma operação normal no mercado internacional.

Houve alguma operação *switch* — e aqui é mais repetitivo, mas é para deixar bem claro — que seja de seu conhecimento, com as chamadas promissórias polonesas?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Que eu saiba, nenhuma foi materializada. Discutiu-se, conversou-se, mas, pelo que eu saiba, nenhuma foi materializada.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Muito bem! V. Ex.º aqui já disse, mas nós queremos deixar bem consignada a sua opinião.

As chamadas promissórias polonesas, a seu ver, são cobráveis?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — São e foram. Quer dizer, não é um problema de definição; é um problema de fato: elas são cobráveis, foram cobradas e serão cobradas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Foram cobradas, não é?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Foram, já foram pagas. Elas foram cobradas, foram pagas. Hoje elas não estão sendo pagas e não estão sendo executadas. Cobradas estão sendo, não estão sendo executadas. Elas fazem parte da negociação que até a presente data se realizou a nível bilateral, e daqui por diante se realizará a nível multilateral, ou seja, haverá

um reescalonamento da dívida polonesa, e a partir de um acordo de reescalonamento que se alcançará no futuro, esses créditos farão parte do bolo total e serão pagos, como nós estamos reescalonando a nossa dívida. Quer dizer, elas foram cobradas, foram pagas, hoje estão sendo cobradas e não estão sendo pagas; terceiro: são executáveis; quarto: não estão sendo executadas; quinto: serão apresentadas para serem pagas no contexto da renegociação.

O SR. JOÃO CALMON — Com permissão do nobre Relator, em face da sua pergunta tão pertinente, eu faria uma indagação: Essas promissórias estão incluídas nas nossas reservas? Vi referência de que temos reservas de tantos bilhões de dólares. O total das "polonetas" estaria incluído nas nossas reservas?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Suponho que sim. Creio que sim.

O SR. JOÃO CALMON — Quer dizer, parcialmente discutível.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Já que dei a permissão de fazer a pergunta, vamos também dar um adicional aqui à resposta de S. Ex.º Estão sim, com a cláusula, entre parênteses, tanto da Polônia, tanto disso, quando foi dado pela SEPLAN e pelo Banco Central a discriminação dessas reservas.

Mas, continuando, então, Embaixador, permita-me agora entrar em detalhes: V. S.º tomou parte na missão — desculpe-me chamar assim, mas é para bem caracterizar — de Eduardo Carvalho e do Carlos Viacava?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Para onde?

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — À Polônia e à Rússia?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Eu não participei da delegação brasileira que foi a Varsóvia no tempo em que o Sr. Eduardo Carvalho era Secretário Geral da Fazenda. Não fui nessa viagem. Fui, sim, à viagem...

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — A memória não lhe trai?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não é questão de memória. Não fui mesmo. Nunca estive em Varsóvia. Participando da delegação brasileira à Comissão Mista Brasil-União Soviética, chefiada pelo Embaixador Baena Soares, estive em Moscou neste ano. Participei da última reunião da Comissão Mista, impropriamente mencionada Comissão Viacava, porque era uma Comissão Mista presidida pelo Embaixador Baena Soares.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Quer dizer que qualquer interferência de V. S.º em qualquer negociação com a Polônia ter-se-ia verificado no Brasil, na SEPLAN?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Exatamente!

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Desculpe-me estar descendo a perguntas tão pequenas.

Uma pergunta aqui já está prejudicada, por que V. S.º disse que essa célebre reunião secreta da SUBIN-SEPLAN, de 11-6-80, não existiu?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não conheço.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — É porque nesta daí é dado como V. S.º fazendo parte. Desculpe-me, mas o Relator tem que ser mais casuístico.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Nunca houve nenhuma reunião secreta na SUBIN-SEPLAN sobre, aliás, qualquer assunto.

O SR. RELATOR (VIRGÍLIO TÁVORA) — A outra já está...

O SR. FÁBIO LUCENA — Com a permissão do Relator. Ele afirmou, ao iniciar as respostas às suas perguntas, que não tinha conhecimento dessa reunião de 11-6. Também quando eu fiz ao Sr. Embaixador pergunta quase da mesma natureza, ele afirmou, em pri-

meiro lugar, que não tinha conhecimento, e agora afirma enfaticamente que nunca houve reuniões. Agora eu pergunto, através de V. Ex.º, Sr. Relator: nunca houve reunião secreta da qual ele tenha participado, ou nunca houve reunião secreta de espécie alguma? E como ele pode afirmar que nunca houve reunião secreta de espécie alguma?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Permite V. Ex.º, Sr. Relator que eu respondo.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Pois Não.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — O Senador Fábio Lucena me perguntou, por ocasião da sua inquisição, se eu conhecia acordos, protocolos, documentos, cartas de intenções secretas, que envolvessem a minha área de atuação, SEPLAN-SUBIN. E eu neguei enfaticamente, e confirmo que nunca houve, não existe nenhum documento, nenhum ato, nenhum acordo, nenhuma carta de intenção, nenhum projeto, nenhum protocolo secreto. Não só não desconheço, não existe nada secreto que tenha sido tratado na Secretaria de Planejamento, na minha área de atuação. A pergunta agora do Senador Fábio Lucena é se por acaso houve reuniões secretas. Não houve nenhuma reunião secreta de que eu tinha participado. Não houve nenhuma reunião secreta em que assessores meus tenham participado. Se houve alguma reunião secreta, ela foi secreta em relação a mim, e eu não posso dar nenhum teste-munho.

O SR. FÁBIO LUCENA — Com a sua permissão. Se houve alguma reunião secreta, foi sem a participação de S. Ex.º, o Sr. Embaixador. É o que V. S.º declara.

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Na minha Assessoria Internacional, eu posso testemunhar que não houve nenhuma reunião secreta. Feita alhures, realmente, V. Ex.º tem razão, se houve uma reunião secreta em alguma parte do Brasil, eu não tomei conhecimento dela. Mas, na minha área de atuação, na minha secretaria, com os meus assessores, eu posso lhe afirmar que não houve nenhuma reunião secreta.

O SR. RELATOR (Virgílio Távora) — Embaixador, finalmente, o quadro da página 6 do seu relatório. Estou um pouco mais familiarizado do que os demais membros da Comissão, porque sou o Relator, tenho ouvido vários depoimentos, e V. S.º é a décima pessoa que aqui comparece: o pedido feito a V. S.º se não me engano pelo Senador João Calmon, é de uma pertinência muito grande. Naturalmente poderíamos obter a resposta por outras fontes, mas gostaríamos que fosse por seu intermédio. Era para mostrar, durante os anos, o que é realmente o principal e os juros. E se esse limite de 1 bilhão e 600, como realmente estatuído no protocolo de 1976, o responsável pelo protocolo era o nosso colega aqui, já depois a respeito — quando começou realmente o grande comércio Brasil — Polônia, em quanto foi ultrapassado? Eu acho que números são dados que não podem ser contestados. De maneira que me dando satisfeitos pelo interrogatório feito a V. S.º, frisaria mais uma vez a necessidade de que ao seu depoimento fosse acrescentado essa discriminação do quadro da página 6 do seu depoimento, porque afinal teríamos dados oficiais, o que para nós não custaria também fazê-lo, mas dado por V. S.º, eu acho, completaria o seu depoimento.

Sr. Presidente, estamos satisfeitos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sr. Embaixador, consulto se V. S.º quer acrescentar alguma coisa à sua explanação e às perguntas endereçadas pelos Srs. Senadores?

O SR. JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES — Não, muito obrigado. Naturalmente continuo a disposição da Comissão para qualquer informação adicional, formal ou informal, que considere útil, para o melhor esclarecimento do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Alguns dos Srs. Senadores desejam ainda proceder a alguma interrogação? (Pausa.)

A Comissão fica convocada para hoje, às 17 horas, para o depoimento do Dr. Eduardo Carvalho.

Sr. Embaixador, como Presidente, desejo expressar-lhe os meus agradecimentos pela atenção com que recebeu o nosso convite. Os trabalhos da Comissão estão encerrados.

